



Proc. Administrativo 156/2025

De: André P. - FMS

Para: FMS - Fundo Municipal de Saúde

Data: 13/01/2025 às 10:56:30

Setores envolvidos:

SEMGOV-DCC, CHEGAB, SEMCI, SEMS, SEMS-DPS, PGM, FMS, SEMS-T, SEMGOV - CPL, FMS-ORC, SEMS-PLAN

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE OS PARA GESTÃO DO HMAMSM E UPAH

Ao Senhor Secretário,

Solicito autorização de tramitação processual a fim de obter providências no sentido de contratar o(s) serviço(s) abaixo discriminados:

Contratação EMERGENCIAL de Organização Social para Gestão do HMAMSM e UPAH, com o objetivo de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 01 ano, conforme Termo de Referência para aprovação em anexo.

Registro que a despesa em referência correrá à conta do Programa de Trabalho - 10.302.0078.2.166, 10.302.0071.1.759 e Elemento de Despesa - 3.3.90.39.99.00.00, específicos do orçamento de 2025.

Atenciosamente,

—
André Luiz Lopes Pereira

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Marcos Freser Miller	16/01/2025 19:05:11	1Doc MARCOS FRESER MILLER CPF 090.XXX.XXX-55

Para verificar as assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F97D-7E04-A353-30A0**

De: Ludimilla S. - SEMGOV-DCC

Para: SEMGOV - CPL - Comissão Permanente de Licitação - A/C Régis B.

Data: 22/01/2025 às 14:38:24

À Ilma. Comissão Permanente de Licitação - CPL,

Considerando que o procedimento da Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 01/2025 – FMS, se baseia em seleção de Organizações Sociais previamente qualificadas, sendo a pré-qualificação fundamentada em uma etapa anterior, observada em processo apartado, de acordo com as Leis Federais nº 9.637/98 e 9648/98, bem como a Lei Municipal nº 1.114 de 08 de março de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 3.692/2024 de 17 de dezembro de 2024, a Lei Municipal nº 1.175 de 31 de outubro de 2007 e Lei Municipal nº 1.508, de 25 de maio de 2012.

Considerando o envio das propostas de preços e dos documentos de habilitação para o correio eletrônico, através do e-mail: comprascasimiro@casimirodeabreu.rj.com.br entre os dias 17/01/25 e 21/01/2025, conforme previsto no Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 01/2025 - FMS e no item 16, subitem 16.1, incisos II e III, subitem 16.3.1 do Termo de Referência.

Foram abertos os e-mails com as propostas de preços e dos documentos de habilitação, nesta data e, em ato contínuo, protocolizados e devidamente instruídos os pedidos das participantes em processos autônomos em apartados, sendo eles:

INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA, CNPJ 17.517.805/0001-00, Proposta enviada por e-mail no dia 21 de janeiro de 2025, às 14h46min. gerando o processo administrativo eletrônico nº 307/2025[Proc. Administrativo 307/2025 - Documentação da empresa INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA ref. ao processo 156/25.](#)

CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS, CNPJ 19.071.461/0001-83, Proposta enviada por e-mail no dia 21 de janeiro de 2025, às 22h03min. gerando o processo administrativo eletrônico nº 310/2025[Proc. Administrativo 310/2025 - Documentação da empresa CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS, ref. ao processo nº 156/25.](#)

INSTITUTO DE GESTAO APLICADA, CNPJ 21.355.608/0001-09, Proposta enviada por e-mail no dia 21 de janeiro de 2025, às 20h07min. gerando o processo administrativo eletrônico nº 308/2025 -[Proc. Administrativo 308/2025 - Documentação da empresa INSTITUTO DE GESTAO APLICADA IGA - REF. AO PROCESSO Nº 156/25.;](#)

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFANCIA DE MATUIPE - IMAP, CNPJ 14.812.333/0001-20, Proposta enviada por e-mail no dia 21 de janeiro de 2025, às 22h27min. gerando o processo administrativo eletrônico nº 312/2025 -[Proc. Administrativo 312/2025 - Documentação da empresa ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MATUIPE ref. ao processo nº 156/25.](#)

Após a devida instrução e protocolo das propostas das empresas acima elencadas em autos apartados, foram analisadas as propostas de preços apresentadas gerando o seguinte quadro comparativo de preços das referidas propostas:

QUADRO

ANEXO I (RELAÇÃO DE ORÇAMENTOS COLETADOS, DISPONÍVEIS E VÁLIDOS)				
ITEM	INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA	INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA	CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS - CEMPES	ASSOCIACÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFANCIA DE MATUIPE - IMAP
1	3.250.000,00	3.802.608,66	4.211.690,62	

Diante do quadro comparativo de preços acima, que ora se junta anexo ao presente, restou observado que a empresa **INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA, CNPJ 17.517.805/0001-00**, apresentou proposta com **menor preço**, dentre as propostas apresentadas de acordo com o previsto no Aviso e conforme o Item 16, subitens 16.3, III, 16.4, I do Termo de Referência, verifica-se ainda que a empresa **CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS, CNPJ 19.071.461/0001-83**, apresentou proposta de preço acima do preço

estimado especificado no item 06 (seis) do Termo de Referência.

Desta forma, encaminha-se à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para ciência, análise dos documentos de habilitação e julgamento objetivo nos termos do Aviso e do Item 16, subitens 16.3, III, 16.4 e 16.5 do Termo de Referência.

Sem mais para o momento, elevamos nossos protestos de estima e consideração.

Casimiro de Abreu, 22 de janeiro de 2025.

—

Ludimilla Macedo Dos Santos
Departamento Central de Compras
Assessor Técnico
Matr. 14285

Anexos:

anexo_I.pdf

ANEXO I (RELAÇÃO DE ORÇAMENTOS COLETADOS, DISPONÍVEIS E VÁLIDOS)

ITEM	INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA	INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA	CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS - CEMPES	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MATUIPE - IMAPS - SAÚDE
1	3.250.000,00	3.802.608,66	4.211.690,62	3.784.586,40

Proc. Administrativo 307/2025

De: Ludimilla S. - SEMGOV-DCC

Para: SEMGOV-DCC - Departamento Central de Compras - A/C Ludimilla S.

Data: 22/01/2025 às 10:32:07

Documentação da empresa INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA CNPJ 17.517.805/0001-00, recebida por email no dia 21/01/2025, AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 - FMS, referente ao processo 156/25.

—
Ludimilla Macedo Dos Santos
Departamento Central de Compras
Assessor Técnico
Matr. 14285

Anexos:

ALVARA_DE_FUNCIONAMENTO.pdf
ANEXO_III_Quadro_Detalhado_de_Despesas_de_Pessoal_por_Categoria_Profissional_FINAL_P1.pdf
ANEXO_III_Quadro_Detalhado_de_Despesas_de_Pessoal_por_Categoria_Profissional_FINAL_P2_ASSINADO.pdf
ANEXO_III_Quadro_Detalhado_de_Despesas_de_Pessoal_por_Categoria_Profissional_FINAL_P3_ASSINADO.pdf
ANEXO_II_Quadro_Orcamentario_Analitico_FINAL.pdf
ANEXO_IV_TOTAL_DE_VENCIMENTOS_PROFISSIONAIS_FINAL_ASSINADO.pdf
ANEXO_I_Quadro_Orcamentario_Sintetico_FINAL.pdf
ATA_AGE_13_05_2024_REG.pdf
ATA_AGE_28_09_2022_REG.pdf
ATA_CONSTITUICAO_INSTITUTO.pdf
ATESTADO_ALCANCE_HOME_CARE.pdf
ATESTADO_CONSULTORIA_HOSP_SANTA_CASA_CAPIVARI.pdf
ATESTADO_CONTRATO_PREFEITURA_DE_MARICA.pdf
ATESTADO_PRAIA_DO_CANTO.pdf
ATESTADO_SAO_BENTO.pdf
ATESTADO_TERMOS_DE_COOPERACAO_AHIMSA_ISHP_HSJB_3.pdf
BALANCO_PATRIMONIAL_INSTITUTO.pdf
CERTIDAO_ESTADUAL_ISENCAO_ICMS.pdf
CERTIDAO_FEDERAL.pdf
CERTIDAO_NEGATIVA_ESTADUAL.pdf
CERTIDAO_NEGATIVA_FALENCIA_INSTITUTO.pdf
Certidao_negativa_LIC_INIDONEOS_TCU.pdf
CERTIDAO_NEGATIVA_MUNICIPAL_ISS.pdf
CNDT.pdf
CNPJ_INSTITUTO.pdf
COLETA_FINAL.pdf
CRF_FGTS_MATRIZ.pdf
DECLARACAO_ART_07_CONSTITUICAO_assinado.pdf
DECLARACAO_DE_INEXISTENCIA_DE_IMPEDIMENTO_assinado.pdf
DECLARACAO_EDITAL_CASIMIRO_assinado.pdf
DIARIO_OFICIAL_1556_2025_0000001_pdf_OS.pdf
EMAIL.pdf
ESTATUTO_SOCIAL_AGE_13_05_2024_REG.pdf

NDICES_DE_LIQUIDEZ.pdf

PROPOSTA_HOSPITAL_MUNICIPAL_ANGELA_FINAL_ASSINADO.pdf

TERMO_DE_COOP_TECNICA_1.pdf

TERMO_DE_COOP_TECNICA_2.pdf



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1437409-4	17.517.805/0001-00	04/922.359/2022	04/866.594/2024	GRLF5 - Recreio

CONCEDIDO A

INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA

PARA SE ESTABELEECER NO

AVN DAS AMERICAS, 7935, SAL 0334, BARRA DA TIJUCA

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.36.04.7 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
2.25.96.7 - CLÍNICA E ASSISTÊNCIA MÉDICA SEM INTERNAÇÃO
2.19.13.4 - EXPOSIÇÕES FEIRAS DE AMOSTRAS E CONGRESSOS
2.25.92.4 - CASA DE SAÚDE SEM INTERNAÇÃO

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA
VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL
VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL
SIMPLES ESCRITORIO

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2024

2ª Via emitida pelo sistema Rio mais fácil negócios em
28/11/2024



INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA
 CNPJ 17.517.805/0001-00
<http://www.institutosaudehumanidade.com.br/>
 E-mail: licitacaosaudemodelo@gmail.com
 Tel.: (61) 9833-1992
 Avenida das Américas, nº 7935 / sala 334 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ – CEP 22790-704

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS ECONÔMICOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL ÂNGELA MARIA SIMÕES MENEZES E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR - MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ

ANEXO III

Quadro Detalhado de Despesas de Pessoal por Categoria Profissional

Quantidade Mínima	Categoria Profissional	Área de Trabalho	Carga Horária Semanal Mínima	Salário Base	Insalubridade	Recursos Humanos (A)							Total
						Gratificações Normativas (Adc Noturno)	Remuneração Bruta (A.1)	Benefícios (A.2)	Encargos Sociais e Trabalhistas (A.3)	Provisionamento (A.4)	Outras Despesas (A.5)		
21	Médico Clínico Geral	Urgência, Emergência e Classificação de Risco – ADULTO	24	R\$ 13.200,00	282	R\$ 1.006,66	R\$ 14.488,66			R\$ 5.186,94	R\$ 2.915,12		R\$ 22.590,71
18	Enfermeiro		24x120	R\$ 4.750,00	282	R\$ 563,58	R\$ 5.595,58			R\$ 2.003,22	R\$ 1.125,83		R\$ 8.724,63
24	Técnico de Enfermagem		24x120	R\$ 2.493,75	282	R\$ 310,88	R\$ 3.086,63	R\$ 100,00		R\$ 1.105,01	R\$ 621,03		R\$ 4.912,68
6	Técnico de Imobilização		24x120	R\$ 2.200,00	282	R\$ 277,98	R\$ 2.759,98	R\$ 100,00		R\$ 988,07	R\$ 555,31		R\$ 4.403,37
14	Médico Pediatra	Urgência, Emergência e Classificação de Risco – PEDIATRIA	24	R\$ 13.200,00	282	R\$ 1.006,66	R\$ 14.488,66			R\$ 5.186,94	R\$ 2.915,12		R\$ 22.590,71
12	Enfermeiro		24x120	R\$ 4.750,00	282	R\$ 563,58	R\$ 5.595,58			R\$ 2.003,22	R\$ 1.125,83		R\$ 8.724,63
12	Técnico de Enfermagem		24x120	R\$ 2.493,75	282	R\$ 310,88	R\$ 3.086,63	R\$ 100,00		R\$ 1.105,01	R\$ 621,03		R\$ 4.912,68
1	Rotina de Enfermagem	Centro Cirúrgico	30	R\$ 4.750,00	282		R\$ 5.032,00			R\$ 1.801,46	R\$ 1.012,44		R\$ 7.845,89
1	Técnico de Enfermagem Rotina		30	R\$ 2.493,75	282		R\$ 2.775,75	R\$ 220,00		R\$ 993,72	R\$ 558,48		R\$ 4.547,95
1	Médico Coordenador de Cirurgia Geral		20	R\$ 14.000,00	282		R\$ 14.282,00			R\$ 5.112,96	R\$ 2.873,54		R\$ 22.268,49
7	Médico Cirurgião Geral		24	R\$ 13.200,00	282	R\$ 1.006,66	R\$ 14.488,66			R\$ 5.186,94	R\$ 2.915,12		R\$ 22.590,71
1	Médico Coordenador de Ortopedia		20	R\$ 14.000,00	282		R\$ 14.282,00			R\$ 5.112,96	R\$ 2.873,54		R\$ 22.268,49
7	Médico Cirurgião Ortopédico		24	R\$ 13.200,00	282	R\$ 1.006,66	R\$ 14.488,66			R\$ 5.186,94	R\$ 2.915,12		R\$ 22.590,71
1	Médico Coordenador de Anestesia		20	R\$ 14.000,00	282		R\$ 14.282,00			R\$ 5.112,96	R\$ 2.873,54		R\$ 22.268,49
7	Médico Anestesiologista		24	R\$ 13.200,00	282	R\$ 1.006,66	R\$ 14.488,66			R\$ 5.186,94	R\$ 2.915,12		R\$ 22.590,71
6	Enfermeiro		24x120	R\$ 4.750,00	282	R\$ 563,58	R\$ 5.595,58			R\$ 2.003,22	R\$ 1.125,83		R\$ 8.724,63
6	Técnico de Enfermagem		24x120	R\$ 2.493,75	282	R\$ 310,88	R\$ 3.086,63	R\$ 100,00		R\$ 1.105,01	R\$ 621,03		R\$ 4.912,68
6	Técnico de Enfermagem - Instrumentador Cirúrgico	24x120	R\$ 2.600,00	282	R\$ 322,78	R\$ 3.204,78	R\$ 100,00		R\$ 1.147,31	R\$ 644,80		R\$ 5.096,90	
1	Médico Coordenador Ginecológico e Obstetra	Ginecologia e Obstetria	20	R\$ 14.000,00	282		R\$ 14.282,00			R\$ 5.112,96	R\$ 2.873,54		R\$ 22.268,49
1	Rotina de Enfermagem em Obstetria		30	R\$ 4.750,00	282		R\$ 5.032,00			R\$ 1.801,46	R\$ 1.012,44		R\$ 7.845,89
1	Técnico de Enfermagem Rotina		30	R\$ 2.493,75	282		R\$ 2.775,75	R\$ 220,00		R\$ 993,72	R\$ 558,48		R\$ 4.547,95
7	Médico Ginecologista e Obstetra		24	R\$ 13.200,00	282	R\$ 1.006,66	R\$ 14.488,66			R\$ 5.186,94	R\$ 2.915,12		R\$ 22.590,71
7	Médico Pediatra Neonatologista		24	R\$ 13.200,00	282	R\$ 1.006,66	R\$ 14.488,66			R\$ 5.186,94	R\$ 2.915,12		R\$ 22.590,71
6	Enfermeiro Obstétrico		24x120	R\$ 4.750,00	282	R\$ 563,58	R\$ 5.595,58			R\$ 2.003,22	R\$ 1.125,83		R\$ 8.724,63
12	Técnico de Enfermagem		24x120	R\$ 2.493,75	282	R\$ 310,88	R\$ 3.086,63	R\$ 100,00		R\$ 1.105,01	R\$ 621,03		R\$ 4.912,68
1	Médico Pediatra Coordenador	Clínica Pediátrica	20	R\$ 14.000,00	282		R\$ 14.282,00			R\$ 5.112,96	R\$ 2.873,54		R\$ 22.268,49
14	Médico Pediatra		24	R\$ 13.200,00	282	R\$ 1.006,66	R\$ 14.488,66			R\$ 5.186,94	R\$ 2.915,12		R\$ 22.590,71
2	Médico Pediatra Visitador		20	R\$ 11.000,00	282		R\$ 11.282,00			R\$ 4.038,96	R\$ 2.269,94		R\$ 17.590,89
7	Médico Pediatra Neonatologista		24	R\$ 13.200,00	282	R\$ 1.006,66	R\$ 14.488,66			R\$ 5.186,94	R\$ 2.915,12		R\$ 22.590,71
6	Enfermeiro		24x120	R\$ 4.750,00	282	R\$ 563,58	R\$ 5.595,58			R\$ 2.003,22	R\$ 1.125,83		R\$ 8.724,63

12	Técnico de Enfermagem		24x120	R\$ 2.493,75	282	R\$ 310,88	R\$ 3.086,63	R\$ 100,00	R\$ 1.105,01	R\$ 621,03	R\$ 4.912,68
1	Médico Clínico Coordenador	Clínica Médica	20	R\$ 14.000,00	282		R\$ 14.282,00		R\$ 5.112,96	R\$ 2.873,54	R\$ 22.268,49
6	Médico Clínico Visitador		20	R\$ 11.000,00	282		R\$ 11.282,00		R\$ 4.038,96	R\$ 2.269,94	R\$ 17.590,89
1	Rotina Enfermagem		30	R\$ 4.750,00	282		R\$ 5.032,00		R\$ 1.801,46	R\$ 1.012,44	R\$ 7.845,89
18	Enfermeiro		24x120	R\$ 4.750,00	282	R\$ 563,58	R\$ 5.595,58		R\$ 2.003,22	R\$ 1.125,83	R\$ 8.724,63
30	Técnico de Enfermagem		24x120	R\$ 2.493,75	282	R\$ 310,88	R\$ 3.086,63	R\$ 100,00	R\$ 1.105,01	R\$ 621,03	R\$ 4.912,68
2	Médico Psiquiatra Visitador	Ala de Saúde Mental	20	R\$ 11.000,00	282		R\$ 11.282,00		R\$ 4.038,96	R\$ 2.269,94	R\$ 17.590,89
6	Enfermeiro		24x120	R\$ 4.750,00	282	R\$ 563,58	R\$ 5.595,58		R\$ 2.003,22	R\$ 1.125,83	R\$ 8.724,63
6	Técnico de Enfermagem		24x120	R\$ 2.493,75	282	R\$ 310,88	R\$ 3.086,63	R\$ 100,00	R\$ 1.105,01	R\$ 621,03	R\$ 4.912,68
2	Médico Cirurgião Geral Visitador	Clínica Cirúrgica	20	R\$ 11.000,00	282		R\$ 11.282,00		R\$ 4.038,96	R\$ 2.269,94	R\$ 17.590,89
1	Rotina Enfermagem		30	R\$ 4.750,00	282		R\$ 5.032,00		R\$ 1.801,46	R\$ 1.012,44	R\$ 7.845,89
6	Enfermeiro		24x120	R\$ 4.750,00	282	R\$ 563,58	R\$ 5.595,58		R\$ 2.003,22	R\$ 1.125,83	R\$ 8.724,63
12	Técnico de Enfermagem		24x120	R\$ 2.493,75	282	R\$ 310,88	R\$ 3.086,63	R\$ 100,00	R\$ 1.105,01	R\$ 621,03	R\$ 4.912,68
1	Coordenador Médico Intensivista	Unidade de Terapia Semi-Intensiva	20	R\$ 14.000,00	282		R\$ 14.282,00		R\$ 5.112,96	R\$ 2.873,54	R\$ 22.268,49
3	Rotina Médico Intensivista		20	R\$ 11.000,00	282		R\$ 11.282,00		R\$ 4.038,96	R\$ 2.269,94	R\$ 17.590,89
7	Médico Clínico Geral		24	R\$ 13.200,00	282	R\$ 1.006,66	R\$ 14.488,66		R\$ 5.186,94	R\$ 2.915,12	R\$ 22.590,71
1	Enfermeiro Rotina		30	R\$ 4.750,00	282		R\$ 5.032,00		R\$ 1.801,46	R\$ 1.012,44	R\$ 7.845,89
6	Enfermeiro		24x120	R\$ 4.750,00	282	R\$ 563,58	R\$ 5.595,58		R\$ 2.003,22	R\$ 1.125,83	R\$ 8.724,63
12	Técnico de Enfermagem		24x120	R\$ 2.493,75	282	R\$ 310,88	R\$ 3.086,63	R\$ 100,00	R\$ 1.105,01	R\$ 621,03	R\$ 4.912,68
3	Rotina Odontológica		40	R\$ 5.845,87	282		R\$ 6.127,87		R\$ 2.193,78	R\$ 1.232,93	R\$ 9.554,57
2	Almoxarife	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	40	R\$ 2.500,00	282		R\$ 2.782,00		R\$ 995,96	R\$ 559,74	R\$ 4.337,69
2	Analista de T.I		40	R\$ 3.257,00	282		R\$ 3.539,00		R\$ 1.266,96	R\$ 712,05	R\$ 5.518,01
1	Analista Qualidade e Segurança do Paciente		40	R\$ 3.257,00	282		R\$ 3.539,00		R\$ 1.266,96	R\$ 712,05	R\$ 5.518,01
3	Apoio Administrativo		40	R\$ 1.600,00	282		R\$ 1.882,00	R\$ 220,00	R\$ 673,76	R\$ 378,66	R\$ 3.154,41
12	Auxiliar Administrativo		40	R\$ 1.793,32	282		R\$ 2.075,32	R\$ 220,00	R\$ 742,96	R\$ 417,55	R\$ 3.455,84
1	Auxiliar Administrativo / Direção Administrativa		40	R\$ 1.793,32	282		R\$ 2.075,32	R\$ 220,00	R\$ 742,96	R\$ 417,55	R\$ 3.455,84
1	Auxiliar Administrativo / Direção Técnica		40	R\$ 1.793,32	282		R\$ 2.075,32	R\$ 220,00	R\$ 742,96	R\$ 417,55	R\$ 3.455,84
1	Auxiliar Administrativo NIR		40	R\$ 1.793,32	282		R\$ 2.075,32	R\$ 220,00	R\$ 742,96	R\$ 417,55	R\$ 3.455,84
2	Auxiliar de Compras		40	R\$ 1.900,00	282		R\$ 2.182,00	R\$ 220,00	R\$ 781,16	R\$ 439,02	R\$ 3.622,17
8	Auxiliar de Farmácia		24x96	R\$ 1.614,00	282	R\$ 206,45	R\$ 2.102,45	R\$ 150,00	R\$ 752,68	R\$ 423,01	R\$ 3.428,15
12	Condutor de Ambulância		24x72	R\$ 1.793,32	282	R\$ 309,91	R\$ 2.385,23	R\$ 200,00	R\$ 853,91	R\$ 479,91	R\$ 3.919,06
3	Controlador de Acesso		24x72	R\$ 1.793,32	282	R\$ 309,91	R\$ 2.385,23	R\$ 200,00	R\$ 853,91	R\$ 479,91	R\$ 3.919,06
1	Coordenador de Compras		40	R\$ 6.600,00	282		R\$ 6.882,00	R\$ 100,00	R\$ 2.463,76	R\$ 1.384,66	R\$ 10.830,41
1	Coordenador de Almoxarifado		40	R\$ 6.600,00	282		R\$ 6.882,00	R\$ 100,00	R\$ 2.463,76	R\$ 1.384,66	R\$ 10.830,41
1	Coordenador de Enfermagem		40	R\$ 6.800,00	282		R\$ 7.082,00	R\$ 100,00	R\$ 2.535,36	R\$ 1.424,90	R\$ 11.142,25
1	Coordenador de Faturamento Hospitalar		40	R\$ 6.600,00	282		R\$ 6.882,00	R\$ 100,00	R\$ 2.463,76	R\$ 1.384,66	R\$ 10.830,41
1	Coordenador de Fisioterapia		30	R\$ 4.950,00	282		R\$ 5.232,00		R\$ 1.873,06	R\$ 1.052,68	R\$ 8.157,73
1	Coordenador de Nutrição e Dietética		40	R\$ 6.600,00	282		R\$ 6.882,00		R\$ 2.463,76	R\$ 1.384,66	R\$ 10.730,41
1	Coordenador de Psicologia		30	R\$ 4.950,00	282		R\$ 5.232,00		R\$ 1.873,06	R\$ 1.052,68	R\$ 8.157,73
1	Coordenador de Recursos Humanos		40	R\$ 6.600,00	282		R\$ 6.882,00		R\$ 2.463,76	R\$ 1.384,66	R\$ 10.730,41
1	Coordenador de Serviço Social		30	R\$ 4.950,00	282		R\$ 5.232,00		R\$ 1.873,06	R\$ 1.052,68	R\$ 8.157,73
1	Coordenador Farmacêutico		40	R\$ 6.600,00	282		R\$ 6.882,00		R\$ 2.463,76	R\$ 1.384,66	R\$ 10.730,41
1	Direção Administrativa		40	R\$ 25.000,00	282		R\$ 25.282,00		R\$ 9.050,96	R\$ 5.086,74	R\$ 39.419,69
1	Direção Técnica		40	R\$ 28.000,00	282		R\$ 28.282,00		R\$ 10.124,96	R\$ 5.690,34	R\$ 44.097,29
1	Enfermeiro CME		30	R\$ 4.900,00	282		R\$ 5.182,00		R\$ 1.855,16	R\$ 1.042,62	R\$ 8.079,77
1	CCIH		30	R\$ 4.900,00	282		R\$ 5.182,00		R\$ 1.855,16	R\$ 1.042,62	R\$ 8.079,77
1	Enfermeiro NEP		30	R\$ 4.900,00	282		R\$ 5.182,00		R\$ 1.855,16	R\$ 1.042,62	R\$ 8.079,77
6	Enfermeiro NIR	24x120	R\$ 4.900,00	282	R\$ 580,38	R\$ 5.762,38		R\$ 2.062,93	R\$ 1.159,39	R\$ 8.984,71	

1	Enfermeiro NVH	30	R\$ 4.900,00	282		R\$ 5.182,00		R\$ 1.855,16	R\$ 1.042,62		R\$ 8.079,77
1	Enfermeiro Qualidade e Segurança do Paciente	30	R\$ 4.900,00	282		R\$ 5.182,00		R\$ 1.855,16	R\$ 1.042,62		R\$ 8.079,77
4	Farmacêutico Hospitalar	24x96	R\$ 3.867,48	282	R\$ 451,83	R\$ 4.601,31	R\$ 100,00	R\$ 1.647,27	R\$ 925,78		R\$ 7.274,37
2	Faturista	40	R\$ 3.257,00	282		R\$ 3.539,00	R\$ 220,00	R\$ 1.266,96	R\$ 712,05		R\$ 5.738,01
4	Fisioterapeuta	24x96	R\$ 3.198,00	282	R\$ 378,93	R\$ 3.858,93	R\$ 150,00	R\$ 1.381,50	R\$ 776,42		R\$ 6.166,85
1	Fonoaudiólogo	30	R\$ 2.665,00	282		R\$ 2.947,00	R\$ 220,00	R\$ 1.055,03	R\$ 592,94		R\$ 4.814,96
1	Gerente Administrativo	40	R\$ 10.000,00	282		R\$ 10.282,00	R\$ 100,00	R\$ 3.680,96	R\$ 2.068,74		R\$ 16.131,69
3	Jovem Aprendiz	20	R\$ 880,00	282		R\$ 1.162,00	R\$ 220,00	R\$ 416,00	R\$ 233,79		R\$ 2.031,79
12	Maqueiro	24x72	R\$ 1.518,00	282	R\$ 268,80	R\$ 2.068,80	R\$ 200,00	R\$ 740,63	R\$ 416,24		R\$ 3.425,67
1	Médico Infectologista	20	R\$ 11.000,00	282		R\$ 11.282,00	R\$ 100,00	R\$ 4.038,96	R\$ 2.269,94		R\$ 17.690,89
1	Médico Regulador	20	R\$ 11.000,00	282		R\$ 11.282,00	R\$ 100,00	R\$ 4.038,96	R\$ 2.269,94		R\$ 17.690,89
1	Motorista	40	R\$ 1.793,32	282		R\$ 2.075,32	R\$ 220,00	R\$ 742,96	R\$ 417,55		R\$ 3.455,84
4	Nutricionista	24x96	R\$ 3.198,00	282	R\$ 378,93	R\$ 3.858,93	R\$ 150,00	R\$ 1.381,50	R\$ 776,42		R\$ 6.166,85
4	Psicólogo	24x96	R\$ 3.198,00	282	R\$ 378,93	R\$ 3.858,93	R\$ 150,00	R\$ 1.381,50	R\$ 776,42		R\$ 6.166,85
6	Recepcionista – Internação	24x72	R\$ 1.518,00	282	R\$ 268,80	R\$ 2.068,80	R\$ 200,00	R\$ 740,63	R\$ 416,24		R\$ 3.425,67
6	Recepcionista - PS Adulto	24x72	R\$ 1.518,00	282	R\$ 268,80	R\$ 2.068,80	R\$ 200,00	R\$ 740,63	R\$ 416,24		R\$ 3.425,67
6	Recepcionista - PS Pediatria	24x72	R\$ 1.518,00	282	R\$ 268,80	R\$ 2.068,80	R\$ 200,00	R\$ 740,63	R\$ 416,24		R\$ 3.425,67
1	Rotina de Fisioterapia	30	R\$ 2.665,00	282		R\$ 2.947,00	R\$ 220,00	R\$ 1.055,03	R\$ 592,94		R\$ 4.814,96
4	Serviço Social	24x96	R\$ 3.198,00	282	R\$ 378,93	R\$ 3.858,93	R\$ 150,00	R\$ 1.381,50	R\$ 776,42		R\$ 6.166,85
6	Supervisor de Enfermagem da Emergência	24x120	R\$ 5.100,00	282	R\$ 602,78	R\$ 5.984,78	R\$ 200,00	R\$ 2.142,55	R\$ 1.204,14		R\$ 9.531,48
6	Supervisor de Enfermagem da Internação	24x120	R\$ 5.100,00	282	R\$ 602,78	R\$ 5.984,78	R\$ 150,00	R\$ 2.142,55	R\$ 1.204,14		R\$ 9.481,48
1	Supervisor Enfermeiro NIR	30	R\$ 5.100,00	282		R\$ 5.382,00	R\$ 150,00	R\$ 1.926,76	R\$ 1.082,86		R\$ 8.541,61
1	Técnico de Enfermagem CCIH	40	R\$ 3.325,00	282		R\$ 3.607,00	R\$ 150,00	R\$ 1.291,31	R\$ 725,73		R\$ 5.774,03
12	Técnico de Enfermagem CME	24x120	R\$ 2.493,75	282	R\$ 310,88	R\$ 3.086,63	R\$ 150,00	R\$ 1.105,01	R\$ 621,03		R\$ 4.962,68
1	Técnico de Enfermagem NVH	40	R\$ 3.325,00	282		R\$ 3.607,00	R\$ 150,00	R\$ 1.291,31	R\$ 725,73		R\$ 5.774,03
2	Técnico de Segurança do Trabalho	40	R\$ 3.325,00	282		R\$ 3.607,00	R\$ 150,00	R\$ 1.291,31	R\$ 725,73		R\$ 5.774,03
2	Técnico em Recursos Humanos	40	R\$ 3.257,00	282		R\$ 3.539,00	R\$ 220,00	R\$ 1.266,96	R\$ 712,05		R\$ 5.738,01
515			R\$ 655.132,59	R\$ 29.610,00	R\$ 24.503,42	R\$ 709.246,01	R\$ 8.030,00	R\$ 253.910,07	R\$ 142.700,30	R\$ -	R\$ 1.113.886,38

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 2025.

INSTITUTO DE SAUDE
HUMANIDADE E
PESQUISA:1751780500
0100

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE SAUDE
HUMANIDADE E
PESQUISA:17517805000100
Dados: 2025.01.21 13:17:20 -03'00'

WBIRAJARA ROCHA DE SOUZA

Diretor-Presidente
CNH 04997957510
CPF 019.032.457-02



INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA
CNPJ 17.517.805/0001-00
<http://www.institutosaudehumanidac>
E-mail: licitacaosaudemodelo@gmail.com
Tel.: (61) 9833-1992
Avenida das Américas, n° 7935 / sala 334 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ – CEP 22790-704

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS ECONÔMICOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL ÂNGELA MARIA SIMÕES MENEZES E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR - MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ

ANEXO III

Quadro Detalhado de Despesas de Pessoal por Categoria Profissional

Recursos Humanos (A)												
Quantidade Mínima	Categoria Profissional	Área de Trabalho	Carga Horária Semanal Mínima	Salário Base	Insalubridade	Gratificações Normativas (Adc Noturno)	Remuneração Bruta (A.1)	Benefícios (A.2)	Encargos Sociais e Trabalhistas (A.3)	Provisionamento (A.4)	Outras Despesas (A.5)	Total
4	Cirurgia Geral	Cirurgias Eletivas	20	R\$ 11.000,00	282		R\$ 11.282,00		R\$ 4.038,96	R\$ 2.269,94		R\$ 17.590,89
4	Cirurgia Geral Pediátrica		20	R\$ 11.000,00	282		R\$ 11.282,00		R\$ 4.038,96	R\$ 2.269,94		R\$ 17.590,89
2	Ginecologia		20	R\$ 11.000,00	282		R\$ 11.282,00		R\$ 4.038,96	R\$ 2.269,94		R\$ 17.590,89
3	Ortopedia		20	R\$ 11.000,00	282		R\$ 11.282,00		R\$ 4.038,96	R\$ 2.269,94		R\$ 17.590,89
1	Urologia		20	R\$ 11.000,00	282		R\$ 11.282,00		R\$ 4.038,96	R\$ 2.269,94		R\$ 17.590,89
1	Vascular		20	R\$ 11.000,00	282		R\$ 11.282,00		R\$ 4.038,96	R\$ 2.269,94		R\$ 17.590,89
15				R\$ 66.000,00	R\$ 1.692,00		R\$ 67.692,00	R\$ -	R\$ 24.233,74	R\$ 13.619,63	R\$ -	R\$ 105.545,37

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 2025.

INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA:17517805000100
Assinado de forma digital por INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA:17517805000100
Dados: 2025.01.21 13:12:09 -03'00'

WBIRAJARA ROCHA DE SOUZA

Diretor-Presidente
CNH 04997957510
CPF 019.032.457-02



INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA
 CNPJ 17.517.805/0001-00
 http://www.institutosaudehumanidade.com.br/
 E-mail: licitacaosaudemodelo@gmail.com
 Tel.: (61) 9833-1992
 Avenida das Américas, n° 7935 / sala 334 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ – CEP 22790-704

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS ECONÔMICOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL ÂNGELA MARIA SIMÕES MENEZES E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR - MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ

ANEXO III

Quadro Detalhado de Despesas de Pessoal por Categoria Profissional

Recursos Humanos (A)												
Quantidade Mínima	Categoria Profissional	Área de Trabalho	Carga Horária Semanal Mínima	Salário Base	Insalubridade	Gratificações Normativas (Adc Noturno)	Remuneração Bruta (A.1)	Benefícios (A.2)	Encargos Sociais e Trabalhistas (A.3)	Provisionamento (A.4)	Outras Despesas (A.5)	Total
1	Médico Coordenador	Urgência e Emergência	20	R\$ 14.000,00	282		R\$ 14.282,00		R\$ 5.112,96	R\$ 2.873,54		R\$ 22.268,49
14	Médico Clínico Geral		24	R\$ 13.200,00	282	R\$ 1.006,66	R\$ 14.488,66		R\$ 5.186,94	R\$ 2.915,12		R\$ 22.590,71
7	Médico Pediatra		24	R\$ 13.200,00	282	R\$ 1.006,66	R\$ 14.488,66		R\$ 5.186,94	R\$ 2.915,12		R\$ 22.590,71
18	Enfermeiro		24x120	R\$ 4.750,00	282	R\$ 563,58	R\$ 5.595,58		R\$ 2.003,22	R\$ 1.125,83		R\$ 8.724,63
18	Técnico de Enfermagem		24x120	R\$ 2.493,75	282	R\$ 310,88	R\$ 3.086,63	R\$ 100,00	R\$ 1.105,01	R\$ 621,03		R\$ 4.912,68
										R\$ -		
1	Supervisor Administrativo da UPAH	Administrativo e Apoio Técnico	40	R\$ 5.000,00	282		R\$ 5.282,00		R\$ 1.890,96	R\$ 1.062,74		R\$ 8.235,69
1	Supervisor de Enfermagem UPAH		40	R\$ 5.000,00	282		R\$ 5.282,00		R\$ 1.890,96	R\$ 1.062,74		R\$ 8.235,69
4	Farmacêutico		24x96	R\$ 3.867,48	282	R\$ 451,83	R\$ 4.601,31		R\$ 1.647,27	R\$ 925,78		R\$ 7.174,37
1	Auxiliar Administrativo		40	R\$ 1.793,32	282		R\$ 2.075,32	R\$ 220,00	R\$ 742,96	R\$ 417,55		R\$ 3.455,84
8	Recepcionista		24x72	R\$ 1.518,00	282	R\$ 268,80	R\$ 2.068,80	R\$ 200,00	R\$ 740,63	R\$ 416,24		R\$ 3.425,67
4	Maquero		24x72	R\$ 1.518,00	282	R\$ 268,80	R\$ 2.068,80	R\$ 200,00	R\$ 740,63	R\$ 416,24		R\$ 3.425,67
6	Condutor de Ambulância		24x72	R\$ 1.793,32	282	R\$ 309,91	R\$ 2.385,23	R\$ 200,00	R\$ 853,91	R\$ 479,91		R\$ 3.919,06
83				R\$ 68.133,87	R\$ 3.384,00	R\$ 4.187,13	R\$ 75.705,00	R\$ 920,00	R\$ 27.102,39	R\$ 15.231,85	R\$ -	R\$ 118.959,23

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 2025.

INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA:1751780500100
 00100

Assinado de forma digital por INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA:17517805000100
 Dados: 2025.01.21 13:08:09 -03'00'

WBIRAJARA ROCHA DE SOUZA
 Diretor-Presidente
 CNH 04997957510
 CPF 019.032.457-02



INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA

CNPJ 17.517.805/0001-00

<http://www.institutosaudehumanidade.com.br/>

E-mail: licitacaosaudemodelo@gmail.com

Tel.: (61) 9833-1992

Avenida das Américas, nº 7935 / sala 334 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ – CEP 22790-704

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS ECONÔMICOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL ÂNGELA MARIA SIMÕES MENEZES E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR - MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ

ANEXO II			
Quadro Orçamentário Analítico			
CUSTEIO			
A	RECURSOS HUMANOS	VALOR MENSAL EM REAIS	Percentual
A.1	Composição da Remuneração	R\$ 852.643,01	27%
A.2	Benefícios	R\$ 8.950,00	0%
A.3	Encargos Sociais Incidentes sobre a Remuneração	R\$ 305.246,20	10%
A.4	Provisionamento	R\$ 171.551,77	5%
	Subtotal	R\$ 1.338.390,98	42%
B	MATERIAL DE CONSUMO	VALOR MENSAL EM REAIS	
B.1	Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 11.250,00	0%
B.2	Enxoval e Uniforme	R\$ 20.000,00	1%
B.3	Equipamentos de proteção individual (EPI's)	R\$ 8.000,00	0%
B.4	Gases medicinais	R\$ 19.927,08	1%
B.5	Material de expediente (material de escritório)	R\$ 15.000,00	0%
B.6	Material de Imagem e radiologia	R\$ 9.500,00	0%
B.7	Material de limpeza e descartáveis	R\$ 35.000,00	1%
B.8	Material médico-hospitalar de consumo (penso e insumos)	R\$ 575.000,00	18%
B.9	Medicamentos de uso interno	R\$ 510.000,00	16%
	Subtotal	R\$ 1.203.677,08	38%
C	SERVIÇOS DE TERCEIROS	VALOR MENSAL EM REAIS	

C.1	Água e saneamento	R\$	14.980,00	0,5%
C.2	Energia Elétrica	R\$	18.751,00	
C.3	Lavanderia	R\$	75.890,00	2%
C.4	Locação de equipamentos biomédicos/ TI	R\$	47.251,00	1%
C.5	Locação de veículos	R\$	35.000,00	1%
C.6	Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médico-hospitalares/administrativos	R\$	45.000,00	1%
C.7	Manutenção predial	R\$	38.790,00	1%
C.8	Nutrição e dietética	R\$	167.740,00	5%
C.9	Recolhimento e tratamento (gerenciamento) de resíduos	R\$	8.000,00	0%
C.10	Serviço de apoio a gestão educação permanente	R\$	12.000,00	0%
C.11	Serviço de dedetização e limpeza de caixas d'água	R\$	4.990,00	0%
C.12	serviço de laboratório	R\$	52.450,00	2%
C.13	Serviços de Tecnologia da Informação (equipamentos, software, rede, sistema e etc.)	R\$	48.590,00	2%
C.14	Serviços gráficos e publicação	R\$	3.500,00	0%
C.15	Telefonia e internet	R\$	4.000,00	0%
	Subtotal	R\$	576.932,00	18%
D	Outras Despesas	VALOR MENSAL EM REAIS		
D.1	Rateios (Especificar)	R\$	81.000,00	2,5%
	Subtotal	R\$	81.000,00	2,5%
TOTAL MENSAL		R\$	3.200.000,06	100%
TOTAL ANUAL		R\$	38.400.000,72	
TOTAL ANUAL POR EXTENSO: Trinta e oito milhões, quatrocentos mil reais e setenta e dois centavos				
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos				

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 2025.

INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA:17517805000100
 Assinado de forma digital por INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA:17517805000100
 Dados: 2025.01.21 13:19:08 -03'00'

WBIRAJARA ROCHA DE SOUZA
 Diretor-Presidente
 CNH 04997957510 - CPF 019.032.457-02



INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA
NPJ 17.517.805/0001-00
:tp://www.institutosaudehumanidade.com.br/
mail: licitacaosaudemodelo@gmail.com
al.: (61) 9833-1992
venida das Américas, n° 7935 / sala 334 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ – CEP 22790-704

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS ECONÔMICOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL ÂNGELA MARIA SIMÕES MENEZES E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR - MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ

ANEXO IV
TOTAL DE VENCIMENTOS PROFISSIONAIS

TOTAL DE VENCIMENTOS PROFISSIONAIS		
A		
A.1	INSS Patronal	27,80%
A.2	FGTS	8%
A.3	SESI/SESC	
A.4	SENAI/SENAC	
A.5	INCRA	
A.6	SEBRAE	
A.7	Salário Educação	
A.8	RAT/FAP	
	Subtotal A	35,80%
B		
B.1	13º Salário	8,33%
B.2	Férias + 1/3 Férias	2,78%
B.3	Aviso Prévio Trabalho	3,94%
B.4	Auxílio Doença	1,66%
B.5	Acidente de Trabalho	0,27%
B.6	Faltas Legais	0,28%
B.7	Férias s/Licença Maternidade	2,78%
B.8	Licença Paternidade	0,08%
	Subtotal B	20,12%
C		
C.1	Aviso Prévio Indenizado	
C.2	Indenização Adicional	
C.3	Multa FGTS (40%)	3%
C.4	Contribuição Social / Multa FGTS (10%)	
	Subtotal C	3,20%
D		
D.1	Incidência A x B	7,20%
	Subtotal D	0,00%
E		
E.1	Incidência FGTS s/ Aviso indenizado	
E.2	Incidência FGTS s/ Afastamento superior 15d do Acidente de Trabalho	0,02%
	Subtotal E	0,02%
F		
F.1	Incidência A x Salário Maternidade	
	Subtotal F	0,00%
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		66,34%

Este valor é total e a previdencia repassa ao sistema S, abaixo

Para economicidade do projeto, podemos provisionar apenas o trabalho, visto que o indenizado teria custo equivalente

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 2025.

INSTITUTO DE SAUDE
HUMANIDADE E
PESQUISA:17517805000100

Assinado de forma digital
por INSTITUTO DE SAUDE
HUMANIDADE E
PESQUISA:17517805000100
Dados: 2025.01.21 13:06:11
-03'00'

WBIRAJARA ROCHA DE SOUZA
Diretor-Presidente
CNH 04997957510 - CPF 019.032.457-02



INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA

CNPJ 17.517.805/0001-00

<http://www.institutosaudehumanidade.com.br/>

E-mail: licitacaosaudemodelo@gmail.com

Tel.: (61) 9833-1992

Avenida das Américas, nº 7935 / sala 334 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ – CEP 22790-704

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS ECONÔMICOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL ÂNGELA MARIA SIMÕES MENEZES E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR - MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ

ANEXO I

Quadro Orçamentário Sintético

ESPÉCIE	Valor em R\$
Valor Mensal	R\$ 3.250.000,00
Valor Global	R\$ 39.000.000,00
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos	

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 2025.

INSTITUTO DE SAUDE
HUMANIDADE E
PESQUISA:175178050
00100

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE SAUDE
HUMANIDADE E
PESQUISA:17517805000100
Dados: 2025.01.21 13:20:31
-03'00'

WBIRAJARA ROCHA DE SOUZA

Diretor-Presidente

CNH 04997957510

CPF 019.032.457-02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA
CNPJ/MF Nº 17.517.805/0001-00

O Diretor-Presidente do **INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA**, nas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia 13 de maio de 2024, às 10 horas, em última convocação, na Avenida das Américas, nº 18.000, Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro, RJ – CEP 22790-704. Em primeira convocação, às 8 horas, com a presença mínima de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) do número de associados; em segunda convocação, às 9 horas, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados e, em terceira e última convocação, às 10 horas, com a presença mínima de 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte Pauta do Dia: **(1) Alteração de endereço da Sede, (2) Renúncia de Cargos de Diretores, (3) Eleição para cargos de Diretoria em vacância, (4) Alteração do Estatuto Social – Previsão de acúmulo de cargos, (5) Assuntos Gerais.**

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2024.


Cláudio Rocha de Souza
Diretor-Presidente

ANEXO II
LISTA DE PRESENÇA

Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA, realizada em 13 de maio de 2024.

NOME COMPLETO

Paulo Dinamarques Aguiar

Wbirajara Rocha de Souza

Denison Pinna Pavezi

Isete Joaquina de Aguiar Pitzer

Tiago Pereira de Souza

Priscila Souza dos Santos

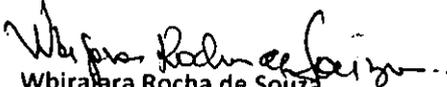
Claudio Rocha de Souza

Odila Souza dos Santos Lazaro

Ricardo Pitzer

Andrea Feliciano Pereira

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2024.


Wbirajara Rocha de Souza
Diretor-Presidente

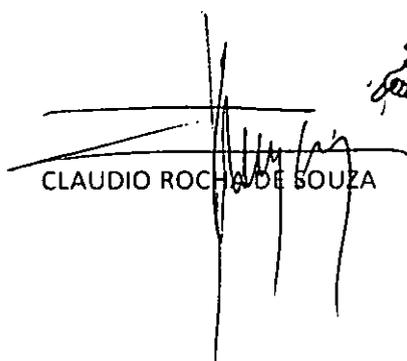

Paulo Dinamarques Aguiar
Secretário

CARTA DE RENUNCIA DE CARGO

RIO DE JANEIRO 13 DE MAIO DE 2024

PREZADOS ASSOCIADOS DO INSTITUTO SAUDE MODELO, EU CLAUDIO ROCHA DE SOUZA, CPF 07418708785, RG 632389-8, DIRETOR PRESIDENTE DESTA ILUSTRISSIMA INSTITUIÇÃO, VENHO POR MEIO DESTE SOLICITAR MEU DESLIGAMENTO DO CARGO DE PRESIDENTE POR MOTIVOS PESSOAIS.

ATENCIOSAMENTE,


CLAUDIO ROCHA DE SOUZA

24º OFÍCIO DE NOTAS - José Maria Rangel Pinto
Avenida Almirante Barros, 139 - C. Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000 - Fone: (21) 3553-6021

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de
CLAUDIO ROCHA DE SOUZA

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 2024

Sabrina de Andrade Santos
Emol.: R\$ 7,51 TJ+Fundos: R\$ 5,81 Total: R\$ 13,32
Selo: EEUA33364-RCM
Consulta em <http://www4.tirijus.br/Portal-Extrajudicial/consultasele>

089607A1874058



INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA

CARTA DE RENUNCIA

Eu **MARCELLO RICARDO RIBAS DA SILVA**, Farmacêutico, Brasileiro, casado, RG: 5162/CRF-RJ, e CPF: 773.205.307-91, residente e domiciliado a Rua Presidente Nº 38, bloco 1901, Ingá – Município de Niterói, Rio de Janeiro, venho apresentar minha Carta de Renuncia do cargo de Diretor Financeiro do **INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA** inscrita no CNPJ: 17.517.805/0001-00.

Rio de Janeiro 22 de novembro de 2022.



MARCELLO RICARDO RIBAS DA SILVA

24º OFICIO DE NOTAS José Mario Pinheiro Pinto 089607AIB65350
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-0021
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
MARCELLO RICARDO RIBAS DA SILVA
Rio de Janeiro, 18 de julho de 2024.
Lucas Fábio Souto Olive
Emol.: R\$ 7,51 TJ+Fundos: R\$ 5,81 Total: R\$ 13,32
Selo: EETT48054-RYJ
Consulte em <http://www4.tj.rj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>



24º OFICIO DE NOTAS
Lucas Fábio Souto Olive
Matr. 94/25081

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA – SAUDE MODELO
CNPJ/MF Nº 17.517.805/0001-00

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de maio de 2024, às 10 horas

Data, hora e local: Aos 13 dias do mês de maio do ano de 2024, às 10 horas, em última convocação, na Avenida das Américas, 18.000, Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro, RJ – CEP 22790-704.

Convocação: Edital de Convocação publicado na sede do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA aos 15 dias do mês de abril do ano de 2024.

Pauta do Dia: (1) Alteração de endereço da Sede, (2) Renúncia de Cargo de Diretores, (3) Eleição para cargos de diretoria em vacância, (4) Alteração do Estatuto Social – Previsão de acúmulo de cargos, (5) Assuntos Gerais.

Deliberações: Pelo Sr. Claudio Rocha de Souza, Diretor-Presidente, foi pedido a mim, Paulo Dinamarques Aguiar, para secretariar os trabalhos e redigir a presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária.

Primeiramente, o Diretor-Presidente efetuou a primeira convocação às 8 horas. Não havendo quórum, aguardou por mais uma hora, e às 9 horas, realizou a segunda convocação, a qual também não atingiu quórum suficiente. Aguardou por mais uma hora e procedeu à terceira convocação, às 10 horas, com número de associados presentes, os quais assinam a presente Ata ao final. A seguir, o Diretor-Presidente leu em voz alta o Edital de Convocação que anexamos à presente Ata. Colocadas as matérias em exame, os associados presentes deliberaram item a item da pauta do dia, conforme segue:

- (1) **Alteração de endereço da Sede:** Visando à economicidade de custo-benefício e também a facilidade de acesso à matriz, os sócios do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA sugeriram o seguinte endereço para sediar a MATRIZ: Avenida das Américas, nº 7935 / Sala 334 – Barra da Tijuca, RJ – CEP 22793-081, tendo sido aprovado por unanimidade. Desta forma, o artigo 2º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: “Artigo 2º. O INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA tem sua sede central e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado no Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 7935 / Sala 334 - Barra da Tijuca, RJ – CEP 22793-081, podendo ainda atuar em qualquer outra localidade do território Nacional, mediante abertura de sedes regionais e também de quaisquer dependências, escritórios administrativos, representações ou filiais, por simples deliberação da Diretoria.”
- (2) **Renúncia de Cargo de Diretores:** Deu-se a apresentação das cartas de renúncia dos sócios Marcello Ricardo Ribas da Silva, que ocupava o cargo de Diretor Financeiro, e do Sr. Claudio Rocha de Souza, que ocupava o cargo de Diretor-Presidente; foram apresentadas à Assembleia e aceitas por unanimidade;
- (3) **Eleição para cargos de Diretoria em vacância:** Após apresentados os cargos em vacância, foi apresentada à Assembleia a seguinte proposta: o sócio WBIRAJARA ROCHA DE SOUZA brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG 04997957510 DETRAN/RJ, e CPF



019.032.457-02, residente a Rua Doutor Siqueira Minqos Barbosa n° 270 – Magé – Rio de Janeiro – RJ, para assumir o CARGO DE DIRETOR-PRESIDENTE, e a Sra. ISETE JOAQUINA DE AGUIAR PITZER, para acumular a FUNÇÃO DE DIRETORA FINANCEIRA, até o fim do mandato desta Diretoria, na data de 28 de setembro de 2026; propostas aceitas por unanimidade pela Assembleia.

- (4) **Alteração do Estatuto Social – Previsão de acúmulo de cargos:** Com a aprovação do novo endereço da Matriz, bem como o necessário acúmulo de cargos na Diretoria, foi proposta a alteração do artigo Art. 30 do Estatuto Social, com a previsão e autorização do acúmulo de Cargos na Diretoria Eleita. Desta forma, o artigo 30 do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: “Artigo 30. A Diretoria é o órgão de direção do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA e será composta pelo Diretor-Presidente, pelo Diretor Administrativo e pelo Diretor Financeiro. Os Diretores poderão acumular os cargos dentro da Diretoria eleita.” Sendo posta à apreciação da Assembleia e aprovada por unanimidade a alteração deste artigo do Estatuto Social, passou-se ao último item da pauta;
- (5) **Assuntos Gerais:** Em função da alteração dos artigos, a Assembleia decidiu consolidar o texto estatutário que segue em anexo e foi aprovado por todos os presentes.

Neste ato, foram imediatamente legitimadas as mudanças propostas, em conformidade com o disposto no Estatuto Social. O Diretor-Presidente franqueou a palavra aos presentes; como ninguém se manifestasse e nem houvesse outros assuntos a tratar, agradeceu a presença, interesse, participação e a colaboração de todos, além do alto nível da Assembleia, dando por encerrada a reunião que gerou a presente Ata, aprovada por unanimidade pelos presentes, lavrada, lida e assinada por mim, **Paulo Dinamarques de Aguiar**, na qualidade de Secretário, juntamente com o Diretor-Presidente, Sr. **Wbirajara Rocha de Souza**.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2024.


Wbirajara Rocha de Souza

Diretor-Presidente



Paulo Dinamarques Aguiar
Secretário

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

CNS-Matr. 093245-287491

1202407031105191 15/08/2024

Emol: 310,50 Tributo: 128,39 Reemb: 8,80 Reemb.: 6,21

Selo: EERE45753 KAJ

Consulte em www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo
Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo P. de Moraes
Oficial



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
OSBRAVI – ORGANIZAÇÃO SOCIAL BRASILEIRA DE APOIO A VIDA
CNPJ/MF Nº 17.517.805/0001-00

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de agosto de 2022, às 10:00 horas.

Data, hora e Local: Aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2022, às 10:00 horas, em última convocação, na Rua da Manuel Bonfim, 76, Zumbi – Ilha do Governador, Rio de Janeiro, RJ – CEP: 21.930-200.

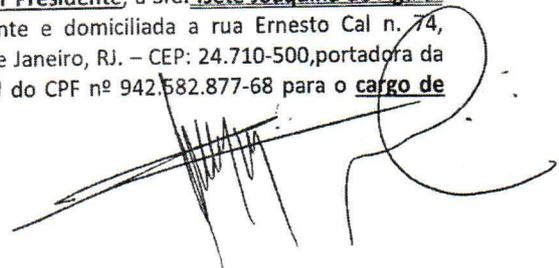
Convocação: Edital de Convocação publicado na sede da OSBRAVI aos treze dias do mês de setembro do ano de 2022, (13/09/2022).

Ordens do Dia: (1) Alteração de todos os artigos do Estatuto Social; (2) Alteração da Razão Social e nome Fantasia, (3) Eleição dos membros da Diretoria; (4) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; (5) Eleição dos membros que irão compor o Conselho de Administração; (6) Alteração de endereço da sede; e (7) Assuntos Gerais.

Deliberações: Pelo Sr. Claudio Rocha de Souza, Presidente, foi pedido a mim, Marcello Ricardo Ribas da Silva, para secretariar os trabalhos e redigir a presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária.

Primeiramente, o Sr. Presidente efetuou a primeira convocação às 8:00 horas, não havendo quorum, aguardou por mais uma hora, às 9:00 horas, e realizou a segunda convocação, que também não houve quorum suficiente, aguardou por mais uma hora e procedeu a terceira convocação, às 10:00 horas, com número de associados presentes, que assinam a presente Ata no final. A seguir, o Presidente leu em voz alta o Edital de Convocação que anexamos à presente Ata. Colocadas as matérias em exame, os associados presentes deliberaram item por item da pauta do dia, conforme segue:

- (1) **Alteração do Estatuto Social;** O Sr. Presidente informou sobre a necessidade de ser adequado o Estatuto à Lei, solicitou que procedesse a leitura de cada dispositivo do Estatuto. Procedida à leitura dos mesmos, vários esclarecimentos foram feitos, como também várias sugestões foram dadas, tudo devidamente atendido. Logo após a apreciação do Estatuto pela Assembleia, colocou os mesmos em votação, obtendo a aprovação por unanimidade.
- (2) **Alteração da Razão Social e nome Fantasia;** O senhor presidente propôs o seguinte nome de Razão Social: **INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA** e nome Fantasia: - **ILHACOOR**. Os associados aprovaram por unanimidade os nomes de Razão Social e nome Fantasia que passaremos a usar.
- (3) **Eleição dos membros da Diretoria;** Os Associados presentes, após analisarem os apresentados para os cargos de Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Administrativo, para **um mandato de 04 anos**, conforme previsto no Estatuto, aprovaram, por unanimidade, o Sr. **Claudio Rocha de Souza**, brasileiro, solteiro, empresário, residente à Avenida Oscar Niemayer 18, quadra 294, Itaipuaçu – Município de Marica- Rio de Janeiro Rio Janeiro, RJ. - CEP:24.934-010, portador da cédula de identidade nº 632389-8 MM e do CPF nº 07418708785, **para o cargo de Diretor Presidente**, a Sra. **Isete Joaquina de Aguiar Pitzer**, brasileira, casada, secretária, residente e domiciliada a rua Ernesto Cal n. 74, Alcântara – Município de São Gonçalo- Rio de Janeiro, RJ. – CEP: 24.710-500, portadora da cédula de CNH nº 00043189199 – DETRA/RJ do CPF nº 942.582.877-68 para o **cargo de**



Diretora Administrativa e para o cargo de Diretor Financeiro o Sr. **Marcello Ricardo Ribas da Silva**, brasileiro, casado, Farmacêutico, residente e domiciliado a rua Presidente Pedreira n.38, bloco 1901, Ingá – Município de Niterói, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 24.210-470, portador da cédula de identidade nº 5162/RJ – DETRAN/RJ e do CPF nº 773.205.307-91;

(4) **Eleição dos membros do Conselho Fiscal**; Os Associados presentes, após analisarem os apresentados para ocuparem os cargos de Conselheiros Fiscais Efetivos e Suplentes para um **mandato de 04 anos**, conforme previsto no Estatuto, por unanimidade aprovaram os seguintes Conselheiros: **Membro efetivo** o Sr **Juan Augusto de Oliveira Veltri**, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado a Ator Paulo Gustavo n. 87 apto 403, Icaraí, Município de Niterói, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 24.230-051, RG nº 304497837, CPF nº 11099662702; **Membro Efetiva** a Sra. **Angélica Silveira da Silva Moraes**, brasileira, casada, Contadora, residente e domiciliada a rua Silva Pinto, n.115 – cobertura, Vila Izabel, municio do rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20.551-190, CRC 092923 O/8, CPF 033861117-77; **Membro Efetivo** o Sra. **Charles Paschoal Venturini**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado a rua Barata Ribeiro, n. 716, apto 801, Copa Cabana, Município do Rio de Janeiro, RJ. CEP: 22051-002, portadora da cédula de identidade nº 12249474-3 – IFP/RJ e do CPF nº 081.338.277-79, e **Membro Suplente** o Sr. **Eder Lucas Falcão de Souza**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado a Capitão Rezende, n. 35 apto: 309, Cachambi, Município do Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20780-190, portador da cédula de identidade nº 120456/00, – CRC/RJ e do CPF nº 000.152.833-56.

(5) **Eleição dos membros que irão compor o Conselho de Administração**; Os Associados presentes, após analisarem os apresentados para ocuparem os cargos de Conselheiros Administrativos, por unanimidade aprovaram os seguintes Conselheiros para **um mandato de 04 anos**: o Sr **Heyson Nascimento Franca**, brasileiro, autônomo, residente e domiciliado a rua Maceió n. 86, Trindade, Município de São Gonçalo, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 24.456-310, portador da cédula de identidade nº 10.513.306, e do CPF 183.788.087-50;; **Joice Souza de Oliveira**, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada a rua Ennes Garcia, n.641 LT 274 – Aldeia da Prata, Município de Itaboraí, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 24.900-09, portadora da cédula de identidade nº 000524.481 – COREN/RJ e do CPF nº 07439031709; o Sr. **Denison Pinna Pavezi**, brasileiro, solteiro, auxiliar de cartório, residente e domiciliado a rua Sergipe n 78, Trindade – Município de São Gonçalo, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 24.440-630, portador da cédula de identidade nº 24222317-0 – DETRAN/RJ e do CPF nº 143.117.037-24; o Sr **Jhonny Santiago Andrade da Silva**, brasileiro, solteiro, Técnico em Laboratório, residente e domiciliado a Estrada do Pacheco n.200, Bairro Vermelho, Município de São Gonçalo, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 24.731-222, RG 27990894-1 e CPF 165251997-19 Sr. **Paulo Dinamarques Aguiar**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Amélia Barbosa de Moura n.56, Santa Eugenia, Município de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 26.286-040, portador da cédula de identidade nº 03728718-2 – IFP/RJ e do CPF nº 018149217-29; a **Sra. Maria Luiza Ortiz de Carvalho Barbosa**, brasileira, casada, fisioterapeuta, residente e domiciliada a rua Alice Maximo de Souza n 32, lote 18, QD 198, Jardim Atlântico Central – Itaipuaçu, Marica, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 24.934-235, portador da cédula de identidade nº 00962976682 e do CPF nº 973892187-20; a Sra. **Cristiana Bardy Guida Reis**, brasileira, solteira, médica, residente e domiciliada Av. Nossa Senhora de Copacabana n. 234-A, apto 204 – Copacabana, Município do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 22.060-001, portadora da cédula de identidade nº 67062-6 - CRM/RJ e do CPF nº 011.980.207-41; e Sr. **Angelo Mario Donato**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Estrada dos Menezes n.52 – Bloco 07 – Município de São Gonçalo, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 24.451-230, portador da cédula de identidade nº 276964 – CRM/RJ e do CPF nº 444118557-04;

M. A. R.

[Handwritten signature]

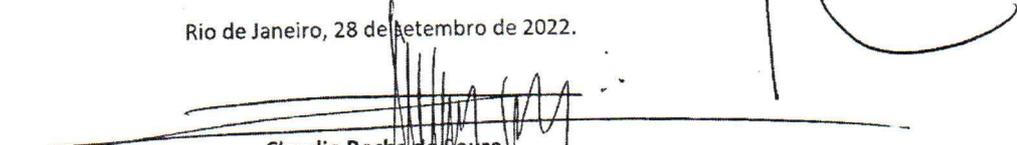
o Sr. **Antônio Henrique Matheus**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua São Geraldo 132 – Fonseca, Município de Niterói, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 24.120-430, portador da cédula de identidade nº 08978834-3 – IFP/RJ e do CPF nº 012.956.617-99; neste ato os conselheiros eleitos resolvem eleger o Presidente e o Vice Presidente do Conselho de Administração. Para **Presidente** do Conselho de Administração, a Sr. **Paulo Dinamarques de Aguiar** e **Vice Presidente** o Sr. **Heyson Nascimento Franca**.

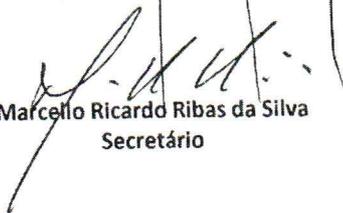
(6) **Alteração de endereço da sede;** O Sr Presidente propôs que o endereço da Sede e filial seja exatamente no local onde a **INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA** esteja efetivamente executando suas atividades de Gestão em Saúde, propondo o seguinte endereço como **MATRIZ:** Rua Manuel Bonfim, 76, Zumbi – Ilha do Governador, Rio de Janeiro, RJ – CEP: 21.930-200 sendo aprovado por unanimidade.

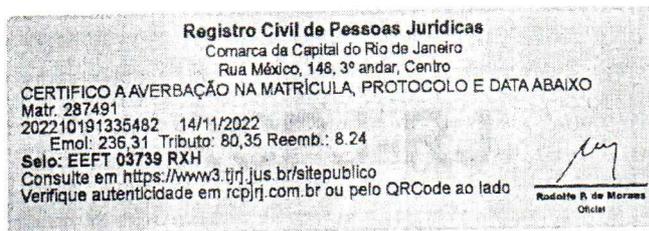
(7) **Assuntos Gerais;** Não houve outro item ou assuntos a serem discutidos na assembleia.

Os dirigentes e conselheiros fiscais acima qualificados, declaram sob pena da lei, que não se encontram impedidos de exercer suas funções a neste ato, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Neste ato foram imediatamente empossados, e, em conformidade com o disposto no Estatuto ora aprovado. O Presidente franqueou a palavra aos presentes, como ninguém se manifestasse e nem houvesse outros assuntos para tratar, agradeceu a presença, interesse, participação e a colaboração de todos, além do alto nível da Assembleia, dando por encerrada a reunião que, gerou a presente Ata, aprovada por unanimidade pelos presentes, lavrada, lida e assinada por mim, **Marcello Ricardo Ribas da Silva** na qualidade de secretário, juntamente com o Diretor Presidente ELEITO, Sr. **Claudio Rocha de Souza**.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2022.


Claudio Rocha de Souza
Diretor Presidente


Marcello Ricardo Ribas da Silva
Secretário



ANEXO I

Em função das deliberações tomadas na A.G.E., realizada em 28 de setembro de 2022, a composição do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA, passa a ser indicada nos quadros abaixo:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA
(Mandato de 04 anos, até 28 de Setembro de 2025)

MEMBRO	PROFISSÃO	CARGO
PAULO DINAMARQUES AGUIAR	Empresário	Conselheiro (Presidente)
JHONNY SANTIAGO ANDRADE DA SILVA	Técnico em Laboratório	Conselheiro
HEYSON NASCIMENTO FRANÇA	Autônomo	Conselheiro (Vice Presidente)
JOICE SOUZA DE OLIVEIRA	Empresário	Conselheira
DENISON PINNA PAVEZI	Autônomo	Conselheiro
MARIA LUIZA ORTIZ DE CARVALHO BARBOSA	Fisioterapeuta	Conselheira
CRISTIANA BARDY GUIDA REIS	Médica	Conselheiro
ANGELO MARIO DONATO	Médico	Conselheiro
JOSE ANTONIO ABRRAMIA	Médico	Conselheiro
ANTONIO HENRIQUE MATHEUS	Empresário	Conselheiro

DIRETORIA DO INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA
(Mandato de 04 anos, até 28 de Setembro de 2025)

MEMBRO	PROFISSÃO	CARGO
CLAUDIO ROCHA DE SOUZA	Empresário	Diretor Presidente
MARCELLO RICARDO RIBAS DA SILVA	Empresário	Diretor Financeiro
ISETE JOAQUINA DE AGUIAR PITZER	Secretaria	Diretora Administrativa

CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA
(Mandato de 04 anos, até 28 de Setembro de 2025)

MEMBRO	PROFISSÃO	CARGO
JUAN AUGUSTO DE OLIVEIRA VELTRI	Autônomo	Conselheiro (Efetivo)
ANGELICA SILVEIRA DA SILVA	Contadora	Conselheira (Efetiva)
CHARLES PASCHOAL VENTURINI	Administrador	Conselheiro (Efetivo)
EDER LUCAS FALCÃO DE SOUZA	Contador	Conselheiro (Suplente)

ANEXO II
LISTA DE PRESENÇA

Assembleia Geral Extraordinária do OSBRAVI – ORGANIZAÇÃO SOCIAL BRASILEIRA DE APOIO A VIDA, realizada em 28 de setembro de 2022.

NOME COMPLETO

Claudio Rocha de Souza

Paulo Dinamarques Aguiar

Jhonny Santiago Andrade da Silva

Heyson Nascimento França

Joice Souza de Oliveira

Denison Pinna Pavezi

Maria Luiza Ortiz de Carvalho Barbosa

Cristina Bardy Guida Reis

Angelo Mario Donato

Antonio Henrique Matheus

Marcello Ricardo Ribas da Silva

Eder Lucas Falcão de Souza

Isete Joaquina de Aguiar Pitzer

Juan Augusto de Oliveira Veltri

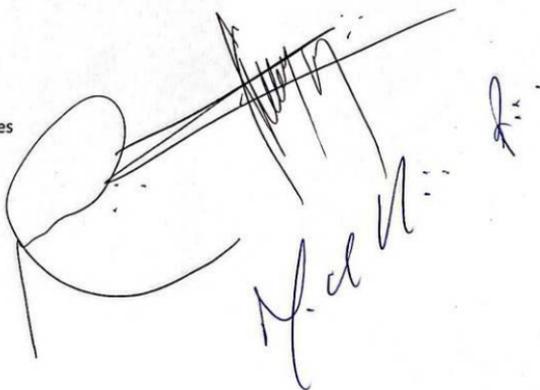
Charles Paschoal Venturini

Angélica Silveira da Silva

Eduvaldo da Conceição Lopes

Fabiana Couto Carvalho

Jose Antonio Abrramia



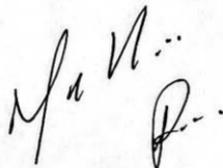
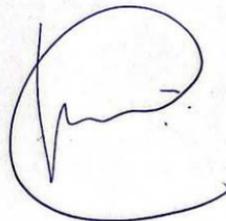
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
OSBRAVI – ORGANIZAÇÃO SOCIAL BRASILEIRA DE APOIO A VIDA
CNPJ/MF Nº 17.517.805/0001-00

10-269

O Presidente da OSBRAVI – ORGANIZAÇÃO SOCIAL BRASILEIRA DE APOIO A VIDA, nas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA, a realizar-se no dia 28 de setembro de 2022, às 10:00 horas, em última convocação, na Rua da Manuel Bonfim, 76, Zumbi – Ilha do Governador, Rio de Janeiro, RJ – CEP: 21.930-2000, em primeira convocação, com a presença mínima de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) do número de associados; às 09:00 horas em segunda convocação com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados e, em terceira e última convocação, às 10:00 horas, com a presença mínima de 10 (dez) associados, para deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia **(1)** Alteração de todos artigos do Estatuto Social; **(2)** Alteração da Razão Social e nome Fantasia, **(3)** Eleição dos membros da Diretoria; **(4)** Eleição dos membros do Conselho Fiscal; **(5)** Eleição dos membros que irão compor o Conselho de Administração; **(6)** Alteração de endereço da sede ; e **(7)** Assuntos Gerais.

Rio de Janeiro 13 de Setembro de 2022.


Claudio Rocha de Souza
Diretor Presidente





ATA DE FUNDAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL BRASILEIRA DE APOIO A VIDA (OSBRAVI)

Ao vigésimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, reuniram-se em Assembléia Geral, nesta cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, à Rua: José Vicente de Paula, nº 3211, Salgueiro, conforme ofícios afixados em locais estratégicos e Convites entregues em diversas comunidades, reuniram-se as pessoas convocadas por essas vias, com o objetivo de participarem da constituição de uma **Organização Social Civil**, nos termos da Lei e Legislação vigente. Iniciando os trabalhos, foi aclamado para coordenar os trabalhos o Sr Claudio Rocha, que convidou a mim Rita de Cássia S S F M França, para lavrar a presente Ata. Assumindo a direção dos trabalhos, o Sr. Coordenador solicitou que fosse distribuído, lido, explicado e debatido o projeto de Estatuto da Organização, vários esclarecimentos foram feitos, como também várias sugestões foram dadas, tudo devidamente atendido. Em continuidade, após a apreciação do Estatuto pela Assembleia, o Sr. Claudio Rocha., colocou os mesmos em votação, obtendo a aprovação por unanimidade, imediatamente após a aprovação do Estatuto Social, comunicou que em obediência ao mesmo, procederia a eleição para compor a Direção da **OSBRAVI**, oportunidade em que foi apresentada apenas uma única chapa, que submetida à votação foi aprovado por unanimidade, sendo, eleito com mandato por prazo indeterminado os seguintes membros: **PRESIDENTE: CLAUDIO ROCHA DE SOUZA**, Brasileiro, Divorciado, Enfermeiro, CPF. 074.187.087-85, RG nº. 19.7711 – COREN/RJ, residente na Rua Antonio Gomes Avelar, 2732, Salgueiro, São Gonçalo ,RJ, CEP 24.472-640; **DIRETOR FINANCEIRO: WBIRAJARA ROCHA DE SOUZA**, Brasileiro, Solteiro, Diretor de Defesa Civil, CPF. 019.032,457-02, RG nº. 09696839 IFP, residente na Rua Cel. Macieira, 151, Magé, RJ CEP25.900-000; **DIRETOR ADMINISTRATIVO E JURÍDICO: RITA DE CASSIA SOARES SERRA FREIRE MEDEIROS DE FRANÇA** casada, Advogada, RG nº 156898 – OAB/RJ , e CPF 641.897.167-15, residente na Rua Desembargador Lima Castro, nº 224/201, Fonseca, Niterói, RJ CEP 24120-350, e para compor o Conselho Fiscal com mandato de 03 (três) anos os seguinte membros para o **CONSELHO FISCAL: REJANE MACHADO LOPES**, Brasileira, solteira, estudante, CPF 085.339.877-14, RG nº 11920264-6 – DETRAN, residente na Rua Expedicionário ,Albino César, 1217, Fazenda dos Mineiros, SG, RJ. CEP 24.472-420; **ADRIANA CABRAL VIEIRA**, Brasileira, solteira, estudante, CPF 026.651.417-01, RG nº 08472588-6 – IFP, residente na Rua José Luiz, 5, Salgueiro, SG, RJ. CEP 24.473-385; **DEBORA CRISTINA LIMA DA SILVA**, Brasileira, solteira, estudante, CPF 031.363.257-02 RG nº 099798266 – DETRAN, residente na Rua Expedicionário ,Albino César, 1217, casa 3 Fazenda dos Mineiros, SG, RJ. CEP 24.472-420. Todos acima qualificados, declaram-se neste ato desimpedidos para atuarem em suas funções, sob pena da lei, que não se encontram impedidos de exercer suas funções, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Sendo imediatamente empossados, em conformidade com o disposto no Estatuto ora aprovado, foram imediatamente empossados, e, em

RITA DE CASSIA SOARES SERRA FREIRE MEDEIROS DE FRANÇA
OAB/RJ 156898



conformidade com o disposto no Estatuto. O Presidente **CLAUDIO ROCHA DE SOUZA**, prosseguiu os trabalhos declarando definitivamente constituída, nesta data a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL BRASILEIRA DE APOIO A VIDA (OSBRAVI)**, com sede na Rua Desembargador Lima Castro, 224/201 – Parte, Fonseca Niterói, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 24120-350, e escritório de contato em São Gonçalo Site a Rua: José Vicente de Paula, nº 3211, Salgueiro – ,RJ, CEP 24.472-640. E antes de dar por encerrado os trabalhos da Assembleia, franqueou a palavra, como ninguém se manifestasse e nem houvesse outros assuntos para tratar, agradeceu a presença, interesse, participação e a colaboração de todos, além do alto nível da Assembleia, dando por encerrada a reunião que, gerou a presente Ata, aprovada por unanimidade, lavrada, lida e assinada por mim **RITA DE CASSIA SOARES SERRA FREIRE MEDEIROS DE FRANÇA**, na qualidade de secretária, juntamente com o Presidente **CLAUDIO ROCHA DE SOUZA**. A presente Ata é a transcrição fiel da que foi lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais.

NITERÓI, 26 de Dezembro de 2012.

CLAUDIO ROCHA DE SOUZA
PRESIDENTE

RITA DE CASSIA SOARES SERRA FREIRE MEDEIROS DE FRANÇA
SECRETÁRIA

Rita França
OAB/RJ 156899

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Apres no dia 14/1/2013 of. Esp. Int. e Prot. 4758. Lv.3
e Registro M. 10087 no Livro A-96, no dia de hoje.
Niterói, 14/1/2013
Oficial
Total: R\$ 12,22
Cartório 12º Ofício de Niterói
Ivan Leandro da Silva Machado
Mat. T1/RJ 94-8138

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
REGISTRAL
JUR
Cartório 12º Ofício de Niterói
Ivan Leandro da Silva Machado
Mat. T1/RJ 94-8138



Rua Visconde de Sepetiba, 343 - Centro - Niterói
CEP: 24020-206 - Tel.: (21) 2620-3483 - 2620-
Tabelião: William Felisberto Fagundes

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
CLAUDIO ROCHA DE SOUZA N.º
RITA DE CASSIA SOARES SERRA FREIRE MEDEIROS DE FRANÇA N.º
NITERÓI RJ 11/01/2013. Total: R\$ 12,22 Recolhim.: R\$ 3,00
Em test. da verdade. Surf. por
DENISON PINNA PAVEZI

Cartório 12º Ofício de Niterói
Denison Pinna Pavezi
Escrivente
Mat. 94/12/2004





Alcance Home Care Ltda
CNPJ: 46.674.181/0001-32
Endereço: Rua Tenente Luiz Meirelles, 2421, Bom Retiro, Teresópolis, RJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **ALCANCE HOME CARE LTDA**, CNPJ **46.674.181/0001-32**, localizada a Rua Tenente Luiz Meirelles, 2421, Bom Retiro, Teresópolis, RJ, CEP: 25.954-000, atesta a empresa **INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA**, inscrita sob o CNPJ de nº 17.517.805/0001-00, com sede em Avenida das Américas, N°0793, SALA 0334, Barra da Tijuca, RJ, por atender a demanda médica de laboratório/análises clínicas, serviços de imagem e tomografia no período de 13 de novembro de 2022 até a presente data.

Teresópolis, 13 de Novembro de 2024.

DIEGO FERREIRA Assinado de forma
digital por DIEGO
DE FERREIRA DE
SOUZA:0837382 SOUZA:08373821732
1732 Dados: 2024.11.13
15:28:08 -03'00'

Diego Ferreira de Souza
Sócio Administrador
Alcance Home Care Ltda

TRASLADO

LIVRO SB-1422 FOLHAS 185-187 ATO 60

ATA NOTARIAL DE CONSTATAÇÃO, na forma abaixo:

Matrícula Notarial Eletrônica:

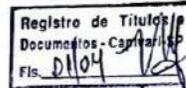
088641.2025.01.13.00038964-98

Aos treze dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e cinco (13.01.2025)**, nesta Cidade do Rio de Janeiro - RJ no Cartório do **15^o** Serviço Notarial, Tabeliã, FERNANDA DE FREITAS LEITÃO, situado na Av. das Américas, nº. 500, loja 206 do Bloco 11, Barra da Tijuca, perante mim **ANDRÉ DA COSTA PINHEIRO SOUZA – Tabelião Substituto (Mat. nº 94/17959-RJ)**, nas dependências deste Tabelionato de Notas, lavro o presente ato de forma digital, em atendimento aos Provimentos 149, de 30 de agosto de 2023 do CNJ e 119/2022 da CGJ/RJ, e na Plataforma do site **www.enotariado.org.br**, na Corregedoria Geral de Justiça deste Estado por solicitação de: **WBIRAJARA ROCHA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 13/03/1973, portador da CNH nº 049.979.575-10 - DETRAN/RJ em 09/03/2023, inscrito no CPF sob o nº 019.032.457-02, domiciliado na Avenida das Américas 18000, Recreio dos Bandeirantes, nesta cidade, que assinam o presente ato por meio de videoconferência notarial realizada neste ato, utilizando o certificado digital. **A presente Ata Notarial tem a finalidade de constatar e documentar a apresentação de um documento identificado como CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA HOSPITALAR com 3 páginas devidamente rubricadas e assinadas, que segundo solicitante trata-se de contrato de consultoria e gestão, conforme o objeto de contrato, certificadas abaixo.** No presente documento, o solicitante pede-me para verificar e autenticar os seguintes fatos:**1)** O Solicitante me apresentou em **02.01.2025**, a partir das **11h (onze horas)**, sendo 2 folhas, com 3 páginas contendo um contrato entre os Institutos de Santa Casa da Misericórdia de Capivari e Osbravi- Organização Social Brasileira de Apoio a vida. e seu Objeto e Do Valor dos Serviços e das Despesas. **2)** Na primeira página com a qualificação dos Institutos e com o Objeto e o Valor dos Serviços e das Despesas. **3)** Na segunda página, com as Obrigações Essenciais das partes e Demais Condições. **4)** Na terceira e última página, com as assinaturas dos diretores da Institutos de Santa Casa da Misericórdia de Capivari e Osbravi- Organização Social Brasileira de Apoio a vida. **5)** Continuação da última página, que contrato foi assinado em Capivari em 13 de Dezembro de 2013, como testemunhas Fábio Silva e David Nogueira com respectivos selos do cartório de Capivari, conforme as páginas constatadas abaixo:



Oficial de Registro Civil de Pessoa
Jurídica e de Títulos e Documentos
da Comarca de Capivari

Protocolo nº 21.641
Capivari 08/01/2014



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA HOSPITALAR

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CAPIVARI, Associação Privada, inscrita no CNPJ sob o nº 46.925.111/0001-00, sediada no endereço Pc Dr. Mario Dias de Aguiar, nº 01, Centro, Capivari, neste ato representado pelo representante da entidade Sr. Eder Roberto Antonelli, RG: 25.224.910-0, CPF: 181.998.648-93, a seguir denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e, **OSBRAVI - Organização Social Brasileira de Apoio à Vida**, CNPJ nº 17.517.805/0001-00, Inscrição Estadual (isento), com sede na Rua Desembargador Lima de Castro, nº 224/221, Bairro Fonseca, Niterói-RJ, neste ato representado pelo Dr. Claudio Rocha de Souza, portador da cédula de identidade RG: 197.711-COREN-RJ, CPF: 074.187.087-85, residente e domiciliado na Rua Antonio Gomes de Avelar, nº 2.732, bairro Itauna, São Gonçalo-RJ, a seguir denominados como **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado, o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Gestão Hospitalar**, a se reger em conformidade com as cláusulas e condições a seguir dispostas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato de Gestão tem por objeto a Gestão hospitalar pelo **CONTRATADO**, a **CONTRATANTE**, de **serviços de assessoria e consultoria** em Gestão Hospitalar, que tem por objetivo: realizar, fazer, aplicar, representar, defender, dar, conceder, obter, solicitar, integrar, promover, fortalecer, capacitar, empenhar, comprar, ordenar, terceirizar, alterar, contratar, propor, discordar, acordar, transigir, dar e receber ou receber e dar quitação, orientar, receber mandado de recebíveis e reaver documentos sobre constituições financeiras e administrativas e ainda solicitar e quitar empréstimo referente à **CONTRATANTE** bem como gerenciar, obter, administrar, arrecadar, desembolsar e solucionar constituições financeiras ou tributárias, conhecidas e ou não conhecidas pela **CONTRATANTE**, com objetivo de novos rendimentos. Valendo Salientar que será constituída como objeto gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde.

1.2 A assessoria e consultoria em gestão da Santa Casa de Capivari conforme em matéria salientada.

2. DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS DESPESAS

2.1 Pelos serviços objetivados na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o importe de R\$5.000,00 (cinco mil reais) mensais até o quinto dia útil do mês, mais 20% (vinte por cento) sobre os novos rendimentos constituídos de novos recebíveis advindos após a assinatura deste contrato comparando os recebíveis, vide: repasses financeiros, faturamento mês, relatório financeiro e outros demonstrativos na área financeira. Apresentados na presente assinatura do contrato.

2.1.2. Os valores constituídos na cláusula acima constitui do proveito econômico obtido relativo à gestão hospitalar implementada, cujo valor solucione as inter-Peres da **CONTRATANTE**, por mérito e trabalho do **CONTRATADO**.

2.2.2 O valor da prestação de serviços aqui contratados será pago ao **CONTRATADO** no valor conforme os dispositivos elencados neste Contrato de forma mensal.

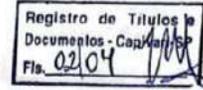
2.2 Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas com:

Rua: Desembargador Lima de Castro, nº224- Grupo 221, Bairro Fonseca - Niterói - RJ, Cep: 24.120.350

Tel. +55-21-3124-6450

www.osbravi.org.br

Scanned with CamScanner



2.2.1 Toda e qualquer despesas de locomoção, custas, acomodações, hospedagem, alimentação, passagens, registros e outras que sejam requisitos para o desenvolvimento dos trabalhos, mas sempre tais despesas serão previstas, por avisos registrados ao **CONTRATANTE** ou caso de despesa extraordinária por aditamento de contrato, que deverá ser aprovado pela **CONTRATANTE**.

2.3 Caso antecipa-se despesas pelo **CONTRATADO**, serão reembolsadas pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes.

3. DAS OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS DAS PARTES.

3.1 O **CONTRATADO** se obriga e se compromete a:

3.1.1 prestar os serviços pactuados com transparência, ou seja, demonstrando ao **CONTRATANTE** a necessidade, e indicando os meios de operação, bem como o resultado pleiteado, responsabilizando-se pelos serviços executados, nos termos da lei, correndo por sua única e exclusiva conta todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e securitários relativos aos seus pessoais e aos serviços;

3.1.2 manter o mais absoluto sigilo sobre as informações prestadas pelo **CONTRATANTE**, e que, em decorrência dos serviços objetivados neste contrato são estritamente confidenciais;

3.1.3 apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, relatórios impressos ou por meio eletrônico, relativos ao andamento dos trabalhos sob sua responsabilidade.

3.2 A **CONTRATANTE**, por sua vez, se obriga e se compromete a:

3.2.1 cumprir com as obrigações financeiras assumidas neste instrumento;

3.2.2 fornecer todos os documentos e prestar todas as informações necessárias à propositura e desenvolvimento das medidas necessárias à defesa de seus interesses;

3.2.3 realizar os atos que, por força de lei ou em decorrência de decisão judicial, lhe comitam cumprir para o regular trâmite de processos ou outras medidas de seu interesse.

4. DAS DEMAIS CONDIÇÕES.

4.1 A abstenção do exercício, por qualquer das partes, de qualquer dos direitos atribuídos por força do presente contrato, não significará novação ou renúncia, representando mera tolerância da parte que assim agir, que poderá exercer esses direitos em outras oportunidades.

4.2 o presente contrato será firmado por prazo determinado de 10 (dez) anos prorrogáveis por igual período, passando a vigorar a partir da data da assinatura deste contrato.

4.2.1 Na eventualidade da **CONTRATANTE** rescindir o presente contrato por justa causa deverá pagar o valor proporcional aos trabalhos com cálculo de recebíveis referência de um ano de atividades ou últimos anos de atividades exercidas computadas com acréscimo de multa de 50% a ser paga pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**.

4.2.2 No caso da rescisão ser imotivada, sem relevantes razões para tanto, ou ainda desistirem da medida extrajudicial ou judicial, tal conduta implica no pagamento ao **CONTRATADO** da porcentagem 20 % (vinte por cento) relativo à receita a título de prestação de serviços,

Rua: Desembargador Lima de Castro, nº224- Grupo 221, Bairro Fonseca – Niterói - RJ, Cep: 24.120.350

Tel. +55-21-3124-6450

www.osbravi.org.br

Scanned with CamScanner



CNPJ:17.517.805/0001-00

Registro de Títulos e Documentos - Capivari/SP
Fls. 03/04

sem prejuízo do valor da prestação de serviço pactuada na cláusula 2.1, proporcionalmente aos trabalhos já prestados.

4.3 As partes elegem o foro da comarca de Capivari-SP, com renúncia a qualquer outro, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Capivari, 13 de dezembro de 2013.

[Handwritten signature]
CAPIVARI

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CAPIVARI

[Handwritten signature]
CAPIVARI

OSBRAVI - ORGANIZAÇÃO SOCIAL BRASILEIRA DE APOIO A VIDA

TESTEMUNHAS:

1) *[Handwritten signature]*
Nome: FABIO SILVA
RG nº 6042/DEC-RJ.

2) *[Handwritten signature]*
Nome: David Nogueira
RG nº 16886925



Rua: Desembargador Lima de Castro, nº224- Grupo 221, Bairro Fonseca - Niterói - RJ, Cep: 24.120.350

Tel. +55-21-3124-6450

www.osbravi.org.br

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nada mais tendo a constatar, encerro a presente ata às 16h 40, o solicitante me pediu que em minhas Notas lhe lavrasse a presente ata, para os efeitos do art. 215, do Código Civil Brasileiro, do art. 384 e 405, ambos do Código de Processo Civil Brasileiro e nos termos dos incisos III, dos arts. 6º e 7º, da Lei nº 8.935/94, que feita e lida, aceita e assina perante mim, dispensando a presença das testemunhas, nos termos do art. 318, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça. Certifico que pelo presente ato são devidas as seguintes custas: (ata notarial s/ conteúdo econômico - tabela 7 item 6: R\$ 319,65); (ata notarial - página excedente - tabela 7 item 6 sub item a: R\$ 479,85); (20% FETJ: R\$ 159,90); (5% FUNPERJ: R\$ 39,97); (5% FUNDPERJ: R\$ 39,97); (ISS: R\$ 42,89); (6% FUNARPEN: R\$ 47,97); (2% PMCMV e atos gratuitos: R\$ 15,98); (distribuição: R\$ 44,19); Selo: R\$ 2,71; Totalizando R\$ 1.193,08 As partes declaram que: - leu anteriormente e que foram esclarecidas as eventuais dúvidas e questionamentos formulados, tendo compreendido inteiramente o teor do ato; - as manifestações contidas neste ato representam fielmente sua vontade; - não tem dúvidas sobre os efeitos deste ato e suas consequências, em relação aos quais anui integralmente; - aceita este instrumento como está redigido e lavrado, e que o faz sem reservas e sem incorrer em erro, dolo, coação, fraude, má-fé ou outro vício do consentimento; Por fim, aceita este ato conforme lavrado é assinado de forma eletrônica pelos OUTORGANTES, utilizando o certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICPBrasil), conforme disposto do Provimento CNJ nº 149/2023, onde a parte admite este documento como válido, tendo sido, ainda, dispensada pelos contratantes, a presença e assinatura de testemunhas, de acordo com o disposto no artigo 318, da Consolidação Normativa da E. Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Os arquivos digitais relativos ao presente ato encontram-se 4 preservados nesta Serventia. A assinatura eletrônica foi coletada na data abaixo reproduzida e pelos meios especificados pelo sistema de assinatura eletrônica e indicado à frente de cada uma delas. Eu, ANDRÉ DA COSTA PINHEIRO SOUZA – Tabelião Substituto (Mat. nº 94-17959-RJ), da Corregedoria Geral da Justiça, lavrei, lida e aceita pelas partes subscrevo e assino digitalmente com a utilização de certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). **Selo Eletrônico Número: EEWH27710-EAP.** ASSINADO: **WBIRAJARA ROCHA DE SOUZA.** NADA MAIS se continha na ESCRITURA aqui em e FIELMENTE TRANSCRITA E TRASLADADA NESTA DATA. Eu, Tabelião Substituto, digitei, subscrevo e assino.



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEWH27710-EAP
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

15º Ofício de Notas
Tabeliã *Fernanda de Freitas Leitão*
Rua do Ouvidor, 89, Centro - Rio de Janeiro
Av das Américas 500, Bloco 11, Loja 106
E-mail: faleconosco@cartorio15.com.br
Tel: (21) 3233-2600

Assinado digitalmente por:
ANDRE DA COSTA PINHEIRO SOUZA
CPF: 084.617.667-09
Certificado emitido por AC Notarial RFB G4
Data: 13/01/2025 13:21:12 -03:00



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: VZHYP-XVDTB-MNFCC-FPYB5

Matrícula Notarial Eletrônica: 088641.2025.01.13.00038964-98

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ANDRE DA COSTA PINHEIRO SOUZA (CPF 084.617.667-09) em 13/01/2025
13:21

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/VZHYP-XVDTB-MNFCC-FPYB5>



CARTA CONVITE Nº 18/2013

CONTRATO Nº 177/2013

TERMO DE CONTRATO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE RISCOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL BRASILEIRA DE APOIO A VIDA - OSBRAVI. (PROCESSO Nº 5203/2012).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Assuntos Federativos, **FABIANO FONSECA DE MELLO FILHO**, portador da carteira de identidade nº 09.532.099-0 e CPF nº 026.610.007-47, domiciliado à Rua Álvares de Castro nº 1.111 - Araçatiba - Maricá - RJ - CEP.: 24.900-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL BRASILEIRA DE APOIO A VIDA - OSBRAVI**, inscrita no CNPJ nº 17.517.805/0001-00, inscrição Estadual (Isento), com sede na Rua Desembargado Lima de Castro, 224/201 - Parte - Fonseca - CEP: 23120-350 Niterói - RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CLAUDIO ROCHA DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, portador do documento de identidade nº 197711, expedida pelo COREM, CPF/MF nº 074.187.087-85, domiciliado à Rua Desembargado Lima de Castro, 224/201 - Parte - Fonseca - CEP: 23120-350 Niterói - RJ, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 5203/2012, doravante denominado **PROCESSO** e que se regerá pela lei nº 8666/93, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a **elaboração de plano Municipal de redução de riscos no Município de Maricá/RJ**, da qual A **CONTRATADA** saiu vencedora da **CARTA CONVITE Nº 18/2013**.

Parágrafo Único - a elaboração de plano Municipal de redução de riscos no Município de Maricá/RJ deverá obedecer rigorosamente às especificações e condições contidas na Proposta Detalhe e no Termo de Referência partes integrantes da **CARTA CONVITE Nº 18/2013** a que corresponde este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o edital com todos os seus anexos.



Parágrafo Único – Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para em complemento a este contrato definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

A elaboração de plano Municipal de redução de riscos no Município de Maricá/RJ, objeto deste contrato, será executada no prazo de oito meses contados a partir da autorização expedida pela Secretaria Requisitante, denominada ordem de Início, sendo sete meses para cumprimento do cronograma, 15 dias de aceite provisório e 15 dias para aceite definitivo.

Parágrafo Único – A inobservância do prazo estipulado neste contrato,, ocasionará na aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento, além daquelas previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS

Os preços para a execução objeto do presente contrato são os apresentados na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, os quais totalizam o valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Parágrafo Primeiro – O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas com tributos, transporte e demais custos diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 175004, Gestão 00001, na Fonte 100, no Programa de trabalho: 15451112888650001 – 3340041 - Nota de empenho (NE) Nº 2011NE000891, EMITIDA EM 29/08/2011.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados corresponderá às atividades efetivamente executadas em cada período de 30 (trinta dias) e se dará por meio de depósito em Conta Bancária, em instituição a ser indicada pela CONTRATADA.

Em caso de desconformidade na execução dos serviços contratados, o MUNICÍPIO não efetuará o pagamento ou pagará apenas o valor correspondente aos serviços satisfatoriamente executados e medidos no período, considerando-se os preços unitários e analisada a conveniência e oportunidade dessa alternativa.

O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados do adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8666/93 mediante apresentação da CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestado por 03 (três) servidores que não o ordenador de despesas, designado para a fiscalização do contrato.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30(trinta) dias ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.



Parágrafo Primeiro – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de uma multa diária de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) a partir do trigésimo dia.

Parágrafo Segundo – No caso de antecipação de pagamento, por parte da Administração, incidirá um percentual de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia antecipado.

Parágrafo Terceiro – À **CONTRATADA** fica vedado negociar, efetuar a cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste contrato.

Parágrafo Quinto – No caso do objeto deste contrato não estar de acordo com as especificações da Proposta Detalhe e demais exigências aqui fixadas, A **CONTRATANTE**, fica, desde já a reter o pagamento integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se, à contratada, a multa prevista na Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Sexto – Durante o Período de retenção, não ocorrerão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer.

CLÁUSULA SEXTA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente pela execução do objeto deste CONTRATO e, conseqüentemente, responde cível e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução dela venha direta ou indiretamente provocar ou causar para A **CONTRATANTE** ou para terceiros.

É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, às suas expensas o fornecimento aos seus funcionários, de Equipamentos de Proteção Individual e apetrechos para a execução dos serviços.

Correrá, exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a responsabilidade pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, auxílio alimentação, encargos sociais, fiscais e previdenciários, seguros, despesas de administração e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, não gerando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** é, também, a única responsável por qualquer ato praticado por seus funcionários em exercício, quer em relação à **CONTRATANTE**, quer em relação à terceiros, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de ação ou omissão dos mesmos.



CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratual será recebido pelo responsável que for designado pela **CONTRATANTE** para tal, mediante nota fiscal emitida contra a Prefeitura Municipal de Maricá devendo ser atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores municipais.

CLÁUSULA NONA – DA RECUSA DO OBJETO

A **CONTRATANTE** poderá recusar no todo em parte o recebimento do objeto do **CONTRATO** caso o mesmo encontrar-se fora das especificações contidas no Edital, no qual a contratada ficará responsável, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, às reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para a perfeita execução do objeto.

Parágrafo único - Se A **CONTRATADA** não executar as substituições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação para tal A **CONTRATANTE** se assim lhe convier poderá mandar executá-los por conta e risco daquela por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto, A **CONTRATADA** incidirá em multa na ordem de 0,5 % (meio por cento), sobre o valor total deste ajuste por dia de atraso.

Parágrafo Primeiro – Eventuais multas aplicadas por força do disposto no *caput*, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não exime A **CONTRATADA**, da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração do pacto em apreço.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá aplicar a contratada, garantida a prévia defesa, as sanções estabelecidas pelo artigo 87 da Lei Federal 8666/93, dentre as quais:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento);
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior à 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

Parágrafo Terceiro – Será propiciada ampla defesa A **CONTRATADA** antes da imposição das penalidades elencadas nos parágrafos anteriores.

Parágrafo Quarto – Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que A **CONTRATADA** tiver direito, ou cobrados Judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO



A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente anunciadas, ensejará também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no artigo 78 da Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro – A rescisão do contrato poderá acontecer sob qualquer das formas delimitadas no artigo 79 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo – Se a rescisão da avença se der por qualquer das cláusulas previstas nos incisos I a XI, do artigo 78, da Lei 8666/93, a CONTRATADA, sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA, assume integral responsabilidade pelos danos que causar A CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes na execução do contrato, isentando A CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

Parágrafo Único – Aplicam-se a este contrato, as disposições da Lei Federal número 8666/93 e suas posteriores alterações que regulamentam as Licitações e Contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

As partes contratantes dão ao presente contrato o valor global de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração neste termo de contrato que se faça necessária somente será realizada através de Termo Aditivo.

Parágrafo Único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Parágrafo Primeiro do artigo 65 da Lei 8666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, deverá o presente ser publicado em extrato, na Imprensa Oficial do Município de Maricá, correndo os respectivos encargos por conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Elegem as partes contratantes, o foro da Cidade de Maricá, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Maricá, 29 de Agosto de 2013.

Secretario Municipal
de Assuntos Federativos
Fabiano Fonseca de Mello Filho
Mat. 119

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
Fabiano Fonseca de Mello Filho
CONTRATANTE

ORGANIZAÇÃO SOCIAL BRASILEIRA DE APOIO A VIDA - OSBRAVI
CLAUDIO ROCHA DE SOUZA
CONTRATANTE

Secretaria de Assuntos Federativos
Romildo C. da Silva
Subsecretario de Assuntos Federativos
Mat. 100.834

TESTEMUNHA
IDENTIDADE: 10081967-3 - JFP/05

TESTEMUNHA
IDENTIDADE: 07627753-2 - JFP/05

Secretaria de Assuntos Federativos
Regina C. da Silva Oliveira
Subsecretaria de Assuntos Federativos
Mat. 100.832



R. Dukla de Aguiar 129, Vitória. ES. Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GESTÃO EM SAÚDE

O Hospital Praia do Canto sediado na Rua Dukla de Aguiar 129, no bairro Praia do Sua, município de Vitória ES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02343203000106, vem por meio deste ATESTAR para fins de comprovação de experiência e de desempenho que a Rede de Saúde Comunitária Modelo-Saúde Modelo, inscrita no CNPJ sob nº 17 517 805/0001-00, sediada na Rua Comandante Ary Parreiras, nº 350 – Sala 1, bairro Porto Velho- São Gonçalo- Rio de Janeiro - CEP: 24.430-380, realizou a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no âmbito do Hospital Praia do Canto, registrado no CNES sob o nº 6363261, no período compreendido entre 06 de agosto de 2019 à 07 de agosto de 2020, pertazendo 1(UM) ano ininterrupto de atividades.

1 - PERFIL DA UNIDADE HOSPITALAR

O Hospital Praia do Canto é um hospital geral de baixa a média complexidade que realiza atividades hospitalares e ambulatoriais na região, sendo um hospital de excelência, prestando atendimento completo para a população da região.

O Hospital conta com 34 leitos distribuídos em 9 leitos de cirurgia geral e 25 leitos de clínica Geral.

Ainda contamos com os seguintes Serviços: **Transplante, Hemograma, Exame de Sangue, Exame de Urina, Exame de Anemia, Exame de Fezes, Exame de Diabetes, Exame de Hepatite, Exame de DST/HIV/Aids, Exame Toxicológico, Exame da Tireóide T4 Livre/TSH, Exame de Colesterol, Exame de Gravidez, Radiografia, Radiografia com Contraste, Angiografia, Mamografia, Tomografia Computadorizada, Densitometria Óssea, Ressonância Magnética, Ultrassonografia, Medicina Nuclear, Coleta de Materiais Biológicos, Hemograma, Exame de Sangue, Exame de Urina, Exame de Anemia, Exame de Fezes, Exame de Diabetes, Exame de Hepatite, Exame de DST/HIV/Aids.**

Nossa estrutura hospitalar ocupa 5.900 metros quadrados, divididos em: 600 metros quadrados do pronto socorro, 310 metros quadrados de área externa, 14 metros quadrados de abrigo de resíduos Hospitalares e o restante composto pela área interna.

2 — DESCRIÇÃO DO DESEMPENHO DA INSTITUIÇÃO

A execução da gestão, operacionalização dos serviços de saúde no âmbito do Hospital Praia do Canto produziu os resultados pretendidos durante o período supracitado, alcançando as metas programadas e não ocorrendo nenhum registro que comprometa a Rede de Saúde Comunitária Modelo-Saúde Modelo.

Este atestado é para uso exclusivo da entidade supracitada para fins de comprovação de experiência e desempenho técnico das atividades desenvolvidas no Hospital Praia do Canto.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2022.

Marcos dos Santos
CPF: 072160187-10
Hospital Praia do Canto

1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GESTÃO EM SAÚDE

O Hospital Casa de Saúde São Bento sediada na Rua Manoel Bonfim 076, Ilha do Governador, no bairro do Zumbi, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.583.998/0001-53, vem por meio deste ATESTAR para fins de comprovação de experiência e de desempenho que a Rede de Saúde Comunitária Modelo- Saúde Modelo, inscrita no CNPJ sob nº 17 517 805/0001-00, sediada na Rua Comandante Ary Parreiras, nº 350 – Sala 1 ,bairro Porto Velho- São Gonçalo- Rio de Janeiro - CEP: 24.430-380, realizou a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no âmbito do Hospital ILHA COR, registrado no CNES sob o nº 3521168, no período compreendido entre 08 de outubro de 2020 até a presente data, perfazendo 2(dois) anos ininterruptos de atividades.

1 - PERFIL DA UNIDADE HOSPITALAR

O Hospital Casa de Saúde São Bento surgiu da renovação do antigo modelo Hospitalar, recebendo assim a mais qualidades de serviços e expertises na área de saúde para uma nova história e tradição.

Somos um Hospital Geral de Média e Alta complexidade com o objetivo de referência na Ilha do Governador bairro do Município do Rio de Janeiro com 6.775,561 habitantes, (DATA.RIO/2021), prestando atendimento completo para as famílias da região. Sendo um perfil de Hospital acolhedor e humanizado.

Para isso, contamos com 29 leitos distribuídos em unidade de internação Adulta, UTI, semi-intensiva-intensiva, unidade de emergência adulta (com referência em ortopedia, clínica, cirúrgica e pediátrica 24hs.

Ainda contamos com FOLLOW-UP, ambulatório e SADT de:

- Cirurgia Geral
- Clínica Médica
- Ortopedia
- Proctologia
- Pediatria
- Urologia
- Cardiologia
- Buco-Maxilo
- Vascular e Angiologia
- ECG



- EEC
- ELETRONEUROMIOGRAFIA
- MAPA
- HOLTER
- ECODOPPLER
- DOPPLER VASCULAR
- ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA
- TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA
- USG

Cirurgias eletivas e de urgência:

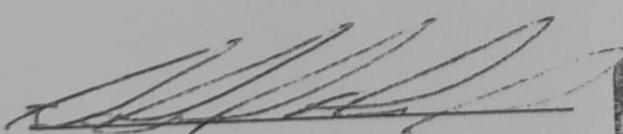
- Geral
- Ortopedia
- Proctologia
- Vascular
- Urologia
- Plástica

2 — DESCRIÇÃO DO DESEMPENHO DA INSTITUIÇÃO

A execução da gestão, operacionalização dos serviços de saúde no âmbito do Hospital Casa de Saúde São Bento produziu os resultados pretendidos desde o seu início até o presente momento, alcançando as metas programadas e não ocorrendo nenhum registro que comprometa a Rede de Saúde Comunitária Modelo- Saúde Modelo.

Este atestado é para uso exclusivo da entidade supracitada para fins de comprovação de experiência e desempenho técnico das atividades desenvolvidas no Hospital Casa de Saúde São Bento.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2022.

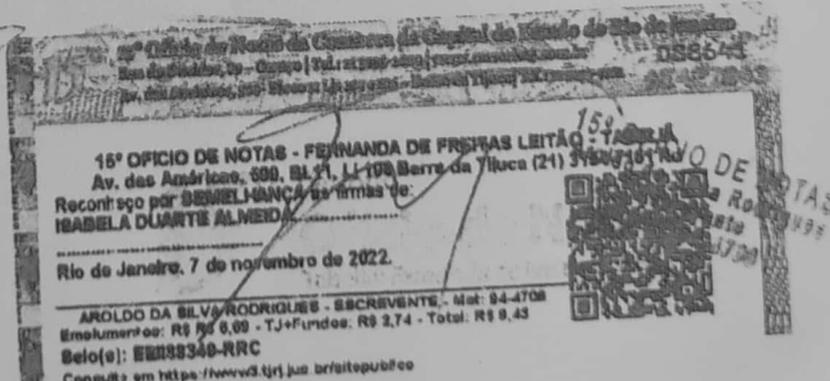

Isabela Duarte Almeida - CRM 52.88020-5

Diretora Médica

Isabela Duarte Almeida
Direção Técnica
CRM 5288020-5
CPF 078906277-18

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TÁBULA
Av. das Américas, 698, BL 21, LI 108 Barra da Tijuca (21) 3467-1611
Reconhecimento por SEMELHANÇA de firmas de:
ISABELA DUARTE ALMEIDA
Rio de Janeiro, 7 de novembro de 2022.
AROLD DA SILVA RODRIGUES - ESCRIVENTE - Mat: 94-4708
Emolumento: R\$ 6,00 - TJ+Fundos: R\$ 3,74 - Total: R\$ 9,74
Belo(s): EEE88340-RRC
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitopublico>

153
1730
1730



TRASLADO

LIVRO SB-1422 FOLHAS 188-190 ATO 61

ATA NOTARIAL DE CONSTATAÇÃO, na forma abaixo:

Matrícula Notarial Eletrônica:088641.2025.01.13.00038967-89

Aos treze dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e cinco (13.01.2025)**, nesta Cidade do Rio de Janeiro - RJ no Cartório do **15º** Serviço Notarial, Tabeliã, FERNANDA DE FREITAS LEITÃO, situado na Av. das Américas, nº. 500, loja 206 do Bloco 11, Barra da Tijuca, perante mim **ANDRÉ DA COSTA PINHEIRO SOUZA – Tabelião Substituto (Mat. nº 94/17959-RJ)**, nas dependências deste Tabelionato de Notas, lavro o presente ato de forma digital, em atendimento aos Provimentos 149, de 30 de agosto de 2023 do CNJ e 119/2022 da CGJ/RJ, e na Plataforma do site **www.enotariado.org.br**, na Corregedoria Geral de Justiça deste Estado por solicitação de: **WBIRAJARA ROCHA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 13/03/1973, portador da CNH nº 049.979.575-10 - DETRAN/RJ em 09/03/2023, inscrito no CPF sob o nº 019.032.457-02, domiciliado na Avenida das Américas 18000, Recreio dos Bandeirantes, nesta cidade, que assinam o presente ato por meio de videoconferência notarial realizada neste ato, utilizando o certificado digital. **A presente Ata Notarial tem a finalidade de constatar e documentar a apresentação de um documento identificado como TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº001/2024 com 5 páginas devidamente rubricadas e assinadas, que segundo solicitante são para fins de atestado de capacidade técnica, conforme certificadas abaixo.** No presente documento, o solicitante pede-me para verificar e autenticar os seguintes fatos:**1)** O Solicitante me apresentou em **02.01.2025**, a partir das **11h (onze horas)**, sendo 3 folhas, com 5 páginas contendo um contrato entre os Institutos Ahimsa, Instituto Saúde Modelo, e Hospital Saúde São João Batista. **2)** Na primeira página com a qualificação dos Institutos e a primeira cláusula. **4)** Na segunda página, com a cláusula segunda da Cooperação técnica. **5)** Na terceira página, continuação da cláusula primeira, mais a cláusula terceira com o descritivo -Das atribuições dos Participes. **6)** Na quarta página, continuação- Das atribuições dos Participes, com a cláusula quarta - Da execução, cláusula quinta- Dos recursos humanos, cláusula sexta - Dos recursos financeiros, cláusula sétima- Da vigência e cláusula oitava- Da alteração. **7)** Na quinta página, cláusula nona- Do FORO, com 3 assinaturas em caneta azul referentes aos Institutos Ahimsa, Instituto Saúde Modelo, e Hospital Saúde São João Batista, datado: 1 de agosto de 2024.8) **8)** Segundo solicitante, os Institutos Ahimsa, Instituto Saúde Modelo, e Hospital Saúde São João Batista possuem atestado CEBAS e que o contrato vigorará desde 01 de agosto de 2024 até o término 01/08/2025, conforme as páginas constatadas abaixo:



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO AHIMSA INSTITUTO SAÚDE MODELO e HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA- HSJB

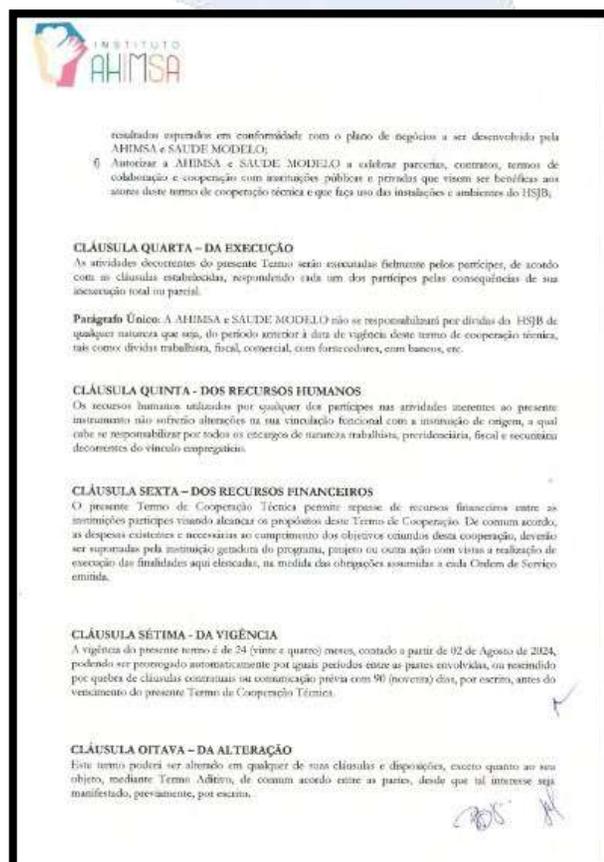
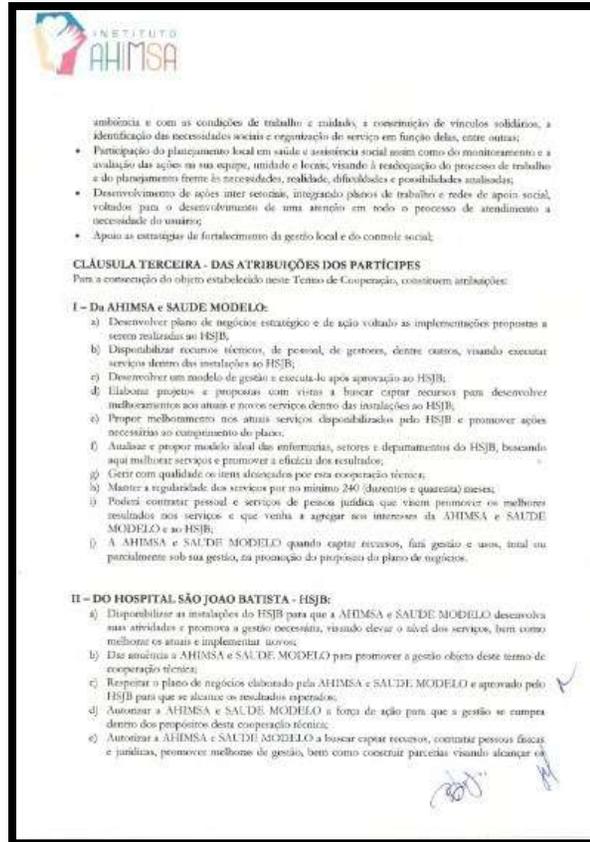
INSTITUTO AHIMSA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de cunho beneficente, devidamente constituída sob forma de instituição filantrópica, inscrita no CNPJ 65.513.806/0001.29, com sede a Rua Baharuz Laboua, Nº 212 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP 04110-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **Alexander Magno Cordeiro**, brasileiro, maior, casado, médico, portador do CPF 052.061.857-28, CRM/RJ 52.0864731, com residência na cidade do Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada **AHIMSA** e **INSTITUTO DE SAÚDE E HUMANIDADE E PESQUISA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 17.517.805/000140, com sede na Avenida das Américas, nº 18.000, Recreio dos Bandeirantes/RJ, CEP. 22.791-704, doravante denominado **SAÚDE MODELO**, neste ato representado por seu diretor-presidente **Wbitajara Rocha de Souza**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade nº 049.979.575-10 - DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 019.032.457-02, com residência na cidade do Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado **SAÚDE MODELO**, do outro lado **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 26.001.230/0001-69, com sede na Praça Jorge Carone Filho, nº 806 - Centro - Vinconde do Rio Branco/MG - CEP. 36.520-000, doravante denominada **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, neste ato representado por seu Provedor **Gilberto Soares de Moura**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 15984, expedida por CREDA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 095.042.106-00, residente e domiciliado na Ladeira José Soares da Costa, nº27, Bairro Jardim Alice - Vinconde de Rio Branco/MG, CEP. 36.520-000, doravante denominada **HSJB**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante os condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica, científica, administrativa/financeira, contábil, fiscal e operacional entre as partes celebrantes, cujo objetivo são voltados ao desenvolvimento de ações conjuntas, com vista à gestão e operacionalização nas áreas de saúde e assistência social, visando em nome a educação continuada dos profissionais envolvidos nos processos alcançados por este Termo de Cooperação Técnica. Este instrumento se dá fundamentado no PARECER Nº 15/2013 da Advocacia Geral da União - Câmara/Permanentes/Contratos/ Dep/Consu/ PGE/AGU e Marco Regulatório das Organizações de Sociedade Civil - MROSC - Lei 13.019/14 e suas alterações. Poderá ser concluído em rede ou não em devida conformidade com a Lei 13.019/14 e suas alterações.



CLÁUSULA SEGUNDA - A COOPERAÇÃO TÉCNICA
Este Termo de Cooperação Técnica visa ainda complementar as ações de Saúde e Assistência Social, especialmente no campo da gestão, desenvolvimento científico e tecnológico, a qual busca aprimorar suas finalidades estatutárias, funcionando em consonância com as Políticas Públicas que norteiam o território ser. Cada projeto ou ação a ser alcançado pela força deste Termo, obtém aprimoramento na qualidade das ações e áreas citadas, proporcionando melhoria e inovação no atendimento da comunidade alvo trabalhada. É propósito também, o suporte social das políticas públicas com foco nos usuários dos serviços desenvolvidos por ambos os atores, atuando especialmente com as seguintes atividades:

- Promoção da aplicação de técnicas, estratégias e táticas de gestão em saúde e assistência social por parte da AHIMSA e SAÚDE MODELO junto ao HSJB;
- Disponibilizar por parte da AHIMSA e SAÚDE MODELO, recursos físicos, humanos, técnicos, financeiros, científicos, tecnológicos bem como outros para promover inovação, qualidade nos serviços, implementação de atividades atualmente desativadas;
- Inovar serviços e implementar conceitos atuais na promoção dos serviços na área de saúde;
- Estimular um modelo de gestão contemporâneo, que venha a trazer excelentes resultados e que proporcione qualidade de serviço ao usuário e promova um ótimo ambiente de trabalho para todos os colaboradores envolvidos;
- Definição do território de atuação e de população sob responsabilidade de ambas as instituições e suas equipes;
- Programação e implementação de atividades de atuação à saúde de acordo com as necessidades da saúde HSJB;
- Identificação de necessidades do HSJB, propositiva solução e promover a implementação, visando alcançar os propósitos desta cooperação técnica;
- Desenvolvimento de ações que priorizem o melhoramento de serviços fruto desta cooperação técnica;
- Realização do acolhimento com escuta qualificada, classificação de risco, avaliação de necessidade de saúde e assistência social e análise de vulnerabilidade tendo em vista a responsabilidade da assistência resolutiva à demanda espontânea;
- Promoção da atenção integral, contínua e organizada ao usuário que destina dos serviços alcançados por esta cooperação técnica;
- Desenvolver programas e projetos visando atender à pessoa com deficiência múltipla sensorial, Transtorno do Espectro Autista, Doenças Raras e a pessoas com zoonoses;
- Desenvolver cursos, seminários, palestras e congressos para atuar com o Transtorno do Espectro do Autismo - TEA, bem como nas áreas da saúde/cognição e deficiência múltipla sensorial tanto por iniciativa própria quanto em parceria com universidades, órgãos governamentais, organizações da sociedade civil, Instituições Internacionais dentre outras;
- Desenvolvimento de ações educativas que possam interferir no processo de saúde-doença do usuário do serviço, no desenvolvimento de autonomia, individual e coletiva, e na busca por qualidade de vida pelos mesmos;
- Implementação de diretrizes de qualificação dos modelos de atenção e gestão tais como a participação coletiva nos processos de gestão, a valorização, fomento à autonomia e protagonismo dos diferentes sujeitos implicados na produção de políticas de gestão, o compromisso com a



Esse documento foi assinado por ANDRE DA COSTA PINHEIRO SOUZA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 7YWGZ-

UHCMA-FMPGY-8ATPP

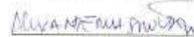
1Doc: Proc. Administrativo 156/2025 | Anexo: ATESTADO_TERMOS_DE_COOPERACAO_AHIMSA_ISHP_HSJB_3.pdf (3/6)



CLÁUSULA NONA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Visconde do Rio Branco - MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, firmam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Visconde do Rio Branco - MG, 01 de Agosto de 2024.


INSTITUTO AHIMSA
Dirigente


INSTITUTO SAÚDE MODELO
Dirigente


HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - HSJB
Dirigente
GILBERTO SOUZA DE MOURA
PRESIDENTE DA NELA ADMINISTRAÇÃO
MÉDICO

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nada mais tendo a constatar, encerro a presente ata às 16h 40, o solicitante me pediu que em minhas Notas lhe lavrasse a presente ata, para os efeitos do art. 215, do Código Civil Brasileiro, do art. 384 e 405, ambos do Código de Processo Civil Brasileiro e nos termos dos incisos III, dos arts. 6º e 7º, da Lei nº 8.935/94, que feita e lida, aceita e assina perante mim, dispensando a presença das testemunhas, nos termos do art. 318, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça. Certifico que pelo presente ato são devidas as seguintes custas: (ata notarial s/ conteúdo econômico - tabela 7 item 6: R\$ 319,65); (ata notarial - página excedente - tabela 7 item 6 sub item a: R\$ 479,85); (20% FETJ: R\$ 159,90); (5% FUNPERJ: R\$ 39,97); (5% FUNDPERJ: R\$ 39,97); (ISS: R\$ 42,89); (6% FUNARPEN: R\$ 47,97); (2% PMCMV e atos gratuitos: R\$ 15,98); (distribuição: R\$ 44,19); Selo: R\$ 2,71; Totalizando R\$ 1.193,08 As partes declaram que: - leu anteriormente e que foram esclarecidas as eventuais dúvidas e questionamentos formulados, tendo compreendido inteiramente o teor do ato; - as manifestações contidas neste ato representam fielmente sua vontade; - não tem dúvidas sobre os efeitos deste ato e suas consequências, em relação aos quais anui integralmente; - aceita este instrumento como está redigido e lavrado, e que o faz sem reservas e sem incorrer em erro, dolo, coação, fraude, má-fé ou outro vício do consentimento; Por fim, aceita este ato conforme lavrado é assinado de forma eletrônica pelos OUTORGANTES, utilizando o certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICPBrasil), conforme disposto do Provimento CNJ nº 149/2023, onde a parte admite este documento como válido, tendo sido, ainda, dispensada pelos contratantes, a presença e assinatura de testemunhas, de acordo com o disposto no artigo 318, da Consolidação Normativa da E. Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Os arquivos digitais relativos ao presente ato encontram-se 4 preservados nesta Serventia. A assinatura eletrônica foi coletada na data abaixo reproduzida e pelos meios especificados pelo sistema de assinatura eletrônica e indicado à frente de cada uma delas. Eu, ANDRÉ DA COSTA PINHEIRO SOUZA – Tabelião Substituto (Mat. nº 94-17959-RJ), da Corregedoria Geral da Justiça, lavrei, lida e aceita pelas partes subscrevo e assino digitalmente com a utilização de certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). **Selo Eletrônico Número:**

EEWH27712-EOQ. ASSINADO: WBIRAJARA ROCHA DE SOUZA. NADA MAIS se continha na
ESCRITURA aqui em e FIELMENTE TRANSCRITA E TRASLADADA NESTA DATA. Eu, Tabelião
Substituto, digitei, subscrevo e assino.



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EEWH27712-EOQ

Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

15° Ofício de Notas
Tabeliã Fernanda de Freitas Leitão
Rua do Ouvidor, 89, Centro - Rio de Janeiro
Av das Américas 500, Bloco 11, Loja 106
E-mail: faleconosco@cartorio15.com.br
Tel: (21) 3233-2600

Assinado digitalmente por:
ANDRE DA COSTA PINHEIRO SOUZA
CPF: 084.617.667-09
Certificado emitido por AC Notarial RFB G4
Data: 13/01/2025 13:28:56 -03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7YWGZ-UHCMA-FMPGY-8ATPP

Matrícula Notarial Eletrônica: 088641.2025.01.13.00038967-89

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ANDRE DA COSTA PINHEIRO SOUZA (CPF 084.617.667-09) em 13/01/2025
13:28

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/7YWGZ-UHCMA-FMPGY-8ATPP>

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	17.517.805/0001-00
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA
NIRE	
CNPJ	17.517.805/0001-00
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Rio de Janeiro
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/01/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	730

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	730
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2A.1F.F6.7B.18.1B.B0.1C.6D.99.61.54.ED.AC.DC.3F.4D.F8.75.9D-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ 17.517.805/0001-00
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 2A.1F.F6.7B.18.1B.B0.1C.6D.99.61.54.ED.AC.DC.3F.4D.F8.75.9D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	09509062391	JOSE MARIO NAZARETH SANTOS:09509062391	382162426812113770 4	26/06/2023 a 25/06/2024	Sim
Contador	09509062391	JOSE MARIO NAZARETH SANTOS:09509062391	382162426812113770 4	26/06/2023 a 25/06/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

2A.1F.F6.7B.18.1B.B0.1C.6D.99.61.54.
ED.AC.DC.3F.4D.F8.75.9D-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 17/04/2024 às 16:59:38

2A.64.54.CC.C0.8A.5B.17
7A.46.B1.F3.77.62.B3.13

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	17.517.805/0001-00
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 15.135,00
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 15.135,00
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 15.135,00
LUCRO BRUTO		R\$ 0,00	R\$ 15.135,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (12.530,00)	R\$ (17.641,36)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (7.250,00)	R\$ (10.266,77)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS - CONTRATOS		R\$ 0,00	R\$ (2.094,59)
(-) DEPRECIACÃO E AMORTIZACÃO		R\$ (5.280,00)	R\$ (5.280,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ 0,00	R\$ (499,51)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (504,38)
FUNDOS PRÓPRIOS		R\$ 0,00	R\$ 4,87
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (12.530,00)	R\$ (3.005,87)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ (12.530,00)	R\$ (3.005,87)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R\$ (12.530,00)	R\$ (3.005,87)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ (12.530,00)	R\$ (3.005,87)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2A.1F.F6.7B.18.1B.B0.1C.6D.99.61.54.ED.AC.DC.3F.4D.F8.75.9D-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 17.517.805/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 27.967,55	R\$ 17.841,68
CIRCULANTE		R\$ 8.430,05	R\$ 2.414,18
DISPONIVEL		R\$ 5.190,05	R\$ 2.414,18
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 1.537,55	R\$ 2.382,55
BANCO C/ MOVIMENTO		R\$ 3.652,50	R\$ 31,63
CRÉDITOS		R\$ 3.240,00	R\$ 0,00
CONVENIOS E CONTRATOS A RECEBER		R\$ 3.240,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 19.537,50	R\$ 15.427,50
INVESTIMENTOS		R\$ 197,50	R\$ 1.367,50
INVESTIMENTOS		R\$ 197,50	R\$ 1.367,50
IMOBILIZADO		R\$ 19.340,00	R\$ 14.060,00
IMOBILIZADO EM USO		R\$ 26.400,00	R\$ 26.400,00
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO		R\$ (7.060,00)	R\$ (12.340,00)
PASSIVO		R\$ 27.967,55	R\$ 17.841,68
CIRCULANTE		R\$ 7.120,00	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 3.880,00	R\$ 0,00
CONVÊNIOS E CONTRATOS A REALIZAR		R\$ 3.240,00	R\$ 0,00
CONVÊNIOS E CONTRATOS A REALIZAR		R\$ 3.240,00	R\$ 0,00
PATRIMONIO SOCIAL		R\$ 20.847,55	R\$ 17.841,68
RESULTADOS SOCIAIS		R\$ 20.847,55	R\$ 17.841,68
RESULTADOS SOCIAIS		R\$ 20.847,55	R\$ 17.841,68

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2A.1F.F6.7B.18.1B.B0.1C.6D.99.61.54.ED.AC.DC.3F.4D.F8.75.9D-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4959994-1
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 17.517.805/0001-00	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 18/12/2024 15:58</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 18/03/2025</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.</p> <p>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.</p> <p>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</p> <p>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p>	





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA
CNPJ: 17.517.805/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:01:15 do dia 19/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2025.

Código de controle da certidão: **5C91.082F.805D.C426**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 17/10/2024, em referência ao pedido 327327/2024, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA

CNPJ:

17.517.805/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: C2AB.4130.4211.I055

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 17/10/2024 às 12:39:49.2

Esta certidão tem validade até 15/04/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 08/11/2024 às 16:58:43.4



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA**

CPF/CNPJ: **17.517.805/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 22:05:01 do dia 20/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: VV9M200125220501

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **7833883981**

Órgão: FP/REC-RIO/CIS-F

Controle: 676502028

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA

AVN DAS AMERICAS 7935

SAL 0334

BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO 22793-081 RJ

CNPJ/CPF

17.517.805/0001-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1.437.409-4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 18 de OUTUBRO de 2024.

HORA:15:35

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial unificado de Arrecadação de tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional no últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.517.805/0001-00
Certidão n°: 62835613/2024
Expedição: 12/09/2024, às 20:51:56
Validade: 11/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.517.805/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.517.805/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAUDE MODELO	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV DAS AMERICAS	NÚMERO 07935	COMPLEMENTO SAL 0334
--------------------------------------	------------------------	--------------------------------

CEP 22.793-081	BAIRRO/DISTRITO BARRA DA TIJUCA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
--------------------------	---	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULODINAMARQUES@YAHOO.COM	TELEFONE (21) 8399-9700
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/10/2024** às **09:38:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Franklin José dos Santos, 271

CNPJ : 08.772.020/0001-92

Documento de Cotação de Preços de Materiais e/ou Serviços

Fornecedor : **INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA** CNPJ : 17.517.805/0001-00 Inscr. Est. : ISENTO

Endereço : AVENIDA DAS AMÉRICAS, 7935 / SALA 334

Bairro : BARRA DA TIJUCA – RIO DE JANEIRO/RJ – CEP 22.790-704

Fones : (61) 9833-1992 Contato : Cláudio Souza

E-mail : licitacaosaudemodelo@gmail.com

Objeto: *Contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de Saúde no âmbito do Município de CASIMIRO DE ABREU/RJ para a GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL ÂNGELA MARIA SIMÕES MENEZES E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR.*

Cotação : 00005/25

Abertura : 16/01/2025

Encerramento :21/01/2025

Centro de Custo : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	666.664.001	SERVIÇO DE GESTÃO DA UNIDADE HOSPITAL MUNICIPAL ANGELA MARIA SIMÕES DE MENEZES E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, CONFORME REQUISITOS DESCRITOS EM TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	SRV	12	<u>3.250.000,00</u>	<u>39.000.000,00</u>

TOTAL : 39.000.000,00

TRINTA E NOVE MILHOES DE REAIS

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 2025.

INSTITUTO DE SAUDE
HUMANIDADE E
PESQUISA:17517805
000100

Assinado de forma digital
por INSTITUTO DE SAUDE
HUMANIDADE E
PESQUISA:17517805000100
Dados: 2025.01.21 13:22:04
-03'00'

WBIRAJARA ROCHA DE SOUZA

Diretor-Presidente

RG 04997957510

CPF 019.032.457-02

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.517.805/0001-00
Razão Social: ORGANIZACAO SOCIAL BRASILEIRA DE APOIO A VIDA OSBRAVI
Endereço: R DESEMBARGADOR LIMA CASTRO 224 ANDAR 2 - PARTE / FONSECA / NITEROI / RJ / 24120-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2025 a 02/02/2025

Certificação Número: 2025010402422051217785

Informação obtida em 21/01/2025 00:18:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA
CNPJ 17.517.805/0001-00
<http://www.institutosaudehumanidade.com.br/>
E-mail: licitacaosaudemodelo@gmail.com
Tel.: (61) 9833-1992

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

O **INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida das Américas, nº 7935 / sala 334 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ – CEP 22790-704, CNPJ nº 17.517.805/0001-00, aqui representado pelo seu Diretor-Presidente, o Sr. WBIRAJARA ROCHA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CNH nº 04997957510 (DETRAN/RJ) e inscrito no CPF sob o nº 019.032.457-02, **DECLARA**, para os fins de direito e sob as penalidades da Lei, que a referida empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 2025.

INSTITUTO DE SAUDE
HUMANIDADE E
PESQUISA:175178050
00100

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE SAUDE
HUMANIDADE E
PESQUISA:17517805000100
Dados: 2025.01.21 10:57:06
-03'00'

WBIRAJARA ROCHA DE SOUZA
Diretor-Presidente
CNH 04997957510
CPF 019.032.457-02



INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA
CNPJ 17.517.805/0001-00
<http://www.institutosaudehyumanidade.com.br/>
E-mail: licitacaosaudemodelo@gmail.com
Tel.: (61) 9833-1992

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

O **INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA**, sociedade civil sem fins lucrativos, CNPJ nº 17.517.805/0001-00, com sede na Avenida das Américas, nº 7935 / sala 334 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ – CEP 22790-704, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. WBIRAJARA ROCHA DE SOUZA, Diretor-Presidente, portador da CNH nº 04997957510 e do CPF nº 019.032.457-02, **DECLARA** que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilitem para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 2025.

INSTITUTO DE SAUDE
HUMANIDADE E
PESQUISA:175178050
00100

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE SAUDE
HUMANIDADE E
PESQUISA:17517805000100
Dados: 2025.01.21 11:02:47 -03'00'

WBIRAJARA ROCHA DE SOUZA
Diretor-Presidente
CNH 04997957510
CPF 019.032.457-02



INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA
CNPJ 17.517.805/0001-00
<http://www.institutosaudehumanidade.com.br/>
E-mail: licitacaosaudemodelo@gmail.com
Tel.: (61) 9833-1992

À
Prefeitura de Casimiro de Abreu

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o **INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA**, com sede na Avenida das Américas, nº 7935 / sala 334 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ – CEP 22790-704, CNPJ 17.517.805/0001-00, não possui, em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenham sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 2025.

INSTITUTO DE SAUDE
HUMANIDADE E
PESQUISA:175178050
00100

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE SAUDE
HUMANIDADE E
PESQUISA:17517805000100
Dados: 2025.01.21 11:04:50 -03'00'

WBIRAJARA ROCHA DE SOUZA
Diretor-Presidente
RG 04997957510
CPF 019.032.457-02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 3715/2025

EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre Qualificação de Organização Social no âmbito do Município de Casimiro de Abreu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ART. 79, VII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º - Qualificar a Organização Social, conforme Edital publicado em Diário Oficial, referente à contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, para assinar Contrato de Gestão com o Poder Público e absorver a gestão e execução de atividades e serviços de interesse no âmbito da Lei Municipal nº 1114 de 08 de março de 2007 e alterações, regulamentada pelo Decreto nº 3.692 de 17 de dezembro de 2024, consubstanciadas pela Lei Federal nº 9.637/98.

Art. 2º - Fica qualificada como Organização Social o “INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA”, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº17.517.805/0001-00, conforme Protocolo nº349/2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCOS FRÉSE MILLER
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Zimbra

comprascasimiro@casimirodeabreu.rj.gov.br

Re: Solicitação de orçamento - 156/25 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE OS PARA GESTÃO DO HMAMSM E UPAH.**De :** saude modelo <licitacaosaudemodelo@gmail.com> ter., 21 de jan. de 2025 14:46**Assunto :** Re: Solicitação de orçamento - 156/25 -
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE OS PARA
GESTÃO DO HMAMSM E UPAH. 36 anexos**Para :** comprascasimiro@casimirodeabreu.rj.gov.br

Prezados, boa tarde!

Em resposta ao convite para participação no processo de Contratação Emergencial de OS para Gestão do HMAMSM e UPAH, anexamos proposta e documentos de habilitação, conforme o disposto no Termo de Referência.

Ficamos ao dispor e solicitamos gentilmente acusar o recebimento.

Atenciosamente,

**INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA
CNPJ 17.517.805/0001-00**

Em sex., 17 de jan. de 2025 às 13:32, <comprascasimiro@casimirodeabreu.rj.gov.br> escreveu:

Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Governo - Departamento Central de Compras

Prezado Sr(a),

A Prefeitura Municipal convida vossa senhoria a apresentar cotação de preços dessa empresa para os bens/serviços discriminados em anexo. As condições gerais de contratação se encontram disponíveis no anexo "Termo de Referência". Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação de preços, **enviar no prazo de 3 dias úteis de 17/01/25 e 21/01/2025, conforme aviso da contratação direta.**

Não serão aceitos envios após a data estipulada e Organizações Sociais sem a qualificação devida nos termos do aviso.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail comprascasimiro@casimirodeabreu.rj.gov.br e no telefone (22) 2778-9800 ramal 2710 ou 2701, para maiores esclarecimentos e informações necessárias.

Certos em poder contar com a atenção do sr(a), antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,
Dep. de Compras
Casimiro de Abreu/RJ

INSTRUÇÕES PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa ou preencher coleta de preços enviada em anexo, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Nome da Empresa Proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- d) Nome do Representante Legal da Empresa;
- e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta conforme anexo;
- f) O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data limite de entrega da proposta;
- g) Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.
- h) encaminhar as cotações para o email institucional comprascasimiro@casimirodeabreu.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
CNPJ: 29.115.458/0001 - 78
Secretaria de Governo
Departamento de Compras
Rua Mário Costa, nº. 593 - Vale das Palmeiras - CEP: 28860 - 000

-
-  **PROPOSTA HOSPITAL MUNICIPAL ÂNGELA FINAL ASSINADO.pdf**
4 MB
 -  **COLETA FINAL.pdf**
157 KB
 -  **ANEXO_I_Quadro_Orcamentario_Sintetico FINAL.pdf**
173 KB
 -  **ANEXO_III_Quadro_Detalhado_de_Despesas_de_Pessoal_por_Categoria_Profissional FINAL P3 ASSINADO.pdf**
230 KB
 -  **ANEXO_III_Quadro_Detalhado_de_Despesas_de_Pessoal_por_Categoria_Profissional FINAL P2 ASSINADO.pdf**
224 KB
 -  **ANEXO_III_Quadro_Detalhado_de_Despesas_de_Pessoal_por_Categoria_Profissional FINAL P1.pdf**
298 KB
 -  **ANEXO_II_Quadro_Orcamentario_Analitico FINAL.pdf**
261 KB

-  **ANEXO_IV_TOTAL_DE_VENCIMENTOS_PROFISSIONAIS_FINAL ASSINADO.pdf**
218 KB

-  **ESTATUTO SOCIAL AGE 13-05-2024 REG.pdf**
820 KB

-  **ATA CONSTITUIÇÃO INSTITUTO.pdf**
1 MB

-  **ATA AGE 13-05-2024 REG.pdf**
324 KB

-  **ATA AGE 28-09-2022 REG.pdf**
3 MB

-  **CNPJ INSTITUTO.pdf**
235 KB

-  **DIARIO_OFICIAL_1556_2025_0000001_pdf_OS.pdf**
155 KB

-  **DECLARAÇÃO EDITAL CASIMIRO assinado.pdf**
157 KB

-  **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO assinado.pdf**
137 KB

-  **Certidão negativa LIC INIDONEOS TCU.pdf**
86 KB

-  **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.pdf**
19 KB

-  **CERTIDÃO FEDERAL.pdf**
176 KB

-  **CERTIDÃO ESTADUAL ISENÇÃO ICMS.pdf**
150 KB

-  **CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.pdf**
141 KB

-  **CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL ISS.pdf**
222 KB

-  **CRF FGTS MATRIZ.pdf**
102 KB

-  **CNDT.pdf**
197 KB

-  **DECLARAÇÃO ART 07 CONSTITUIÇÃO assinado.pdf**
138 KB

-  **CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA INSTITUTO.pdf**
83 KB
-  **BALANÇO PATRIMONIAL INSTITUTO.pdf**
25 KB
-  **ÍNDICES DE LIQUIDEZ.pdf**
585 KB
-  **ATESTADO-TERMO DE COOPERAÇÃO AHIMSA ISHP HSJB 3.pdf**
579 KB
-  **ATESTADO-CONSULTORIA HOSP SANTA CASA CAPIVARI.pdf**
852 KB
-  **TERMO DE COOP TÉCNICA 2.pdf**
1 MB
-  **TERMO DE COOP TÉCNICA 1.pdf**
2 MB
-  **ATESTADO CONTRATO PREFEITURA DE MARICÁ.pdf**
810 KB
-  **ATESTADO SÃO BENTO.pdf**
434 KB
-  **ATESTADO PRAIA DO CANTO.pdf**
275 KB
-  **ATESTADO ALCANCE HOME CARE.pdf**
144 KB

De : comprascasimiro@casimirodeabreu.rj.gov.br

sex., 17 de jan. de 2025 13:31

Assunto : Solicitação de orçamento - 156/25 -
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE OS PARA
GESTÃO DO HMAMSM E UPAH.

 13 anexos

Para : juridico@igasaude.org,
licitacaosaudemodelo@gmail.com,
juridico1@imapssaude.org, cempes sede
<cempes.sede@gmail.com>

Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Governo - Departamento Central de Compras

Prezado Sr(a),

A Prefeitura Municipal convida vossa senhoria a apresentar cotação de preços dessa empresa para os bens/serviços discriminados em anexo. As condições gerais de contratação se encontram disponíveis no anexo "Termo de Referência". Caso seja de seu

interesse participar desta Solicitação de Cotação de preços, **enviar no prazo de 3 dias úteis de 17/01/25 e 21/01/2025, conforme aviso da contratação direta.**

Não serão aceitos envios após a data estipulada e Organizações Sociais sem a qualificação devida nos termos do aviso.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail **comprascasimiro@casimirodeabreu.rj.gov.br** e no telefone (22) 2778-9800 ramal 2710 ou 2701, para maiores esclarecimentos e informações necessárias.

Certos em poder contar com a atenção do sr(a), antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,
Dep. de Compras
Casimiro de abreu/RJ

INSTRUÇÕES PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa ou preencher coleta de preços enviada em anexo, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Nome da Empresa Proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- d) Nome do Representante Legal da Empresa;
- e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta conforme anexo;
- f) O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data limite de entrega da proposta;
- g) Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.
- h) encaminhar as cotações para o email institucional **comprascasimiro@casimirodeabreu.rj.gov.br**

Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
CNPJ: 29.115.458/0001 - 78
Secretaria de Governo
Departamento de Compras
Rua Mário Costa, nº. 593 - Vale das Palmeiras - CEP: 28860 - 000

 **TERMO_DE_REFERENCIA.pdf**
1 MB

 **ANEXO_I_Quadro_Orcamentario_Sintetico.xlsx**
132 KB

 **ANEXO_II_Quadro_Orcamentario_Analitico.xlsx**
134 KB

 **ANEXO_III_Quadro_Detalhado_de_Despesas_de_Pessoal_por_Categoria_Profissional (1).xlsx**
133 KB

-  **ANEXO_IV_TOTAL_DE_VENCIMENTOS_PROFISSIONAIS.xlsx**
132 KB

 -  **ANEXO_IX_TERMO_E_PERMISSAO_DE_USO.pdf**
633 KB

 -  **ANEXO_V_Quadro_DETALHAMENTO_DE_DESPESAS_DE_CUSTEIO.pdf**
607 KB

 -  **ANEXO_V_Quadro_DETALHAMENTO_DE_DESPESAS_DE_CUSTEIO.xlsx**
135 KB

 -  **ANEXO_VI_MEDICAMENTOS_GRADE_MINIMA_DE_MEDICAMENTO.pdf**
504 KB

 -  **ANEXO_VII_EXAMES_LABORATORIAIS_E_ANALISES_CLINICAS.pdf**
424 KB

 -  **ANEXO_VIII_GRADE_MINIMA_DE_INSUMOS_MATERIAL_MEDICO_HOSPIT
ALAR.pdf**
567 KB

 -  **ANEXO_X_MINUTA_DE_CONTRATO.pdf**
1 MB

 -  **COLETA.pdf**
97 KB
-

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA

CNPJ/MF N° 17.517.805/0001-00

Estatuto Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária em 13 de maio de 2024.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO.

Artigo 1º. O INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA, doravante denominado SAUDE HUMANIDADE, é uma Associação Civil de Direito Privado sem Fins Lucrativos e Apartidária, cujo funcionamento será regido por este Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, especialmente a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), Lei Complementar nº 187/2021, Decreto nº 11.791/2023 e Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

Artigo 2º. O INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA tem sua sede central e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado no Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 7935 / Sala 334 - Barra da Tijuca, RJ – CEP 22793-081, podendo ainda atuar em qualquer outra localidade do território Nacional, mediante abertura de sedes regionais e também de quaisquer dependências, escritórios administrativos, representações ou filiais, por simples deliberação da Diretoria.

Artigo 3º. O INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA tem o prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Artigo 4º. O INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA tem por objetivos: Apoiar, incentivar, desenvolver e promover a assistência social, à saúde, à educação (ensino, pesquisa e extensão), a ciência e a tecnologia, a cultura e a arte, o esporte, o lazer e a recreação, a proteção e preservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Primeiro. Para cumprimento de seus objetivos, o INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA poderá realizar quaisquer atividades que sejam compatíveis ou necessárias, dentre as quais:

- Promover, desenvolver e implementar atividades, projetos, campanhas e ações de assistência social da saúde, sociais, educacionais, culturais, artísticas, ambientais, de esporte, de integração ao mercado de trabalho, dentre outras relacionadas a seus objetivos;
- Manter hospitais, laboratórios, ambulatórios, clínicas, dispensários e outros de natureza correlata;
- Apoiar, assessorar e gerenciar, de forma complementar, serviços da saúde, tanto de natureza privada como pública;
- Promover a cooperação técnico-administrativa, assim como desenvolver ações no sentido de apoiar e realizar a gestão e a operacionalização de equipamentos, atividades e serviços de saúde, inclusive no que tange à assistência ambulatorial e hospitalar de alta e média complexidades, ao Programa de Saúde da Família, Home Care, entre outros;
- Promover a cultura, a defesa e a conservação do patrimônio histórico e artístico e estimular a produção de manifestações e bens culturais, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória.

- f. Realizar atividades diversas no sentido de promover espetáculos teatrais, de dança, circo e shows musicais, dentre outras atividades culturais;
- g. Promover atividades dirigidas à educação, investindo na redução da vulnerabilidade de crianças e adolescentes aliada ao sucesso escolar, na implantação de novas metodologias de ensino, na inclusão social associada à educação, cursos profissionalizantes, entre outras;
- h. Contribuir para o desenvolvimento de projetos socioambientais consistentes;
- i. Disseminar princípios e valores de inclusão social, assim com incentivar a participação de cidadãos, empresas e outras entidades públicas e privadas em projetos de cunho social, educacional, cultural, ambiental, entre outros, visando o desenvolvimento da cidadania e da responsabilidade social;
- j. Fomentar a elaboração de políticas nas áreas afetas a seus objetivos;
- k. Divulgar informações, dados, trabalhos, estudos e documentos relacionados com seus objetivos, inclusive mediante a produção e distribuição de materiais didáticos, culturais, obras audiovisuais e editoriais, em especial filmes institucionais e documentários, assim como livros, revistas, publicações, entre outros, cuja temática relacione-se com suas finalidades estatutárias;
- l. Estimular a investigação científica, realizar estudos e pesquisas e prestar serviços relacionados aos seus objetivos;
- m. Colaborar ou participar de programas governamentais ou desenvolvidos por entidades privadas ou da sociedade civil que afetem ou sejam afins às suas áreas de atuação, podendo inclusive, participar e/ou aceitar assentos em Comitês, Câmaras, Fóruns, redes e outros, assim como participar de outras pessoas jurídicas;
- n. Montar exposições, oficinas, laboratórios, workshops, realizar cursos, aulas, simpósios, seminários, congressos, conferências, palestras ou quaisquer outros eventos e/ou ações educacionais, para crianças, jovens ou adultos, incluindo treinamento e/ou capacitação profissional, que tenham por foco os objetivos do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA;
- o. Desenvolver e organizar banco de dados, produtos, ferramentas, equipamentos, entre outros, relativos às suas áreas de saber;
- p. Conceder bolsas, criar prêmios, concursos e outras ações de estímulo relacionadas com seus campos de atuação;
- q. Manter intercâmbio com pessoas nacionais e estrangeiras relacionadas com seus objetivos;
- r. Difundir e explorar marcas do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA e outras que possua ou detenha os direitos de exploração.

Parágrafo Segundo. Para realização dos seus objetivos, o INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA poderá celebrar contratos de gestão, convênios, contratos, acordos, parcerias e outros instrumentos com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, assim como poderá se qualificar como Organização Social junto a entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), nos termos da legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 187/2021 e o Decreto nº 11.791/2023.

Parágrafo Terceiro. O INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA atuará de forma permanente, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, orientação sexual, condição social, credo político ou religioso.

Parágrafo Quarto. O INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA poderá praticar atividades diversas das elencadas acima, desde que voltadas para as finalidades sociais, de saúde, educacionais, esportes, lazer e correlatas.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS E DE SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 5º. O INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA será constituído por número ilimitado de associados, que serão distribuídos nas seguintes categorias:

- I- **ASSOCIADOS FUNDADORES** – aqueles que participaram da Assembleia Geral de constituição do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA, tendo assinado a lista de presença; e,
- II- **ASSOCIADOS EFETIVOS** – aqueles admitidos após a data da realização da Assembleia Geral Extraordinária da Fundação cujas pessoas estejam devidamente registradas no livro próprio de registro de associados.

Parágrafo Único. Para segurança jurídica, na presente data, a Diretoria eleita consolida o quadro de associados no livro próprio, valendo este como única prova de associação, conferindo substância jurídica ao ato.

Artigo 6º. A admissão dos associados efetivos se fará mediante aprovação unânime por parte dos demais associados, de proposta do próprio interessado, encaminhada pela Diretoria.

Parágrafo Único. Uma vez aprovada a admissão, o associado será cadastrado em livro próprio.

Artigo 7º. O Regimento Interno estabelecerá os procedimentos a serem adotados para a admissão de novos associados, bem como para o desligamento do quadro de associados.

Artigo 8º. São deveres de cada associado:

- a. Respeitar e observar o presente Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral do Conselho de Administração e da Diretoria e toda a legislação que for aplicável ao INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA, diligenciar pelo prestígio e pela boa reputação do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA, abstendo-se de praticar atos que o comprometam, tanto na sua integridade patrimonial quanto moral;
- b. Cooperar, de forma moral, material e/ou intelectual, para o engrandecimento do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA;
- c. Informar corretamente todos os dados cadastrais solicitados pelo INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA – e quitar as contribuições que vierem a ser definidas pela Assembleia Geral, pagando-as do modo que vier a ser estabelecido.

Artigo 9º. São direitos de cada associado:

- a. Requerer a convocação de reuniões extraordinárias da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;
- b. Participar e votar na Assembleia Geral;
- c. Votar e ser votado para os cargos eletivos dos órgãos do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA;
- d. Apresentar e oferecer sugestões ao Conselho de Administração e à Diretoria sobre assuntos de interesse do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA;
- e. Habilitar-se para as atividades, programas e objetos do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA;
- f. Solicitar seu desligamento do quadro de associados do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA;

Artigo 10. Não há responsabilidade individual, solidária ou subsidiária dos associados pelas obrigações contraídas pelo INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA.

Artigo 11. O associado que deixar de cumprir este Estatuto, as disposições legais e pertinentes às atividades do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA, ou deixar de participar injustificadamente da vida associativa do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA – assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório -, poderá incorrer nas seguintes penas, observada a gravidade da infração:

- a. Advertência;
- b. Suspensão; e
- c. Exclusão dos quadros do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA.

Parágrafo Primeiro. Caberá à Diretoria decidir a aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Parágrafo Segundo. Nos casos previstos nas alíneas “b” e “c” deste artigo, caberá recurso à Assembleia Geral, o qual deverá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da respectiva notificação.

Parágrafo Terceiro. Os associados serão excluídos por justa causa quando for constatada falta grave ou infração ao Estatuto Social, deferido por maioria simples em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Artigo 12. Quando o associado quiser se desligar do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA, poderá fazê-lo a qualquer tempo e deverá apresentar requerimento à Diretoria, a quem caberá homologar o desligamento e apurar eventuais pendências do associado requerente junto ao INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13. São órgãos do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA:

- a. Assembleia Geral;
- b. Conselho de Administração;
- c. Diretoria; e
- d. Conselho Fiscal.

Parágrafo único. É vedado o exercício simultâneo por uma mesma pessoa de cargos no Conselho de Administração, na Diretoria e no Conselho Fiscal. Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

Artigo 14. Os membros dos órgãos especificados no artigo anterior receberão remuneração que corresponda às atividades desempenhadas e proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao Instituto, desde que sejam sempre inferiores ao teto do Poder Executivo.

Artigo 15. Os Diretores e Conselheiros não serão responsáveis individualmente, solidariamente, ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA em virtude de atos regulares de gestão, respondendo, porém, civil e criminalmente, pela violação da Lei ou desse Estatuto.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 16. A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA.

Artigo 17. Todos os associados têm o direito de participar das Assembleias e apresentar suas opiniões sobre as matérias em debate.

Artigo 18. Não poderão participar das Assembleias os associados suspensos na forma do artigo 11, nem aqueles que não estejam em dia com suas contribuições.

Artigo 19. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, até o final do mês de abril, para tratar, dentre quaisquer outros assuntos de interesse do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA, sobre aquele previsto na alínea "g" do artigo 25.

Parágrafo Primeiro. A convocação para reunião ordinária da Assembleia Geral será feita mediante edital afixado na sede do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA e/ou por meio de carta, e-mail ou fax enviados com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias corridos relativamente à data de realização do evento, ou por publicação na imprensa local, com antecedência de 3 (três) dias, ou por meio de divulgação em sua rede social, site ou outros meios, com antecedência de 2 (dois) dias.

Parágrafo Segundo. Das convocações, deverão constar o dia, a hora, o local e a ordem do dia.

Artigo 20. A Assembleia Geral realizar-se-á em caráter extraordinário para deliberar sobre quaisquer matérias de sua competência, bem como sobre quaisquer outros assuntos de interesse do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA, desde que sempre respeitadas as atribuições privativas do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro. As convocações da Assembleia Geral que venham a se realizar em caráter extraordinário deverão ser feitas mediante edital afixado na sede do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA e/ou por meio de carta, e-mail ou fax enviados com antecedência de, pelo menos, 05 (cinco) dias corridos relativamente da realização do evento, ou por publicação na imprensa local, com antecedência de 3 (três) dias, ou por meio de divulgação em sua rede social, site ou outros meios, com antecedência de 2 (dois) dias.

Parágrafo Segundo. Das convocações, deverão constar o dia, a hora, o local e a ordem do dia.

Artigo 21. A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Diretor-Presidente do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA, e a Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada:

- a. Pelo Diretor-Presidente do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA;
- b. Pela maioria dos membros do Conselho de Administração, da diretoria ou do Conselho Fiscal;
- c. Por, no mínimo, 1/5 (um quinto) da totalidade dos Associados.

Artigo 22. A Assembleia Geral instalar-se-á:

- a. Em primeira convocação, com 1/3 (um terço) dos associados, e
- b. Em segunda convocação, 1 (uma) hora após o horário previsto, com qualquer número de associados.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor-Presidente do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA ou, na sua ausência, por outro membro da Diretoria, conforme decidido pelos Associados presentes antes do início dos trabalhos, e secretariada pelo Diretor Administrativo do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA ou por outra pessoa indicada por aquele que estiver presidindo a Assembleia.

Artigo 23. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos votos colidos entre os associados presentes, salvo exceções previstas neste Estatuto.

Parágrafo Único. A cada associado caberá um voto, cabendo ao dirigente máximo do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA o voto de desempate.

Artigo 24. As deliberações da Assembleia Geral serão objeto de Ata específica, a qual deverá ser assinada por aquele que presidir e por aquele que a secretariar, sendo a ela anexada lista de presença, devidamente assinada pelos associados presentes.

Artigo 25. Compete à Assembleia Geral:

- a. Aprovar a reforma do presente Estatuto;
- b. Eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- c. Destituir os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- d. Decidir sobre a alienação ou oneração de bens imóveis;
- e. Deliberar e fixar o valor da ajuda de custo que será fornecida aos membros do Conselho de Administração, se houver, por reunião da qual participem;
- f. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de Administração;
- g. Referendar as decisões do Conselho de Administração

Parágrafo Único. Para a deliberação a que se referem as alíneas "a" e "g" deste artigo, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 26. O Conselho de Administração, órgão de deliberação superior e controle do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA, será composto por, no mínimo, 05 (cinco) membros, obedecendo à seguinte proporção:

- a. 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público;
- b. 40% a 50% (quarenta a cinquenta por cento) de membros da sociedade civil, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c. 10% a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; e
- d. 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade e/ou servidores colocados à disposição.

Parágrafo Primeiro. O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos, admitida a recondução.

Parágrafo Segundo. O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração será de 02 (dois) anos, conforme alíneas "a", "b" e "c" do presente artigo.

Parágrafo Terceiro. Os membros natos representantes do Poder Público, serão indicados pelo contratante (União, Governos Estadual e Municipal) ou por delegação do Ministro e Secretários de Estado ou Municipais, conforme o fixado na alínea "a".

Parágrafo Quarto. Os servidores, quando colocados à disposição da Instituição, poderão compor o estabelecido na alínea "d", na proporção de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Quinto. O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão escolhidos na primeira reunião do Conselho de Administração, por seus pares, dentre seus membros, e terão mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se uma recondução.

Parágrafo Sexto. Ao Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, ao Vice-Presidente, compete coordenar as atividades deste Conselho, acompanhar as atividades do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA, além das demais atribuições previstas neste Estatuto e/ou que lhe forem conferidas pelo próprio Conselho de Administração.

Parágrafo Sétimo. O Vice-Presidente do Conselho de Administração substituirá o Presidente deste em suas faltas, impedimentos e, no caso de vacância, até a indicação de seu substituto.

Parágrafo Oitavo. Na hipótese de vacância do cargo do Conselho de Administração, o respectivo substituto será eleito para completar o mandato do substituto, respeitando-se o disposto nas alíneas "a", "b" e "c" acima.

Parágrafo Nono. Os membros do Conselho de Administração não poderão ser:

Cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Presidente da República, Vice-Presidente, Governador, Vice-Governador, Prefeito e Vice-Prefeito, Ministros e Secretários de Estado e Municipal, Subsecretários, Senadores, Deputados Federais e Estaduais, Vereadores, Conselheiros do Tribunal de Contas da União, Estados, Municípios e das Agências Reguladoras.

Artigo 27. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 03 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Único. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por, no mínimo, 1/5 (um quinto) de seus membros.

Artigo 28. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença mínima de metade de seus membros e suas deliberações serão adotadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos de quórum especial.

Parágrafo Primeiro. Em caso de empate nas votações do Conselho de Administração, o voto de seu Presidente será de qualidade.

Parágrafo Segundo. O Diretor-Presidente da Diretoria do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA, dirigente máximo da entidade, participará das reuniões do Conselho de Administração, não lhe sendo assegurado, todavia, o direito de voto.

Artigo 29. Compete ao Conselho de Administração:

- a. Fixar o âmbito de atuação do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA, para a consecução do seu objeto;
- b. Aprovar proposta de contrato de gestão da entidade;
- c. Aprovar proposta de orçamento da entidade e o programa de investimento, assim como a proposta de programa de trabalho e o relatório anual da Diretoria;
- d. Aprovar proposta de alteração do Estatuto, retificar as alterações estatutárias, submetendo à aprovação pela Assembleia Geral. Designar e dispensar os membros da Diretoria, propondo sua destituição, bem como aprovar a extinção da entidade, em Assembleia Geral, por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;

- e. Aprovar o Regimento Interno da entidade, que deve dispor sobre a estrutura, o gerenciamento dos cargos e as competências.
 - f. Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que o INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA deve adotar para contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações. Estabelecer normas de recrutamento e seleção e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade.
 - g. Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades das entidades, elaborados pela Diretoria;
 - h. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
 - i. Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria da entidade;
 - j. Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da entidade, adotando as providências cabíveis;
 - k. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, conforme previsto neste Estatuto.
 - l. Dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Estatuto.
 - m. Fixar a remuneração da Diretoria, conforme disposto no artigo 14 deste Estatuto.
-

SEÇÃO III

DA DIRETORIA

Artigo 30. A Diretoria é o órgão de direção do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA e será composta pelo Diretor-Presidente, pelo Diretor Administrativo e pelo Diretor Financeiro. Os Diretores poderão acumular os cargos dentro da Diretoria eleita.

Parágrafo Primeiro. O mandato dos membros da Diretoria será de 04 (quatro) anos, admitindo-se reconduções.

Parágrafo Segundo. A diretoria reunir-se-á a cada 03 (três) meses, ou sempre que necessário, por convocação do Diretor-Presidente.

Parágrafo Terceiro. A Diretoria deliberará com a presença da maioria de seus membros, cabendo ao Diretor-Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Parágrafo Quarto. As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples.

Artigo 31. Compete à Diretoria:

- a. Adotar todas e quaisquer medidas necessárias à administração do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA, observados os termos do presente Estatuto e do que for decidido pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração;
- b. Elaborar proposta do programa de trabalho do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA;
- c. Elaborar os relatórios anuais de atividades do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA;
- d. Nomear representantes e coordenadores, criar comissões extraordinárias ou permanentes e grupos de trabalho para auxiliar na execução de projetos e atividades ou na defesa de interesses específicos do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA;
- e. Deliberar sobre a participação do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA em programas governamentais ou desenvolvidos por entidades públicas ou privadas;
- f. Aprovar a admissão de associados efetivos;

- g. Celebrar termos de parcerias, convênios, contratos e acordos de interesse do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA;
- h. Aprovar quaisquer contratações e demissões de funcionários;
- i. Alienar e onerar bens imóveis do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA, mediante autorização da Assembleia Geral;
- j. Convocar a Assembleia geral, conforme previsto neste Estatuto;
- k. Exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto;

Artigo 32. Os documentos atinentes à gestão financeira do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA, tais como cheques, ordens de pagamento e outros documentos que impliquem obrigações de pagamentos pelo INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA, devem ser assinados pelo Diretor-Presidente, isoladamente ou juntamente com o Diretor Financeiro ou Administrativo.

Parágrafo Primeiro. Os documentos de que trata este artigo também poderão ser assinados por procuradores, desde que constituídos pelo Diretor-Presidente.

Parágrafo Segundo. Sem prejuízo das disposições do artigo anterior, caberão às Diretorias Regionais as tratativas pré-contratuais, a celebração e a execução dos contratos de gestão firmados entre o Poder Público e o INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA, nos termos do artigo 5º, da Lei 9637/98, que, portanto, poderá ser assinado pelo respectivo dirigente regional.

Artigo 33. Compete ao Diretor-Presidente:

- a. Diligenciar pelo cumprimento dos objetivos do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA;
- b. Representar o INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em juízo e fora dele;
- c. Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
- d. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e. Participar das reuniões do Conselho de Administração;
- f. Gerenciar todo movimento da entidade, coordenando o trabalho dos demais membros da Diretoria;
- g. Admitir e demitir funcionários do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA;
- h. Elaborar, em conjunto com o Diretor Financeiro, o relatório anual de atividades e a proposta do Programa de Trabalho do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA;
- i. Comparecer ou fazer-se representar nas solenidades, atos oficiais e sociais de interesse do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA;
- j. Assinar todos os documentos relativos às atividades do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA, observando o disposto na alínea seguinte;
- k. Assinar, nos termos do artigo 32 deste Estatuto, cheques, ordens de pagamento, abertura de contas bancárias e outros documentos que impliquem obrigações de pagamento pelo INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA, isoladamente ou juntamente com o Diretor Financeiro ou Diretor Administrativo;
- l. Adotar providências para que os associados possam exercer seus direitos e cumprir seus deveres;
- m. Outorgar procurações, inclusive "ad judicia", que poderão ser por prazo indeterminado.

Artigo 34. Compete ao Diretor Administrativo:

- a. Diligenciar pelo cumprimento dos objetivos sociais do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA;
- b. Ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados às suas atribuições;
- c. Secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria, bem como redigir e lavrar as respectivas Atas;
- d. Responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos, esclarecimentos e relações públicas, mantendo o contato e intercâmbio com órgãos de imprensa e de comunicação;
- e. Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Presidente.

Artigo 35. Compete ao Diretor Financeiro

- a. Diligenciar pelo cumprimento dos objetivos do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA;
- b. Gerenciar, organizar e dirigir os serviços financeiros, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentários do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA;
- c. Ter sob sua guarda bens e valores do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA;
- d. Responsabilizar-se pelos balanços e outros documentos contábeis e financeiros do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA;
- e. Elaborar, em conjunto com o Diretor-Presidente, o relatório anual de atividades e a proposta do programa de trabalho do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA;
- f. Arrecadar as receitas e administrar o pagamento das despesas do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA;
- g. Assinar, nos termos do artigo 32 deste Estatuto, cheques, ordens de pagamento e outros documentos que impliquem obrigações de pagamento pelo INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA, juntamente com o Diretor-Presidente;
- h. Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Presidente;

Artigo 36. No caso de vacância de um ou mais cargos da Diretoria, os substitutos serão escolhidos pela Assembleia Geral para completar o mandato, cabendo, até a referida eleição, ao Diretor-Presidente, as atribuições do cargo vago.

Parágrafo Único. Em caso de vacância do cargo de Diretor-Presidente, as atribuições pertinentes a este cargo serão exercidas, até a eleição de que trata o caput, por Diretor eleito em Assembleia.

SESSÃO IV**DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 37. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da Administração do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA e será composto por 03 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal, na primeira reunião, elegerão, entre seus membros titulares, o seu Presidente.

Artigo 38. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, e coincidirão com o mandato da Diretoria, admitindo-se reconduções.

Artigo 39. Em caso de vacância de um dos cargos efetivos do Conselho fiscal, o membro suplente assume este cargo, devendo a Assembleia Geral eleger um novo suplente para completar o mandato.

Artigo 40. Compete ao Conselho Fiscal:

- a. Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA;
- b. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos deliberativos e de direção do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA, a quem os referidos documentos deverão ser encaminhados;
- c. Requisitar à diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA;
- d. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, conforme previsto neste Estatuto.

Artigo 41. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 42. A prestação de contas do INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA observará os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, devendo, obrigatoriamente:

- a. Ser realizada anualmente;
- b. Incluir o relatório de atividades e das demonstrações financeiras do exercício findo;
- c. Ser submetida à apreciação e deliberação da Assembleia Geral, que a aprovará ou não, nos termos do artigo 59 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002);
- d. Ser divulgada, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao qual se refere, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para exame de qualquer cidadão;
- e. Caso o INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA receba recursos públicos, a prestação de contas será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal e na forma do Decreto nº 11.791/2023.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 43. Os recursos financeiros necessários à manutenção do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA poderão ser obtidos por:

- a. Contratos de gestão, convênios e contratos com o poder público;
- b. Contratos, convênios e acordos firmados com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c. Usufruto, doações, legados, heranças, auxílios, e subvenções de qualquer natureza;

- d. Prestação de serviços ou fornecimento afetos à sua área de atuação;
- e. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros;
- f. Contribuições dos associados;
- g. Receitas decorrentes de bolsas ou auxílio para pesquisas e estudos realizados pelo INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA ou sob sua supervisão;
- h. Rendas oriundas de seus bens e ativos da venda de produtos.
- i. Recebimento de direitos autorais e royalties decorrentes da exploração de direitos intelectuais ou industriais que possua ou que tenha direito de explorar;
- j. Outras formas que não comprometam a ética do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA.

Parágrafo Primeiro. O INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA aplicará seu patrimônio, receitas, rendas, recursos, excedentes e eventual resultado operacional, obrigatoriamente, no desenvolvimento das próprias atividades.

Parágrafo Segundo. O disposto no parágrafo anterior não impede o INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA de realizar despesas no exterior, sempre que estas implicarem benefícios às atividades que desenvolve no País.

CAPÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO

Artigo 44. O patrimônio do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA será constituído por direitos e por bens móveis, imóveis, veículos, ações, títulos, valores entre outros, que vier a adquirir.

Artigo 45. O INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando integralmente na consecução do seu objetivo social, conforme preconizado pela Lei Complementar nº 187/2021.

Artigo 46. O patrimônio, os legados ou as doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, serão integralmente incorporados ao patrimônio de outra organização social qualificada, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio público, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47. O exercício social do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados os respectivos demonstrativos contábeis.

Artigo 48. O INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA manterá a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais que assegurem a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas do direito.

Artigo 49. Os mandatos dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal estender-se-ão até a posse de seus sucessores, com mandato de acordo com os artigos 26 parágrafo 1º, 30 parágrafo 1º, e 38, cada um respectivo a cada Conselho.

Artigo 50. O INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA, diante da sua vocação de assistência e de promoção da saúde, manterá para consecução de seus objetivos, no que for pertinente, um quadro de voluntários ENGENHEIROS, MÉDICOS E OUTROS PROFISSIONAIS SOCIAIS, que são aqueles profissionais devidamente inscritos nos seus respectivos Conselhos Regionais que se dedicarão, a título de serviço voluntário, nos termos da Lei 9608/98, mediante termos de adesão, podendo receber ressarcimento pelos custos por eles suportados no desempenho de suas atividades voluntárias, conforme autorizado pela Diretoria, que baixará regulamento próprio.

Artigo 51. O INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA publicará anualmente, no Diário Oficial do ente federativo respectivo (União, Estados, Distritos Federal ou Municípios) e no sítio eletrônico do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA, os relatórios financeiros e o relatório de execução, na íntegra e de forma completa, dos contratos de gestão que firmar.

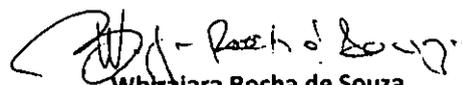
Parágrafo Primeiro. Caso o INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA seja qualificado como Organização Social pelo município do Rio de Janeiro, seu balanço e demais prestações de contas também serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Segundo. Nos casos de contrato de gestão com outros entes públicos, celebrados através de filiais ou com a própria matriz, as publicações de que trata este artigo, assim como outras porventura exigidas, serão feitas nos correspondentes diários oficiais, seja da União ou de cada Município do Estado.

Artigo 52. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração, submetendo-se tais decisões a posterior deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 53. Este Estatuto entra em vigor na data do seu registro em Cartório.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2024.


Wlajara Rocha de Souza
Diretor-Presidente


Paulo Dinamarques de Aguiar
Secretário da Assembleia

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

CNS-Matr. 093245-287491

1202407031105191 15/08/2024

Emol: 399,22 Tributo: 165,08 Reemb: 10,57 Reemb.: 6.21

Selo: EERE45754 TQL

Consulte em www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

Verifique autenticidade em rcprj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo P. de Moraes
Oficial





INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA
CNPJ 17.517.805/0001-00
<http://www.institutosaudehumanidade.com.br/>
E-mail: licitacaosaudemodelo@gmail.com
Tel.: (61) 9833-1992

INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA CNPJ Nº 17.517.805/0001-00			
ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA EM 31/12/2023			
ÍNDICES DE LIQUIDEZ :			
<u>ILG = LIQUIDEZ GERAL</u>	<u>ATIVO CIRCULANTE+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>	<u>17.841,68</u>	- 17.841,68%
	<u>PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</u>	<u>0,00</u>	
<u>ILC = LIQUIDEZ CORRENTE</u>	<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	<u>2.414,18</u>	- 2.414,18%
	<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	<u>0,00</u>	
<u>GE = GRAU DE ENDIVIDAMENTO</u>			
<u>GE = GRAU DE ENDIVIDAMENTO</u>	<u>PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</u>	<u>0,00</u>	- 0,00%
	<u>ATIVO TOTAL</u>	<u>17.841,68</u>	

O Instituto de Saúde Humanidade e Pesquisa – Saúde Modelo, com sede nesta Cidade, na Avenida nº7935 sala 334 Barra da Tijuca – CEP: 22793-081 Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 17.517.805/0001-00, declara para os devidos fins que, os índices apurados neste demonstrativo são a expressão da verdade, em virtude dos dados que o compõe terem sido extraídos, na íntegra, das demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2023.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2024.

JOSE MARIO NAZARETH SANTOS:09509062391
Assinado de forma digital por JOSE MARIO NAZARETH SANTOS:09509062391
Dados: 2024.11.07 11:02:14 -03'00'

José Mario Nazareth Santos
Contador
CRC/RJ nº 078.371/O-2
CPF: 095.090.623-91

INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA:17517805000100
Assinado de forma digital por INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA:17517805000100
Dados: 2024.11.07 13:03:26 -03'00'

Wbirajara Rocha de Souza
Diretor Presidente
RG nº 04997957510 Detran
CPF: 019.032.457-02



Anexo não disponível para exportação

PROPOSTA_HOSPITAL_MUNICIPAL_ANGELA_FINAL_ASSINADO.pdf

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Proc. Administrativo 156/2025



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NIEMEYER DE POLÍTICAS URBANAS CIENTÍFICAS E CULTURAIS – INPUC, O INSTITUTO DE TÉCNICA E GESTÃO MODERNA – ITGM, O INSTITUTO DE SAÚDE E HUMANIDADE E PESQUISA – SAÚDE MODELO, A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, QUE TEM POR OBJETIVO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA HOSPITALAR, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO HOSPITALAR, RECURSOS HUMANOS, EDUCAÇÃO CONTINUADA E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA O BOM DESEMPENHO E GOVERNANÇA, CONFORME DEMANDAS APRESENTADAS POR ESTA PARCERIA.

INSTITUTO NIEMEYER DE POLÍTICAS URBANAS, CIENTÍFICAS E CULTURAIS – INPUC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.335.161/0001-15, com sede na Avenida das Américas nº 700 Bloco 1 Térreo – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro / RJ, CEP 22640100, doravante denominado **INSTITUTO NIEMEYER**, neste ato representada por seu Diretor Executivo Leandro Terra Oliveira Comym do Amaral, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 09.053.002-3, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 054.565.287-11, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Auxiliadora nº 25 apto 503, Bl.02 – Santa Rosa, Niterói/RJ, CEP. 24.240-680, o **INSTITUTO DE TÉCNICA E GESTÃO MODERNA – ITGM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 09.231.738/0001-34, com sede na Avenida das Américas, 3434 – bloco 04, sala 318 – Barra da Tijuca – rio de Janeiro/RJ, CEP. 22.631-100, doravante denominado **ITGM**, neste ato representada por seu presidente André Ribeiro Daltro-Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 05.820.645-9, e, inscrito no CPF sob o nº 870.389.787-72, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 26.001.230/0001-69, com sede na Praça Jorge Carone Filho, nº 806 – Centro – Visconde do Rio Branco/MG – CEP. 36.520-000, doravante denominado **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, neste ato representado por seu Provedor Gilberto Soares de Moura, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 15984, expedido por CREA/RJ, inscrito no CPF sob o

LC

GM

CS

nº 009.042.106-00, residente e domiciliado na Ladeira José Soares da Costa, nº27, Bairro Jardim Alice – Visconde de Rio Branco/MG, CEP. 36.520-000, e, o **INSTITUTO DE SAÚDE E HUMANIDADE E PESQUISA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 17.517.805/0001-00, com sede na Avenida das Américas, nº 18.000, Recreio dos Bandeirantes/RJ, CEP. 22.790-704, doravante denominado **SAÚDE MODELO**, neste ato representado por seu diretor-presidente Wbirajara Rocha de Souza, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade nº 049.979.575-10 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 019.032.457-02, residente e domiciliado na Rua Coronel Macieira, nº 151 – Magé/RJ, CEP.25.900-115, que passam a ser designados conjuntamente como **PARTES**.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, assim como cláusulas e condições adiante nomeadas que, conjuntamente aceitam, ratificam e se obrigam a cumprir.

CONSIDERANDO ser celebrado **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** entre 04 (quatro) Instituições denominadas **PARTES**, cujo objeto é a elaboração de estudos, diagnósticos, projetos de engenharia e arquitetura hospitalar, plano diretor hospitalar, licenciamento, captação e gerenciamento de recursos, planejamento e gestão de hospitais e unidades de pronto atendimento, de baixa, média e alta complexidade, bem como a consultoria, assessoria técnico-administrativa, mão-de-obra qualificada, treinamento, capacitação e educação continuada, e, o que for necessário para a qualidade e o desenvolvimento da parceria objeto deste **TERMO**.

CONSIDERANDO que as Instituições possuem vasta experiência no mercado de projeto, planejamento e gestão na área da saúde *lato sensu*, inclusive conhecimento técnico-operacional e multidisciplinar, conforme Acervo Técnico disponibilizado em prol da parceria deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto precípua deste **TERMO** é a **COOPERAÇÃO TÉCNICA** entre as Instituições signatárias para a elaboração de estudos, diagnósticos, projetos de engenharia e arquitetura hospitalar, plano diretor hospitalar, licenciamento, laboratório, medicamentos, equipamentos, insumos, desenvolvimento de softwares e sistemas, captação, gerenciamento e prestação de contas de recursos, planejamento e gestão de hospitais e unidades de pronto atendimento (UPA), de baixa, média e alta complexidade, administração e contratação de mão-de-obra qualificada e multidisciplinar, treinamento,

LC



GM

CS

capacitação, educação continuada, compliance, bem como o que for necessário para a qualidade, desenvolvimento e boa governança da parceria objeto deste TERMO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

2.1. As ações que serão desenvolvidas no âmbito deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA deverão ser aprovadas previamente pelo Conselho de Administração desta COOPERAÇÃO constituído por 05 (cinco) membros nomeados neste TERMO, formalizadas por Atas de assembleias devidamente publicizadas.

Parágrafo único: Os PLANOS DE TRABALHO, bem como os CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS de cada Contrato resultantes deste TERMO deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração desta COOPERAÇÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES GERAIS

3.1. As PARTES se responsabilizam pelo cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Cláusula, sem prejuízo de quaisquer outras decorrentes do disposto nas demais Cláusulas deste TERMO;

3.2. Compete as PARTES:

- I. Fazer o acompanhamento, de forma compartilhada, com base no detalhamento das fases e etapas previstas nos PLANOS DE TRABALHO;
- II. Elaborar, conjuntamente, toda a documentação voltada à efetivação de Parcerias, Chamamentos públicos e Convênios, se for o caso;
- III. Providenciar, de forma compartilhada, o apoio logístico-operacional necessário para a realização das atividades previstas nos PLANOS DE TRABALHO, com recursos oriundos do próprio Contrato, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO aprovado;
- IV. Providenciar a aquisição/compra dos insumos conforme previstos nos PLANOS DE TRABALHO que serão necessários para o desenvolvimento das atividades no local onde será executada;
- V. Efetuar regularmente o pagamento dos profissionais, consultores e prestadores de serviços, mediante prévia aprovação da Coordenação Geral de cada Contrato, que será nomeada através de TERMO ADITIVO, desde que haja a devida apresentação

LC



GM

CS

- dos Relatórios de atividades, com base no provisionamento dos recursos do Fluxo de Desembolso apresentado no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, bem como nos PLANOS DE TRABALHO;
- VI. Realizar e/ou apoiar a realização de reuniões para integração entre as **PARTES** envolvidas no Contrato;
 - VII. Apoiar o desenvolvimento técnico das atividades previstas no PLANO DE TRABALHO;
 - VIII. Apoiar a Coordenação Geral de cada Contrato, que ficará responsável pela gestão técnica das atividades, bem como pelo cumprimento do PLANO TRABALHO devidamente aprovado;
 - IX. Acompanhar o bom desempenho do Coordenador Geral de cada contrato nas diferentes etapas e fases das atividades previstas no PLANO DE TRABALHO, a fim de verificar as boas práticas de governança e compliance;
 - X. Manter as **PARTES** informadas sobre o andamento de cada Contrato, considerando prazos e a administração dos recursos;
 - XI. Disponibilizar de forma regular e assegurada, ou, quando solicitado, relatórios do fluxo de caixa e desembolso financeiro das atividades e prestação de serviço de cada contrato;
 - XII. Será disponibilizado ao Conselho de Administração desta Cooperação o acesso a conta-corrente de cada Contrato, para o devido acompanhamento do fluxo de caixa.
 - XIII. Franquear acesso às instalações de sua sede e/ou demais espaços corporativos durante a realização dos serviços, estimulando reuniões de interface e harmonização inter-equipes;
 - XIV. Providenciar a documentação necessária solicitada em cada Contrato;
 - XV. Realizar reuniões mensais do Conselho de Administração para o acompanhamento dos resultados de cada Contrato e alocação de recursos;
 - XVI. Realizar e/ou apoiar a apresentação de dados técnicos para o cumprimento dos PLANOS DE TRABALHO;

Parágrafo único: As responsabilidades específicas de cada Instituição envolvida nesta COOPERAÇÃO serão prevista em TERMO ADITIVO, se for o caso;

3.3. Caberá às **PARTES** guardarem SIGILO das informações, dados pessoais, documentos, textos, apresentações, mídias, vídeos, atestados, equipamentos de informática, mensagens, emails, ou quaisquer meios utilizados para a elaboração, execução e comunicação do Contrato ou postas à disposição deste CONTRATO DE

LC



GM

CS

COOPERAÇÃO, independente de serem qualificadas como "SIGILOSAS" pela PARTE concedente das informações, de TERMO DE CONFIDENCIALIDADE entre as PARTES ou legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1. As PARTES se incumbem de providenciar os recursos técnicos, administrativos e operacionais necessários à execução de cada Contrato, conforme discriminado na Cláusula Terceira deste TERMO, respeitando o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, os PLANOS DE TRABALHO e a legislação regulatória vigente;
- 4.2. A Prestação de Contas deverá conter adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados durante todo o período de cada contrato, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado, de forma regular ou quando solicitada;
- 4.3. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no respectivo extrato;
- 4.4. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa aprovada pelo Conselho de Administração;
- 4.5. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado;
- 4.6. No caso de não haver plataforma eletrônica, a prestação de contas será realizada pela sistemática adotada pelas PARTES;
- 4.7. Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos nos PLANOS DE TRABALHO aprovados, deverá ser apresentado relatório de execução financeira, assinado pelo Coordenador Geral de cada Contrato, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos emitidos para a devida análise e parecer do Conselho de Administração desta Cooperação;

LC

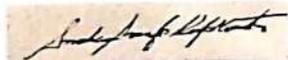


GM

CS

- 4.8. O extrato bancário da conta específica de cada Contrato vinculada à execução desta Cooperação deverá ser apresentado sempre que solicitado pelas **PARTES**;
- 4.9. Em caso de descumprimento parcial das metas ou resultados fixados nos PLANOS DE TRABALHO, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concemente a referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar os itens de despesa;
- 4.10. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, as **PARTES** serão notificadas através do Conselho de Administração para sanarem a irregularidade ou cumprimento da obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, se for o caso;
- 4.11. Transcorrido o prazo, não havendo saneamento, o responsável pela prestação de contas, no caso o Conselho de Administração, deverá adotar providências para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento;
- 4.12. Nos casos em que ficar comprovado, pelo Conselho de Administração desta Cooperação, o atendimento dos valores aprovados, bem com a efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada;
- 4.13. Havendo indícios de irregularidades durante a análise da execução do objeto desta COOPERAÇÃO, o gestor público ou privado, provocado pelas **PARTES**, poderá mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas;
- 4.14. As **PARTES** estão obrigadas a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, sendo a prestação de contas entregue 30 (trinta) dias ao término da vigência de cada Contrato, podendo ser prorrogado por igual período;
- 4.15. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

LC



GM

CS

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente TERMO DE DE COOPERAÇÃO TÉCNICA entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 36 (trinte e seis) meses, podendo ter seu prazo prorrogado por igual período ou a critério das **PARTES**, mediante aviso prévio, e, estabelecido através de TERMO ADITIVO;

5.2. As condições constantes no presente TERMO poderão sofrer alterações, em parte ou no todo, mediante celebração de TERMO ADITIVO, desde que não ocorra modificação no objeto constante do presente instrumento legal, e, aprovadas pelo Conselho de Administração desta COOPERAÇÃO.

6. CLAUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

6.1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA será extinto pela conclusão do seu objeto, servindo como prova as respectivas assinaturas das **PARTES** no relatório final;

6.2. Findo o prazo, conforme estipulado no item 5.1 da presente Cláusula;

6.3. O TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser extinto antes do prazo de sua vigência, por escrito, pela denúncia, por acordo entre as **PARTES** ou rescisão;

6.4. A denúncia deverá ser comunicada por escrito, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência ao Conselho de Administração desta COOPERAÇÃO;

6.5. Constituem motivo para rescisão do TERMO DE COOPERAÇÃO quando configuradas as seguintes hipóteses:

- I. Comum acordo entre as **PARTES**, aprovada pelo Conselho de Administração desta COOPERAÇÃO;
- II. Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério das **PARTES**, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- III. Pela inobservância de suas cláusulas por quaisquer das **PARTES**;
- IV. Pelo advento de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, mas de efeitos incalculáveis que inviabilizem sua execução;

LC



GM

CS

- V. Pela superveniência de previsão legal que o torne material ou formalmente impraticável;
- VI. Por interesse público, de alta relevância, justificada e determinada pela máxima autoridade da **PARTE** rescindente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

- 7.1. A atividade conjunta prevista neste **TERMO DE COOPERAÇÃO** não estabelece qualquer relação de associação, bem como quaisquer responsabilidades solidária e subsidiária entre as **PARTES**;
- 7.2. Nenhuma das **PARTES** terá direito de, em nome da outra ou sem prévio consentimento por escrito, contrair novos compromissos ou modificar os já assumidos neste **TERMO DE COOPERAÇÃO** ou nos contratos dele decorrentes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

- 8.1. As **PARTES** buscarão de forma coordenada dar ampla divulgação aos eventos de celebração deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** e de seus **TERMOS ADITIVOS**, bem como dos objetivos e atividades previstos e dos resultados alcançados;
- 8.2. As **PARTES** se comprometem a divulgar este **TERMO DE COOPERAÇÃO** e, seus **TERMOS ADITIVOS**, bem como os resultados alcançados em razão desses documentos em seus sites e em outros meios de comunicação interna, sempre que possível.

9. CLÁUSULA NONA – DOS ASPECTOS GERAIS

- 9.1. Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** não cria quaisquer obrigações ou encargos, além daqueles elencados no presente instrumento conforme **PLANOS DE TRABALHO** aprovado da cada Contrato;
- 9.2. Nenhuma das **PARTES** será responsável perante a outra por quaisquer danos especiais, inclusive processos judiciais consequentes ou indiretos ou perdas decorrentes da execução do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**.
- 9.3. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** será regido pela legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementarem, no que não contrastarem as

LC



GM

CS

sobreditas normas gerais, as quais as PARTES declaram conhecer e se obrigam a respeitar.

Parágrafo único: O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA deverá ser devidamente registrado em cartório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA OMISSÃO

10.1. Os casos omissos, porventura existentes, serão dirimidos mediante entendimento entre as PARTES, de forma expressa, vedada a solução tácita.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

11.1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA será representado pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO composto por 05 (cinco) membros, conforme nomeação infrarelacionada:

- Glauco Bergson Teodoro Nascimento – INSTITUTO NIEMEYER
- Andrea Araujo Rego Monteiro - ITGM
- Gilberto Soares de Moura – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
- Wbirajara Rocha de Souza – SAÚDE MODELO
- Patrick Bruno da Roza Manhães – MEMBRO ELEITO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa das PARTES a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para um único efeito, entre si e perante terceiros, juntamente com as testemunhas, abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2024.

LC



GM

CS

Leandro C

**Instituto Niemeyer de Políticas Urbanas,
Científicas e Culturais**

Leandro T. O. Comym do Amaral
Diretor Executivo

Andrea Araujo Rego Monteiro

Intituto de Técnica e Gestão Moderna

Andrea Araujo Rego Monteiro
Diretora Executiva

Gilberto M

Associação Beneficente São João Bastista

Gilberto Soares de Moura
Provedor

Wbirajara S

**Instituto de Saúde e Humanidade e
Pesquisa**

Wbirajara Rocha de Souza
Diretor-Presidente

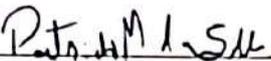
Testemunhas:

1) *Patr. de M. L. S. M.*

2) *Henrique S*

3) *Luiz M*

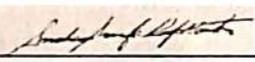
Página de assinaturas


patrick silva
937.700.226-53
Signatário

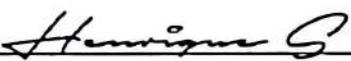

Luís Motta
836.902.557-91
Signatário


Claudio Souza
074.187.087-85
Signatário


Gilberto Moura
009.042.106-00
Signatário


Andrea Monteiro
002.325.927-21
Signatário


Leandro Comyn
054.565.287-11
Signatário


Henrique Slaibi
441.272.276-72
Signatário

HISTÓRICO

15 Jul 2024



patrick moreira da silva criou este documento. (Email: patrickmsvrb@gmail.com, CPF: 937 700 226-53)

- 14:53:23
- 15 Jul 2024 20:09:18 **Leandro Terra Comyn** (Email: leandro.comyn@gmail.com, CPF: 054.565.287-11) visualizou este documento por meio do IP 177.27.12.225 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 15 Jul 2024 20:09:18 **Leandro Terra Comyn** (Email: leandro.comyn@gmail.com, CPF: 054.565.287-11) assinou este documento por meio do IP 177.27.12.225 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 15 Jul 2024 19:01:46 **Andrea Araujo Rego Monteiro** (Celular: +5521976190992, CPF: 002.325.927-21) visualizou este documento por meio do IP 177.142.168.134 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 15 Jul 2024 19:01:46 **Andrea Araujo Rego Monteiro** (Celular: +5521976190992, CPF: 002.325.927-21) assinou este documento por meio do IP 177.142.168.134 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 15 Jul 2024 16:20:21 **Gilberto Soares de Moura** (Celular: +5532998256676, CPF: 009.042.106-00) visualizou este documento por meio do IP 152.255.98.85 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 15 Jul 2024 16:20:21 **Gilberto Soares de Moura** (Celular: +5532998256676, CPF: 009.042.106-00) assinou este documento por meio do IP 152.255.98.85 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 15 Jul 2024 15:37:38 **Claudio Rocha De Souza** (Email: drclaudiosouzabrasil@gmail.com, CPF: 074.187.087-85) visualizou este documento por meio do IP 189.13.35.124 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 15 Jul 2024 15:37:38 **Claudio Rocha De Souza** (Email: drclaudiosouzabrasil@gmail.com, CPF: 074.187.087-85) assinou este documento por meio do IP 189 13 35.124 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 15 Jul 2024 15:00:15 **patrick moreira da silva** (Email: patrickmsvrb@gmail.com, CPF: 937.700.226-53) visualizou este documento por meio do IP 168.0.217.120 localizado em Visconde do Rio Branco - Minas Gerais - Brazil
- 15 Jul 2024 15:00:15 **patrick moreira da silva** (Email: patrickmsvrb@gmail.com, CPF: 937.700.226-53) assinou este documento por meio do IP 168.0.217.120 localizado em Visconde do Rio Branco - Minas Gerais - Brazil
- 15 Jul 2024 20:50:26 **Henrique José de Almeida Slaibi** (Celular: +5532999752244, CPF: 441.272.276-72) visualizou este documento por meio do IP 186.225.70.8 localizado em Visconde do Rio Branco - Minas Gerais - Brazil
- 15 Jul 2024 20:50:26 **Henrique José de Almeida Slaibi** (Celular: +5532999752244, CPF: 441.272.276-72) assinou este documento por meio do IP 186.225.70.8 localizado em Visconde do Rio Branco - Minas Gerais - Brazil
- 15 Jul 2024 15:07:13 **Luís Antônio Vicentini Motta** (Celular: +5521998155348, CPF: 836.902.557-91) visualizou este documento por meio do IP 177 132 91.174 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 15 Jul 2024 15:07:13 **Luís Antônio Vicentini Motta** (Celular: +5521998155348, CPF: 836.902.557-91) assinou este documento por meio do IP 177 132 91 174 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 5c2050016cb86974d428842af55c4884412cb2b1fb9963a029e05ed6bbdde95e
<https://valida.ae/1c0ddc68da8cf96db90a968753494dda113f262041e78fb95>





TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CIENTÍFICA E CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA, INSTITUTO AHIMSA E A CULTURA NA AMAZÔNIA MOACYR GRECHI (AASCAM)/FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA (FCR)

INSTITUTO DE SAÚDE E HUMANIDADE E PESQUISA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 17.517.805/0001-00, com sede na Avenida das Américas, nº 18.000, Recreio dos Bandeirantes/RJ, CEP. 22.790-704, doravante denominado SAÚDE MODELO, neste ato representado por seu diretor-presidente **Wbirajara Rocha de Souza**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade nº 049.979.575-10 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 019.032.457-02, com residência na cidade do Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada SAÚDE MODELO e **INSTITUTO AHIMSA**, pessoa jurídica do direito privado, sem fins lucrativos, de cunho beneficente, devidamente constituída sob forma de instituição filantrópica, inscrita no CNPJ 65.513.806/0001-29, com sede a Rua Baltazar Lisboa, Nº 212 – Vila Mariana – São Paulo – SP – CEP 04110-060, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **Alexander Magno Cordeiro**, brasileiro, maior, casado, médico, portador do CPF 052.061.857-28, CRM/RJ 52-0064731, com residência na cidade do Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada **AHIMSA**, do outro lado **A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA NA AMAZÔNIA MOACYR GRECHI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.529.939/0001-12, com sede na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 4100 – Costa e Silva – Porto Velho/RO – CEP. 76803-281, doravante denominado AASCAM, neste ato representado por sua Diretora-Presidente **Marcia Abib Hecktheuer**, brasileira, casada, professora, portador do Registro Geral e inscrita no CPF sob o nº 000.927.230-55, com residência no município de Porto Velho/RO, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica, científica e cultural, de ensino, em pesquisas, graduação, pós graduação, especialização, formação técnica (dentre outras) e operacional entre as partes celebrantes, além de suporte e assessoramento para a consolidação e ampliação de cursos, com ênfase na área da saúde, cujo objetivos exigirão o desenvolvimento de ações conjuntas, com vistas à gestão e operacionalização nas áreas de saúde e de ensino e pesquisa e assistência social, levando em conta a educação continuada dos profissionais envolvidos nos processos alcançados por este Termo de Cooperação Técnica, que poderá ser conduzido em rede ou não.

CLÁUSULA SEGUNDA – A COOPERAÇÃO TÉCNICA

Este Termo de Cooperação Técnica visa ainda complementar as ações de Saúde, pesquisa técnico científica, Assistência Social, Educação/Ensino, Cultura e Inovação, especialmente no campo da gestão

e ensino no desenvolvimento científico e tecnológico, além de suporte e assessoria para a consolidação e ampliação de cursos na área da saúde, a qual busca aprimorar suas finalidades estatutárias, funcionando em consonância com as Políticas Públicas que norteiam o terceiro setor. Cada projeto ou ação a ser alcançado pela força deste Termo, obterá aprimoramento na qualidade das ações nessas áreas citadas, proporcionando melhora e inovação no atendimento da comunidade alvo trabalhada. É propósito também, o controle social das políticas públicas com foco nos usuários dos serviços desenvolvidos por ambos os atores, atuando especialmente com as seguintes atividades:

- Promoção da aplicação de técnicas, estratégias e táticas de gestão em saúde e assistência social por parte da SAUDE MODELO, AHIMSA junto a AASCAM/FCR;
- Disponibilizar por parte da SAUDE MODELO e AHIMSA, recursos físicos, humanos, técnicos, financeiros, científicos, tecnológicos bem como outros para promover inovação, qualidade nos serviços, implementação de atividades atualmente desativadas;
- Inovar serviços e implementar conceitos atuais na promoção dos serviços na área de saúde;
- Estruturar um modelo de gestão contemporâneo, que venha a trazer excelentes resultados e que proporcione qualidade de serviço ao usuário e promova um ótimo ambiente de trabalho para todos os colaboradores envolvidos;
- Definição do território de atuação e de população sob responsabilidade de ambas as instituições e suas equipes;
- Programação e implementação de atividades de atenção à saúde de acordo com as necessidades da AASCAM/FCR;
- Identificação de necessidades da ASCAM, propor solução e promover a implementação, visando alcançar os propósitos desta cooperação técnica;
- Desenvolvimento de ações que priorizem o melhoramento de serviços fruto desta cooperação técnica;
- Realização do acolhimento com escuta qualificada, classificação de risco, avaliação de necessidade de saúde e assistência social e análise de vulnerabilidade tendo em vista a responsabilidade da assistência resolutiva à demanda espontânea;
- Promoção da atenção integral, contínua e organizada ao usuário que desfrutará dos serviços alcançados por esta cooperação técnica;
- Desenvolver programas e projetos visando atender a pessoa com deficiência múltipla sensorial, Transtorno do Espectro Autista, Doenças Raras e a pessoa com surdocegueira;
- Desenvolver cursos, seminários, palestras e congressos para atuar com o Transtorno do Espectro do Autismo – TEA, bem como nas áreas da surdocegueira e deficiência múltipla sensorial tanto por iniciativa própria quanto em parcerias com universidades, órgãos governamentais, organizações da sociedade civil, Instituições Internacionais dentre outros;
- Desenvolvimento de ações educativas que possam interferir no processo de saúde-doença do usuário do serviço, no desenvolvimento de autonomia, individual e coletiva, e na busca por qualidade de vida pelos mesmos;
- Implementação de diretrizes de qualificação dos modelos de atenção e gestão tais como a participação coletiva nos processos de gestão, a valorização, fomento a autonomia e protagonismo dos diferentes sujeitos implicados na produção de políticas de gestão, o compromisso com a ambiência e com as condições de trabalho e cuidado, a constituição de vínculos solidários, a identificação das necessidades sociais e organização do serviço em função delas, entre outras;
- Participação do planejamento local em saúde e assistência social assim como do monitoramento e a avaliação das ações na sua equipe, unidade e locais; visando à readequação do processo de trabalho e do planejamento frente às necessidades, realidade, dificuldades e possibilidades analisadas;
- Desenvolvimento de ações inter setoriais, integrando planos de trabalho e redes de apoio social, voltados para o desenvolvimento de uma atenção em todo o processo de atendimento a necessidade do usuário;
- Apoio as estratégias de fortalecimento da gestão local e do controle social;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

I – Da SAUDE MODELO e AHIMSA:

- a) Desenvolver plano de negócios estratégico e de ação voltado as implementações propostas a serem realizadas a AASCAM/FCR;
- b) Disponibilizar recursos técnicos, de pessoal, de gestores, dentre outros, visando executar serviços dentro das instalações a AASCAM/FCR;
- c) Desenvolver um modelo de gestão e executá-lo após aprovação a AASCAM/FCR;
- d) Elaborar projetos e propostas com vistas a buscar captar recursos para desenvolver melhoramentos aos atuais e novos serviços dentro das instalações a AASCAM/FCR;
- e) Propor melhoramento nos atuais serviços disponibilizados pela AASCAM/FCR e promover ações necessárias ao cumprimento do plano;
- f) Analisar e propor modelo ideal das enfermarias, setores e departamentos da AASCAM/FCR, buscando aqui melhorar serviços e promover a eficácia dos resultados;
- g) Gerir com qualidade os itens alcançados por esta cooperação técnica;
- h) Poderá contratar pessoal e serviços de pessoa jurídica que visem promover os melhores resultados nos serviços e que venha a agregar aos interesses da SAUDE MODELO e AHIMSA e a AASCAM/FCR;
- i) A SAUDE MODELO e A AHIMSA quando captar recursos, fará gestão e usos, total ou parcialmente sob sua gestão, na promoção do propósito de seus planos de negócios.
- j) Disponibilizar campos de estágio e extensão para os cursos de graduação e pós-graduação da AASCAM/FCR, em locais que a SAUDE MODELO e A AHIMSA venha a estruturar na área de saúde no Estado de Rondônia, de modo que tais espaços sejam considerados como um Hospital Universitário para a área da saúde da AASCAM/FCR.
- k) Dar suporte, assessoria e não medir esforços para autorizar o curso de medicina para a AASCAM/FCR, assim como consolidar todos os seus cursos da área da saúde, por meio da disponibilização de recursos humanos, conhecimento e infraestrutura.

II – DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA NA AMAZÔNIA/FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA:

- a) Disponibilizar as instalações da AASCAM/FCR, cujo detalhamento será fixado em termo aditivo, para que a AHIMSA e SAUDE MODELO desenvolva suas atividades e promova a gestão necessária, visando elevar o nível dos serviços, bem como melhorar os atuais e implementar novos;
- b) Dar anuência a SAUDE MODELO e a AHIMSA para promover a gestão objeto deste termo de cooperação técnica;
- c) Respeitar o plano de negócios elaborado pela SAUDE MODELO e a AHIMSA e aprovado pela AASCAM/FCR para que se alcance os resultados esperados;
- d) Autorizar a SAUDE MODELO e a AHIMSA a força de ação para que a gestão se cumpra dentro dos propósitos desta cooperação técnica;
- e) Autorizar a SAUDE MODELO e a AHIMSA buscar captar recursos, contratar pessoas físicas e jurídicas, promover melhoras de gestão, bem como construir parcerias visando alcançar os resultados esperados em conformidade com o plano de negócios a ser desenvolvido pela SAUDE MODELO e A AHIMSA;
- f) Autorizar a SAUDE MODELO e a AHIMSA a celebrar parcerias, contratos, termos de colaboração e cooperação com instituições públicas e privadas que visem ser benéficas aos atores deste termo de cooperação técnica e que faça uso das instalações e ambientes da AASCAM/FCR, cujo detalhamento deverá ser previamente aprovado pelo conselho da mantenedora em termo específico;

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único: A SAUDE MODELO e a AHIMSA não se responsabilizará por dívidas da AASCAM/FCR e vice versa, de qualquer natureza que seja, do período anterior à data de vigência deste termo de cooperação técnica, tais como: dívidas trabalhista, fiscal, comercial, com fornecedores, com bancos, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com a instituição de origem, a qual cabe se responsabilizar por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes do vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica permite repasse de recursos financeiros entre as instituições partícipes visando alcançar os propósitos deste Termo de Cooperação, a ser estabelecido por meio de termos aditivos.

Parágrafo Único: De comum acordo, as despesas existentes e necessárias ao cumprimento dos objetivos oriundos desta cooperação, deverão ser suportadas pela instituição geradora do programa, projeto ou outra ação com vistas a realização de execução das finalidades aqui elencadas, na medida das obrigações assumidas a cada Ordem de Serviço emitida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo é de 48 (quarenta e oito) meses, contado a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogado automaticamente por iguais períodos entre as partes envolvidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

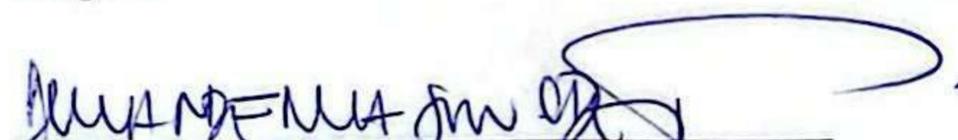
As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho – RO para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, firmam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Porto Velho - RO, 09 de fevereiro de 2024.



INSTITUTO SAUDE MODELO
Dirigente



INSTITUTO AHIMSA
Dirigente



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA NA AMAZÔNIA MOACYR GRECHI
FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA
Dirigente/Reitor

Testemunhas:



Nome:
CPF:



Nome:
CPF:

Proc. Administrativo 310/2025

De: Ludimilla S. - SEMGOV-DCC

Para: SEMGOV-DCC - Departamento Central de Compras - A/C Ludimilla S.

Data: 22/01/2025 às 11:16:32

Documentação da empresa **CEMPES - CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS** CNPJ 19.071.461/0001-83, recebida por email no dia 21/01/2025, AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 - FMS, referente ao processo 156/25.

—
Ludimilla Macedo Dos Santos
Departamento Central de Compras
Assessor Técnico
Matr. 14285

Anexos:

EMAIL_CEMPES.pdf

HABILITACAOJURIDICA_CASIMIRO_DE_ABREU_FINAL_Manifesto.pdf

PROPOSTA_CASIMIRO_FINAL_Manifesto.pdf

Zimbra

comprascasimiro@casimirodeabreu.rj.gov.br

Re: Solicitação de orçamento - 156/25 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE OS PARA GESTÃO DO HMAMSM E UPAH.**De :** CEMPES CENTRO <cempes.sede@gmail.com>

ter., 21 de jan. de 2025 22:03

Assunto : Re: Solicitação de orçamento - 156/25 -
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE OS PARA
GESTÃO DO HMAMSM E UPAH.**Para :** comprascasimiro@casimirodeabreu.rj.gov.br

SEGUE EM ANEXO A COTAÇÃO SOLICITADA , DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E DEMAIS DECLARAÇÕES.

Att

Assessoria
CEMPES HABILITACAOJURIDICA - CASIMIRO DE
ABREU - FINAL -Manifesto.pdf PROPOSTA - CASIMIRO FINAL -Manifesto.pdfEm sex., 17 de jan. de 2025 às 13:48, <comprascasimiro@casimirodeabreu.rj.gov.br>
escreveu:Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Governo - Departamento Central de Compras

Prezado Sr(a),

A Prefeitura Municipal convida vossa senhoria a apresentar cotação de preços dessa empresa para os bens/serviços discriminados em anexo. As condições gerais de contratação se encontram disponíveis no anexo "Termo de Referência". Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação de preços, **enviar no prazo de 3 dias úteis de 17/01/25 e 21/01/2025, conforme aviso da contratação direta.**

Não serão aceitos envios após a data estipulada e Organizações Sociais sem a qualificação devida nos termos do aviso.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail comprascasimiro@casimirodeabreu.rj.gov.br e no telefone (22) 2778-9800 ramal 2710 ou 2701, para maiores esclarecimentos e informações necessárias.

Certos em poder contar com a atenção do sr(a), antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Dep. de Compras
Casimiro de abreu/RJ

INSTRUÇÕES PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa ou preencher coleta de preços enviada em anexo, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Nome da Empresa Proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- d) Nome do Representante Legal da Empresa;
- e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta conforme anexo;
- f) O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data limite de entrega da proposta;
- g) Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.
- h) encaminhar as cotações para o email institucional comprascasimiro@casimirodeabreu.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
CNPJ: 29.115.458/0001 - 78
Secretaria de Governo
Departamento de Compras
Rua Mário Costa, nº. 593 - Vale das Palmeiras - CEP: 28860 - 000

De : comprascasimiro@casimirodeabreu.rj.gov.br

sex., 17 de jan. de 2025 13:47

Assunto : Solicitação de orçamento - 156/25 -
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE OS PARA
GESTÃO DO HMAMSM E UPAH.

 13 anexos

Para : cempes sede <cempes.sede@gmail.com>

Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Governo - Departamento Central de Compras

Prezado Sr(a),

A Prefeitura Municipal convida vossa senhoria a apresentar cotação de preços dessa empresa para os bens/serviços discriminados em anexo. As condições gerais de contratação se encontram disponíveis no anexo "Termo de Referência". Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação de preços, **enviar no prazo de 3 dias úteis de 17/01/25 e 21/01/2025, conforme aviso da contratação direta.**

Não serão aceitos envios após a data estipulada e Organizações Sociais sem a qualificação devida nos termos do aviso.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail comprascasimiro@casimirodeabreu.rj.gov.br e no telefone (22) 2778-9800 ramal 2710 ou 2701, para maiores esclarecimentos e informações necessárias.

Certos em poder contar com a atenção do sr(a), antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,
Dep. de Compras
Casimiro de abreu/RJ

INSTRUÇÕES PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa ou preencher coleta de preços enviada em anexo, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Nome da Empresa Proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- d) Nome do Representante Legal da Empresa;
- e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta conforme anexo;
- f) O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data limite de entrega da proposta;
- g) Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.
- h) encaminhar as cotações para o email institucional **comprascasimiro@casimirodeabreu.rj.gov.br**

Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
CNPJ: 29.115.458/0001 - 78
Secretaria de Governo
Departamento de Compras
Rua Mário Costa, nº. 593 - Vale das Palmeiras - CEP: 28860 - 000

 **ANEXO_I_Quadro_Orcamentario_Sintetico.xlsx**

132 KB

 **ANEXO_II_Quadro_Orcamentario_Analitico.xlsx**

134 KB

 **ANEXO_III_Quadro_Detalhado_de_Despesas_de_Pessoal_por_Categoria_Profissional (1).xlsx**

133 KB

 **ANEXO_IV_TOTAL_DE_VENCIMENTOS_PROFSSIONAIS.xlsx**

132 KB

 **ANEXO_IX_TERMOS_E_PERMISSAO_DE_USO.pdf**

633 KB

 **ANEXO_V_Quadro_DETALHAMENTO_DE_DESPESAS_DE_CUSTEIO.pdf**

607 KB

 **ANEXO_V_Quadro_DETALHAMENTO_DE_DESPESAS_DE_CUSTEIO.xlsx**

135 KB

 **ANEXO_VI_MEDICAMENTOS_GRADE_MINIMA_DE_MEDICAMENTO.pdf**
504 KB

 **ANEXO_VII_EXAMES_LABORATORIAIS_E_ANALISES_CLINICAS.pdf**
424 KB

 **ANEXO_VIII_GRADE_MINIMA_DE_INSUMOS_MATERIAL_MEDICO_HOSPITALAR.pdf**
567 KB

 **ANEXO_X_MINUTA_DE_CONTRATO.pdf**
1 MB

 **COLETA.pdf**
97 KB

 **TERMO_DE_REFERENCIA.pdf**
1 MB



Anexo não disponível para exportação

HABILITACAOJURIDICA_CASIMIRO_DE_ABREU_FINAL_Manifesto.pdf

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Proc. Administrativo 156/2025



Anexo não disponível para exportação

PROPOSTA_CASIMIRO_FINAL_Manifesto.pdf

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Proc. Administrativo 156/2025

Proc. Administrativo 308/2025

De: Ludimilla S. - SEMGOV-DCC

Para: SEMGOV-DCC - Departamento Central de Compras - A/C Ludimilla S.

Data: 22/01/2025 às 11:00:08

Documentação da empresa INSTITUTO DE GESTAO APLICADA CNPJ 21.355.608/0001-09, recebida por email no dia 21/01/2025, AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 - FMS, referente ao processo 156/25.

Segue o link de acesso ao google drive:

<https://drive.google.com/drive/folders/1Ngiu8-gTmyYwJyE02p7CKZ9AtvovlD7j?usp=sharing>

—
Ludimilla Macedo Dos Santos
Departamento Central de Compras
Assessor Técnico
Matr. 14285

Anexos:

AGE_Diretoria_e_Conselho_de_Adm_20_01_24.pdf
AGE_e_Eleicao_Cons_Estatuto_Alteracao_Pres_CADm_23_01_23.pdf
ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_MCZ_2024_IGA.pdf
Atestado_de_Cap_Tecnica_HMOP_2023.pdf
CEBAS_IGA.pdf
Certidao_de_Concorrencia_Publica_distribuicao.pdf
CNDT_07_25.pdf
CND_consolidada_TCU.pdf
cnd_estadual_03_25.pdf
CND_falencia_e_concordata.pdf
CND_federal_07_25.pdf
CND_ilicitos_trabalhistas.pdf
CND_licitantes_inidoneos.pdf
CND_municipal_04_25.pdf
CNH_Leonardo_Valente.pdf
CNPJ_matriz_2025.pdf
Contrato_e_Aditivos_HMOP_Itabuna_compressed.pdf
CRC_Contador_William.pdf
CRF_FGTS_28_01_25.pdf
Declaracao_aceitacao_das_condicoes_ds.pdf
Declaracao_nao_emprega_menor_ds_2_.pdf
Declaracao_nao_possui_servidor_ou_ex_servidor_ds.pdf
Declaracao_nao_possui_superveniencia_ds.pdf
Demonstracoes_Contabeis_Notas_Explicativas_2024_ano_base_2023_.pdf
Demonstracoes_Contabeis_SPED_2024_ano_base_2023.pdf
D_O_M_Casimiro_de_Abreu_Qualificacao_IGA_assinado.pdf
EMAIL_IGA.pdf
EMAIL_IGA_1.pdf
Estatuto_IGA_2023_compressed_4_.pdf
IGA_link_de_publicizacao.pdf

inscricao_municipal_2025.pdf

ndices_Economicos_2024_ano_base_2023.pdf

Proposta_e_composicao_de_custos_IGA_assinado.pdf

Termo_de_Colaboracao_e_Aditivos_APS_SMS_Maceio_compressed.pdf

_IGA_25_01_20_Atata_de_Reuniao_Ext_CADm_Aprovacao_Casimiro_de_Abreu_ds.pdf

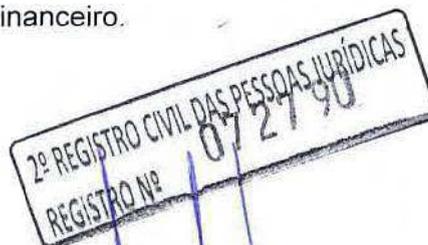
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2024, LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO
INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - CNPJ/MF nº 21.355.608/0001-09**

(A) LOCAL, DATA E HORA: Sede Social da Entidade, na Avenida Tancredo Neves, 2227, ed. Salvador Prime Work, conj. 911, Caminho das Árvores, em Salvador/BA, CEP: 41.820-021, no dia 20 de janeiro de 2024, às 14:30h, em segunda chamada, conforme quórum estatutário. **(B) CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação assinado pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social, e fixado na sede social da entidade no dia 05 de janeiro de 2024, contendo: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada; e ordem do dia, em respeito ao art. 21, *caput* e § 6º, do Estatuto Social. **(C) PRESENÇA:** As presenças foram devidamente registradas no "Livro de Presença", conforme assinaturas; **(D) MESA DIRETORA:** LEONARDO VALENTE RAMOS – Presidente; e Rodrigo Regis Gomes – Secretário de mesa; **(E) ORDEM DO DIA: DELIBERAR E APROVAR: 1) PEDIDO DE DESLIGAMENTO DO DIRETOR EXECUTIVO FINANCEIRO E CONTRATAÇÃO DO NOVO DIRETOR EXECUTIVO FINANCEIRO: 1.1.)** Recebido e dada a ciência, à unanimidade, ao desligamento de ALEX BORBA AMORIM, brasileiro, casado, Empresário, portador da cédula de identidade nº 850933439, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 795.533.115-04, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Maritacas, nº 420, Casa A, Nossa Senhora da Vitória, Ilhéus/BA, CEP: 45.655-742, do cargo de Diretor Executivo Financeiro, e **1.2)** Aprovada, à unanimidade, a contratação e nomeação do profissional VICTOR JULIO BAHIA DE ARAUJO DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 0960663002 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.698.515-04, residente e domiciliado na Rua Luis Negreiro, nº 701, ap. 501, ed. Gilmar Gantois, Luis Anselmo, Salvador/BA, CEP: 40261-010, como Diretor Executivo Financeiro da entidade, para finalização do mandato do sucedido a contar de 20 de janeiro de 2024 a 18 de julho de 2026; ao qual não houve manifestação em contrário dos presentes. **4) O QUE OCORRER:** Após questionamento do Presidente do Conselho de Administração acerca das qualificações e mandatos de cada membro da Diretoria Corporativa Executiva, restou esclarecido e aprovado, à unanimidade, pelos presentes, a manutenção dos mandatos dos membros da Diretoria Corporativa Executiva, a fim de que se encerrem na mesma data, sendo composta da seguinte forma: **(4.1) DIRETOR EXECUTIVO FINANCEIRO: VICTOR JULIO BAHIA DE ARAUJO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, email: victor@igasaude.org, portador da cédula de identidade nº 0960663002 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.698.515-04, residente e domiciliado na Rua Luis Negreiro, nº 701, ap. 501, ed. Gilmar Gantois, Luis Anselmo, Salvador/BA, CEP: 40261-010, como Diretor Executivo

Avenida Tancredo Neves, 2227, Ed. Salvador Prime Work, cj. 911, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-021 – Telefone: (71)98250-4049

Financeiro da entidade, para mandato de 20/01/2024 a 18/07/2026; **(4.2) DIRETOR TÉCNICO: VINICIUS SEPULVEDA LIMA**, brasileiro, casado, Médico, portador da cédula de identidade nº 08.374.406-10, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 823.767.785-49 e no CREMEB sob o nº 21749, residente e domiciliado na Rua Santa Isabela, nº 100, Cond. Elegance Garibaldi, Torre Qualite, ap. 310, Engenho Velho da Federação, Salvador/BA, CEP: 40.221-225, com mandato de 18/07/2022 a 18/07/2026. **(F) DO QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:** Todas as deliberações foram aprovadas, à unanimidade, pelos presentes com direito a voto, com abstenção dos legalmente impedidos, sem reservas, dissidências, protestos ou declarações de votos. Autorizada, por unanimidade, a lavratura da presente ata, com as assinaturas do Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Mesa; e do Assessor Jurídico e Secretário de Mesa, com a abstinência dos demais, e ainda para fins de organização escriturária, a qualificação do conselho de administração e da Diretoria Executiva será atualizada e anexada à presente ata. **(G) DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Os documentos referidos nesta ata foram arquivados após terem sido numerados seguidamente e autenticados pelos membros da mesa. **(H) ASSINATURAS:** Dispensada a assinatura dos demais presentes na presente ata. Assinam a presente: LEONARDO VALENTE RAMOS, Presidente do Conselho de Administração; RODRIGO REGIS GOMES como Assessor Jurídico e Secretário da Mesa; e à título de Posse VICTOR JULIO BAHIA DE ARAUJO DOS SANTOS como Diretor Executivo Financeiro.

Salvador/BA, 20 de janeiro de 2024.



LEONARDO VALENTE RAMOS

Presidente do Conselho de Administração
Presidente da Mesa
CPF/MF 800.052.175-04

RODRIGO REGIS GOMES

Assessor Jurídico
Secretário da Mesa
OAB/BA 23.348

VICTOR JULIO BAHIA DE ARAUJO DOS SANTOS

Novo Diretor Executivo Financeiro
CPF/MF 033.698.515-04



QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS INTERNOS DO INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA – “IGA”, CNPJ/MF nº 21.355.608/0001-09

A. **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: A.1. Representando os membros eleitos entre 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do poder público: 1) DANILO ANDRADE SILVA FREIRE**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF 029.583.075-14 e RG 1143352491, residente à Rua Padre Feijó, 97, Canela – Salvador/BA CEP 40.110-170; 2) **LEONARDO VALENTE RAMOS**, brasileiro, casado, administrador, CPF 80005217504 e RG 0688550797 SSP-BA, residente à Alameda Praia de Caratingui, n. 115, cs 08, Stella Maris – Salvador/BA CEP 41.600-115; **A.2. Representando os membros eleitos entre 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil: 3) GUSTAVO LESSA DO ESPÍRITO SANTO**, brasileiro, casado, empresário, CPF 879.042.685-15 e RG 0561858209 SSP-BA, residente à Avenida Princesa Isabel, 559, Graça – Salvador/BA CEP 40.150-550; 4) **BRUNO LEÃO FIGUEIREDO**, brasileiro, divorciado, administrador, CPF 926.855.285-04 e RG 0842749489 SSP-BA, residente à Alameda das Eritrinhas, 197, Caminho das Árvores – Salvador/BA CEP 41.820-480; 5) **LUCAS LANDEIRO PASSOS**, brasileiro, divorciado, advogado, CPF 830.732.645-15 e RG 0825913187 SSP-BA, residente à Rua Miguel Navarro y Canizares, 400, Pituba – Salvador/BA CEP 41.810-215; 6) **ALEX BRUNO ALMEIDA ALBERGARIA**, brasileiro, casado, empresário, CPF 821.389.585-15 e RG 0793690650 SSP-BA, residente à Rua do Rouxinol, 155, ap.204, Imbuí – Salvador/BA CEP 41.720-052; **A.3. Representando os membros até 10% (dez por cento) eleitos no caso de Associação civil, dentre os membros ou associados: 7) TIAGO DE MELLO CINTRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 934.328.365-20, e RG 649793005, SSP/BA, residente à Rua Marechal Floriano, nº 376, Canela - Salvador/BA CEP 40110-010.; **A.4. Representando membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, entre 10 a 30% (dez a trinta por cento), dentre pessoas de notória capacidade: 8) THAIANA LESSA ESPÍRITO SANTO**, brasileira, casada, empresária, CPF 027057475-16 e RG 1150729007 SSP-BA, residente à Avenida Princesa Isabel, 559, Graça – Salvador/BA CEP 40.150-550; 9) **KLEBERTON SANTOS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, Aux. Administrativo, CPF 576.558.805-06 e RG 03783339-17 SSP-BA, residente à Rua Agenor de Jesus, 04, QD. K, Itinga – Lauro de Freitas/BA CEP 41.502-595; 10) **LEANDRO DE MELLO BAHIENSE**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, CPF 016.640.825-57 e RG 787255777 SSP-BA, residente à Alameda Jasmins, 262, Candeal – Salvador/BA CEP 40.296-200; **A.5. Representando membros até 10% (dez por cento) indicados ou eleitos pelos empregados: 11) ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, secretária executiva, CPF 614.564.115-00 e RG 0436681781 SSP-BA, residente à Rua Benedito Jenkis, 132, Águas Claras – Salvador/BA CEP 41.310-270. B) Avenida Tancredo Neves, 2227, Ed. Salvador Prime Work, cj. 911, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-021 – Telefone: (71)98250-4049



CONSELHO FISCAL: B.1. Presidente: 1) FERNANDO CÉZAR AZEVEDO GÓES, brasileiro, divorciado, aux. Administrativo, CPF 498.307.245-49 e RG 02675895-49 SSP-BA, residente à Rua Benedito Jenkis, 132, Águas Claras – Salvador/BA CEP 41.210-270; **B.2. Membros: 2) ANDREIA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, assistente financeira, CPF 072.715.105-32 e RG 14704375-11 SSP-BA, residente à Rua Rodolpho Coelho Cavalcanti, nº 58, Stiep – Salvador/BA CEP 41.750-166; **3) CARLOS ALBERTO DO ESPÍRITO SANTO**, brasileiro, casado, empresário, CPF 024.818.635-34 e RG de nº 37495097 SSP-BA, residente à Avenida Princesa Isabel, 559, Graça – Salvador/BA CEP 40.150-550; **B.3. Suplente do Conselho Fiscal: 4) EDVALTER SOUZA SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, CPF: 956.017.245-04, RG 6475499-56 SSP-BA, residente à Alameda Salvador, 1057, Cond. Salvador Shopping Business, sl. 408, Caminho das Árvores – Salvador/BA CEP 41.820-790; **C) DIRETORIA CORPORATIVA EXECUTIVA: C.1. Diretor Executivo e Financeiro: VICTOR JULIO BAHIA DE ARAUJO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 0960663002, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.698.515-04, residente e domiciliado na Rua Luis Negreiro, nº 701, ap. 501, Luis Anselmo, Salvador/BA, CEP: 40261-010, **C.2. Diretor Técnico: VINICIUS SEPULVEDA LIMA**, brasileiro, casado, Médico, portador da cédula de identidade nº 08.374.406-10, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 823.767.785-49 e no CREMEB sob o nº 21749, residente e domiciliado na Rua Santa Isabela, nº 100, Cond. Elegance Garibaldi, Torre Qualite, ap. 310, Engenho Velho da Federação, Salvador/BA, CEP: 40.221-225.

Salvador/BA, 20 de janeiro de 2024


VICTOR JULIO BAHIA DE ARAUJO DOS SANTOS

Diretor Executivo Financeiro
CPF/MF 033.698.515-045

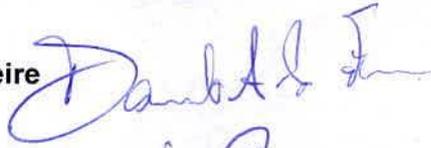

LEONARDO VALENTE RAMOS
Presidente do Conselho de Administração
Presidente da Mesa
CPF/MF 800.052.175-04


RODRIGO REGIS GOMES
Assessor Jurídico
Secretário da Mesa
OAB/BA 23.348



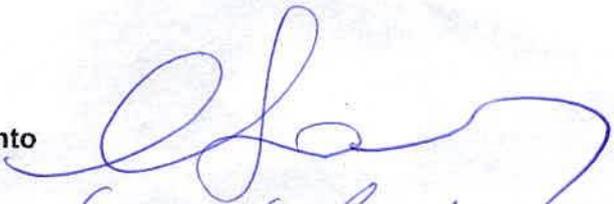
LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA, REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2024

A. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

1. Leonardo Valente Ramos 
2. Danilo Andrade Silva Freire 
3. Gustavo Lessa do Espírito Santo 
4. Bruno Leão Figueiredo 
5. Lucas Landeiro Passos 
6. Alex Bruno Almeida Albergaria 
7. Thaiana Lessa Espírito Santo 
8. Kleberton Santos Teixeira 
9. Leandro de Mello Bahiense 
10. Alessandra Gomes dos Santos 
11. Tiago de Mello Cintra 



B. CONSELHO FISCAL:

12. Carlos Alberto do Espírito Santo 
13. Fernando César Azevedo Góes 

14. Andreia Maria da Silva 

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA, REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2024 – CONTINUAÇÃO:

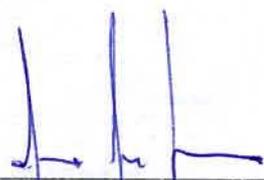
C. DIRETORIA CORPORATIVA EXECUTIVA:

16. Victor Júlio Bahia de Araújo dos Santos 

17. Vinicius Sepulveda Lima 

Salvador/BA, 20 de janeiro de 2024.


LEONARDO VALENTE RAMOS
Presidente do Conselho de Administração
Presidente da Mesa
CPF/MF 800.052.175-04


RODRIGO REGIS GOMES
Assessor Jurídico
Secretário da Mesa
OAB/BA 23.348

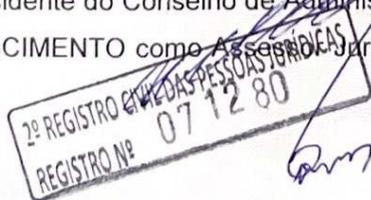


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2023, LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO
INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - CNPJ/MF nº 21.355.608/0001-09

(A) LOCAL, DATA E HORA: Sede Social da Empresa, na Av. Tancredo Neves, nº 2.227, Edf. Salvador Prime Work, Sala 911, Caminho das Árvores - Salvador - BA - CEP 41.820-021, no dia 23 de janeiro de 2023, às 14h, em primeira chamada, conforme quórum estatutário. **(B) CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação assinado pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social, e fixado na sede social da empresa no dia 09 de janeiro de 2023, contendo: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada; e ordem do dia, em respeito ao art. 21, *caput* e § 6º, do Estatuto Social: **(C) PRESENÇA:** As presenças foram devidamente registradas no "Livro de Presença", conforme assinaturas; **(D) MESA DIRETORA:** LEONARDO VALENTE RAMOS – Presidente da mesa; CARLOS ALBERTO DO ESPÍRITO SANTO, Presidente do Conselho de Administração, e RAFAEL SANTOS DO NASCIMENTO – Secretário de mesa; **(E) ORDEM DO DIA: DELIBERAR E APROVAR: 1) PEDIDO DE RENÚNCIA DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO; PEDIDO DE RENÚNCIA DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL; PEDIDO DE RENÚNCIA DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO; PEDIDO DE RENÚNCIA DO DIRETOR FINANCEIRO:** Lêu-se os pedidos de renúncia supracitados para ciência da assembleia. Aprovada, à unanimidade, a quitação de possíveis débitos dos membros renunciantes. **2) ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Aprovada, à unanimidade, a nomeação de LEONARDO VALENTE RAMOS, brasileiro, casado, administrador, CPF 800.052.175-04 e RG 0688550797 SSP-BA, residente à Alameda Praia de Caratingui, n. 115, cs 08, Stella Maris – Salvador/BA CEP 41.600-115, endereço eletrônico: juridico@igasaude.org, como Presidente do Conselho de Administração; sem qualquer manifestação em contrário dos presentes; **3) ELEIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL:** Aprovada, à unanimidade, a nomeação de CARLOS ALBERTO DO ESPÍRITO SANTO, brasileiro, casado, empresário, CPF 024.818.635-34 e RG de nº 37495097 SSP-BA, residente à Avenida Princesa Isabel, 559, Graça – Salvador/BA CEP 40.150-550, endereço eletrônico: caes.saude@gmail.com, como membro do conselho

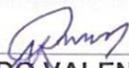


fiscal; sem qualquer manifestação em contrário dos presentes; **4) ELEIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Aprovada, à unanimidade, a nomeação de TIAGO DE MELLO CINTRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 934.328.365-20, e RG 649793005, SSP/BA, residente à Rua Marechal Floriano, nº 376, Canela - Salvador/BA CEP 40110-010, endereço eletrônico: tiagomcintra@gmail.com, como membro do Conselho de Administração; sem qualquer manifestação em contrário dos presentes; **5) CONTRATAÇÃO DO DIRETOR FINANCEIRO:** Aprovada, à unanimidade, a contratação de ALEX BORBA AMORIM, brasileiro, solteiro, capaz, empresário, portador da cédula de identidade nº 850933439, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 795.533.115-04, residente e domiciliado na Rua Maritacas, nº 420, Casa A, Nossa Senhora da Vitória, Ilhéus/BA, CEP: 45.655-742, endereço eletrônico: alexborba@igasaude.org; para o cargo de Diretor Financeiro da entidade, passando a cumular os cargos de Diretor Presidente da Diretoria Executiva e Diretor Financeiro, nos termos do art. 26, do Estatuto Social, sem qualquer manifestação em contrário dos presentes; **6) O QUE OCORRER:** Após questionamento do novo Presidente do Conselho de Administração acerca das qualificações e mandatos de cada membro do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, ficou aprovado, à unanimidade, pelos presentes, a adequação dos mandatos dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, a fim de que se encerrem na mesma data, em 18 de julho de 2026. **(F) DO QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:** Todas as deliberações foram aprovadas, à unanimidade, pelos presentes com direito a voto, com abstenção dos legalmente impedidos, sem reservas, dissidências, protestos ou declarações de votos. Autorizada, por unanimidade, a lavratura da presente ata, com as assinaturas do Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Mesa; e do Assessor Jurídico e Secretário de Mesa, com a abstinência dos demais, e ainda para fins de organização escriturária, a qualificação do conselho de administração e da Diretoria Executiva será atualizada e anexada à presente ata. **(G) DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Os documentos referidos nesta ata foram arquivados após terem sido numerados seguidamente e autenticados pelos membros da mesa. **(H) ASSINATURAS:** Dispensada a assinatura dos demais presentes na presente ata. Assinam a presente: LEONARDO VALENTE RAMOS, Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Mesa; RAFAEL SANTOS DO NASCIMENTO como Assessor Jurídico e Secretário da Mesa; ALEX BORMA AMORIM



como Diretor Executivo e Financeiro; CARLOS ALBERTO DO ESPÍRITO SANTO como membro do Conselho Fiscal; e TIAGO DE MELLO CINTRA como membro do Conselho de Administração.

Salvador/BA, 23 de janeiro de 2023.


LEONARDO VALENTE RAMOS

Presidente do Conselho de Administração

Presidente da Mesa

CPF/MF 800.052.175-04


RAFAEL SANTOS DO NASCIMENTO

Assessor Jurídico

Secretário da Mesa

OAB/BA 43.650


ALEX BORBA AMORIM

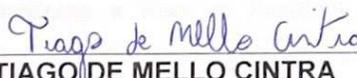
Diretor Executivo e Financeiro

CPF/MF 800.052.175-04


CARLOS ALBERTO DO ESPÍRITO SANTO

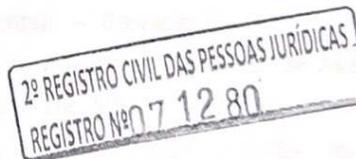
Membro do Conselho Fiscal

CPF/MF 024.818.635-34


TIAGO DE MELLO CINTRA

Membro do Conselho de Administração

CPF/MF 934.328.365-20



2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 071280



Instituto de Gestão Aplicada

QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS INTERNOS DO INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA – “IGA”, CNPJ/MF nº 21.355.608/0001-09

A) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

A.1. Representando os membros eleitos entre 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do poder público: 1) **DANILO ANDRADE SILVA FREIRE**, brasileiro, solteiro, capaz, empresário, CPF 029.583.075-14 e RG 1143352491, residente à Rua Padre Feijó, 97, Canela – Salvador/BA CEP 40.110-170; 2) **LEONARDO VALENTE RAMOS**, brasileiro, casado, administrador, CPF 80005217504 e RG 0688550797 SSP-BA, residente à Alameda Praia de Caratingui, n. 115, cs 08, Stella Maris – Salvador/BA CEP 41.600-115; **A.2. Representando os membros eleitos entre 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil:** 3) **GUSTAVO LESSA DO ESPÍRITO SANTO**, brasileiro, casado, empresário, CPF 879.042.685-15 e RG 0561858209 SSP-BA, residente à Avenida Princesa Isabel, 559, Graça – Salvador/BA CEP 40.150-550; 4) **BRUNO LEÃO FIGUEIREDO**, brasileiro, divorciado, administrador, CPF 926.855.285-04 e RG 0842749489 SSP-BA, residente à Alameda das Eritrinas, 197, Caminho das Árvores – Salvador/BA CEP 41.820-480; 5) **LUCAS LANDEIRO PASSOS**, brasileiro, divorciado, advogado, CPF 830.732.645-15 e RG 0825913187 SSP-BA, residente à Rua Miguel Navarro y Canizares, 400, Pituba – Salvador/BA CEP 41.810-215; 6) **ALEX BRUNO ALMEIDA ALBERGARIA**, brasileiro, casado, empresário, CPF 821.389.585-15 e RG 0793690650 SSP-BA, residente à Rua do Rouxinol, 155, ap.204, Imbuí – Salvador/BA CEP 41.720-052; **A.3. Representando os membros até 10% (dez por cento) eleitos no caso de Associação civil, dentre os membros ou associados:** 7) **TIAGO DE MELLO CINTRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 934.328.365-20, e RG 649793005, SSP/BA, residente à Rua Marechal Floriano, nº 376, Canela - Salvador/BA CEP 40110-010; **A.4. Representando membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, entre 10 a 30% (dez a trinta por cento), dentre pessoas de notória capacidade:** 8) **THAIANA LESSA ESPÍRITO SANTO**, brasileira, casada, empresária, CPF 027057475-16 e RG 1150729007 SSP-BA, residente à Avenida Princesa Isabel, 559, Graça – Salvador/BA CEP 40.150-550; 9) **KLEBERTON SANTOS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, Aux. Administrativo, CPF 576.558.805-06 e RG 03783339-17 SSP-BA, residente à Rua Agenor de Jesus, 04, QD. K, Itinga – Lauro de Freitas/BA CEP 41.502-595; 10) **LEANDRO DE MELLO BAHIENSE**, brasileiro, solteiro, capaz, analista de sistemas, CPF 016.640.825-57 e RG 787255777 SSP-BA, residente à Alameda Jasmins, 262, Candeal – Salvador/BA CEP 40.296-200; **A.5. Representando membros até 10% (dez por cento) indicados ou eleitos pelos empregados:** 11) **ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, capaz, secretária

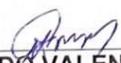
[Handwritten signatures and initials in blue ink]



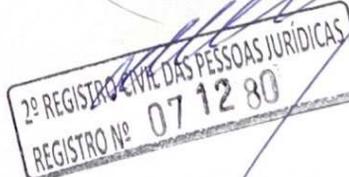
Instituto de Gestão Aplicada

executiva, CPF 614.564.115-00 e RG 0436681781 SSP-BA, residente à Rua Benedito Jenkis, 132, Águas Claras – Salvador/BA CEP 41.310-270. **B) CONSELHO FISCAL: B.1. Presidente: 1) FERNANDO CÉZAR AZEVEDO GÓES**, brasileiro, divorciado, aux. Administrativo, CPF 498.307.245-49 e RG 02675895-49 SSP-BA, residente à Rua Benedito Jenkis, 132, Águas Claras – Salvador/BA CEP 41.210-270; **B.2. Membros: 2) ANDREIA MARIA DÁ SILVA**, brasileira, solteira, capaz, assistente financeira, CPF 072.715.105-32 e RG 14704375-11 SSP-BA, residente à Rua Rodolpho Coelho Cavalcanti, nº 58, Stiep – Salvador/BA CEP 41.750-166; **3) CARLOS ALBERTO DO ESPÍRITO SANTO**, brasileiro, casado, empresário, CPF 024.818.635-34 e RG de nº 37495097 SSP-BA, residente à Avenida Princesa Isabel, 559, Graça – Salvador/BA CEP 40.150-550; **B.3. Suplente do Conselho Fiscal: 4) EDVALTER SOUZA SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, CPF: 956.017.245-04, RG 6475499-56 SSP-BA, residente à Alameda Salvador, 1057, Cond. Salvador Shopping Business, sl. 408, Caminho das Árvores – Salvador/BA CEP 41.820-790; **C) DIRETORIA CORPORATIVA EXECUTIVA: C.1. Diretor Executivo e Financeiro: ALEX BORBA AMORIM**, brasileiro, solteiro, capaz, empresário, portador da cédula de identidade nº 850933439, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 795.533.115-04, residente e domiciliado na Rua Maritacas, nº 420, Casa A, Nossa Senhora da Vitória, Ilhéus/BA, CEP: 45.655-742, **C.2. Diretor Técnico: VINICIUS SEPULVEDA LIMA**, brasileiro, casado, Médico, portador da cédula de identidade nº 08.374.406-10, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 823.767.785-49 e no CREMEB sob o nº 21749, residente e domiciliado na Rua Santa Isabela, nº 100, Cond. Elegance Garibaldi, Torre Qualite, ap. 310, Engenho Velho da Federação, Salvador/BA, CEP: 40.221-225.

Salvador/BA, 23 de janeiro de 2023


LEONARDO VALENTE RAMOS

Presidente do Conselho de Administração
CPF/MF 800.052.175-04





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a entidade **INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 21.355.608/0001-09, com sede social à Av. Tancredo Neves, nº 2.227, sala 911, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-021, presta serviços à **Secretaria Municipal de Saúde de Maceió - Alagoas**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 00.204.125/0001-33, com sede à Rua Dias Cabral, nº. 569, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57020-250, pela titularidade do Termo de Colaboração nº 01/2022 firmado através do Edital de Convocação nº 02/2022, decorrente da Chamada Pública nº 01/2021, cujo objeto é a pactuação com organização de sociedade civil, especializada na oferta de serviços de saúde, para atuar em gestão compartilhada com o poder público municipal no auxílio a Secretaria municipal de saúde de Maceió/AL na efetivação da política pública de saúde em atenção básica e de serviços odontológicos nas 70 (setenta) unidades de saúde do Bloco de atenção primária, incluindo serviços de saúde multidisciplinares, exames laboratoriais, hematologia, fornecimento de mão-de-obra especializada, equipamentos e insumos, cuja Diretoria Técnica é realizada pelo Dr. Vinicius Sepulveda Lima, inscrito no CRM/BA sob o nº 21.749 desde 04 de agosto de 2022 até a presente data, cumprindo de forma satisfatória as metas contratuais pactuadas.

Registramos ainda, que para a prestação dos serviços acima referidos, a citada pessoa jurídica fornece 790 (setecentos e noventa) profissionais.

Maceió/AL, 09 de setembro de 2024.

CLAYDSON DUARTE
SILVA DE
MOURA:93911343434

Assinado de forma digital por
CLAYDSON DUARTE SILVA DE
MOURA:93911343434
Dados: 2024.09.09 09:02:51
-03'00'

CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA
Secretário Municipal de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a entidade **INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 21.355.608/0001-09, e filial inscrita no CNPJ: 21.355.608/0003-70, mantenedora do Hospital e Maternidade Otaciana Pinto – HMOP, CNES:0989061, composta por 72 leitos, estabelecida na Rua B, S/N, Nossa Senhora das Graças, nesta cidade de Itabuna - Bahia, CEP:45.601-574, presta serviços de saúde à **Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna**, através do **Fundo Municipal de Saúde de Itabuna**, CNPJ: 08.218.991/0001-05, pela titularidade do Contrato nº 12-S/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de saúde hospitalar aos usuários do sistema único de saúde, para realização de procedimentos assistenciais de saúde, ambulatoriais e hospitalares de média complexidade, com obstetrícia clínica e cirúrgica, fornecimento de mão-de-obra, e serviço de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, apresentando produção mensal aos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, desde 26 de janeiro de 2022 até a presente data, sem nada que o desabone.

Itabuna/BA, 26 de janeiro de 2023.



Lívia Maria Bomfim Mendes Aguiar
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SAES/MS Nº 2.207, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Defere a Concessão do CEBAS do Instituto de Gestão Aplicada, com sede em Salvador (BA).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 12.036, de 28 de maio de 2024, e

Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivo da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e na Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010; e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 448/2024-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.068792/2023-45, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes nas legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar 187, do Instituto de Gestão Aplicada, CNPJ nº 21.355.608/0001-09, com sede em Salvador (BA).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (Três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO MASSUDA

PORTARIA SAES/MS Nº 2.210, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Defere a Renovação do CEBAS da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Ataléia, com sede em Ataléia (MG)

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 12.036, de 28 de maio de 2024, e

Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivo da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e na Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010; e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 451/2024-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.000392/2023-32, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes nas legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar 187, da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Ataléia, CNPJ nº 17.962.978/0001-37, com sede em Ataléia (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO MASSUDA

PORTARIA SAES/MS Nº 2.211, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Defere a Renovação do CEBAS da Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo, com sede em Capelinha (MG).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 12.036, de 28 de maio de 2024, e

Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivo da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e na Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010; e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 450/2024-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.097502/2023-71, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes nas legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar 187, da Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo, CNPJ nº 15.557.480/0001-63, com sede em Capelinha (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO MASSUDA

PORTARIA SAES/MS Nº 2.212, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

Defere a Renovação do CEBAS da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salvador, com sede em Salvador (BA).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 12.036, de 28 de maio de 2024, e

Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, que em seu § 2º do artigo 40, determina: "aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar aplicam-se as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo", regulamentada pelo Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico 453/2024-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 71000.024246/2018-52, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes nas legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salvador, CNPJ nº 15.233.505/0001-73, com sede em Salvador (BA).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 15 de maio de 2018 a 14 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO MASSUDA

PORTARIA SAES/MS Nº 2.214, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

Reconsidera a decisão que cancela o CEBAS da Associação Comunitária de Promoção e Assistência a Família - SOPRAFA, com sede em Missão Velha (CE).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 12.036, de 28 de maio de 2024, resolve:

Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e em seu § 2º do art. 40 determina aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar, aplicar as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo;

Considerando a publicação da Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, na área de saúde, de que trata o art. 4º da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009; e altera as Leis nº s 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.429, de 2 de junho de 1992;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Nota Técnica nº 53/2024-CGPROF/DCEBAS/SAES/MS - FTS. Nº: 4082, relativo ao Processo de Supervisão nº 25000.064191/2022-82, que concluiu na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes nas legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica reconsiderada a decisão que cancela o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) na Área da Saúde, da Associação Comunitária de Promoção e Assistência a Família - SOPRAFA, inscrita no CNPJ nº. 06.738.025/0001-73, com sede em Missão Velha (CE).

Art. 2º Fica sem efeito a Portaria SAES/MS nº 1.925, de 25 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 148, de 2 de agosto de 2024, seção 1, página 174 e a Portaria SAES nº 2.099, de 18 de setembro de 2024, publicada no DOU nº 184, de 23 de setembro de 2024, seção 1, página 208.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO MASSUDA

PORTARIA SAES/MS Nº 2.215, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

Reconsidera a decisão que cancela o CEBAS da Santa Casa de Misericórdia de Casa Branca, com Sede em Casa Branca (SP).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 12.036, de 28 de maio de 2024, e

Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e em seu § 2º do art. 40 determina aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar, aplicar as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Nota técnica nº 56/2024-CGPROF/DCEBAS/SAES/MS - FTS. Nº: 4315, relativo ao Processo de Supervisão nº 25000.092469/2022-10, que concluiu na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes nas legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica reconsiderada a decisão que cancela o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) na Área da Saúde, da Santa Casa de Misericórdia de Casa Branca, inscrita no CNPJ nº. 47.024.005/0001-18, com sede em Casa Branca (SP).

Art. 2º Fica sem efeito a Portaria SAES/MS nº 2.071, de 4 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 180, de 17 de setembro de 2024, seção 1, página 817.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO MASSUDA





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO PASSADA A REQUERIMENTO DA EMPRESA INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA, NA FORMA ABAIXO:

CERTIDÃO Nº: 00017889

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/extrajudicial>).

CERTIFICO, a requerimento da empresa INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA, sediada no endereço AVENIDA TANCREDO NEVES, 2227, CJ. 911, EDIFÍCIO SALVADOR PRIME WORK, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR - BAHIA CEP: 41.820-021, inscrita no CNPJ sob nº 21.355.608/0001-09, que na Comarca de Salvador, Entrância Final, existem:

CARTÓRIO	QUANTIDADE
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	24
REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS	7
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	2
TABELIONATO DE NOTAS	15
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS	4
VARA CÍVIL E COMERCIAL	12
VARA CRIME	17
VARA CRIME - VARA DO TORCEDOR E DE GRANDES EVENTOS	1
VARA DA FAZENDA PÚBLICA	12
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE PARA OS FEITOS NÃO INFRACIONAIS	3
VARA DA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA	3
VARA DE ACIDENTES DE TRABALHO	1
VARA DE AUDITORIA MILITAR	1
VARA DE CRIMES CONTRA A INFÂNCIA E JUVENTUDE	1
VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS C/ COMP. CUMULADA SEMI-ABERTO	1
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS	2
VARA DE FAMÍLIA	10
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS	1
VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO	20
VARA DE SUCESSÕES	4
VARA DE TÓXICOS	3



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



VARA DOS FEITOS RELATIVOS A DELITOS PRATICADOS POR ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA	1
VARAS DO TRIBUNAL DO JÚRI	4
VARAS ESPECIAIS CRIMINAIS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	2

CERTIFICO, ainda, que a distribuição dos Feitos, de um modo geral, está a cargo da SEÇÃO DE CONTROLE, DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO (SECODI), e que o fornecimento de certidões de Falência e Concordatas, dentre outras, compete ao SETOR DE CERTIDÕES (SEDEC). Sobre o que foi requerido, era somente o que havia para certificar, como certificado fica.

Salvador, Sexta-feira, 17 de Janeiro de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE GESTAO APLICADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.355.608/0001-09

Certidão n°: 3175969/2025

Expedição: 17/01/2025, às 11:43:15

Validade: 16/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE GESTAO APLICADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.355.608/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/01/2025 11:20:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO DE GESTAO APLICADA**
CNPJ: **21.355.608/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250367915

RAZÃO SOCIAL	
INSTITUTO DE GESTAO APLICADA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	21.355.608/0001-09

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00679938E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 17/01/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA

CNPJ: 21.355.608/0001-09

Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 2227, CJ. 911, EDIFÍCIO SALVADOR PRIME WORK, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR - BAHIA CEP: 41.820-021

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 17 de janeiro de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE GESTAO APLICADA
CNPJ: 21.355.608/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:36:40 do dia 13/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2025.

Código de controle da certidão: **7082.3916.D233.469D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 21.355.608/0001-09

DATA E HORA DA EMISSÃO: 20/01/2025, às 10:49:32, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2° da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: WNP378GSJT

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INSTITUTO DE GESTAO APLICADA**

CPF/CNPJ: **21.355.608/0001-09**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:18:23 do dia 17/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: S4RX170125111823

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: INSTITUTO DE GESTAO APLICADA
CNPJ: 21.355.608/0001-09
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 2227 - CAMINHO DAS ARVORES,
SALVADOR/BA - CEP: 41820021 - EDIF SALVADOR PRIME WORK SALA 911

Número da Certidão: 1922148

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 11:41:15 horas do dia 17/01/2025.

Válida até dia 17/04/2025.

Código de controle da certidão: **3A52.D89A.649A.5BF7.1AF2.9809.3714.5744**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



BA

NOME
LEONARDO VALENTE RAMOS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
688550797 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
800.052.175-04 29/08/1980

FILIAÇÃO
**ARNOBIO JOSE MOREIRA RAMOS
CONCEICAO MARIA VALENTE RAMOS**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[Dotted Box] [Dotted Box] B

Nº REGISTRO
01229380053

VALIDADE
24/09/2024

1ª HABILITAÇÃO
02/03/1999

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1841632751

PROIBIDO PLASTIFICAR
1841632751

OBSERVAÇÕES
A ;

Leonardo
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
02/10/2019

Rodrigo
Rodrigo Pimentel de Souza Lima
ASSINATURA DO EMISSOR

29595011106
BA510343222

BAHIA

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.355.608/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/2009
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE GESTAO APLICADA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 2227	COMPLEMENTO EDIF SALVADOR PRIME WORK SALA 911
CEP 41.820-021	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JURIDICO@IGASAUDE.ORG	TELEFONE (71) 4141-9709	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/01/2025** às **11:47:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

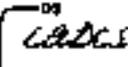


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE Nº 006-S/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165-S/2021
CONTRATO Nº 012-S/2022

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABUNA, POR INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADO À SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO O INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA – MATERNIDADE OTACIANA PINTO, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE HOSPITALAR DE OBSTETRÍCIA CLÍNICA E CIRÚRGICA DE RISCO HABITUAL.

O MUNICÍPIO DE ITABUNA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.218.991/0001-95, com sede na Avenida Comendador Firmino Alves, 110, Centro, Itabuna – Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR, brasileira, casada, médica, portadora do RG nº 83.814.95-70 SSP/BA e CPF nº 823.280.725-34, residente e domiciliada à Rua M, nº 65, Pontalzinho, Itabuna-BA, a seguir denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA – MATERNIDADE OTACIANA PINTO**, CNES: 0989061, CNPJ nº 21.355.608/0003-70, sediada a Rua B, S/N, Nossa Senhora das Graças, em Itabuna-BA, CEP: 45.601-574, telefone: (71) 4141-9709, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente do Conselho de Administração, **CARLOS ALBERTO DO ESPÍRITO SANTO**, portador do RG: 374.950-97 SSP/BA e CPF nº 024.818.635-34, residente na Al. Praia de Caratingul, 56C, Residencial Mar Ondas das Dunas, Salvador-BA, CEP: 41600-115, denominado **CONTRATADO**, considerando a necessidade de implementar um sistema de saúde que priorize a assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do sistema de credenciamento (Edital de Credenciamento nº 001-S/2021, publicado em 23.12.2021 no Diário Oficial do Município de Itabuna/BA), por Inexigibilidade de licitação, conforme inserção no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda no que dispõe a Constituição Federal, especial no art. 196 e seguintes, Leis 8.080/90, Lei nº 8.142/90, Lei nº 8.883/94 e nas Portarias nº 2.567/GM/2016, nº 288/SAS/2009 e nº 957/GM/2008, nº 423/SAS/2002 e na Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas de saúde e demais normas legais que regem a espécie, as quais as partes se obrigam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

09




CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES DE SAÚDE A NÍVEL HOSPITALAR AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PELA INTEGRAÇÃO À REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA, VOLTADOS A ATENDER O MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA E MUNICÍPIOS PACTUADOS VIA PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA (PPI), conforme o disposto nas cláusulas seguintes e conforme Ficha de Programação Orçamentária – FPO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato integra as estratégias para assegurar provimento contínuo ininterrupto 24hs com vistas ao desenvolvimento da atenção integral dos usuários do SUS nas especialidades contratadas, descritas no Plano Operativo Anual (POA), Instrumento deste contrato. O mesmo disponibilizará a capacidade instalada e operacional, para desempenhar os serviços e ações, objeto deste contrato, no que se refere a assistência hospitalar.

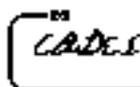
A planilha de Programação Física Orçamentária e o Documento Descritivo do CONTRATO indicam, discriminadamente, os procedimentos ou grupo de procedimentos contratados. O CONTRATADO se obriga a aceitar, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e respeitada sua capacidade operacional, acréscimo nos serviços objeto deste Contrato, nos termos da lei, no que se refere à assistência hospitalar, conforme o Plano Operativo Anual (POA), no Anexo I deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do presente Contrato e as normas do Sistema Único de Saúde – SUS, dos diplomas e autorizações normativas Federais, Estaduais ou Municipal, inclusive no que tange a sujeição às necessidades e demanda do CONTRATANTE, renunciando expressamente a qualquer pleito ou reivindicação de prestação mínima de serviços, constantes nas Planilhas de Programação Físico Orçamentária e no Documento Descritivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços de saúde, ora contratados, estão referidos a uma base territorial populacional, conforme programação regionalizada de necessidade, segundo as informações fornecidas nos anexos, partes integrantes do Cadastro de Fornecedores do Município de Itabuna, e indicações técnicas do CONTRATANTE, mediante compatibilização de suas necessidades e disponibilidade de recursos financeiros.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do presente Contrato e as normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATADO ficará sujeito à alteração de valores físicos/financeiros dos Contratos em função de mudanças na Programação Pactuada Integrada – PPI deliberadas pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB). No caso de alterações, as mesmas deverão ser acordadas previamente com prestador.





PARÁGRAFO SEXTO - Somente fará jus ao pagamento dos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, limitado ao valor financeiro máximo mensal estabelecido neste contrato, conforme Ficha de Programação Orçamentária – FPO e Plano Operativo Anual – POA / Documento Descritivo.

Produção de serviços superiores ao contrato (físico ou financeiro) previamente autorizado pelo CONTRATANTE, deverão ser pagos na integralidade ao CONTRATADO, conforme autorização, execução e processamento de dados.

Os valores financeiros hospitalares serão processados pelo controle financeiro a fim de obter maior efetividade na prestação dos serviços e na aprovação dos mesmos através do Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado – SIHD em conformidade com o POA, desta forma, dentro dos grupos de internações clínicas ou cirúrgicas de média complexidade, a produção será processada em conformidade com o teto financeiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O presente contrato é vinculado ao termo de inexigibilidade em todos os seus termos.

Na hipótese de contratualização de incentivos previstos em portarias, têm-se que os mesmos serão destinados à rede hospitalar, consoante valores e tetos indicados em Portarias Ministeriais e/ou Estaduais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira, serão executados pelo CONTRATADO, com sede na Rua B, S/N, Nossa Senhora das Graças, Itabuna/BA, CEP: 45.601-574, CNES: 0989061, com alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Itabuna e alvará sanitário expedido pela Secretaria Estadual de Saúde vigentes, e sob responsabilidade do Diretor Clínico/Técnico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A eventual mudança de endereço do estabelecimento do CONTRATADO deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência em manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do Contrato e, até mesmo, rescindi-lo, se entender conveniente. A mudança do Diretor Clínico (ou Técnico) e do responsável pelos serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, também, será comunicada ao CONTRATANTE. Em ambos os casos, deverão ser procedidos uma alteração cadastral junto à Prefeitura Municipal de Itabuna – BA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As alterações cadastrais que impliquem mudanças nas Planilhas de Programação Físico Orçamentária devem ser previamente autorizadas pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços operacionais pelo CONTRATADO, deverão atender as necessidades do CONTRATANTE, que encaminhará os usuários do SUS/Região de Saúde de



Itabuna através do Sistema Municipal de Regulação em consonância com as Planilhas de Programação Físico Orçamentária do CONTRATADO e obedecerá ao seguinte fluxo.

DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR:

- I. Atendimento de Maternidade – Obstetrícia Clínica e Cirúrgica de Risco Habitual (referenciada ou não referenciada);
- II. Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT;

As atividades assistenciais acima relacionadas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários na Unidade Hospitalar compreendendo:

a) todos os recursos de diagnóstico e tratamento inerentes ao atendimento hospitalar da clientela que demande à unidade; os encargos médicos necessários, inclusive de plantonistas; uso de sala; material e medicamentos consumidos; sangue e derivados; sala para pequenas cirurgias, serviços auxiliares de diagnóstico e/ou terapia; alojamento em enfermaria, com sanitários proporcionais ao número de leitos; fornecimento de roupa hospitalar, inclusive aos pacientes; alimentação, inclusive dietas especiais; curativos; serviços gerais e tudo mais necessário ao adequado atendimento de cada caso.

b) Todos os leitos hospitalares ofertados ao SUS pelo CONTRATADO deverão estar à disposição do Sistema Municipal de Regulação.

c) O CONTRATADO deverá garantir o encaminhamento aos serviços complementares necessários ao tratamento dos pacientes internados e sob sua responsabilidade, no caso do CONTRATADO não oferecer o serviço ou está suspenso por período determinado, não ter habilitação ou não estar contratualizado com o CONTRATANTE, cabendo aos gestores SUS municipal e/ou estadual indicar e direcionar a unidade executora, em conformidade aos serviços ofertados na tabela de procedimentos do SUS e disponibilizados na rede de prestação de serviços municipal e estadual.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos casos de urgências/emergências de maternidade, o CONTRATADO deverá proceder com a análise de cada caso, bem como proceder com as intervenções de estabilizações necessárias e/ou encaminhamento do usuário para a unidade de atendimento com o perfil adequado, através da Central de Leitos, caso o paciente não esteja dentro das especialidades e serviços contratados. A unidade hospitalar contratada deverá aceitar todos os pacientes encaminhados pelo Serviço Móvel de Urgência (SAMU 192), que estão dentro do perfil de suas habilitações contratadas que estão descritos no Plano Operacional Anual (POA), tais como:

^{os}
CADUS

a) Obstetrícia: atendimentos na modalidade unidade referenciada para gestação de risco habitual, com atendimento de porta aberta por demanda espontânea, recebendo prioritariamente pacientes regulados das unidades de baixa complexidade.

Este deverá encaminhar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o laudo de autorização de internação hospitalar ao Departamento de Controle, Avaliação e Regulação do SUS para emissão do documento de Autorização da Internação Hospitalar – AIH, devidamente assinado pelo Médico Plantonista e visado pelo Diretor Médico, de modo que, a porta de entrada desta unidade hospitalar, atenderá os pacientes locais bem como os pacientes encaminhados por municípios da microrregião que não possuem unidades hospitalares, de acordo com os fluxos estabelecidos e, em conformidade com os acordos conjuntos entre: Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Estadual de Saúde (SES) e Ministério Público, que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA- NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Os serviços, ora contratados, serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento CONTRATADO e por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas nos Incisos I, II, III do PARÁGRAFO PRIMEIRO desta cláusula, são admitidos nas dependências do CONTRATADO para prestar serviços decorrentes de celebrado, em separado, com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efeitos deste contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento CONTRATADO:

- I. O membro do seu corpo clínico;
- II. O profissional que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;
- III. O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, prestará serviços ao CONTRATADO, ou se por este autorizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo antecedente a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça a atividade na área de saúde, sem prejuízo de observância às seguintes obrigações:

- I. É vedada a cobrança por serviços médicos, as doações em dinheiro ou fornecimento de material ou medicamento para exames, sejam em atendimentos hospitalares, ambulatoriais ou outros complementares da assistência devida ao paciente, como também a negativa de atendimento ao público alvo em qualquer circunstância ou situação concreta;
- II. O CONTRATADO responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;



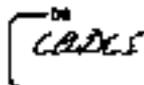
DE
CADES

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, os contratantes reconhecem a prerrogativa de controle de autoridade normativa genérica da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

PARÁGRAFO QUARTO - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATADO se obriga ainda a:

- I - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- II - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- III - aviso fornecido pela Secretaria Municipal de Itabuna, em locais visíveis escolhidos pela Secretaria, de sua condição de entidade integrante do SUS, da gratuidade dos serviços prestados nessa condição ou qualquer de outro interesse da Secretaria Municipal de Saúde.
- IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;
- V - Esclarecer aos pacientes sobre todos os procedimentos a que está sujeito;
- VI - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de eminente perigo de vida ou obrigação legal;
- VII - Garantir a confidencialidade dos dados dos pacientes;
- VIII - Garantir a confidencialidade das informações clínicas dos pacientes, incluindo vedação de registro de imagens ou publicações na mídia (impresa, eletrônica ou radiofônica);
- IX - Notificar o CONTRATANTE, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada de Certidão da Junta Comercial ou Cartório de Serviço Civil das Pessoas Jurídicas;
- X - Apresentar o CONTRATADO, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, taxas, impostos e encargos sociais legalmente exigidas que incidam ou venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do serviço;


C.A.P.S.

XI – Atender todos os encaminhamentos para os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico autorizados pelo Departamento de Controle, Avaliação e Regulação do SUS, em conformidade com o Plano Operativo Anual (POA) bem como com os tetos físicos e financeiros especificados;

XII – Colocar à disposição do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação do SUS todos os serviços contratados, ressalvados as exceções previstas no Contrato;

XIII- O prestador deve observar o disposto na Carta dos Usuários do SUS, sendo-lhe definitivamente defeso negar atendimento aos pacientes que procuram atendimentos em face das demandas espontâneas tudo isso em prol da defesa da vida, independentemente dos custos previstos para os procedimentos previstos;

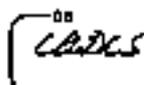
XIV – Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando material apropriado e dispondo de infraestrutura e equipe profissional necessária à sua execução;

XV- Assistir de forma abrangente à clientela que demande os serviços mediante referência e encaminhamento exclusivamente através do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação do SUS, uma vez que todos os serviços deverão ser executados sob regulação, exceto, os pacientes que se enquadrarem nas linhas de cuidados explicitados em contrato e que fazem parte da habilitação desta unidade hospitalar, deverá aceitar todos os pacientes encaminhados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), que estão dentro do perfil de suas habilitações contratadas que estão descritos no Plano Operativo Anual (POA);

XVI – Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando, a qualquer momento, a Secretaria Municipal de Saúde, as fichas e prontuários da clientela, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;

XVII - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado ao Município e/ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, ou por culpa, ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência própria ou de auxiliares (empregados, prepostos e diretores ou pelos profissionais não vinculados ao seu quadro, porém admitidos em seus recintos para participarem da prestação de serviços) que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços objeto deste contrato, bem como pelas consequências danosas de eventuais falhas de suas instalações, equipamentos e aparelhagens;

XVIII - Manter os locais de atendimento suficientemente supridos de material e pessoal, e assegurar a qualidade dos serviços contratados utilizando equipamentos e adotando métodos diagnósticos e terapêuticos adequados à prestação dos serviços dentro dos padrões técnicos vigentes;





XIX- Afixar, em local de boa visibilidade, aviso da documentação necessária ao atendimento e que o Hospital presta serviços gratuitos aos usuários do SUS/BA, contendo a marca-símbolo do Sistema Único de Saúde;

XX - Organizar os prontuários dos pacientes e manter serviços de documentação e arquivos atualizados e atender o paciente do SUS com dignidade e respeito, de modo igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

XXI - Esclarecer ao paciente do SUS sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

XXII- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

XXIII- Assegurar ao paciente do SUS o direito de ser assistido religiosa e espiritualmente, por ministro de culto religioso;

XXIV- Garantir ao paciente o bem-estar de seus acompanhantes, informando-os sobre todos os procedimentos;

XXV- Fornecer ao paciente relatório de referência e contra-referência quando necessário;

XXVI- Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demandas de ações e serviços de saúde;

XXVII- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao SUS ou ao paciente deste;

XXVIII- Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas, mantendo-se as mesmas condições de habilitação no transcurso da execução contratual;

XXIX- Notificar o CONTRATANTE, de eventual alteração da mudança de gestor e endereço, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia da Portaria de nomeação e novo endereço;

XXX- Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

XXXI - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão e direção para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste CONTRATO;

XXXII- Observar e respeitar os atos normativos de todas as espécies e as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos serviços;

XXXIII- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;


CADUS



XXXIV - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anomalia que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;

XXXV - Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales-transportes etc, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

XXXVI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração deste contrato;

XXXVII - Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

XXXVIII- Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

XXXIX- Garantir que os funcionários cumpram as normas dos Conselhos de Classe, a exemplo do Conselho Regional de Medicina (CRM) e Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e outros oficializados;

XI- É de obrigatoriedade o envio até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês os arquivos de produção hospitalar que faz menção à produção do mês anterior, através do e-mail: smsfaturamentoitabuna@hotmail.com. Sendo penalizado o prestador que não entregar no prazo definido os arquivos de faturamento;

XII- É de obrigatoriedade a confirmação dos atendimentos no Sistema Informatizado de Regulação. Os relatórios de produção do sistema serão utilizados como ferramentas para a confirmação da execução dos serviços de saúde e consequente repasse financeiro ao prestador.

XIII - É de responsabilidade do CONTRATADO informar imediatamente e oficialmente ao Departamento de Controle, Avaliação e Regulação do SUS da CONTRATANTE, com antecedência de no mínimo 15 dias, qualquer tipo de impedimento operacional relacionado a equipamento, equipe ou estrutura não programado que implique em suspensão das atividades ora contratada responsabilizando-se pelo reagendamento dos usuários com autorização previa da CONTRATANTE;

DS
LADS



XLIII - É de obrigatoriedade a confirmação dos atendimentos no Sistema Informatizado de Regulação. Os relatórios de produção do sistema serão utilizados como ferramentas para a confirmação da execução dos serviços de saúde e consequente repasse financeiro ao prestador;

XLIV - Internar paciente durante as 24 (vinte e quatro) horas nos 07 (sete) dias da semana;

PARÁGRAFO SEXTO - Permitir o acesso dos supervisores e auditores do Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria/SUS/Itabuna nas dependências das unidades para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços de saúde contratados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Registrar os agravos de notificação compulsória encaminhando esses dados para Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna, conforme normas e rotinas da Vigilância Epidemiológica estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO OITAVO - Devem ser observadas as regras de Referência e Contra referência, estando seus profissionais de saúde obrigados a responder em formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde, quando forem solicitados.

PARÁGRAFO NONO - São ainda obrigações do CONTRATADO:

I - Informar ao SUS/Itabuna de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia de xérox autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

II - Executar, conforme a melhor técnica, os serviços médicos hospitalares contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

III - Permitir a supervisão e instalação de equipamentos e programas de informática destinados a identificação de usuários; agendamento de procedimentos médicos hospitalares e transmissão de dados para centrais de regulação, em local indicado no momento da assinatura do contrato, que serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde em regime de comodato, no momento oportuno;

IV - Disponibilizar preposto, em número suficiente para operar os equipamentos e programas de informática indicados no inciso "III" acima.;

PARÁGRAFO DÉCIMO - O Plano Operativo Anual / Documento Descritivo contém:

I - Relação dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde contratualizados.

II - Quantificação das metas físicas e financeiras das internações hospitalares.

III - Indicação das metas de qualidade de internações.

§ 1º. O Plano Operativo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da vigência do contrato, bem como, na hipótese de alteração dos valores referendados pelo SUS ou alteração de Programação Pactuada Integrada - PPI, outros instrumentos normativos dos planos federal, estadual ou municipal, segundo necessidade da administração.



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Da Atenção à Saúde e Participação nas Políticas Prioritárias do SUS

O elenco das ações abaixo relacionadas será aplicado considerando-se a realidade institucional do CONTRATADO e as necessidades locais regionais.

- a) garantia de acesso aos serviços pactuados e contratados de forma integral e contínua;
- b) definição clara do perfil assistencial e da missão institucional, observando, entre outros, a hierarquização e o sistema de referência e contra-referência, como garantia de acesso à atenção integral à saúde;
- c) compromisso em relação aos ajustes necessários no que se refere à oferta e à demanda de serviços do CONTRATADO, dando preferência às ações de média complexidade ou de acordo com o porte e perfil do Hospital;
- d) implementação da Política Nacional de Medicamentos, instituída pela Portaria 3.916, de 30 de outubro de 1998, mormente no que diz respeito à promoção do uso racional de medicamentos;
- e) garantir a existência e aplicação de protocolos clínicos, técnico-assistenciais, para integrar e apoiar as diversas ações de saúde desenvolvidas na rede de serviços do SUS;
- f) manter nas 24 (vinte e quatro horas) horas o pleno funcionamento da Maternidade de Média Complexidade, em conformidade com a Portaria GM nº 1.600, de 07 de Julho de 2011, que Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e Institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS).
- g) garantir a diversificação das tecnologias de cuidado utilizadas pelo CONTRATADO no processo assistencial, incluindo aquelas centradas no usuário e sua família, que levem à redução do tempo de permanência da internação hospitalar (hospital dia, atenção domiciliar e cirurgia ambulatorial), quando se aplicar;
- h) manter a continuidade das ações de vigilância epidemiológica, hemovigilância, tecnovigilância e farmacovigilância em saúde, ou participação como hospital colaborador do Projeto Hospitais Sentinela de acordo com as normas da ANVISA, quando se aplicar;
- i) garantir a existência e operacionalização das comissões de revisão de prontuário, investigação de óbitos, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH, ética médica, educação permanente, ao funcionamento do hospital.
- j) garantir e promover a educação permanente de recursos humanos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

DE
CADUS



CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso a quem deu causa ao evento, elidindo a solidariedade do Ente Público Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização ou o acompanhamento de execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução da prestação dos serviços objeto do contrato poderá ser subcontratada, parcialmente, desde que apresentada pelo CONTRATADO o instrumento contratual que dê suporte à prestação do terceiro, na rede hospitalar, nos termos do art. 72 da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Exercer atividades de fiscalização sobre o contrato, em especial as de auditoria, mediante procedimentos de supervisão direta e/ou indireta, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde.

II - Revisar os serviços contratados, com o objetivo de revisar os valores pactuados e a qualidade dos serviços.

III - Fazer as atualizações de valores do instrumento contratual, de acordo com as alterações de valores realizadas na tabela Unificada do Sistema Único de Saúde.

IV - Efetuar pagamentos mensais à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fica estabelecido pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADO, que os valores descritos neste instrumento terão componentes pré e pós-fixados, devido à necessidade de ampliação do acesso a pacientes obstétricos em nível hospitalar, atendendo às demandas desta municipalidade e região de saúde.

Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste contrato ficam vinculados à transferência de recursos do Governo do Estado da Bahia / Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, através do Fundo Estadual de Saúde da Bahia (FESBA), quando for o caso. Os recursos de custeio das atividades hospitalares consignados no Fundo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna são provenientes de transferências federais mensais, conforme valores fixados pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado da Bahia.

CADES



PARÁGRAFO PRIMEIRO- A realização das despesas dos serviços executados por força deste contrato, nos termos e limites aqui firmados, correrá, à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde, a partir da dotação orçamentária do Ministério da Saúde e do Governo do Estado da Bahia para o Município de Itabuna.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à execução das atividades consignadas no Sistema de Informação de Internações Hospitalares e SIHD/SUS, objeto do presente terão a seguinte classificação orçamentária.

I - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.127 – MAC GESTAO PLENA – Assistência Hospitalar Especializada

Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 14 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

Órgão: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.127 – MAC GESTAO PLENA – Assistência Hospitalar Especializada

Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 02 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE FONTE PRÓPRIA

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E FORMAS DE PAGAMENTO

O valor estimado total para a execução do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, importa em R\$ 5.073.170,52 (cinco milhões, setenta e três mil, cento e setenta reais e cinquenta e dois centavos), sendo o valor estimado total mensal de R\$ 422.764,21 [quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos] onde:

7.1 - A parcela **PRÉ-FIXADA** a ser transferida à **CONTRATADA** em parcelas fixas mensais de R\$ 355.544,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), conforme discriminado abaixo, e onerará recursos do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

7.2 - O componente **PÓS-FIXADO** que corresponde aos serviços de obstetrícia cirúrgica de média complexidade, será repassado a **CONTRATADA** a posterior (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal aprovada pela **CONTRATANTE**, até o limite de transferência do Fundo


CADES

Nacional de Saúde - FNS, respeitado, similarmente, o limite estadual para as modalidades dispostas no Documento Descritivo, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 67.220,21 (sessenta e sete mil, duzentos e vinte reais e vinte e um centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE poderá definir valores adicionais às partes pré-fixada e pós-fixada, caso tenha capacidade de financiamento com fonte própria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando acordado entre as partes, a contratualização poderá ser feita no modelo de orçamento global, sendo que o repasse dos recursos será condicionado ao cumprimento das metas e compromissos formalizados, monitorados e avaliados periodicamente e que será calculada levando em consideração:

1. A infraestrutura tecnológica (porte, equipamentos e serviços);
2. O perfil assistencial;
3. A capacidade e produção de serviços (recursos humanos e desempenho de produção);
4. O custo regional de materiais e serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O repasse dos recursos financeiros pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO será realizado de maneira regular, conforme estabelecido nos atos normativos específicos e neste instrumento de contratualização, e condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Documento Descritivo;

PARÁGRAFO QUARTO - O valor pré-fixado dos recursos serão repassados mensalmente, distribuídos da seguinte forma:

- a) 40% (quarenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas;
- b) 60% (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Os percentuais descritos acima poderão ser alterados, desde que pactuados entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, respeitando o limite mínimo de 40% (quarenta por cento) para uma das metas.

PARÁGRAFO SEXTO - O não cumprimento pelo CONTRATADO das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local:

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o CONTRATADO não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a sua produção mediante aprovação do gestor local.

De
CADCS



PARÁGRAFO OITAVO - Se o CONTRATADO apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade orçamentária.

PARÁGRAFO NONO - Os incentivos da fonte federal serão repassados de forma regular ao CONTRATADO, de acordo com normas específicas de cada incentivo, previstas no instrumento formal de contratualização.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A variação ou suspensão dos valores dos repasses dos incentivos federais deverão constar em cláusula contratual de acordo com percentuais estabelecidos no §1º do Art. 28 da Portaria GM/MS nº 3.410 de 2013.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Salvo em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o não repasse dos valores dos incentivos federais ao prestador incorrerá na suspensão prevista no inciso II do Art. 3 da Portaria GM/MS nº 204 de 1º de novembro de 2013, conforme o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Considerando as prescrições normativas inseridas na Portaria GM nº 72 de 09 de janeiro de 2014, cumprirá ao CONTRATANTE repassar ao CONTRATADO todas as parcelas transferidas fundo a fundo desde o início da vigência deste normativo. A referida obrigação não possuirá caráter administrativo, sendo resolvida a partir do pagamento da integralidade dos recursos disponibilizados pelo Ministério da Saúde para esta finalidade específica em cumprimento às metas estabelecidas pelo Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado da Bahia e Municípios.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DO PREÇO

Os valores estipulados para os procedimentos serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos da lei federal de licitações e contratos administrativos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A revisão da Tabela do unificada do SUS independe de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo a origem e autorização da revisão dos valores, com a data da publicação do D.O.U.

CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A apresentação das contas e as condições de pagamento serão fixadas conforme o disposto abaixo:

I – o CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados. Após a validação dos documentos, realizada pelo CONTRATANTE, e o



DE
L. A. S.

CONTRATADO, receberá até o vigésimo dia útil, o pagamento referente aos serviços autorizados concernentes aos grupos/procedimentos de natureza contratual pós-fixados, desde que não haja atrasos referente a liberação/geração dos arquivos *.txt do Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado - SIHD por parte do Ministério da Saúde;;

1.1 Nota Fiscal detalhada dos serviços prestados, discriminando o percentual de despesas com pessoal e insumos;

1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF;

1.3 Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

1.4 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil;

1.5 Certidão de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

1.6 Certificado de regularidade relativo à Seguridade Social (INSS);

1.7 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos temas da Consolidação das Leis do Trabalho;

1.8 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.9 Nos casos de atendimentos eletivos, além dos documentos descritos nas alíneas "a" a "h" deste inciso I serão exigidos;

1.9.1 Apresentação da solicitação médica ou laudo médico para procedimentos de alta complexidade de alto custo e, respectiva autorização emitido pelo Sistema de Regulação Municipal, de cada paciente atendido;

1.9.2 Os laudos e autorizações deverão ser entregues juntamente com a relação nominal dos pacientes, procedimento realizado e respectivos valores contratualizados;

1.10 Nos casos de Internação Hospitalar, além dos documentos descritos nas alíneas "a" a "h" deste inciso I serão exigidos;

1.10.1 Apresentação do laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar e respectiva autorização emitida pelo Sistema de Regulação Municipal, de cada paciente atendido;

1.10.2 Os laudos e autorizações deverão ser entregues juntamente com a relação nominal dos pacientes, procedimento realizado e respectivos valores contratualizados;

1.10.3 O envio deverá ocorrer semanalmente conforme normatização de Secretaria Municipal de Saúde.

CADES



II – para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao CONTRATADO recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional;

III – as contas do CONTRATADO rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão imediatamente devolvidas ao CONTRATADO para as correções cabíveis, que deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a devolução. O documento representado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo;

IV – ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá ao CONTRATADO o pagamento, no prazo avançado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte;

V – as contas do CONTRATADO rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos do Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria do CONTRATANTE, ficando à disposição do CONTRATADO, que terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que será julgado no prazo máximo de 10 (dez) dias;

VI – as contas do CONTRATADO rejeitadas pelo Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria do CONTRATANTE, ficarão à disposição do CONTRATADO, que terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que será julgado no prazo máximo de 10 (dez) dias;

VII – caso os pagamentos aos CONTRATADOS já tenham sido efetuados, fica o CONTRATANTE autorizado a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, frente aos procedimentos não realizados, devidos ou impróprios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

O não cumprimento pela Secretaria Estadual de Saúde, e Ministério da Saúde da obrigação assumida de Interviente – Pagador dos valores constantes deste contrato, não transfere para o CONTRATANTE a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais, Conforme Portaria 1.286, de nº 26/10/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

A execução do presente contrato será avaliada pelo CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão direta e indireta, sem prejuízo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato o que se fará na pessoa de um representante designado para tal.

CADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sob critérios em normatização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Periodicamente, o CONTRATANTE vistoriará as instalações do CONTRATADO para verificar se persistirem as mesmas condições técnicas básicas do CONTRATADO, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a rescisão deste contrato ou revisão das condições ora estipuladas.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE ou para os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

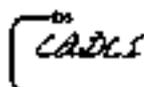
PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

PARÁGRAFO SEXTO - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A inobservância, pelo CONTRATADO, de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações feitas na Lei 8.883/94, combinado com o disposto no parágrafo segundo do art. 7º, da portaria nº 1.286/93 do Ministério da Saúde;

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 2% até 5% do valor anual do contrato;
- c) Multa dia de até 1/60 do valor mensal do contrato;
- d) Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às internações ou consultas;
- e) Rescisão do contrato;
- f) Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade.

 CADIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato de que as motivar. Considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas o CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", conforme parágrafo 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das penalidades, previstas nas alíneas "a" a "g" o CONTRATADO poderá interpor recurso administrativo, dirigido à autoridade competente e nos prazos determinados pelo Regulamento do Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria.

PARÁGRAFO QUINTO - A penalidade da rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas nesta Cláusula. A reincidência do CONTRATADO em qualquer irregularidade tornará o Contrato passível da rescisão.

PARÁGRAFO SEXTO - Da decisão do CONTRATANTE de rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo 10 (dez) dias, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do parágrafo anterior, o CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias úteis e poderá, ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

PARÁGRAFO OITAVO - A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula, não retirará o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários, e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO reconhece desde já direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o



CADUS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO reconhece desde já direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de até 90 (noventa) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar à prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser ampliada em 50% sobre o valor de contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente Contrato torna sem efeito os contratos anteriormente celebrados entre o Ministério da Saúde e o CONTRATADO, que tenham como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde aos usuários do SUS/Itabuna.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 26 de janeiro de 2022 até 25 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da Lei aplicado à espécie, tendo os contratados, na data da assinatura do contrato, o dever de disponibilizar, os serviços previstos em seus contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos, com exceção do disposto no Parágrafo Único da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, por extrato, junto ao Diário Oficial do Município e nos murais da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável à execução deste Contrato é composta pelas Leis Federais nº 8.080/90, 8.666/93, 8.883/94, suas ulteriores alterações e demais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Itabuna, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.


DE
CADUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATANTE
RG nº 83.814.95-70 SSP/BA CPF nº 823.280.725-34

DocuSigned by:

Carlos Alberto do Espírito Santo

896F7760D0A446D...

CARLOS ALBERTO DO ESPÍRITO SANTO - REPRESENTANTE
INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA

RG: 374.950-97 SSP/BA e CPF nº 024.818.635-34



ANEXO I

(DOCUMENTO DESCRITIVO)

PLANO OPERATIVO ANUAL - POA

CONTRATO Nº 012-S/2022

1. IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA.

NOME DE FANTASIA: MATERNIDADE OTACIANA PINTO.

CNPES: 0989061.

CNPJ: 21.355.608/0003-70.

ENDEREÇO: RUA B, S/N, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ITABUNA-BA.

CEP: 45.601-574.

TELEFONE: (71) 4141-9709.

EMAIL: juridico@igasaude.org.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Documento Descritivo tem o objetivo de estabelecer as metas quantitativas e qualitativas, bem como os compromissos a serem cumpridos pelo Hospital, para que o mesmo faça jus ao recebimento dos recursos financeiros do Contrato, no período de vigência do contrato, e ainda estabelecer a programação financeira relativa ao pagamento da produção de serviços.

2.1 CARACTERIZAÇÃO DO HOSPITAL E DE SUA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O Instituto de Gestão Aplicada – Maternidade Otaciana Pinto dada as suas competências e complexidades, para o Sistema Único de Saúde (SUS) tem o papel de ser referência para serviços de Média Complexidade, com habilitação nas seguintes áreas:

Hospitalar: Obstetrícia Clínica e Obstetrícia Cirúrgica de Média Complexidade.

Área de abrangência do Hospital:

O Hospital polariza atendimentos do Município de ITABUNA e dos demais que o referenciaram de acordo com a Programação Pactuada e Integrada - PPI do Estado da Bahia e conforme regulação do município para esse hospital.

3. COMPROMISSOS GERAIS

COMPROMISSOS GERAIS

3.1. Dedicar ao SUS 100% dos serviços contratados.

CADES

<p>3.2. Constituir legalmente e manter ativas as seguintes comissões:</p> <p>Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH.</p> <p>Comissão de Análise de Óbitos.</p> <p>Comissão de Revisão de Prontuários.</p> <p>Comissão de Ética Médica, Comissão de Ética de Enfermagem.</p> <p>Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.</p>
<p>3.3. Integrar-se comprovadamente ao Sistema Municipal /Estadual de referência e de contra referência, hospitalar.</p>
<p>3.4. Nos casos de necessidade de transferência de paciente para unidade de maior complexidade, contactar a Central de Regulação – CER assegurando a continuidade da assistência até efetivação da regulação, estando o paciente acompanhando de profissional de enfermagem e/ou médico (a depender da gravidade do caso) e de ficha de referência para a unidade definida pelo Órgão Regulador.</p>
<p>3.5. Cumprir os fluxos de urgência/emergência estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna.</p>
<p>3.6. Quando o paciente referenciado não se adequar ao perfil da unidade após avaliação do médico plantonista, o hospital deverá incluir o paciente no SUREMWEB2, entrar em contato com a Central Estadual de Regulação de Leitos e unidade de origem (se for o caso) do paciente para que seja viabilizado o encaminhamento a unidade apropriada para atendimento, com relatório de contra-referência.</p>
<p>3.7. Realizar internações hospitalares dos pacientes regulados nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, durante os sete dias da semana, com área específica para acolhimento e avaliação de riscos, realizado por profissional de nível superior (conforme previsto na Portaria n° 2.048, de 05/11/2002), inclusive mantendo ativa uma estrutura mínima de regulação dos hospitais durante o mesmo período.</p>
<p>3.8. Atender os pacientes de urgência/emergência referenciados/regulados pela Central de Regulação de Leitos.</p>
<p>3.9. Realizar procedimentos de diagnóstico e tratamento conforme habilitações.</p>
<p>3.10. Dispor de normas e rotinas institucionalizadas e operacionalizadas para todos os serviços disponibilizados ao SUS.</p>
<p>3.11. Admitir em casos de urgência/emergência, mediante regulação ou referenciamento, os pacientes sem documento de identificação conforme Portaria SAS n° 84, de 24/05/1997, devendo a unidade informar o número do cartão SUS para registro e faturamento.</p>
<p>3.12. O paciente regulado pela Central de Regulação de Leitos deverá ser avaliado no interior das dependências da unidade e nunca na ambulância que o transportou, exceto nos casos emergenciais. A ambulância deverá aguardar o término da avaliação do paciente para verificar a conformidade das condições clínicas da paciente frente as informações transmitidas no pedido de regulação. O não</p>



<p>recebimento de pacientes regulados para a unidade "RECEPTORA", deverá ser justificado em documento próprio e assinado pelo médico plantonista "RECEPTOR".</p>
<p>3.13. O acompanhamento deste Documento se dará pela apresentação mensal da unidade dos dados produzidos. A avaliação ocorrerá pela Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna a partir das informações disponibilizadas no banco de dados do Município, transmitidas pelos sistemas de informação, sendo as visitas in loco ocorridas trimestralmente, ou a qualquer momento que a Secretaria Municipal de Saúde julgar necessário por seus prepostos e/ou equipe de auditoria municipal.</p>
<p>3.14. Sendo esta Unidade credenciada, habilitada e por hora contratada para complementariedade do SUS/Bahia, fica obrigatoriamente determinada a necessidade do documento integral de todas as Normatizações Ministeriais, Estaduais e Municipais vigentes da prestação de serviços de saúde, chamando atenção para as Portarias referentes à Urgência e Emergência e do Humaniza SUS.</p>
<p>3.15. Garantir atenção ao parto, nascimento e a saúde da criança de risco habitual em conformidade com as normatizações da Rede Cegonha, com acolhimento e classificação de risco, ampliação do acesso e utilização de boas práticas e segurança na atenção ao parto e nascimento.</p>
<p>3.16. Assegurar atenção humanizada à gravidez, parto, abortamento e puerpério.</p>
<p>3.17. Quando paciente referenciado não se adequar ao perfil da unidade após avaliação do médico plantonista, o hospital deverá incluir o paciente no SUREMWEB2, entrar em contato com a Central Estadual de Regulação de Leitos e unidade de origem (se for o caso) do paciente para que seja viabilizado o encaminhamento a unidade apropriada para atendimento, com relatório de contra-referência.</p>
<p>3.18. O hospital trabalhará como unidade de urgência e emergência com porta regulada para os atendimentos à gestação de risco habitual mediante regulação com acolhimento e realização de classificação de risco.</p>
<p>3.19. Os pacientes encaminhados para a unidade hospitalar mediante regulação, também passarão por processo de acolhimento e classificação de risco, de forma a qualificar e confirmar o quadro clínico do paciente e sua adequação ao perfil assistencial da instituição.</p>
<p>3.20. Nos casos em que foram identificados pacientes direcionados para a unidade hospitalar com informações clínicas não condizentes com o relatório de regulação e sem características de alto risco clínico, estes serão reencaminhados para a unidade de origem e/ou contra referenciados para unidade assistencial com perfil adequado para acolhê-los em conformidade com os aspectos clínicos evidenciados no acolhimento e classificação de risco.</p>
<p>3.21. Poderão enviar pacientes obstétricos de risco habitual de forma direta e sem regulação para o hospital apenas os seguintes casos: pacientes encaminhados pelo SAMU 192, encaminhados pelos municípios pactuados com Itabuna e que não disponham de retaguarda hospitalar em sua localidade (Santa Cruz da Vitória, Buerarema, Almadina, São José da Vitória, Itapé, Maraú e Firmino Alves); gestantes em trabalho de parto em período expulsivo e casos de urgência e emergência.</p>
<p>3.22. Nos casos de pacientes de demanda espontânea ou conforme os casos explicitados de excepcionalidade constantes no item 3.20, o hospital deverá proceder com o devido encaminhamento dos</p>

pacientes para a unidade de saúde caso os pacientes apresentem perfil para atendimento em outra unidade assistencial mediante processo de regulação (como nos casos de gestação de alto risco, assistência clínica em pediatria e ginecologia de baixa e alta complexidade).

4. PARÂMETROS FÍSICOS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1 DESTINAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS AO SUS

ESPECIALIDADES	LEITOS
Obstetrícia Clínica	20
Obstetrícia Cirúrgica	10
TOTAL	30

4.1.1 VALOR MÉDIO DE AHI POR ESPECIALIDADE

ESPECIALIDADES	VALOR MÉDIO AHI (ANO 2019)
Obstetrícia Clínica (Média Complexidade)	453,67
Obstetrícia Cirúrgica (Média Complexidade)	532,36

4.1.2 INTERNAÇÃO HOSPITALAR MÉDIA COMPLEXIDADE PRÉ-FIXADO

ESPECIALIDADES	LEITOS	TX DE OCUPAÇÃO (%)	MÉDIA DE PERMANÊNCIA (DIAS)	AHI MES	AHI ANUAL	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Obstetrícia Clínica (Média Complexidade)	20	80	1,4	343	4.114	155.544,00	1.866.528,00
TOTAL	20	80	1,4	343	4.114	155.544,00	1.866.528,00

4.1.3 INCENTIVOS PRÉ-FIXADO

PRÉ-FIXADO	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Incentivo Municipal - Obstetrícia - Referência Risco Habitual - Maternidade 24hs	200.000,00	2.400.000,00



TOTAL INCENTIVOS	200.000,00	2.400.000,00
------------------	------------	--------------

Referente ao valor do Incentivo Municipal - Obstetrícia - Referência Risco Habitual - Maternidade 24hs, pode-se dizer que os mesmos foram incrementados a fim de compor financeiramente o prestador para manutenção da porta aberta 24hs, cobrindo além dos custos operacionais, também os atendimentos ambulatoriais, a exemplo das Fichas de Atendimento de Urgência. Ressaltamos que tais atendimentos devem ser registrados no Boletim de Produção Ambulatorial - BPA e enviado conforme prazo pré-estabelecido em contrato a fim de compor a série histórica de atendimento.

4.1.4 INTERNAÇÃO HOSPITALAR MÉDIA COMPLEXIDADE PÓS-FIXADO

ESPECIALIDADES	LEITOS	TX DE OCUPAÇÃO (%)	MÉDIA DE PERMANÊNCIA (DIAS)	AH DIAS	AH ANUAIS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Obstetrícia Cirúrgica (Média Complexidade)	10	80	1,9	126	1.516	67.220,21	806.642,53
TOTAL	10	80	1,9	126	1.516	67.220,21	806.642,53

5. DESCRITIVO DOS COMPONENTES DO CONTRATO

DESCRITIVO	MESES	ANUAIS
Obstetrícia Cirúrgica (Média Complexidade)	67.220,21	806.642,52
SUBTOTAL	67.220,21	806.642,52
INCENTIVO	200.000,00	2.400.000,00
Incentivo Municipal - Obstetrícia - Referência Risco Habitual - Maternidade 24hs	200.000,00	2.400.000,00
Obstetrícia Clínica (Média Complexidade)	155.544,00	1.866.528,00
SUBTOTAL	355.544,00	4.266.528,00

6. REMUNERAÇÃO DO COMPONENTE PÓS-FIXADO

Fica orçado o valor anual de R\$ 806.642,52 (oitocentos e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) para remuneração do componente pós-fixado de serviços de média complexidade de obstetrícia cirúrgica de risco habitual.

O pagamento dos serviços pós-fixados serão realizados conforme produção aprovada nos sistemas de informação hospitalar.

Demandas excepcionais ou realizadas acima dos tetos físicos e orçamentários definidas no plano operativo e contrato, mas que devidamente reguladas e autorizadas para o prestador hospitalar pelo gestor municipal, deverão ser remuneradas ao contratado, desde que devidamente executadas. Convém destacar que as demandas autorizadas pelo Gestor municipal em quantitativo superior ao contratualizado, uma vez rejeitadas/bloqueadas na síntese hospitalar - SIHD, como superior ao quantitativo orçado, serão remuneradas dentro da competência de apresentação, estando à disposição

CADES



da Auditoria Municipal para validação, caso necessário e aprovadas nos correspondentes sistemas de Internação.

7. REMUNERAÇÃO E TABELAS PARA AJUSTE DAS METAS FÍSICAS DO COMPONENTE PRÉ-FIXADO

Fica orçado o valor anual de **R\$ 4.266.528,00** (quatro milhões, duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais) para remuneração do componente pré-fixado, sendo referente ao incentivo municipal para referência de risco habitual com porta aberta de maternidade 24hs e serviços de média complexidade de obstetrícia clínica de risco habitual.

7.1 CRITÉRIOS DE VARIAÇÃO DE METAS FÍSICAS E DE QUALIDADE

Será realizado pagamento mensal dos valores pré-fixados **R\$ 355.544,00** (trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) conforme incidência e aplicação de dois componentes de avaliação: metas físicas (60%) e metas de qualidade (40%).

7.2 METAS FÍSICAS (PRÉ-FIXADO)

A remuneração das metas físicas corresponderá a 60% do valor pré-fixado da produção hospitalar, que remonta ao valor de **R\$ 93.326,40/mês** (noventa e três mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), e será executado conforme a capacidade instalada do serviço e valores contratualizados, acima definido no Item 4.1.3. Ainda, se torna necessário o envio das informações relacionadas abaixo:

- Escala de serviços e folhas de presença mensal dos plantonistas envolvidos no atendimento das áreas citadas;
- Funcionamento dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico nas 24hs;
- Planilha diária de ocupação dos leitos por unidade de Internação.

7.2.1 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO CONSIDERANDO O ALCANCE DA META FÍSICA PACTUADA

A avaliação dos indicadores de produção (físicos) será realizada conforme os critérios abaixo mencionados:

INDICADOR DE DESEMPENHO	VALOR PACTUADO
Acima de 100% do volume estabelecido e regulado	100% do orçamento pactuado
Entre 80% e 100% do volume estabelecido e regulado	100% do orçamento pactuado

DE
CADES

Entre 50% e 59,99% do volume estabelecido e regulado	90% do valor pactuado
Menor ou igual a 50% do volume estabelecido e regulado	Pagamento da competência do mês sequencial conforme produção executada

O alcance das metas e do volume dos serviços pós-fixados de média complexidade pelo prestador estão devidamente atrelados à quantidade de serviços executados e referenciados através de demanda espontânea ou pelo gestor municipal – complexo de regulação, devendo haver proporcionalidade do parâmetro com base no montante de serviços direcionados para o prestador no período / competência de análise.

7.3 METAS QUALITATIVAS

A remuneração das metas qualitativas incidirá sobre 40% do valor pré-fixado da produção hospitalar, que remonta ao valor de R\$ 62.217,60/mês (sessenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos) será conforme o cumprimento das metas de qualidade discriminadas abaixo e definidas por meio dos indicadores.

O monitoramento dos indicadores ocorrerá mensalmente pela Comissão de Acompanhamento do contrato, pelo encaminhamento dos resultados de indicadores relacionados e pela atuação in loco das equipes de auditoria do gestor municipal.

A avaliação das metas qualitativas será dada através de vistas in loco por equipe técnica dos prepostos e auditores da Secretaria Municipal de Saúde com periodicidade mínima de forma trimestral, junto a Comissão de Acompanhamento e prepostos do hospital.

7.3.1 INDICADORES DE AVALIAÇÃO

A avaliação referente à parte variável do orçamento ocorrerá em sete grandes áreas com as seguintes metas e indicadores abaixo relacionados:

1. Condicionantes da Remuneração
2. Qualidade da Informação
3. Humanização
4. Manutenção e Conservação
5. Formação Continuada




na
CADES

Regulação hospitalar	Realizar 65% dos serviços hospitalares	% de serviços hospitalares	Relatório de Central de Regulação	Condição sí me que non
NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA				
Notificação das doenças compulsórias	Notificar doenças compulsórias em 100% dos casos	(Nº de doenças compulsórias notificadas / n° total de pacientes internados com doenças de notificação compulsória) x 100	Registros próprios e registros do sistema de informação	6
Registro dos óbitos neonatais	Registra 100% dos óbitos neonatais ocorridos	(Nº de óbitos neonatais (<28 dias) / Nº de nascidos vivos) x 1.000	Documentos de registro	7
Registro dos óbitos maternos	Registra 100% dos óbitos maternos ocorridos	(Nº de óbitos maternos / Nº de nascidos vivos) x 100	Documentos de registro	7
CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR				
Mortalidade Institucional	até 10%	(n° de óbitos que ocorrem após 24 horas na infecção hospitalar do paciente / nº de pacientes que tiveram saída do hospital em determinado período) x 100	Relatório de informação Hospitalar Informação (Mensal)	4
Taxa de Infecção	Até 5%	(n° número de infecções hospitalares ocorridas durante a internação em um período determinado / número total de saídas no mesmo período) x 100	Relatório de informação Hospitalar (Mensal)	4
COMISSÃO DE CONTROLE DA INFECÇÃO HOSPITALAR				
Funcionamento regular da Comissão de Controle da Infecção Hospitalar	Garantir o funcionamento regular da Comissão de Controle da Infecção Hospitalar	Nº de reuniões mensais realizadas e relatórios produzidos e encaminhamentos DIRES	Atas e relatórios mensais com indicadores epidemiológicos	3

CADES

Funcionamento regular da Comissão de Análise de Óbitos	Analisar 50% dos prontuários que resultaram em óbitos (se < 20 Óbitos/mês, 100%)	(Nº de débitos analisados em um determinado período / Nº total de prontuários no mesmo período) x 100	Apresentação das Atas das análises realizadas	3
Funcionamento regular da Comissão de Revisão de Prontuários	Analisar 10% dos prontuários correspondentes ao total de altas mensais	(Nº de débitos analisados em um determinado período / Nº total de prontuários no mesmo período) x 100	Apresentação das Atas das análises realizadas	3
Funcionamento regular da Comissão de Ética Médica	Garantir o funcionamento da Comissão de Ética Médica	Atas e relatórios periódicos das atividades realizadas	Apresentação das Atas e relatórios periódicos das atividades realizadas	4
Funcionamento regular da Comissão de Ética de Enfermagem	Garantir o cumprimento das rotinas de enfermagem assim como disseminador de boas práticas na área	Atas e relatórios periódicos específicos e atividades realizadas	Apresentação de relatórios de padronização de protocolos	4
Funcionamento regular da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes	Garantir o funcionamento regular da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes	Atas, relatórios periódicos específicos e atividades realizadas	Apresentação das atas análises e atividades realizadas	4
Assistência ao cliente interno e exposto a acidente biológico no trabalho	Garantir a assistência ao cliente interno e exposto a acidente biológico no trabalho	Existência de fluxo e protocolos preconizados disponíveis e de fácil acesso	Apresentação de fluxo, protocolos e relatórios sobre os acidentes	2
Estabelecimento de rotina pela OME de reprocessamento de artigos, de acordo com a legislação vigente	Elaborar e implementar protocolos atualizados sobre a lavagem, desinfecção e esterilização de artigos críticos e semicríticos, incluindo diluição de soluções utilizadas	Existência in loco de aplicação dos protocolos	Verificação dos protocolos	3
Funcionamento do serviço de assistência farmacêutica	Padronizar os medicamentos utilizados	Padronização dos medicamentos utilizados na unidade	Apresentação da lista	2

00
CADES

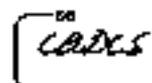
	Rastrear os psicotrópicos desde sua aquisição até o consumo pelo paciente	Controle de medicamentos psicotrópicos	Apresentação de notas fiscais	2
	Notificar efeitos adversidade a medicamentos em formulário específico	Notificação de efeitos adversos a medicamentos	Apresentação do formulário específico	3

Descrição do	Indicador	Unidade	Instrumento de Medição	Valor
Funcionamento do serviço de atendimento ao cliente	Garantir o funcionamento do serviço de atendimento ao cliente	Ouvitoria implantada com regulamento interno	Verificação da existência da Ouvidoria e encaminhamentos resultantes da seu funcionamento	2
Disponibilização do formulário de pesquisa de satisfação do cliente e caixa coletora	Pesquisa de satisfação realizada com 50% dos pacientes internados trimestralmente	(n° de pesquisa de satisfação realizadas / n° total de saídas hospitalares) x 100	Relatório trimestral de análise de pesquisa de satisfação realizada	2
Instituição de horário de visita ao paciente respeitando a dinâmica do hospital	Garantir o direito de visita ao paciente	-	Verificação de normas institucionais e material educativo in loco	2
Análise das sugestões e reclamações do cliente e adoção de medidas de melhoria	80% das sugestões e reclamações analisadas com adoção de medidas de melhoria	Relação percentual entre o número de sugestões e reclamações realizadas e o número total de sugestões e reclamações analisadas	Instrumentos para coleta de sugestões e reclamações e sistema de monitoramento da avaliação do cliente	2
Identificação da logomarca SUS com atendimento gratuito nas diversas portas de acesso de Unidade	100% das portas de acesso identificadas	% das portas de acesso identificadas	Evidência in loco	2
Manutenção de Acompanhante para pacientes pediátricos, idosos e	Garantia do direito e acompanhamento nas 24h	-	Verificação de normas institucionais e material educativo in loco	5

da
LAPES

portadores de necessidades especiais				
Fornecimento adequado de refeições ao paciente internado com orientação nutricional	Garantir o fornecimento, no mínimo, de quatro refeições/dia ao paciente internado, com orientação nutricional	-	Verificação dos cardápios e entrevistas com os pacientes in loco	5
Fornecimento de envelope adequado ao paciente internado	Garantir o fornecimento, de no mínimo, duas mudas de roupas/dia ao paciente internado quando necessário.	-	Verificação dos cardápios e entrevistas com os pacientes in loco	4
PRINCIPAIS INDICADORES				
Disponibilidade de Alvará Sanitário atualizado.	Mantém Alvará Sanitário atualizado	Apresentação do documento durante a visita	Verificação da existência do documento com número de controle e data de validade	3
Desenvolvimento de ações de reformas e adequações da unidade	Melhorar a estrutura física da unidade	Constatação in loco de melhoria da estrutura física	Verificação in loco	4
Desenvolvimento de ações de higienização hospitalar de acordo com a legislação vigente	Aplicar normas e rotinas padronizadas no Manual de Serviço de Higienização Hospitalar	Manual de Higienização Hospitalar da Unidade compatível com a legislação	Verificação in loco	3
INDICADOR DE DESEMPENHO				
Avaliação anual da capacitação Profissional	Capacitar 60% dos funcionários por área anualmente	(N° de funcionárias treinadas por área/N° total de funcionários por área) x 100	Registro de conteúdo temático da capacitação e lista de frequência	6

7.3.2 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO CONSIDERANDO O ALCANCE DA META QUALITATIVA PACTUADA



Qualificação	Nota	Valor
RUIM	Até 50 pontos	75% do valor correspondente as metas qualitativas
REGULAR	Entre 51 a 70 pontos	90% do valor correspondente as metas qualitativas
BOM	Entre 71 a 90 pontos	100% do valor correspondente as metas qualitativas
ÓTIMO	Acima de 90 pontos	100% do valor correspondente as metas qualitativas

Itabuna, 23 de janeiro de 2022.



LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATANTE
 RG nº 83.814.95-70 SSP/BA CPF nº 823.280.725-34

DocuSigned by:

Carlos Alberto do Espírito Santo

RG: E778DA4440

CARLOS ALBERTO DO ESPÍRITO SANTO - REPRESENTANTE
INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA
 RG: 374.950-97 SSP/BA e CPF nº 024.818.635-34

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESPELHO FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FPO

0103010028	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10	2,70	27,00
020201683	DOSAJEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PÍRUVICA (TGP)	8	2,01	16,08
0214010074	TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	300	1,00	300,00
030101004	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	150	6,30	945,00
030106002	ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HORAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	400	12,47	4.988,00
030106006	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.000	11,00	11.000,00
030110001	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2.000	0,63	1.260,00
0409060013	CLATAGEM DE CÔLDO DO ÚTERO	50	12,97	648,50
0409060082	ORLATAÇÃO DE CÔLDO DO ÚTERO	300	22,62	6.786,00



TOTAL DO CONTRATO	11.710,58
-------------------	-----------

Described by:
Carlos Alberto do Espírito Santo
B8CF77809A445D..

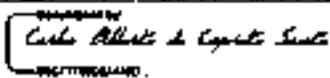
Certificate of Completion

Envelope ID: 871079FA22B4478985CFB162678873CA	Status: Completed
Subject Please DocuSign: CONTRATO-POA - Otaciana - 22.02.pdf	
Source Envelope:	
Document Pages: 34	Signatures: 4
Certificate Pages: 4	Initials: 30
AutoNav: Disabled	
Envelope Stamping: Disabled	
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia	
	Envelope Originator:
	Carlos Alberto do Espírito Santo
	AV. TANCREDO NEVES, 1253, et.202, ED. ÔMEGA EMPRESARIAL
	Salvador, BA 41820-021
	jurico1@igaseaude.org
	IP Address: 189.89.178.150

Rec'd Tracking

Status: Original	Holder: Carlos Alberto do Espírito Santo	Location: DocuSign
2/23/2022 9:53:44 AM	jurico1@igaseaude.org	

Signed Events

Signature	Timestamp
<p>Carlos Alberto do Espírito Santo</p> <p>jurico1@igaseaude.org</p> <p>Security Level: Email, Account Authentication (None)</p>  <p>Signature Adoption: Pre-selected Style</p> <p>Using IP Address: 189.89.178.150</p>	<p>Sent: 2/23/2022 9:54:15 AM</p> <p>Viewed: 2/23/2022 9:54:30 AM</p> <p>Signed: 2/23/2022 9:58:55 AM</p> <p>Freeform Signing</p> 

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Accepted: 1/4/2022 4:24:37 PM
 ID: 972b095-3a0d-4a5e-b2d2-191a61ed076a

In-Person Signer Events

Edited Delivery Events

Agent Delivery Events

Intermediary Delivery Events

Certified Delivery Events

Carbon Copy Events

Witness Events

Notary Events

Envelope Summary Events

Envelope Summary Events	Status	Timestamp
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	2/23/2022 9:54:15 AM
Certified Delivered	Security Checked	2/23/2022 9:54:30 AM
Signing Complete	Security Checked	2/23/2022 9:58:55 AM
Completed	Security Checked	2/23/2022 9:58:55 AM

Payment Events

Electronic Record and Signature Disclosure

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE Nº 012-S/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 006-S/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0165-S/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 012-S/2022,
ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006-S/2022, QUE
PROMOVE ALTERAÇÕES NA SUA VIGÊNCIA E
VALOR, BEM COMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA**, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 08.218.991/0001-95, Inscrição Estadual nº 71371383, com sede na Avenida Comendador Firmino Alves, 110, Centro, nesta cidade de Itabuna-BA, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora **LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR**, brasileira, casada, Médica, portador da cédula de identidade nº. 83.814.95-70, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº. 823.280.725-34, endereço Rua M, nº 65, Pontalzinho, Itabuna, Bahia, denominada CONTRATANTE e de outro lado o **INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA – MATERNIDADE OTACIANA PINTO**, CNES: 0989061, inscrita no CNPJ: 21.355.608/0003-70, com sede Rua "B", S/N, Nossa Senhora das Graças, Itabuna, Bahia, CEP: 45601-574, neste ato representado pela responsável legal, o Srº **CARLOS ALBERTO DO ESPÍRITO SANTO**, portador do RG: 00.374.950-97 SSP/BA e CPF/MF: 024.818.635-34, residente e domiciliado na Avenida Edgard Santos, nº 300, Cabula VI, Salvador, Bahia, CEP: 41181-035, adiante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, decorrente da **INEXIGIBILIDADE Nº 006-S/2022**, realizado nos termos do Contrato Administrativo nº 012-S/2022, conforme faculta o Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Considerando o estrito atendimento aos preceitos normativos insertos no art. 57, II, e art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a motivação esposada na Comunicação Interna da lavra do Departamento de Média e Alta Complexidade, para prorrogação da vigência contratual e incremento de valor ao contrato originário.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO

O instrumento contratual tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES DE SAÚDE A NÍVEL AMBULATORIAL E HOSPITALAR AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PELA INTEGRAÇÃO À REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA, VOLTADOS A ATENDER O MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA E MUNICÍPIOS PACTUADOS VIA PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA (PPI), atendendo ao Plano de Ação de Atenção às Urgências – PAR da Região Macro SUL, conforme especificações e condições constantes no Contrato originário que se vincula e seus anexos.**

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 25.01.2023 até 25.01.2024.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: AUMENTO DO VALOR CONTRATUAL

Constitui, também, objeto deste termo aditivo o acréscimo do percentual aproximado de 23,66% (vinte e três vírgula sessenta e seis por cento) ao valor do contrato originário, o que corresponde o aumento mensal da quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e aumento anual de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos reais).

PÓS-FIXADO	MENSAL R\$	ANUAL R\$
------------	------------	-----------

Obstetria Cirúrgica (Média Complexidade)	67.220,21	806.642,52
SUBTOTAL	67.220,21	806.642,52
PRÉ-FIXADO	MENSAL R\$	ANUAL R\$
Incentivo Municipal – Obstetria – Referência Risco Habitual – Maternidade 24hs	300.000,00	3.600.000,00
Obstetria Clínica (Média Complexidade)	155.544,00	1.866.528,00
SUBTOTAL	455.544,00	5.466.528,00
TOTAL	522.764,21	6.273.170,52

*O valor de 23,66% é um valor aproximado.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	16000000	2127	3.3.90.39
1919	15001002	2127	3.3.90.39

V - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato Primitivo nº. 012-S/2022, não especificamente alteradas por este TERMO.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE E FORO

O MUNICÍPIO publicará extrato do presente TERMO ADITIVO no Diário Oficial, após a sua assinatura.

As partes elegem o foro da Comarca de Itabuna para conhecer e dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, val assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Itabuna – BA, 25 de Janeiro de 2023.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA – BA
LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR – SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATANTE**



**INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA – MATERNADE OTACIANA PINTO
CARLOS ALBERTO DO ESPÍRITO SANTO – REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

ANEXO I

(DOCUMENTO DESCRITIVO)
PLANO OPERATIVO ANUAL (POA)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012-5/2022

1. IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE GESTÃO APUCADA

NOME DE FANTASIA: MATERNIDADE OTACIANA PINTO

CNES: 0989061

CNPJ: 21.355.608/0003-70.

CNPJ: 21.355.608/0003-70.

CEP: 45.601-574.

TELEFONE: (71) 4141-9709.

EMAIL: Juridico@lgasaude.org.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Documento Descritivo tem o objetivo de estabelecer as metas quantitativas e qualitativas, bem como os compromissos a serem cumpridos pelo Hospital, para que o mesmo faça jus ao recebimento dos recursos financeiros do Contrato, no período de vigência do contrato, e ainda estabelecer a programação financeira relativa ao pagamento da produção de serviços.

1.1 CARACTERIZAÇÃO DO HOSPITAL E DE SUA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O Instituto de Gestão Aplicada - Maternidade Otaciana Pinto dada as suas competências e complexidades, para o Sistema Único de Saúde (SUS) tem o papel de ser referência para serviços de Média Complexidade, com habilitação nas seguintes áreas:

Hospitalar: Obstetria Clínica e Obstetria Cirúrgica de Média Complexidade.

Área de abrangência do Hospital:

O Hospital polariza atendimentos do Município de ITABUNA e dos demais que o referenciaram de acordo com a Programação Pactuada e Integrada - PPI do Estado da Bahia e conforme regulação do município para esse hospital.

3. COPROMISSOS GERAIS

COMPROMISSOS GERAIS
3.1. Dedicar ao SUS 100% dos serviços contratados.
3.2. Constituir legalmente e manter ativas as seguintes comissões: Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH. Comissão de Análise de Óbitos. Comissão de Revisão de Prontuários. Comissão de Ética Médica, Comissão de Ética de Enfermagem. Comissão Interna da Prevenção de Acidentes - CIPA.
3.3. Integrar-se comprovadamente ao Sistema Municipal /Estadual de referência e de contra referência, hospitalar.
3.4. Nos casos de necessidade de transferência de paciente para unidade de maior complexidade, contactar a Central de Regulação – CER assegurando a continuidade da assistência até efetivação da regulação, estando o paciente acompanhando de profissional de enfermagem e/ou médico (a depender da gravidade do caso) e de ficha de referência para a unidade definida pelo Órgão Regulador.
3.5. Cumprir os fluxos da urgência/emergência estabelecidos pela Secretária Municipal de Saúde de Itabuna.
3.6. Quando o paciente referenciado não se adequar ao perfil da unidade após avaliação do médico plantonista, o hospital deverá incluir o paciente no SUREMWEB2, entrar em contato com a Central Estadual de Regulação de Leitos e unidade de origem (se for o caso) do paciente para que seja viabilizado o encaminhamento a unidade apropriada para atendimento, com relatório de contra-referência.
3.7. Realizar internações hospitalares dos pacientes regulados nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, durante os sete dias da semana, com área específica para acolhimento e avaliação de riscos, realizado por profissional de nível superior (conforme previsto na Portaria n° 2.048, de 05/11/2002), inclusive mantendo ativa uma estrutura mínima de regulação dos hospitais durante o mesmo período.
3.8. Atender os pacientes de urgência/emergência referenciados/regulados pela Central de Regulação de Leitos.
3.9. Realizar procedimentos de diagnóstico e tratamento conforme habilitações.
3.10. Dispor de normas e rotinas institucionalizadas e operacionalizadas para todos os serviços disponibilizados ao SUS.
3.11. Admitir em casos de urgência/emergência, mediante regulação ou referenciamento, os pacientes sem documento de identificação conforme Portaria SAS n° 84, de 24/06/1997, devendo a unidade informar o número do cartão SUS para registro e faturamento.
3.12. O paciente regulado pela Central de Regulação de Leitos deverá ser avaliado no interior das dependências da unidade e nunca na ambulância que o transportou, exceto nos casos emergenciais. A ambulância deverá aguardar o término da avaliação do paciente para verificar a conformidade das condições clínicas da paciente frente as informações transmitidas no pedido de regulação. O não recebimento de pacientes regulados para a unidade "RECEPTORA", deverá ser justificado em documento próprio e assinado pelo médico plantonista "RECEPTOR".
3.13. O acompanhamento deste Documento se dará pela apresentação mensal da unidade dos dados produzidos. A avaliação ocorrerá pela Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna a partir das informações disponibilizadas no banco de dados do Município, transmitidas pelos sistemas




de informação, sendo as visitas in loco ocorridas trimestralmente, ou a qualquer momento que a Secretaria Municipal de Saúde julgar necessário por seus prepostos elou equipe de auditoria municipal.

3.14. Sendo esta Unidade credenciada, habilitada e por hora contratada para complementariedade do SUS/Bahia, fica obrigatoriamente determinada a necessidade do documento integral de todas as Normatizações Ministeriais, Estaduais e Municipais vigentes da prestação de serviços de saúde, chamando atenção para as Portarias referentes à Urgência e Emergência e do Humaniza SUS.

3.15. Garantir atenção ao parto, nascimento e a saúde da criança de risco habitual em conformidade com as normatizações da Rede Cegonha, com acolhimento e classificação de risco, ampliação do acesso e utilização de boas práticas e segurança na atenção ao parto e nascimento.

3.16. Assegurar atenção humanizada à gravidez, parto, abortamento e puerpério.

3.17. Quando paciente referenciado não se adequar ao perfil da unidade após avaliação do médico plantonista, o hospital deverá incluir o paciente no SUREMWEB2, entrar em contato com a Central Estadual de Regulação de Leitos e unidade de origem (se for o caso) do paciente para que seja viabilizado o encaminhamento a unidade apropriada para atendimento, com relatório de contra-referência.

3.18. O hospital trabalhará como unidade de urgência e emergência com porta regulada para os atendimentos à gestação de risco habitual mediante regulação com acolhimento e realização de classificação de risco.

3.19. Os pacientes encaminhados para a unidade hospitalar mediante regulação, também passarão por processo de acolhimento e classificação de risco, de forma a qualificar e confirmar o quadro clínico do paciente e sua adequação ao perfil assistencial da instituição.

3.20. Nos casos em que forem identificados pacientes direcionados para a unidade hospitalar com informações clínicas não condizentes com o relatório de regulação e sem características de alto risco clínico, estes serão reencaminhados para a unidade de origem e/ou contra referenciados para unidade assistencial com perfil adequado para acolhê-los em conformidade com os aspectos clínicos evidenciados no acolhimento e classificação de risco.

3.21. Poderão enviar pacientes obstétricos de risco habitual de forma direta e sem regulação para o hospital apenas os seguintes casos: pacientes encaminhados pelo SAMU 192, encaminhados pelos municípios pactuados com Itabuna e que não disponham de retaguarda hospitalar em sua localidade (Santa Cruz da Vitória, Buerarema, Almadina, São José da Vitória, Itapé, Marau e Firmino Alves); gestantes em trabalho de parto em período expulsivo e casos de urgência e emergência.

3.22. Nos casos de pacientes de demanda espontânea ou conforme os casos explicitados de excepcionalidade constantes no nem 3.20, o hospital deverá proceder com o devido encaminhamento dos pacientes para a unidade de saúde caso os pacientes apresentem perfil para atendimento em outra unidade assistencial mediante processo de regulação (como nos casos de gestação de alto risco, assistência clínica em pediatria e ginecologia de baixa e alta complexidade).

4. PARÂMETROS FÍSICOS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1 DESTINAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS AO SUS

ESPECIALIDADES	LEITOS
Obstetria Clínica	20
Obstetria Cirúrgica	10
TOTAL	30

4.1.1 VALOR MÉDIO DE AIH POR ESPECIALIDADE

ESPECIALIDADES	VALOR MÉDIO AIH (ANO 2019)
Obstetria Clínica (Média Complexidade)	453,67
Obstetria Cirúrgica (Média Complexidade)	532,16

4.1.2 INTERNAÇÃO HOSPITALAR MÉDIA COMPLEXIDADE PRÉ-FIXADO

ESPECIALIDADES	LEITOS	TX DE OCUPAÇÃO (%)	MÉDIA DE PERMANÊNCIA (DIAS)	AIH MÊS	AIH ANUAL	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Obstetria Clínica (Média Complexidade)	20	80	1,4	343	4.114	155.544,00	1.866.528,00
TOTAL	20	-	-	343	4.114	155.544,00	1.866.528,00

4.1.3 INCENTIVOS PRÉ-FIXADO

PRÉ-FIXADO	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Incentivo Municipal - Obstetria - Referência Risco Habitual - Maternidade 24hs	300.000,00	3.600.000,00
TOTAL INCENTIVOS	300.000,00	3.600.000,00

Referente ao valor do Incentivo Municipal - Obstetria - Referência Risco Habitual - Maternidade 24hs, pode-se dizer que os mesmos foram incrementados a fim de compor financeiramente o prestador para manutenção da porta aberta 24hs, cobrindo além dos custos operacionais, também os atendimentos ambulatoriais, a exemplo das Fichas de Atendimento de Urgência. Ressaltamos que tais atendimentos devem ser registrados no Boletim de Produção Ambulatorial - BPA e enviado conforme prazo pré-estabelecido em contrato a fim de compor a série histórica de atendimento.

4.1.4 INTERNAÇÃO HOSPITALAR MÉDIA COMPLEXIDADE PÓS-FIXADO

ESPECIALIDADES	LEITOS	TX DE OCUPAÇÃO (%)	MÉDIA DE PERMANÊNCIA (DIAS)	AIH MÊS	AIH ANUAL	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Obstetria Cirúrgica (Média Complexidade)	10	80	1,9	126	1.516	67.220,21	806.642,53
TOTAL	10	-	-	126	1.516	67.220,21	806.642,53

5. DESCRITIVO DOS COMPONENTES DO CONTRATO

PÓS-FIXADO	MENSAL R\$	ANUAL R\$
Obstetria Cirúrgica (Média Complexidade)	67.220,21	806.642,52
SUBTOTAL	67.220,21	806.642,52
PRÉ-FIXADO	MENSAL R\$	ANUAL R\$
Incentivo Municipal - Obstetria - Referência Risco Habitual - Maternidade 24hs	300.000,00	3.600.000,00
Obstetria Clínica (Média Complexidade)	155.544,00	1.866.528,00
SUBTOTAL	455.544,00	5.466.528,00
TOTAL	522.764,21	6.273.170,52

6. REMUNERAÇÃO DO COMPONENTE PÓS-FIXADO

Fica orçado o valor anual de **R\$ 806.642,52** (oitocentos e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) para remuneração do componente pós-fixado de serviços de média complexidade de obstetria cirúrgica de risco habitual.

O pagamento dos serviços pós-fixados serão realizados conforme produção aprovada nos sistemas de informação hospitalar.

Demandas excepcionais ou realizadas acima dos tetos físicos e orçamentários definidos no plano operativo e contrato, mas que devidamente reguladas e autorizadas para o prestador hospitalar pelo gestor municipal, deverão ser remuneradas ao contratado, desde que devidamente executadas. Convém destacar que as demandas autorizadas pelo Gestor municipal em quantitativo superior ao contratualizado, uma vez rejeitadas/bloqueadas na síntese hospitalar - SIHD, como superior ao quantitativo orçado, serão remuneradas dentro da competência de apresentação, estando à disposição da Auditoria Municipal para validação, caso necessário e aprovadas nos correspondentes sistemas de internação.

7. REMUNERAÇÃO E TABELAS PARA AJUSTE DAS METAS FÍSICAS DO COMPONENTE PRÉ-FIXADO

Fica orçado o valor anual de **R\$ 5.466.528,00** (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais) para remuneração do componente pré-fixado, sendo referente ao incentivo municipal para referência de risco habitual com porta aberta de maternidade 24hs e serviços de média complexidade de obstetria clínica de risco habitual.

7.1 CRITÉRIOS DE VARIAÇÃO DE METAS FÍSICAS E DE QUALIDADE

Será realizado pagamento mensal dos valores pré-fixados **R\$ 455.544,00** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) conforme incidência e aplicação de dois componentes de avaliação: metas físicas (50%) e metas de qualidade (40%).

7.2 METAS FÍSICAS (PRÉ-FIXADO)

A remuneração das metas físicas corresponderá a 60% do valor pré-fixado da produção hospitalar, que remonta ao valor de **R\$ 93.326,40/mês** (noventa e três mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), e será executado conforme a capacidade instalada do serviço e valores contratualizados, acima definido no item 4.1.3. Ainda, se torna necessário o envio das informações relacionadas abaixo:

- Escala de serviços e folhas de presença mensal dos plantonistas envolvidos no atendimento das áreas citadas;
- Funcionamento dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico nas 24hs;
- Planilha diária de ocupação dos leitos por unidade de internação.

7.2.1 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO CONSIDERANDO O ALCANCE DA META FÍSICA PACTUADA

A avaliação dos indicadores de produção (físicos) será realizada conforme os critérios abaixo mencionados:

ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
Acima de 100% do volume estabelecido e regulado	100% do orçamento pactuado
Entre 60% e 100% do volume estabelecido e regulado	100% do orçamento pactuado
Entre 50% e 59,99% do volume estabelecido e regulado	90% do valor pactuado
Menor ou igual a 50% do volume estabelecido e regulado	Pagamento da competência do mês sequencial conforme produção executada

O alcance das metas e do volume dos serviços pós-fixados de média complexidade pelo prestador estão devidamente atrelados à quantidade de serviços executados e referenciados através de demanda espontânea ou pelo gestor municipal – complexo de regulação, devendo haver proporcionalidade do parâmetro com base no montante de serviços direcionados para o prestador no período / competência de análise.

7.3 METAS QUALITATIVAS

A remuneração das metas qualitativas incidirá sobre 40% do valor pré-fixado da produção hospitalar, que remonta ao valor de **R\$ 62.217,60/mês** (sessenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos) será conforme o cumprimento das metas de qualidade discriminadas abaixo e definidas por meio dos indicadores.




O monitoramento dos indicadores ocorrerá mensalmente pela Comissão de Acompanhamento do contrato, pelo encaminhamento dos resultados de indicadores relacionados e pela atuação in loco das equipes de auditoria do gestor municipal.

A avaliação das metas qualitativas será dada através de vistas in loco por equipe técnica dos prepostos e auditores da Secretaria Municipal de Saúde com periodicidade mínima de forma trimestral, junto a Comissão de Acompanhamento e prepostos do hospital.

7.3.1 INDICADORES DE AVALIAÇÃO

A avaliação referente a parte variável do orçamento ocorrerá em sete grandes áreas com as seguintes metas e indicadores abaixo relacionados:

1. Condicionantes da Remuneração
2. Qualidade da Informação
3. Humanização
4. Manutenção e Conservação
5. Formação Continuada

CONDICIONANTES DA REMUNERAÇÃO				
Descrição/Atividade	Meta	Indicador	Critério de Avaliação	Ponderação
Regulação hospitalar	Realizar 65% dos serviços hospitalares	% de serviços hospitalares	Relatório da Central de Regulação	Condição si ne qua non
QUALIDADE DA INFORMAÇÃO				
Descrição/Atividade	Metas	Indicador	Critério de Avaliação	Ponderação
Notificação das doenças compulsórias	Notificar doenças compulsórias em 100% dos casos	(Nº de doenças compulsórias notificadas / nº total de pacientes internados com doenças de notificação compulsória) x 100	Registros próprios e registros do sistema de informação	6
Registro dos óbitos neonatais	Registra 100% dos óbitos neonatais ocorridos	(Nº de óbitos neonatais (<28 dias) / Nº de nascidos vivos) x 1.000	Documentos de registro	7
Registro dos óbitos maternos	Registra 100% dos óbitos maternos ocorridos	(Nº de óbitos maternos / Nº de nascidos vivos) x 100	Documentos de registro	7
TOTAL				20
QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA				

Descrição/Atividade	Metas	Indicador	Instrumento de Avaliação	Ponderação
Mortalidade Institucional	até 10%	(n° de óbitos que ocorrem após 24 horas no início da admissão hospitalar do paciente / n° de pacientes que tiveram saída do hospital em determinado período) x 100	Relatório de Informação Hospitalar Informação (Mensal)	4
Taxa de Infecção	Até 5%	(n° número de infecções hospitalares ocorridas durante a internação em um período determinado / número total de saídas no mesmo período) x 100	Relatório de Informação Hospitalar (Mensal)	4
SUBTOTAL				8
GESTÃO CLÍNICA				
Descrição/Atividade	Metas	Indicador	Instrumento de Avaliação	Ponderação
Funcionamento regular da Comissão de Controle da Infecção Hospitalar	Garantir o funcionamento regular da Comissão de Controle da Infecção Hospitalar	Nº de reuniões mensais realizadas e relatórios produzidos e encaminhamentos DRES	Atas e relatórios mensais com indicadores epidemiológicos	3
Funcionamento regular da Comissão de Análise de Óbitos	Analisar 50% dos prontuários que resultaram em óbitos (se < " 20 Óbitos/mês, 100%)	(Nº de óbitos analisados em um determinado período / Nº total de prontuários no mesmo período) x 100	Apresentação das Atas das análises realizadas	3
Funcionamento regular da Comissão de Revisão de Prontuários	Analisar 10% dos prontuários correspondentes ao total de saídas mensais	(Nº de óbitos analisados em um determinado período / Nº total de prontuários no mesmo período) x 100	Apresentação das Atas das análises realizadas	3
Funcionamento regular da Comissão de Ética Médica	Garantir o funcionamento da Comissão de Ética Médica	Atas e relatórios periódicos das atividades realizadas	Apresentação das Atas e relatórios periódicos das atividades realizadas	4
Funcionamento regular da Comissão de Ética de Enfermagem	Garantir o cumprimento das rotinas de enfermagem assim como disseminador de boas práticas na área	Atas e relatórios periódicos específicos e atividades realizadas	Apresentação de relatórios de padronização de protocolos	4

Funcionamento regular da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes	Garantir o funcionamento regular da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes	Atas, relatórios periódicos específicos e atividades realizadas	Apresentação das atas análises e atividades realizadas	4
Assistência ao cliente interno e exposto a acidente biológico no trabalho	Garantir a assistência ao cliente interno e exposto a acidente biológico no trabalho	Existência de fluxo e protocolos preconizados disponíveis e de fácil acesso	Apresentação de fluxo, protocolos e relatórios sobre os acidentes	2
Estabelecimento de rotina pela CME do reprocessamento de artigos, de acordo com a legislação vigente	Elaborar e implantar protocolos atualizados sobre a lavagem, desinfecção e esterilização de artigos críticos e semicríticos, incluindo diluição de soluções utilizadas	Evidência in loco da aplicação dos protocolos	Verificação dos protocolos	3
Funcionamento do serviço de assistência farmacêutica	Padronizar os medicamentos utilizados	Padronização dos medicamentos utilizados na unidade	Apresentação da lista	2
	Rastrear os psotrópicos desde sua aquisição até o consumo pelo paciente	Controle de medicamentos • psicotrópicos	Apresentação de notas fiscais	2
	Notificar efeitos adversidade a medicamentos em formulário específico	Notificação de efeitos adversos a medicamentos	Apresentação do formulário específico	3
SUBTOTAL				29
HUMANIZAÇÃO				
Descrição/Atividade	Metas	Indicador	Instrumento de Avaliação	Ponderação
Funcionamento do serviço de atendimento ao cliente	Garantir o funcionamento do serviço de atendimento ao cliente	Ouvidoria implantada com regulamento interno	Verificação da existência da Ouvidoria e encaminhamento s resultantes do seu funcionamento	2

Disponibilização do formulário de pesquisa de satisfação do cliente e caixa coletora	Pesquisa de satisfação realizada com 50% dos pacientes internados trimestralmente	(n° de pesquisa de satisfação realizadas / n° total de saídas hospitalares) x 100	Relatório trimestral de análise de pesquisa de satisfação realizada	2
Instituição de horário de visita ao paciente respeitando a dinâmica do hospital	Garantir o direito de visita ao paciente	-	Verificação de normas institucionais e material educativo in loco	2
Análise das sugestões e reclamações do cliente e adoção de medidas de melhoria	80% das sugestões e reclamações analisadas com adoção de medidas de melhoria	Relação percentual entre o número de sugestões e reclamações realizadas e o número total de sugestões e reclamações analisadas	Instrumentos para coleta de sugestões e reclamações e sistema de monitoramento da avaliação do cliente	2
Identificação da logomarca SUS com atendimento gratuito nas diversas portas de acesso de Unidade	100% das portas de acesso identificadas	% das portas de acesso identificadas	Evidência in loco	2
Manutenção de Acompanhante para pacientes pediátricos, idosos e portadores de necessidades especiais	Garantia do direito a acompanhante nas 24h	-	Verificação de normas institucionais e material educativo in loco	5
Fornecimento adequado de refeições ao paciente internado com orientação nutricional	Garantir o fornecimento, no mínimo, de quatro refeições/dia ao paciente internado, com orientação nutricional	-	Verificação dos cardápios e entrevistas com os pacientes in loco	5
Fornecimento de enxoval adequado ao paciente internado	Garantir o fornecimento, de no mínimo, duas mudas de roupas/dia ao paciente internado quando necessário.	-	Verificação dos cardápios e entrevistas com os pacientes in loco	4
SUBTOTAL				24
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				
Descrição/Atividade	Metas	Indicador	Instrumento de Avaliação	Ponderação
Disponibilização de Alvará Sanitário atualizado.	Manter Alvará Sanitário atualizado	Apresentação do documento durante a visita	Verificação da existência do documento com número de controle e data de validade	3

Desenvolvimento de ações de reformas e adequações da unidade	Melhorar a estrutura física da unidade	Constatação in loco da melhoria da estrutura física	Verificação in loco	4
Desenvolvimento de ações de higienização hospitalar de acordo com a legislação vigente	Aplicar normas e rotinas padronizadas no Manual de Serviço de Higienização Hospitalar	Manual de Higienização Hospitalar da Unidade compatível com a legislação	Verificação in loco	3
Subtotal				10
FORMAÇÃO CONTINUADA				
Descrição/Atividade	Metas	Indicador	Instrumento de Avaliação	Ponderação
Avaliação anual da capacitação Profissional	Capacitar 60% dos funcionários por área anualmente	(N° de funcionários treinados por área/N° total de funcionários por área) x 100	Registro de conteúdo temático da capacitação e lista de frequência	6
Subtotal				6
TOTAL GERAL				16

7.3.2 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO CONSIDERANDO O ALCANCE DA META QUALITATIVA PACTUADA

SCORE	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO PARA PAGAMENTO
RUIM	Até 50 pontos	75% do valor correspondente as metas qualitativas
REGULAR	Entre 51 a 70 pontos	90% do valor correspondente as metas qualitativas
BOM	Entre 71 a 90 pontos	100% do valor correspondente as metas qualitativas
ÓTIMO	Acima de 90 pontos	100% do valor correspondente as metas qualitativas

Itabuna-BA, 25 de janeiro de 2023.


 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
 LÍVIA MARIA MENDES BOMFIM AGUIAR
 Secretária Municipal de Saúde


 INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA – MATERNIDADE OTACIANA PINTO
 CARLOS ALBERTO DO ESPÍRITO SANTO
 Representante Legal

TESTEMUNHAS:

 NOME:

RG:

 NOME:

RG:

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESPELHO FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FPO

0301010028	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10	2,70	27,00
020201005	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	8	2,01	16,08
0214010074	TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	300	1,00	300,00
030101004	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	150	6,30	945,00
090106002	ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HORAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	400	12,47	4.988,00
090106006	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.000	11,00	11.000,00
030110001	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2.000	0,63	1.260,00
0409060011	CERCLAGEM DE COLO DO ÚTERO	50	12,97	648,50
0409060002	DILATAÇÃO DE COLO DO ÚTERO	300	22,62	6.786,00
TOTAL DO ESTABELECIMENTO				26.970,58



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR+. AO CONTRATO DE Nº 012-S/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 006-S/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0165-S/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
012-S/2022, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE
Nº 006-S/2022, QUE PROMOVE
ALTERAÇÕES NA SUA VIGÊNCIA, BEM
COMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA**, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 08.218.991/0001-95, Inscrição Estadual nº 71371383, com sede na Avenida Comendador Firmino Alves, 110, Centro, nesta cidade de Itabuna-BA, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora **LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR**, brasileira, casada, Médica, portador da cédula de identidade nº. 83.814.95-70, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº. 823.280.725-34, endereço Rua M, nº 65, Pontalzinho, Itabuna, Bahia, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o **INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA – MATERNIDADE OTACIANA PINTO**, CNES: 0989061, inscrita no CNPJ: 21.355.608/0003-70, com sede Rua “B”, S/N, Nossa Senhora das Graças, Itabuna, Bahia, CEP: 45601-574, neste ato representado pela responsável legal, o Srº **CARLOS ALBERTO DO ESPÍRITO SANTO**, portador do RG: 00.374.950-97 SSP/BA e CPF/MF: 024.818.635-34, residente e domiciliado na Avenida Edgard Santos, nº 300, Cabula VI, Salvador, Bahia, CEP: 41181-035, adiante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, decorrente da **INEXIGIBILIDADE Nº 006-S/2022**, realizado nos termos do Contrato Administrativo nº 012-S/2022, conforme faculta o Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Considerando o estrito atendimento aos preceitos normativos insertos no art. 57, II, e art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a motivação esposada na Comunicação Interna nº 016-S/2024 da lavra do Departamento de Média e Alta Complexidade, para prorrogação da vigência contratual e incremento de valor ao contrato originário.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO

O instrumento contratual tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES DE SAÚDE A NÍVEL AMBULATORIAL E HOSPITALAR AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PELA INTEGRAÇÃO À REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA, VOLTADOS A ATENDER O MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA E MUNICÍPIOS PACTUADOS VIA PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA (PPI), atendendo ao Plano de Ação de Atenção às Urgências – PAR da Região Macro SUL, conforme especificações e condições constantes no Contrato originário que se vincula e seus anexos.**

OS
CAES

Secretaria Municipal de Saúde - Av. Comendador Firmino Alves, nº 110, Centro, Itabuna – BA.

1



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 25.01.2024 até 25.01.2025.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: REDUÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

Constitui, também, objeto deste termo aditivo o reajuste de valor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global do contrato originário foi de R\$5.073.170,52; subsequentemente, realizou-se o 1º Termo Aditivo de Valor passando a ter o valor global de R\$ 6.273.170,52 e; posteriormente, o 2º Termo Aditivo passou a ter como valor global a quantia de R\$6.333.170,52, e através deste 3º Termo aditivo passará a ter o valor global de R\$6.313.170,52.

CONTRATO ORIGINÁRIO	1º TERMO	2º TERMO	3º TERMO
R\$ 5.073.170,52	R\$ 6.273.170,52	R\$ 6.333.170,52	R\$ 6.313.170,52
	23,65%	24,84%	24,44%

PARÁGRAFO SEGUNDO – Considerando a necessidade de ajuste financeiro para manutenção da porta aberta 24hs – Incentivo Municipal - Complemento - Obstetrícia - Referência Risco Habitual - Maternidade 24hs, reduzindo o valor de uma parcela, ou seja, permanecendo o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) durante o período de 02 meses, após o vencimento deste prazo o valor será subtraído do contrato.

PÓS-FIXADO	MENSAL R\$	ANUAL R\$
Obstetrícia Cirúrgica (Média Complexidade)	67.220,21	806.642,52
SUBTOTAL	67.220,21	806.642,52
PRÉ-FIXADO	MENSAL R\$	ANUAL R\$
Incentivo Municipal – Obstetrícia – Referência Risco Habitual – Maternidade 24hs	300.000,00	3.600.000,00
Incentivo Municipal – Complemento - Obstetrícia – Referência Risco Habitual – Maternidade 24hs	20.000,00	40.000,00
Obstetrícia Clínica (Média Complexidade)	155.544,00	1.866.528,00
SUBTOTAL	475.544,00	5.506.528,00
TOTAL	542.764,21	6.313.170,52

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	16000000	2127	3.3.90.39
1919	15001002	2127	3.3.90.39

V - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato Primitivo nº. 012-S/2022, não especificamente alteradas por este TERMO.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE E FORO

da
LRES

Secretaria Municipal de Saúde - Av. Comendador Firmino Alves, nº 110, Centro, Itabuna – BA.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

O MUNICÍPIO publicará extrato do presente TERMO ADITIVO no Diário Oficial, após a sua assinatura.

As partes elegem o foro da Comarca de Itabuna para conhecer e dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Itabuna – BA, 25 de janeiro de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA – BA
LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR – SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATANTE**

DocuSigned by:

Carlos Alberto do Espírito Santo

40C7B54CFFC716C

**INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA – MATERNDADE OTACIANA PINTO
CARLOS ALBERTO DO ESPÍRITO SANTO – REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: WILIAM RIOS ALEXANDRIA
REGISTRO.....	: BA-040023/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.895.205-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 17/01/2025 as 13:25:54.

Válido até: 17/04/2025.

Código de Controle: 321919.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.355.608/0001-09
Razão Social: INSTITUTO DE GESTAO APLICADA
Endereço: ROD GO 237 KM 17 / ZONA RURAL / AGUA FRIA DE GOIAS / GO / 73780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2024 a 28/01/2025

Certificação Número: 2024123002565311675717

Informação obtida em 17/01/2025 11:44:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Instituto de Gestão Aplicada

DECLARAÇÃO – ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES

INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA – IGA, entidade sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.355.608/0001-09, vem, através do seu representante legal, LEONARDO VALENTE RAMOS, inscrito no CPF de nº 800.052.175-04, **declara** a aceitação integral e irretratável dos termos e condições desta convocação, dos seus anexos e das normas básicas técnicas gerais ou especiais pertinentes, sob as penas da lei.

Rio de Janeiro/RJ, 20 de janeiro de 2025

Signed by:
Leonardo Valente Ramos
F649BAF866334F8...

INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA
Leonardo Valente Ramos – Representante legal

Certificate Of Completion

Envelope Id: 27225183-3CA5-45E1-A472-F72FB71D6151

Status: Completed

Subject: Complete with Docusign: Declaração - aceitação das condições.docx

Source Envelope:

Document Pages: 1

Signatures: 1

Envelope Originator:

Certificate Pages: 1

Initials: 0

Leonardo Valente Valente Ramos

AutoNav: Disabled

AVENIDA TANCREDO NEVES 02227 EDF

Envelopeld Stamping: Disabled

SALVADOR PRIME WORK SALA 911

Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

SALVADOR, BA 41820-021

presidente@igasaude.org

IP Address: 189.89.178.150

Record Tracking

Status: Original

Holder: Leonardo Valente Valente Ramos

Location: DocuSign

1/20/2025 5:06:24 AM

presidente@igasaude.org

Signer Events

Leonardo Valente Ramos

presidente@igasaude.org

Presidente do Conselho de Administração

Security Level: Email, Account Authentication (None)

Signature

Signed by:

 F649BAF866334F8...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 189.89.178.150

Timestamp

Sent: 1/20/2025 5:07:00 AM

Viewed: 1/20/2025 5:07:12 AM

Signed: 1/20/2025 5:07:31 AM

Freeform Signing

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

In Person Signer Events

Signature

Timestamp

Editor Delivery Events

Status

Timestamp

Agent Delivery Events

Status

Timestamp

Intermediary Delivery Events

Status

Timestamp

Certified Delivery Events

Status

Timestamp

Carbon Copy Events

Status

Timestamp

Witness Events

Signature

Timestamp

Notary Events

Signature

Timestamp

Envelope Summary Events

Status

Timestamps

Envelope Sent

Hashed/Encrypted

1/20/2025 5:07:00 AM

Certified Delivered

Security Checked

1/20/2025 5:07:12 AM

Signing Complete

Security Checked

1/20/2025 5:07:31 AM

Completed

Security Checked

1/20/2025 5:07:31 AM

Payment Events

Status

Timestamps

DECLARAÇÃO – NÃO EMPREGA MENOR

INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA – IGA, entidade sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.355.608/0001-09, vem, através do seu representante legal, LEONARDO VALENTE RAMOS, inscrito no CPF de nº 800.052.175-04, **declara** sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

Rio de Janeiro/RJ, 20 de janeiro de 2025

Signed by:
Leonardo Valente Ramos
F649BAF866334F8...

INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA
Leonardo Valente Ramos – Representante legal

Certificate Of Completion

Envelope Id: A874AD84-C9E6-41BC-BE47-94B84FE28869
 Subject: Complete with Docusign: Declaração - não emprega menor.docx
 Source Envelope:
 Document Pages: 1
 Certificate Pages: 1
 AutoNav: Disabled
 Envelopeld Stamping: Disabled
 Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

Status: Completed

Envelope Originator:
 Leonardo Valente Valente Ramos
 AVENIDA TANCREDO NEVES 02227 EDF
 SALVADOR PRIME WORK SALA 911
 SALVADOR, BA 41820-021
 presidente@igasaude.org
 IP Address: 189.89.178.150

Record Tracking

Status: Original
 1/20/2025 5:46:41 AM
 Holder: Leonardo Valente Valente Ramos
 presidente@igasaude.org
 Location: DocuSign

Signer Events

Leonardo Valente Ramos
 presidente@igasaude.org
 Presidente do Conselho de Administração
 Security Level: Email, Account Authentication
 (None)

Signature

Signed by:

 F649BAF866334F8...
 Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 189.89.178.150

Timestamp

Sent: 1/20/2025 5:46:59 AM
 Viewed: 1/20/2025 5:47:09 AM
 Signed: 1/20/2025 5:47:26 AM
 Freeform Signing

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Not Offered via DocuSign

In Person Signer Events

Signature

Timestamp

Editor Delivery Events

Status

Timestamp

Agent Delivery Events

Status

Timestamp

Intermediary Delivery Events

Status

Timestamp

Certified Delivery Events

Status

Timestamp

Carbon Copy Events

Status

Timestamp

Witness Events

Signature

Timestamp

Notary Events

Signature

Timestamp

Envelope Summary Events

Status

Timestamps

Event	Status	Timestamp
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	1/20/2025 5:46:59 AM
Certified Delivered	Security Checked	1/20/2025 5:47:09 AM
Signing Complete	Security Checked	1/20/2025 5:47:26 AM
Completed	Security Checked	1/20/2025 5:47:26 AM

Payment Events

Status

Timestamps



Instituto de Gestão Aplicada

DECLARAÇÃO – NÃO POSSUI SERVIDOR OU EX-SERVIDOR NO QUADRO DE PESSOAL

INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA – IGA, entidade sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.355.608/0001-09, vem, através do seu representante legal, LEONARDO VALENTE RAMOS, inscrito no CPF de nº 800.052.175-04, **declara** sob as penas da Lei, não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu;

Rio de Janeiro/RJ, 17 de janeiro de 2025

Signed by:
Leonardo Valente Ramos
F649BAF866334F8...

INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA
Leonardo Valente Ramos – Representante legal

Certificate Of Completion

Envelope Id: 83BD7B78-51B8-4597-9733-D9010B71311B
 Subject: Complete with Docusign: Declaração - não possui servidor ou ex servidor.docx
 Source Envelope:
 Document Pages: 1
 Certificate Pages: 1
 AutoNav: Disabled
 Envelopeld Stamping: Disabled
 Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

Status: Completed

Envelope Originator:
 Leonardo Valente Valente Ramos
 AVENIDA TANCREDO NEVES 02227 EDF
 SALVADOR PRIME WORK SALA 911
 SALVADOR, BA 41820-021
 presidente@igasaude.org
 IP Address: 189.89.178.150

Record Tracking

Status: Original
 1/17/2025 8:12:29 AM
 Holder: Leonardo Valente Valente Ramos
 presidente@igasaude.org
 Location: DocuSign

Signer Events

Leonardo Valente Ramos
 presidente@igasaude.org
 Presidente do Conselho de Administração
 Security Level: Email, Account Authentication
 (None)

Signature

Signed by:

 F649BAF866334F8...
 Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 189.89.178.150

Timestamp

Sent: 1/17/2025 8:12:55 AM
 Viewed: 1/17/2025 8:13:03 AM
 Signed: 1/17/2025 8:13:20 AM
 Freeform Signing

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Not Offered via DocuSign

In Person Signer Events

Signature

Timestamp

Editor Delivery Events

Status

Timestamp

Agent Delivery Events

Status

Timestamp

Intermediary Delivery Events

Status

Timestamp

Certified Delivery Events

Status

Timestamp

Carbon Copy Events

Status

Timestamp

Witness Events

Signature

Timestamp

Notary Events

Signature

Timestamp

Envelope Summary Events

Status

Timestamps

Event	Status	Timestamp
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	1/17/2025 8:12:56 AM
Certified Delivered	Security Checked	1/17/2025 8:13:03 AM
Signing Complete	Security Checked	1/17/2025 8:13:20 AM
Completed	Security Checked	1/17/2025 8:13:20 AM

Payment Events

Status

Timestamps



Instituto de Gestão Aplicada

DECLARAÇÃO – NÃO POSSUI SUPERVENIÊNCIA

INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA – IGA, entidade sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.355.608/0001-09, vem, através do seu representante legal, LEONARDO VALENTE RAMOS, inscrito no CPF de nº 800.052.175-04, **declara** sob as penas da Lei, não possui superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

Rio de Janeiro/RJ, 17 de janeiro de 2025

Signed by:
Leonardo Valente Ramos
F649BAF886334F8...

INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA
Leonardo Valente Ramos – Representante legal

Certificate Of Completion

Envelope Id: 61F4D61D-92EF-4455-A117-B7B46189BDF1
 Subject: Complete with Docusign: Declaração - não possui superveniência.docx
 Source Envelope:
 Document Pages: 1
 Certificate Pages: 1
 AutoNav: Disabled
 Envelopeld Stamping: Disabled
 Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

Status: Completed

Envelope Originator:
 Leonardo Valente Valente Ramos
 AVENIDA TANCREDO NEVES 02227 EDF
 SALVADOR PRIME WORK SALA 911
 SALVADOR, BA 41820-021
 presidente@igasaude.org
 IP Address: 189.89.178.150

Record Tracking

Status: Original
 1/17/2025 8:14:25 AM
 Holder: Leonardo Valente Valente Ramos
 presidente@igasaude.org
 Location: DocuSign

Signer Events

Leonardo Valente Ramos
 presidente@igasaude.org
 Presidente do Conselho de Administração
 Security Level: Email, Account Authentication
 (None)

Signature

Signed by:

 F649BAF866334F8...
 Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 189.89.178.150

Timestamp

Sent: 1/17/2025 8:14:40 AM
 Viewed: 1/17/2025 8:14:51 AM
 Signed: 1/17/2025 8:15:07 AM
 Freeform Signing

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Not Offered via DocuSign

In Person Signer Events

Signature

Timestamp

Editor Delivery Events

Status

Timestamp

Agent Delivery Events

Status

Timestamp

Intermediary Delivery Events

Status

Timestamp

Certified Delivery Events

Status

Timestamp

Carbon Copy Events

Status

Timestamp

Witness Events

Signature

Timestamp

Notary Events

Signature

Timestamp

Envelope Summary Events

Status

Timestamps

Event	Status	Timestamp
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	1/17/2025 8:14:40 AM
Certified Delivered	Security Checked	1/17/2025 8:14:51 AM
Signing Complete	Security Checked	1/17/2025 8:15:07 AM
Completed	Security Checked	1/17/2025 8:15:07 AM

Payment Events

Status

Timestamps

INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA

CNPJ: 21.355.608/0001-09

MISSÃO

Contribuir com a qualificação e sustentabilidade do Sistema Único de Saúde através do reconhecimento e divulgação das boas práticas em gestão das Organizações Sociais de Saúde, ampliando o acesso da sociedade à informações e esclarecimentos pertinentes a respeito do modelo.

VISÃO

Ser reconhecido como entidade representante das Organizações Sociais de Saúde no Brasil, responsável pela implantação de um sistema de certificação de qualidade em gestão das OSS, contribuindo com a qualificação do SUS e pela consolidação e ampliação do modelo nas esferas municipais, estaduais e federais.

VALORES

- COMPROMISSO COM SUS;
- ÉTICA
- TRANSFERÊNCIA
- EXCELÊNCIA EM GESTÃO;
- VALORIZAÇÃO DO TRABALHADOR DA SAÚDE;
- HUMANIZAÇÃO;
- SATISFAÇÃO DO USUÁRIO.

Declarações Contábeis Consolidadas 2023

RECIBO DE ENTREGA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	21.355.608/0001-09	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE GESTAO APLICADA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
livro	4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
DC.5B.25.74.6D.6D.85.83.2E.53.83.36.EC.9D.56.54.B2.B7.53.3E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	04289520545	WILIAM RIOS ALEXANDRIA: 04289520545	549405179673730719 26454588531	29/04/2024 a 29/04/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	21355608000109	INSTITUTO DE GESTAO APLICADA: 21355608000109	718358340207596561 39246545666	06/12/2023 a 05/12/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

DC.5B.25.74.6D.6D.85.83.2E.53.83.36.
EC.9D.56.54.B2.B7.53.3E-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 25/06/2024 às 14:26:45

54.DC.CD.7E.B0.57.FB.E8
B6.71.F4.E2.DF.95.C8.FD

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DEZEMBRO DE 2023 E 2022

Descrição	2023	2022
	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO	22.061.242,79d	13.917.357,18d
CIRCULANTE	20.648.459,76d	12.818.352,70d
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	3.554.806,07d	4.703.732,37d
CAIXA	0,00	18.899,90d
BANCO MATRIZ C/C 1097	123.152,45d	648.685,86d
BANCO ITABUNA C/C 1265	59.924,53d	95.251,23d
BANCO MACEIO C/C 1390	3.371.729,09d	3.940.895,38d
VALOR A RECEBER	9.269.127,64d	4.556.396,39d
CONTRATO GESTÃO	6.676.373,64d	2.030.184,08d
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E ITABUNA - SMS	2.592.754,00d	2.526.212,31d
ESTOQUE	7.824.526,05d	3.558.223,94d
ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS	7.824.526,05d	3.558.223,94d
NÃO CIRCULANTE	1.412.783,03d	1.099.004,48d
IMOBILIZADO	1.601.350,00d	1.121.350,00d
COMPUTADOR E PERIFÉRICOS	1.601.350,00d	1.121.350,00d
(-)DEPRECIÇÃO ACUMULADA	188.566,97c	22.345,52c
COMPUTADOR E PERIFÉRICOS	188.566,97c	22.345,52c
PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL	22.061.242,79c	13.917.357,18c
CIRCULANTE	11.134.635,98c	4.359.739,35c
OBRIGAÇÕES A PAGAR	7.572.597,31c	3.544.655,78c
LUZ	187.047,34c	0,00
ÁGUA	91.850,38c	18.997,44c
PRESTADOR PESSOA FÍSICA	5.706,53c	122.128,77c
MEDICAMENTO/MATERIAL MÉDICO	1.631.051,14c	1.486.582,31c
ALUGUEL	1.062.434,77c	1.587.444,37c
SERVIÇOS MÉDICOS	1.599.470,55c	170.415,87c
ALUGUEL/COMPRA/MANUTENÇÃO	21.613,14c	120.123,55c
PRESTADOR PESSOA JURIDICA	2.973.423,46c	38.963,47c
OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS	3.562.038,67c	815.083,57c
FOLHA DE PAGAMENTO	2.152.166,40c	606.573,64c
FGTS	177.831,40c	55.383,44c
INSS	437.400,02c	153.126,49c
FÉRIAS A PAGAR	494.909,83c	0,00
RESCISÃO TRABALHISTA	8.328,40c	0,00
IR SOB A FOLHA	188.224,70c	0,00
ALIMENTAÇÃO	103.177,92c	0,00
NÃO-CIRCULANTE	3.067.615,08c	2.223.387,33c
OBRIGAÇÕES FISCAIS FUTURAS	3.067.615,08c	2.223.387,33c
PROVISÕES TRIBUTARIAS/TRABALHISTAS	2.183.646,11c	1.633.646,11c
PROVISÕES FINANCEIRAS	883.968,97c	589.741,22c
PATRIMÔNIO SOCIAL	7.858.991,73c	7.334.230,50c
FUNDO PATRIMONIAL	7.628.844,00c	7.334.230,50c
PATRIMONIO SOCIAL	344.613,50c	50.000,00c
RESERVA MANUTENÇÃO SOCIAL	7.284.230,50c	7.284.230,50c
RESERVAS	230.147,73c	0,00
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	230.147,73c	0,00

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Código	Classificação	Descrição	Saldo	Total
RRECEITA BRUTA TOTAL				97.043.355,88
RECEITAS OPERACIONAIS				
793	4.110.8	RECEITA ITABUNA - SMS	6.318.062,86	
794	4.110.9	RECEITA CONTRATO GESTÃO	90.512.295,41	<u>96.830.358,27</u>
RENDIMENTO INVESTIMENTO				
236	4.31	RECEITAS DE JUROS	212.997,61	<u>212.997,61</u>
RECEITA SOCIAL LIQUIDA				97.043.355,88
TOTAL DESPESAS				(96.813.208,15)
DESPESAS TRABALHISTAS				
120	3.110.105	FGTS	(1.555.516,81)	
275	3.110.106	INSS	(2.154.449,29)	
301	3.110.107	IR SOB A FOLHA	(277.556,70)	
281	3.110.109	BENEFÍCIOS	(148.052,53)	
280	3.110.110	ALIMENTAÇÃO	(1.220.733,30)	
804	3.110.111	RESCISÕES TRABALHISTAS	(308.067,94)	
806	3.110.112	FOLHA DE PAGAMENTO	(15.920.929,48)	
558	3.110.113	FÉRIAS A PAGAR	(521.881,97)	<u>(22.107.188,02)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS				
141	3.2.30.6	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(1024.191,76)	
145	3.2.31.0	HOSPEDAGEM	(38.125,01)	
284	3.2.31.13	SOFTWARE	(23.959,97)	
285	3.2.31.14	COMBUSTIVEL / GÁS DE COZINHA	(58.104,26)	
295	3.2.31.24	TRANSPORTE(UBER/TÁXIVALE)	(187.891,49)	
304	3.2.31.32	MATERIAL DE LIMPEZA/COPA	(234.441,20)	
311	3.2.31.39	TELEFONE E INTERNET	(10.523,25)	
130	3.2.31.46	BENFEITORIAS/REFORMAS	(3.261.444,81)	
725	3.2.31.53	ESTACIONAMENTO/PEDÁGIO	(6.702,33)	
732	3.2.31.59	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINACAO	(186.500,15)	
777	3.2.31.64	EPI/FARDAMENTO	(11.060,10)	
765	3.2.31.68	ALUGUEL	(743.683,02)	
24	3.2.31.73	DESPESAS OPERACIONAIS	(14.850.812,61)	
740	3.2.31.86	PRESTADOR PESSOA FÍSICA	(88.122,92)	
595	3.2.31.93	PROTESTOS/BLOQUEIO JUD/DEP	(120.772,78)	
603	3.2.31.95	MÓVEIS E ELETRÔ ELETRONICOS	(9.377,17)	
786	3.2.32.03	PUBLICIDADE	(501.225,00)	
764	3.2.32.32	ALUGUEL/COMPRA/MANUTENÇÃO	(1.498.672,79)	
756	3.2.32.36	SERV	(38.232,06)	
757	3.2.32.37	LUZ	(1.862.316,67)	
358	3.2.32.40	AGUA	(975.537,92)	
246	3.2.32.43	EDUCAÇÃO CONTINUADA	(626.135,00)	
759	3.2.32.46	ADIANTAMENTO	(140.990,56)	
723	3.2.32.51	ALUGUEL VEÍCULO	(112.391,89)	
411	3.2.32.55	PRESTADOR PESSOA JURÍDICA	(26.001.834,39)	
738	3.2.32.66	MEDICAMENTO/MATERIAL MÉDICO	(6.035.666,62)	
802	3.2.32.76	PASSAGEM AÉREA	(281.981,12)	
803	3.2.32.79	SERVICOS MÉDICOS	(14.506.895,90)	
820	3.2.32.80	DEPRECIÇÃO	(166.221,45)	<u>(73.603.814,20)</u>
DESPESAS COM TAXAS E IMPOSTOS				
315	3.2.31.43	TAXAS E IMPOSTOS	(142.367,46)	
476	3.2.31.82	ISS	(158.670,30)	
571	3.2.31.87	IRRF	(129.643,17)	
714	3.2.31.88	CSRF	(651.796,23)	<u>(1.082.477,16)</u>
DESPESAS FINANCEIRAS				
789	3.2.40.04	TARIFAS/DF/JUROS	(19.728,77)	<u>(19.728,77)</u>
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO				230.147,73

DMPL

INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - "IGA"

CNPJ: 21.355.608/0001-09

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

(Valores em reais)

	Patrimônio Social	Resultado do Exercício	Patrimônio Líquido
Saldo em 31 de dezembro de 2020	50.000,00	-	50.000,00
Superávit do exercício - 2021	-	294.613,08	294.613,08
Saldo em 31 de dezembro de 2021	50.000,00	294.613,08	344.613,08
Transferência do Superávit de 2021 para o Patrim	294.613,08	(294.613,08)	-
Superávit do exercício - 2022	-	7.284.230,50	7.284.230,50
Saldo em 31 de dezembro de 2022	344.613,08	7.284.230,50	7.628.843,58
Superávit do exercício - 2023	-	230.147,73	-
Saldo em 31 de dezembro de 2023	7.628.844,00	230.147,73	7.858.991,73

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DFC

INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - "IGA"

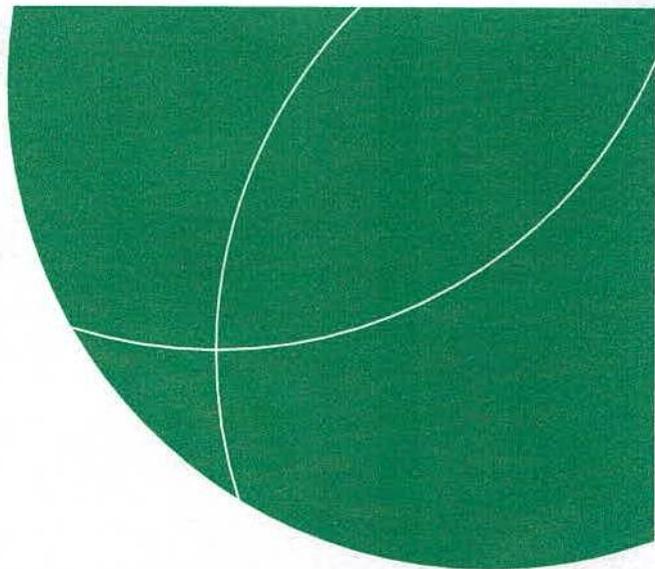
CNPJ: 21.355.608/0001-09

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(valores expressos em reais)

Método Indireto	2023	2022
1 - DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS:		
(A) Resultado Líquido Ajustado		
Superávit Do Exercício	230.147,73	7.284.230,50
Depreciação do Exercício	188.566,97	19.345,52
(=) Resultado Ajustado	418.714,70	7.303.576,02
(B) Acréscimo e Decréscimo do Ativo Circulante e Não Circulante		
Valores a Receber	(9.269.127,64)	(4.552.496,39)
Valor Ajustado para Caixa	(6.020.764,42)	(3.555.097,05)
(=) Acréscimo/Decréscimo do Ativo Circulante e Não Circulante	(15.289.892,06)	(8.107.593,44)
(C) Acréscimo e Decréscimo do Passivo Circulante e Não Circulante		
(=) Acréscimo/Decréscimo do Passivo Circulante e Não Circulante	14.202.251,06	6.278.091,82
TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (A+B+C)	(668.926,30)	5.474.074,40
2 - DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS:		
Aquisição do Imobilizado	(480.000,00)	(1.106.350,00)
TOTAL DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(480.000,00)	(1.106.350,00)
3 - DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO:		
Formação do Capital Social		
TOTAL DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
VARIAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (1+2+3)	(1.148.926,30)	4.367.724,40
SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	4.703.732,37	336.007,97
VARIAÇÃO OCORRIDA NO PERÍODO	(1.148.926,30)	4.367.724,40
SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FINAL DO EXERCÍCIO	3.554.806,07	4.703.732,37



Indicadores de Liquidez 2023

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = 1.55%

Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo)

20.648.459,76 + 1.412.783,03
11.134.635,98 + 3.607.615,08

ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA = 1,15%

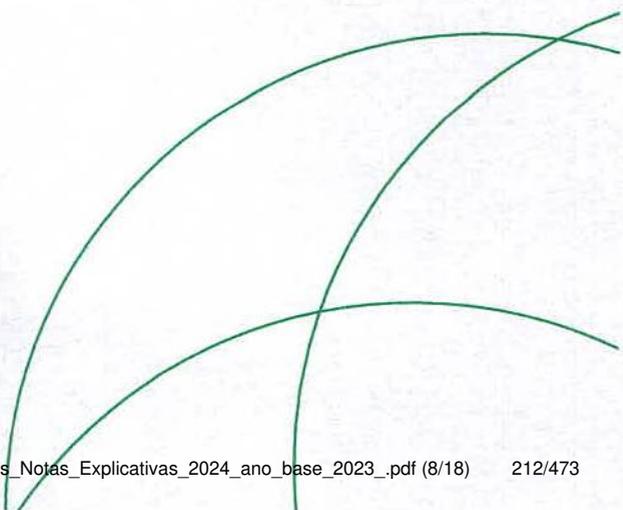
Liquidez Seca = (Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante

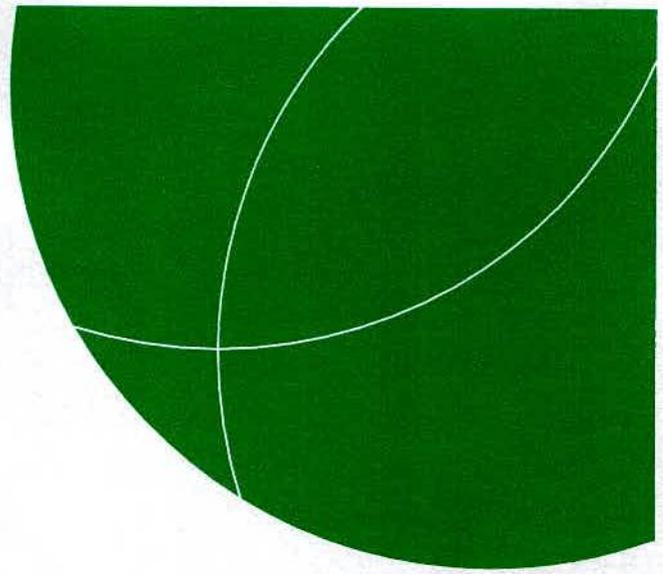
20.648.459,76 – 7.824.526,05
11.134.635,98

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = 1,85%

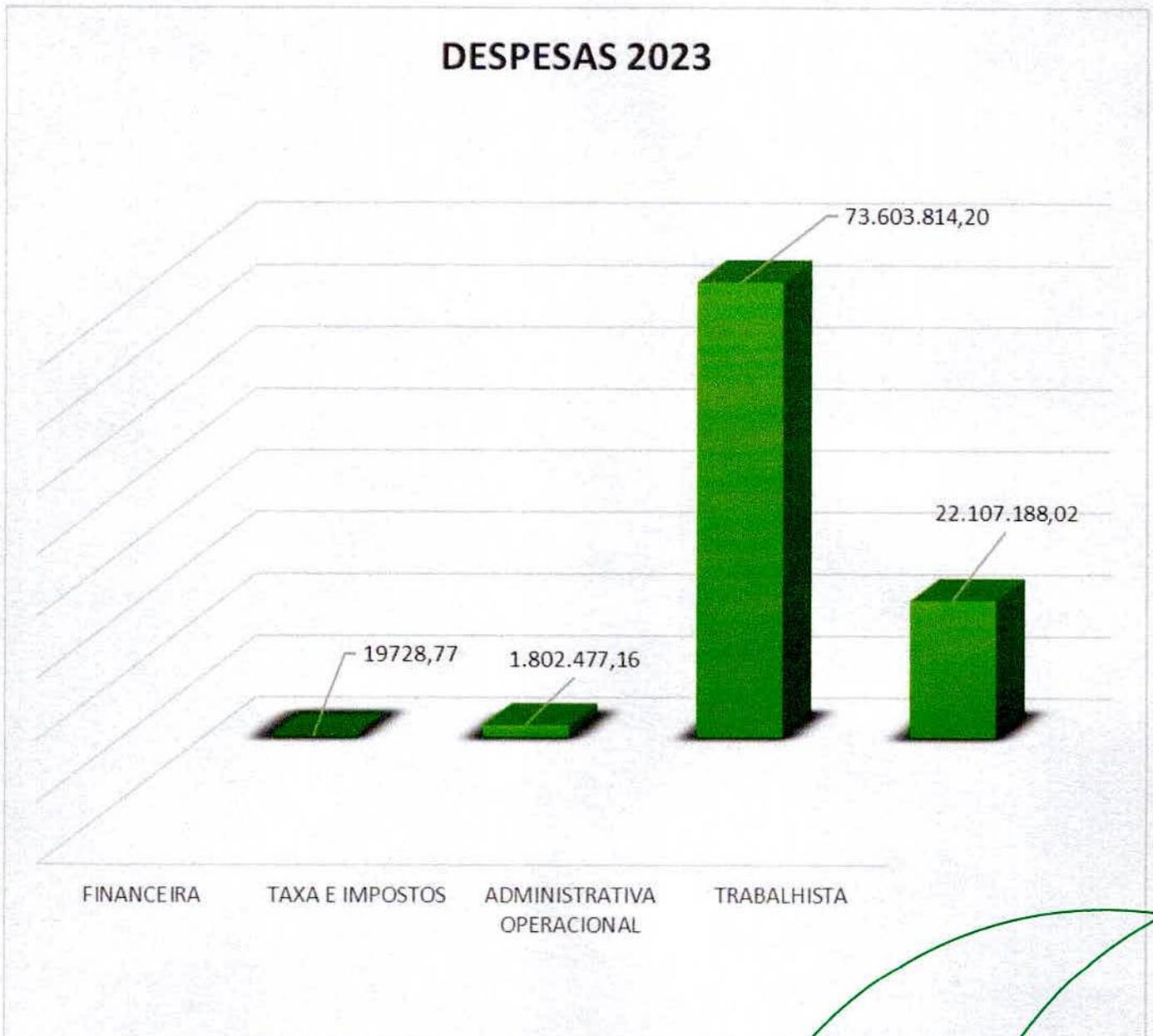
Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

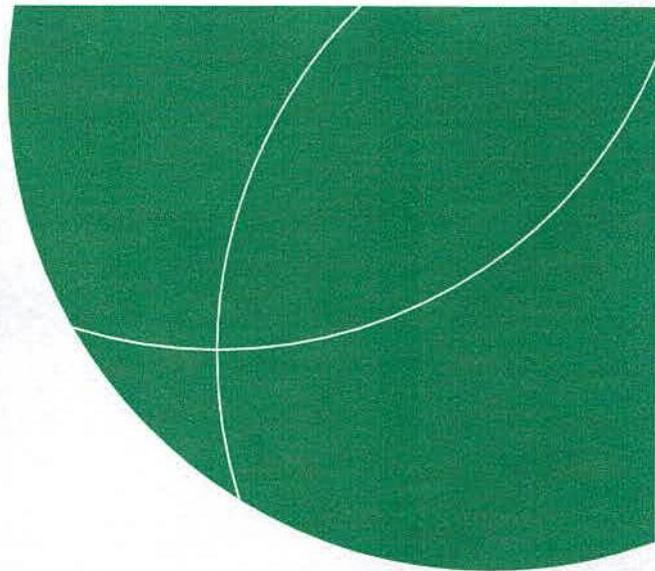
20.648.459,76
11.134.635,98





DESPESAS 2023





NOTAS EXPLICATIVAS

O Instituto de Gestão Aplicada – IGA, constituído em 27/09/2009, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Avenida Tancredo Neves, 2227, Edf. Salvador Prime Work, Caminho das Árvores, Salvador – BA – CEP 41.820-770, inscrita junto à Receita Federal do Brasil sob o n° 21.355.608/0001-09, mas com atuação, também, em Itabuna – Bahia, através da sua filial, sendo mantenedora da unidade própria:

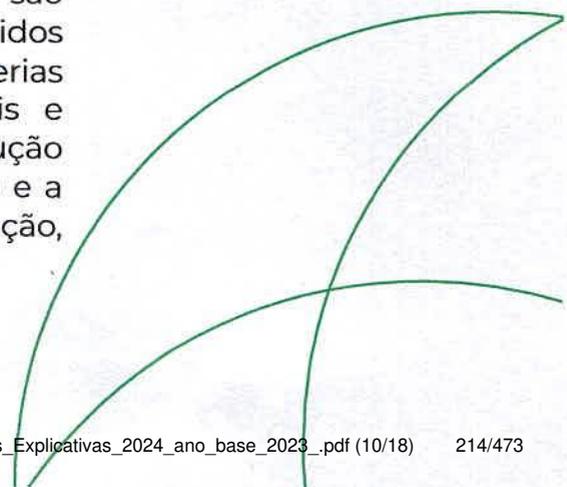
– MATERNIDADE OTACIANA PINTO localizado(a) no município de 291480 – ITABUNA/BA, CNPJ: 21.355.608/0003-70 foi cadastrado(a) no SCNES em: 20/01/2022 com o código CNES: 0989061 como tipo de estabelecimento: HOSPITAL ESPECIALIZADO, Subtipo de Estabelecimento: MATERNIDADE, sua gestão é DUPLA. A última atualização do cadastro do estabelecimento ocorreu em: 29/02/2024, situação do registro: ATIVO

A entidade sempre teve por propósito, a promoção da justiça e o desenvolvimento socioeconômico da sociedade brasileira, projetos e programas, focados na redução das desigualdades, e em 2022, depois um período com atuação na área da saúde por meio de ações de promoção à saúde, inaugurou sua unidade própria em 2022, com foco total no atendimento 100% SUS, em conformidade com o artigo 9º da Lei complementar n° 187/2021.

Em tempo, foram realizados:

- 452 partos, sendo 292 partos normais e 160 cesarianas.
- 270 exames laboratoriais
- 90 procedimentos cirúrgicos.

O IGA tem como um de seus objetivos realizar atividades relacionadas à área da saúde. Essas atividades são conduzidas por meio de contratos de gestão adquiridos através de processos de licitação e estabelecendo parcerias com o poder público, incluindo governos estaduais e municipais. Esses acordos são celebrados para a execução de serviços e programas que visam melhorar o acesso e a qualidade dos cuidados de saúde oferecidos à população, por meio de gerenciamento de unidades públicas.



RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2023, abrangem as operações próprias do Instituto de Gestão Aplicada.

1.1. Base de preparação

As demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2023, abrangem as operações próprias do Instituto de Gestão Aplicada. As demonstrações contábeis foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, observando os preceitos da Resolução nº 1.409/12 do Conselho Federal de Contabilidade - ITG 2002- Entidades sem Finalidades de Lucros. Essas práticas foram aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo indicação contrária. As demonstrações contábeis são apresentadas em Reais, que também é a moeda funcional da Entidade.

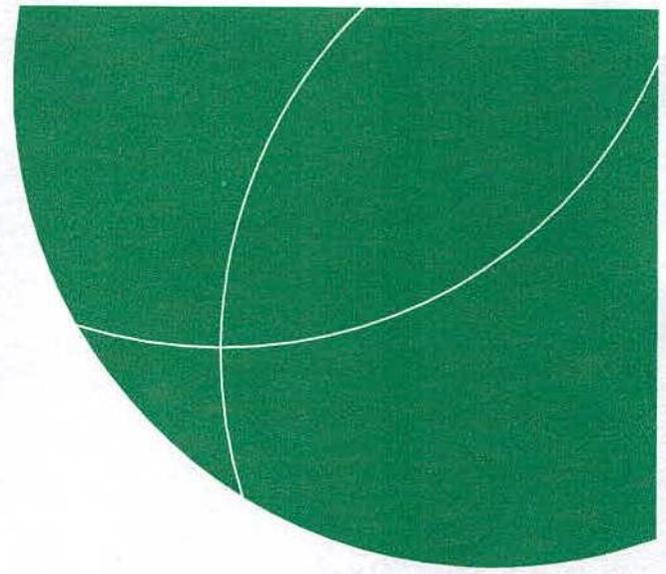
1.2. Base de mensuração

As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico como base de valor.

1.3. Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas críticas. Este fato também exige que a Administração da Entidade exerça uma maior capacidade de julgamento na aplicação das políticas contábeis.

Como o julgamento da Administração envolve a determinação de estimativas relacionadas à probabilidade de eventos futuros, os resultados reais eventualmente podem divergir dessas estimativas. Na preparação das demonstrações contábeis, a Entidade adotou algumas variáveis e premissas derivadas de sua experiência histórica, dentre outros fatores que entende como razoáveis e relevantes. Os resultados poderiam ser distintos dos estimados sobre premissas, variáveis ou condições diferentes.



1.4. Caixa e equivalentes de caixa

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins.

1.5. Contas a receber

Representa o saldo a receber. Dessa forma, os superávits/déficits acumulados não foram reconhecidos como ganho/perda patrimonial na expectativa de que serão compensados/reembolsados.

1.6. Estoques

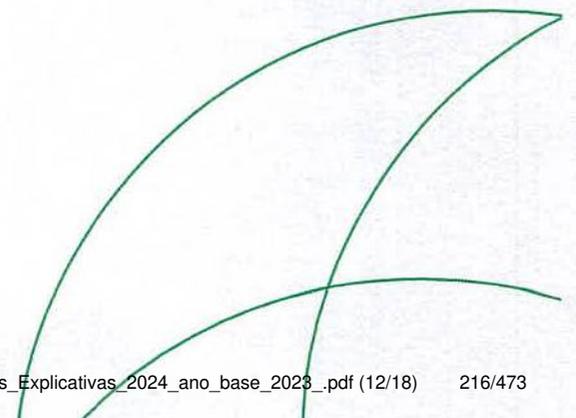
São avaliados pelo custo médio de aquisição que não excede ao valor de mercado ou ao valor líquido de realização, ajustados por provisão para perdas, se necessária.

1.7. Imobilizado

O imobilizado é mensurado pelo seu custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em despesa no resultado do exercício, quando incorridos.

1.7.1 Depreciação

. As taxas anuais usadas para a depreciação de computador e periférico é de 20% ao ano. Para fins de depreciação, a vida útil será definida com base no laudo de avaliação específico ou, na sua ausência, por parâmetros predefinidos pela SPU, segundo a natureza e características dos bens como Computador e Periféricos.



1.8. Outras contas a pagar Circulante

As contas a pagar aos fornecedores e as outras contas a pagar são obrigações a pagar por mercadorias ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal das atividades executadas, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. As notas fiscais são registradas mediante aprovação do contratante vinculadas com a apresentação de regularidade fiscal do contratado e validação dos serviços efetivamente prestados.

1.9. Provisão Constituída

Valorizado e reconhecido no passivo não circulante, de maneira sistemática. Todas as obrigações que possuem vencimento após o período de 1 ano, ou seja, 12 meses após a data do balanço até o final do exercício, conforme CPC, é valorizado e reconhecido em conta de provisão e registradas contabilmente conforme foi evidenciado no Balanço Patrimonial em 2023

1.10. Benefício Fiscais

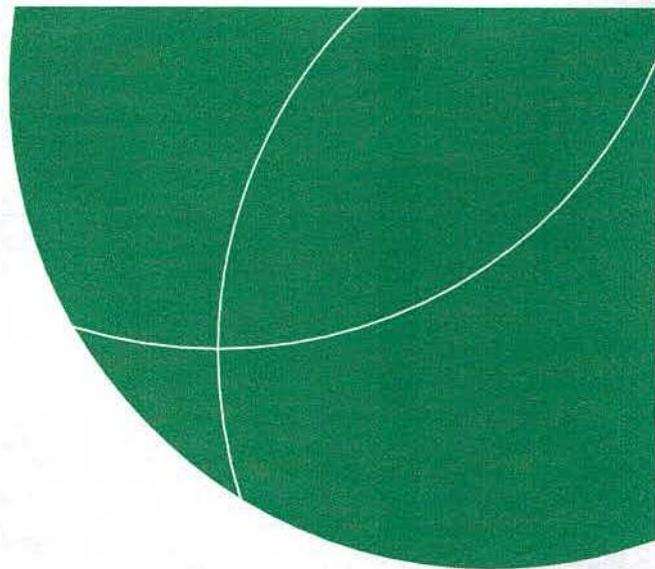
O valor correspondente ao benefício fiscal de isenção Municipal como Taxa de Fiscalização e Funcionamento (TFF), Taxa de Licença e Localização de Estabelecimento (TLL) Imposto sobre Serviço (ISS) e outros, foi reconhecida contabilmente e registrada em conta de provisão no passivo não circulante.

Como houve registro de colaboradores no exercício de 2023 conforme lançamentos contábeis, o benefício fiscal de imunidade previdenciária sobre a folha de pagamentos da Entidade (imunidade da cota patronal de 20%) e de Tributos Federais como PIS, COFINS, IRPJ e CSLL foi reconhecida no passivo não circulante no valor de R\$ 3.067.615,08

2. Reapresentação do Ativo e Passivo de 31 de dezembro de 2023

As demonstrações contábeis para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foram reapresentadas, quando aplicável, para fins de melhor apresentação e manutenção da uniformidade

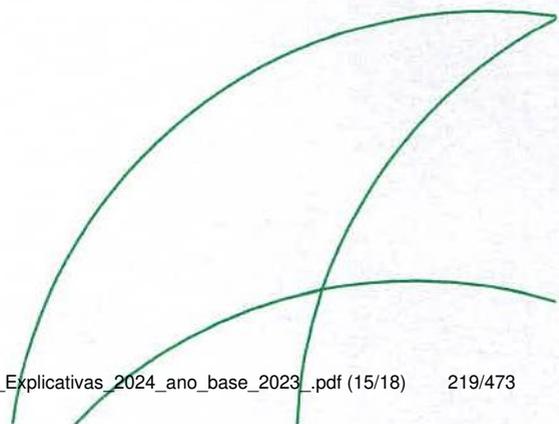
BALANÇO PATRIMONIAL 2023	
ATIVO	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.554.806,07
ESTOQUE	7.824.526,05
VALORES A RECEBER	9.269.127,64
IMOBILIZADO	1.601.350,00
DEPRECIACÃO	188.566,97
PASSIVO	
OBRIGAÇÕES	11.134.635,98
PROVISÕES	3.067.615,08
PATRIMONIO LÍQUIDO SOCIAL	
TOTAL PATRIMÔNIO	7.858.991,73
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO	
RECEITA	97.043.355,88
DESPESAS	96.813.208,15
SUPERAVIT	230.147,73



Considerações Finais

- A conta de Depreciação consta no Ativo pois é uma conta redutora e no DRE uma despesa pois determinados bens sofrem por uso ou desgaste natural
- No exercício de 2023, houve movimento de fluxo
- Não houve ajuste no exercício de 2023, nem no ano calendário de 2022 e 2021
- O superávit será destinado integralmente na conta de manutenção e desenvolvimento dos seus objetos sociais.
- A forma de apuração é pelo regime de competência
- Para escrituração das demonstrações, foi utilizada a moeda oficial do País (Real)
- Não houve ajuste na Demonstração (DMPL) no ano de 2023
- Não houve ajuste na Demonstração (DFC) no ano de 2023

Entidade privada sem fins lucrativos, o Instituto, em atendimento à Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021 atende aos requisitos legais para obtenção e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social- CEBAS SAÚDE. Dentre as opções de requisitos para a manutenção do CEBAS SAÚDE, optou por atender e realizar serviços 100% SUS, atendendo o requisito mínimo de 60% SUS através da unidade própria. Assim, considerando que a oferta a SMS seus serviços a saúde, em conformidade com o IGA espera obter o seu Certificado – CEBAS Saúde.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: INSTITUTO DE GESTAO APLICADA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 21.355.608/0001-09
Número de Ordem do Livro: 4

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial INSTITUTO DE GESTAO APLICADA

NIRE

CNPJ 21.355.608/0001-09

Número de Ordem 4

Natureza do Livro livro

Município SALVADOR

Data do arquivamento dos atos constitutivos 10/05/2022

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2023

Quantidade total de linhas do arquivo digital 16849

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial INSTITUTO DE GESTAO APLICADA

Natureza do Livro livro

Número de ordem 4

Quantidade total de linhas do arquivo digital 16849

Data de inicio 01/01/2023

Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.5B.25.74.6D.6D.85.83.2E.53.83.36.EC.9D.56.54.B2.B7.53.3E-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA
 Endereço: AV TANCREDO NEVES
 Cidade: .: SALVADOR
 E-mail: .: .:

CNPJ: 21.355.608/0001-09
 Telefone: (71) 2132-0375

Balanco Anual por Natureza de Operação

Ano: 2023

Núm.	Tp Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1	R RECEITA	6.275.035,53	6.477.331,52	7.959.362,94	7.739.694,65	660.299,55	1.219.519,73	8.296.877,77	9.628.373,81	5.215.742,94	8.326.918,56	3.916.587,26	9.218.088,30	94.933.831,59
11	R RECEITAS OPERACIONAIS	6.275.035,53	6.477.331,52	7.959.362,94	7.739.694,65	660.299,55	1.219.519,73	8.296.877,77	9.628.373,81	5.215.742,94	8.326.918,56	3.916.587,26	9.218.088,30	94.933.831,59
111	R RECEITAS CONTRATOS HOSPITAIS	6.248.416,63	6.460.835,35	7.911.315,81	7.714.226,98	628.834,18	1.206.681,20	8.288.694,97	9.615.207,03	5.204.646,47	8.320.894,23	3.912.282,53	9.208.796,57	94.720.833,95
11101	A ENTRADA DE RECURSO	-7.437.235,84	-8.315,44	-7.960.816,67	-7.711,51	5,8	-617.003,24		-8.285.943,03	-9.286.111,01	-4.840.625,49	-8.320.894,23		-8.938.256,44
11102	A ESTORNO/DEVOLUÇÃO	1.188.819,21	1.854.607,90	49.500,86	-2.713,40	-11.830,94	0,00	-2.781,94	-329.096,02	-364.020,98	0,00	-2.448,24	-270.542,13	2.109.524,32
112	R RECEITAS FINANCEIRAS	26.618,90	16.496,17	48.047,13	25.467,67	31.464,37	12.838,53	8.182,80	13.166,78	11.096,47	6.024,33	4.304,73	9.289,73	212.997,65
11201	R RENDIMENTO INVESTIMENTO	26.618,90	16.496,17	48.047,13	25.467,67	31.464,37	12.838,53	8.182,80	13.166,78	11.096,47	6.024,33	4.304,73	9.289,73	212.997,65
2	D DESPESAS	6.736.388,83	5.754.321,77	7.726.600,44	7.165.227,31	3.261.209,33	3.952.191,20	8.293.572,01	8.722.877,38	6.332.537,30	8.551.134,92	10.679.152,06	9.637.985,60	96.813.208,15
21	D DESPESAS OPERACIONAIS	6.736.388,83	5.754.321,77	7.726.600,44	7.165.227,31	3.261.209,33	3.952.191,20	8.293.572,01	8.722.877,38	6.332.537,30	8.551.134,92	10.679.152,06	9.637.985,60	96.813.208,15
211	D DESPESAS ADMINISTRATIVAS	6.736.388,83	5.754.321,77	7.726.600,44	7.165.227,31	3.261.209,33	3.952.191,20	8.293.572,01	8.722.877,38	6.332.537,30	8.551.134,92	10.679.152,06	9.637.985,60	96.813.208,15
21101	D MATERIAL DE ESCRITÓRIO	135.992,90	7.141,73	143.103,93	5.246,75	139.122,30	77.675,57	19.346,02	140.574,08	124.960,02	116.462,92	114.162,19	363,36	1.024.191,77
21102	D MATERIAL LIMPEZA/COPA	23.112,62	5.082,17	103.579,02	60,00	12.373,70	347,19	37.095,39	18.062,60	10.700,88	4.060,57	17.126,23	2.840,63	234.441,25
21103	D ALUGUEL	63.564,74	59.554,74	59.565,64	60.159,57	60.159,57	13.856,68	60.333,77	68.590,34	61.927,49	64.836,28	108.922,34	61.821,95	743.663,11
21104	D ALUGUEL/COMPRA/MANUTENÇÃO	197.310,00	36.159,72	10.358,00	13.843,00	39.290,00	62.038,00	266.424,86	118.156,15	174.616,71	6.508,57	562.885,78	21.082,00	1.498.672,77
21106	D BENEFÍCIOS / REFORMAS /	250.016,82	335.241,26	310.940,47	289.982,61	96.811,00	35.657,78	334.166,11	414.931,96	104.940,99	426.688,39	653.117,90	7.919,52	3.261.444,88
21108	D PROTESTOS/BLOQUEIO JUD/DEP	0,00	0,00	772,78	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	120.772,78
21109	D SERV	1.660,30	483,96	0,00	531,04	665,92	0,00	1.812,07	1.657,91	270,85	0,00	31.150,01	0,00	38.232,00
21110	D PRESTADOR PESSOA FÍSICA	19.500,00	21.500,00	9.500,00	5.450,00	6.000,00	5.700,00	1.411,39	1.250,00	1.295,00	10.810,00	0,00	5.706,53	88.122,99
21111	A DESPESAS OPERACIONAIS	201.732,57	58.687,39	1.625.537,39	1.590.866,91	279.112,91	6.816.575,61	811.412,77	1.182.911,26	1.177.156,03	1.453.004,26	1.050.106,35	1.082.080,87	17.330.184,58
21112	N RESCISÃO TRABALHISTA	1.587,83	20.207,06	33.368,42	37.155,38	22.502,03	28.051,62	19.402,88	24.401,21	47.879,95	54.586,87	14.660,49	4.164,20	308.067,88
21113	D PRESTADOR PESSOA JURÍDICA	3.565.564,38	1.698.401,43	2.205.780,65	1.873.324,41	593.666,41	2.545.166,13	2.469.227,71	1.503.817,57	1.536.903,74	2.259.003,74	2.721.122,23	2.928.855,99	26.001.834,33
21114	D LUZ	2.856,54	126.956,15	23.786,87	5.767,38	762.572,06	2.090,99	393.106,96	2.387,63	180.214,87	170.185,71	5.344,17	187.047,34	1.862.316,66
21115	D ÁGUA	0,00	52.097,35	200,00	10.725,17	602,81	9.011,18	470.228,59	7.758,67	86.744,98	86.282,54	160.027,25	91.859,38	975.537,99
21116	D INSS	108.457,12	107.109,84	108.124,09	104.464,55	101.050,50	115.608,51	109.548,86	194.848,40	210.853,38	215.383,86	341.600,16	437.400,02	2.154.449,22
21117	D FGTS	152.667,45	112.135,91	113.586,64	118.869,89	115.933,09	116.691,38	125.018,41	126.447,90	124.451,84	130.719,94	141.163,16	177.831,40	1.565.516,88
21118	D HOSPEDAGEM	760,86	8.536,15	0,00	868,97	1.326,46	2.379,01	2.026,60	3.966,64	2.720,37	10.290,55	0,00	5.310,40	38.125,03
21119	A COMBUSTÍVEIS/GAS DE COZINHA	4.336,78	4.342,17	4.212,33	4.739,46	4.126,25	3.939,88	4.395,37	5.077,66	6.983,86	6.335,27	6.415,48	3.200,65	58.104,25
21120	D ALIMENTAÇÃO	88.384,08	98.815,37	82.962,17	103.849,60	43.520,31	112.541,02	62.270,01	214.589,29	100.638,33	110.608,78	99.376,42	103.177,92	1.220.733,30
21122	D PASSAGEM AÉREA	99,98	19.793,38	57.125,92	100.375,48	6.776,56	0,00	12.879,08	8.232,38	5.947,06	4.092,28	46.306,34	20.352,66	281.981,12



INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA

Endereço: AV TANCREDO NEVES
Cidade: SALVADOR
E-mail: ...

CNPJ: 21.355.608/0001-09
Telefone: (71) 2132-0375

Balanco Anual por Natureza de Operação

Ano: 2023

Núm. Im.	TP Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
221122	ADiantamento	49,99	9.896,69	28.562,96	50.167,74	3.386,28	0,00	6.439,54	4.116,19	2.973,53	2.046,14	23.153,17	10.176,33	140.990,59
221123	TELEFONE/INTERNET	1.664,48	669,02	674,41	712,83	780,44	823,66	832,87	835,14	838,55	882,30	840,71	949,84	10.523,22
221124	TARIFAS/IOF/JUROS	605,10	2.256,91	736,78	1.231,62	3.985,91	1.278,98	1.395,46	1.335,33	1.419,15	1.325,73	2.113,87	2.043,93	19.728,77
221125	ALUGUEL DE VEICULO	479,90	5.728,28	8.443,13	11.171,62	0,00	249,92	10.401,19	5.595,31	8.203,80	940,80	61.178,14	0,00	112.391,88
221126	TRANSPORTE (UBERTAXIVALE	11.055,11	13.785,20	10.444,10	15.838,59	15.872,90	15.834,08	4.031,80	32.138,74	18.182,90	17.500,07	14.487,65	18.720,36	187.991,44
221127	ESTACIONAMENTO/ PEDAGIO	630,00	458,00	639,00	476,00	440,00	448,00	650,00	653,03	440,00	808,00	440,00	720,30	6.702,33
221129	SERVICOS MEDICOS	132.179,54	1.081.546,56	979.471,37	1.136.665,71	174.518,38	2.242.722,10	1.295.783,08	4.288.170,65	1.440.466,93	1.561.740,42	1.576.320,40	1.597.310,76	14.508.985,99
221130	FOLHA DE PAGAMENTO	1.126.191,12	1.330.260,50	1.245.402,12	1.228.237,39	117.014,92	1.270.897,36	1.301.738,16	2.640.259,66	324.315,40	1.324.707,37	2.008.963,81	2.003.941,67	15.920.929,44
221131	IR SOB A FOLHA	16.052,02	15.607,56	16.224,23	17.143,71	16.963,47	16.766,44	12.418,76	24.919,57	25.928,42	32.522,60	50.881,42	32.148,50	277.556,77
221132	CSRF	49.474,40	59.984,70	38.219,93	52.783,99	23.358,16	17.362,55	32.383,91	48.628,31	22.638,71	78.505,82	105.968,44	122.387,31	651.796,22
221133	BENEFICIOS	0,00	32.435,40	18.397,93	0,00	78.600,20	17.879,00	0,00	0,00	0,00	740,00	0,00	0,00	148.052,53
221134	MEDICAMENTO / MATERIAL MEDICO	578.550,09	430.165,86	513.282,20	374.685,68	543.965,07	428.298,46	403.531,66	510.220,07	496.913,94	398.562,49	724.450,81	631.051,14	6.032.677,44
221135	SISTEMA/REDE/PROGRAMA	0,00	0,00	1.870,92	0,00	0,00	300,00	278,27	2.519,92	2.219,92	306,49	9.153,82	7.310,63	23.959,99
221136	MOVEIS E ELETRO ELETRONICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.763,53	0,00	0,00	6.613,64	9.377,17
221137	EPI/FARDAMENTO	2.882,10	8.178,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.060,10
221138	INSS SOB PJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.602,20	20.876,49	73.773,71	97.252,40
Total Geral:		-461.353	723.010	232.762	574.467	-2.800.911	-2.732.671	3.306	905.496	-1.116.794	-224.216	3.237.425	-419.897	-1.879.377
Total Acumulado:		-461.353	261.656	494.419	1.098.886	-1.532.024	-4.264.696	-4.261.390	-3.355.894	-4.472.688	-4.896.904	-1.459.479	-1.879.377	-1.879.377

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ 21.355.608/0001-09
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE GESTAO APLICADA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO livro	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) DC.5B.25.74.6D.6D.85.83.2E.53.83.36.EC.9D.56.54.B2.B7.53.3E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	04289520545	WILIAM RIOS ALEXANDRIA:042895205 45	549405179673730719 26454588531	29/04/2024 a 29/04/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	21355608000109	INSTITUTO DE GESTAO APLICADA:21355608000 109	718358340207596561 39246545666	06/12/2023 a 05/12/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

DC.5B.25.74.6D.6D.85.83.2E.53.83.36.
EC.9D.56.54.B2.B7.53.3E-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 25/06/2024 às 14:26:45

54.DC.CD.7E.B0.57.FB.E8
B6.71.F4.E2.DF.95.C8.FD

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INSTITUTO DE GESTAO APLICADA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 21.355.608/0001-09
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 13.917.357,00	R\$ 22.061.242,37
CIRCULANTE		R\$ 12.818.353,00	R\$ 22.061.242,37
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		R\$ 4.703.732,00	R\$ 3.554.806,07
CAIXA		R\$ 18.899,53	R\$ 0,00
BANCO MATRIZ C/C 1097		R\$ 648.685,86	R\$ 123.152,45
BANCO ITABUNA C/C 1265		R\$ 95.251,23	R\$ 59.924,53
BANCO MACEIO C/C 1390		R\$ 3.940.895,38	R\$ 3.371.729,09
VALOR A RECEBER		R\$ 4.556.396,00	R\$ 9.269.127,64
CONTRATO GESTÃO		R\$ 4.167.393,69	R\$ 6.676.373,64
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E ITABUNA - SMS		R\$ 389.002,31	R\$ 2.592.754,00
ESTOQUE		R\$ 3.558.224,00	R\$ 7.824.525,63
ARMAZENAMENTO MATERIAIS		R\$ 3.558.224,00	R\$ 7.824.525,63
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.099.005,00	R\$ 1.412.783,03
IMOBILIZADO		R\$ 1.121.350,00	R\$ 1.601.350,00
COMPUTADOR E PERIFERICOS		R\$ 1.121.350,00	R\$ 1.601.350,00
(-) -DEPRECIÇÃO ACUMULADA		R\$ (22.345,00)	R\$ (188.566,97)
(-) COMPUTADOR E PERIFERICOS		R\$ (22.345,00)	R\$ (188.566,97)
PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL		R\$ 13.917.357,00	R\$ 22.062.242,37
CIRCULANTE		R\$ 4.065.126,00	R\$ 11.134.635,98
OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 3.250.042,00	R\$ 2.572.597,31
LUZ		R\$ 0,00	R\$ 187.047,34
ÁGUA		R\$ 18.997,44	R\$ 91.850,38
PRESTADOR PESSOA FISICA		R\$ 2.779.413,00	R\$ 5.706,53
MEDICAMENTO/MATERIAL MEDICO		R\$ 486.582,31	R\$ 1.631.051,14
ALUGUEL		R\$ 587.444,37	R\$ 1.062.434,77
SERVIÇOS MEDICOS		R\$ 170.415,87	R\$ 1.599.470,55
ALUGUEL/COMPRA/MANUTENÇÃO		R\$ 120.123,55	R\$ 21.613,14
PRESTADOR PESSOA JURIDICA		R\$ 38.963,47	R\$ 2.973.423,46
OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS		R\$ 815.084,00	R\$ 3.562.038,67
FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ 606.573,64	R\$ 2.152.166,40
FGTS		R\$ 55.383,44	R\$ 177.831,40
INSS		R\$ 153.126,49	R\$ 437.400,02
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 494.909,83
RESCISÃO TRABALHISTA		R\$ 0,00	R\$ 8.328,40

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO DE GESTAO APLICADA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 21.355.608/0001-09
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IR SOB A FOLHA		R\$ 0,00	R\$ 188.224,70
ALIMENTAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 103.177,92
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 2.223.387,00	R\$ 3.067.615,08
OBRIGAÇÕES FISCAIS FUTURAS		R\$ 2.223.387,00	R\$ 3.067.615,08
PROVISÕES TRIBUTARIAS/TRABALHISTAS		R\$ 1.633.646,00	R\$ 2.183.646,11
PROVISSÕES FINANCEIRAS		R\$ 589.741,00	R\$ 883.968,97
PATRIMÔNIO SOCIAL		R\$ 7.628.844,00	R\$ 7.858.991,31
FUNDO PATRIMONIAL		R\$ 7.334.230,50	R\$ 7.858.991,31
PATRIMONIO SOCIAL		R\$ 344.613,00	R\$ 7.628.844,00
RESERVA MANUTENCAO SOCIAL		R\$ 7.284.231,00	R\$ 230.147,31
(-) RESERVAS		R\$ 7.284.231,00	R\$ 230.147,31
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO		R\$ 7.284.231,00	R\$ 230.147,31
(-)DÉFICIT DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA



Entidade: INSTITUTO DE GESTAO APLICADA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 21.355.608/0001-09

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RRECEITA BRUTA TOTAL		R\$ 30.121.539,10	R\$ 97.043.355,88
RECEITAS OPERACIOAIS		R\$ 30.121.539,10	R\$ 96.830.358,27
REPASSES FINANCEIROS		R\$ 30.121.539,10	R\$ 0,00
RECEITA ITABUNA - SMS		R\$ 0,00	R\$ 6.318.062,86
RECEITA CONTRATO GESTÃO		R\$ 0,00	R\$ 90.512.295,41
REDIMENTO INVESTIMENTO		R\$ (0,00)	R\$ 212.997,61
RECEITAS DE JUROS		R\$ 0,00	R\$ 212.997,61
RECEITA SOCIAL LIQUIDA		R\$ 30.121.539,10	R\$ 97.043.355,88
(-) TOTAL DESPESA / FINANCEIRA		R\$ (21.296.438,11)	R\$ (96.813.207,57)
(-) DESPESAS TRABALHISTA		R\$ (10.954.259,81)	R\$ (22.107.188,02)
(-) SALÁRIOS		R\$ (606.574,00)	R\$ (0,00)
(-) FGTS		R\$ (520.000,00)	R\$ (1.555.516,81)
(-) INSS		R\$ (547.317,85)	R\$ (2.154.449,29)
(-) IR SOB A FOLHA		R\$ (38.137,89)	R\$ (277.556,70)
(-) BENEFICIOS		R\$ (0,00)	R\$ (148.052,53)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (860.228,93)	R\$ (1.220.733,30)
(-) RESCISAO TRABALHISTA		R\$ (0,00)	R\$ (308.067,94)
(-) FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (15.920.929,48)
(-) FÉRIAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (521.881,97)
(-) HONORÁRIOS PROFISSIONAIS		R\$ (205.088,16)	R\$ (0,00)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (2.691,73)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇO VIGILANCIA REF AÇÃO PROMOÇÃO SAUDE		R\$ (5.328,00)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUEL MANUTENÇÃO		R\$ (738.975,26)	R\$ (0,00)
(-) BENEFICIOS		R\$ (262.568,56)	R\$ (0,00)
(-) CONTA MACEIO		R\$ 108.397,10	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (764.774,50)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM VIAGEMNS E HOSPEDAGENS		R\$ (21.140,99)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL ODONTOLOGICO		R\$ (252.293,58)	R\$ (0,00)
(-) RESCISAO TRABALHISTA		R\$ (85.342,33)	R\$ (0,00)
(-) DESPESA ADMINISTRATIVA/OPERACIONAIS		R\$ (12.165.353,12)	R\$ (73.603.814,20)
(-) ALUGUEL		R\$ (453.007,58)	R\$ (0,00)
(-) TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (280.038,38)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS		R\$ (48.487,36)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA		R\$ (54.832,21)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (1.024.191,76)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INSTITUTO DE GESTAO APLICADA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 21.355.608/0001-09

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SERV SGM GESTÃO HOSPITALAR		R\$ (547.544,09)	R\$ (0,00)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (0,00)	R\$ (38.125,01)
(-) ANUIDADE CREMEB		R\$ (12.104,15)	R\$ (0,00)
(-) DEDETIZAÇÃO		R\$ (2.700,00)	R\$ (0,00)
(-) SISTEMA/REDE/PROGRAMA		R\$ (49.093,86)	R\$ (23.959,97)
(-) COMBUSTIVEL / GAS DE COZINHA		R\$ (28.797,83)	R\$ (58.104,26)
(-) SERVIÇOS MEDICOS		R\$ (1.135.158,80)	R\$ (0,00)
(-) RT COREN		R\$ (210,00)	R\$ (0,00)
(-) PRESTACAO DE SERVICO PF		R\$ (40.700,00)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUEL DE CARRO		R\$ (4.323,47)	R\$ (0,00)
(-) TRANSPORTE(UBER/TAXI/VALE)		R\$ (0,00)	R\$ (187.891,49)
(-) PASSAGENS AEREAS		R\$ (48.260,03)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL LIMPEZA/COPA		R\$ (4.153,14)	R\$ (234.441,20)
(-) DESPESAS COM ESCRITORIO		R\$ (1.191.361,94)	R\$ (0,00)
(-) PRESTACAO DE SERVICOS PJ		R\$ (6.456.006,02)	R\$ (0,00)
(-) TELEFONE E INTERNET		R\$ (22.649,90)	R\$ (10.523,25)
(-) DESP. GESTÃO, GERENCIAMENTO E PROJETOS		R\$ (986.599,66)	R\$ (0,00)
(-) AGUA		R\$ (51.128,78)	R\$ (0,00)
(-) BENFEITORIAS/REFORMAS		R\$ (149.179,61)	R\$ (3.261.444,81)
(-) ESTACIONAMENTO/PEDAGIO		R\$ (0,00)	R\$ (6.702,33)
(-) COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINACAO		R\$ (0,00)	R\$ (186.500,15)
(-) EPI/FARDAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (11.060,10)
(-) ALUGUEL		R\$ (0,00)	R\$ (743.683,02)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (14.850.812,61)
(-) PRESTADOR PESSOA FISICA		R\$ (0,00)	R\$ (88.122,92)
(-) PROTESTOS/BLOQUEIO JUD/DEP		R\$ (0,00)	R\$ (120.772,78)
(-) MOVEIS E ELETRO ELETRONICOS		R\$ (0,00)	R\$ (9.377,17)
(-) PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (501.225,00)
(-) ALUGUEL/COMPRA/MANUTENÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (1.498.672,79)
(-) SERV		R\$ (0,00)	R\$ (38.232,06)
(-) LUZ		R\$ (0,00)	R\$ (1.862.316,67)
(-) AGUA		R\$ (0,00)	R\$ (975.537,92)
(-) EDUCAÇÃO CONTINUADA		R\$ (0,00)	R\$ (626.135,00)
(-) ADIANTAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (140.990,56)
(-) ALUGUEL VEICULO		R\$ (0,00)	R\$ (112.391,89)
(-) PRESTADOR PESSOA JURIDICA		R\$ (0,00)	R\$ (26.001.834,39)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	INSTITUTO DE GESTAO APLICADA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	21.355.608/0001-09
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (599.016,31)	R\$ (0,00)
(-) MEDICAMENTO/MATERIAL MEDICO		R\$ (0,00)	R\$ (6.035.666,62)
(-) PASSAGEM AEREA		R\$ (0,00)	R\$ (281.981,12)
(-) SERVICOS MEDICOS		R\$ (0,00)	R\$ (14.506.895,90)
(-) DEPRECIACÃO		R\$ (0,00)	R\$ (166.221,45)
(-) DESPESAS COM TAXAS E IMPOSTOS		R\$ (180.119,50)	R\$ (1.082.477,16)
(-) TAXAS E IMPOSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (142.367,46)
(-) ISS A RECUPERAR		R\$ (0,00)	R\$ (158.670,30)
(-) IRRF A COMPENSAR		R\$ (0,00)	R\$ (129.643,17)
(-) CSRF		R\$ (0,00)	R\$ (651.796,23)
(-) SERVIÇO MEDICO ACÇÃO A SAUDE		R\$ (158.857,50)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇO/FEIRA AÇÃO PROMOÇÃO A SAUDE		R\$ (17.400,00)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇO COMUNICAÇÃO PROMOÇÃO A SAUDE		R\$ (1.602,00)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇO VIGILANCIA AÇÃO PROMOÇÃO A SAUDE		R\$ (2.260,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESA FINANCEIRA		R\$ (11.188,91)	R\$ (19.728,19)
(-) TARIFAS/IOF/JUROS		R\$ (0,00)	R\$ (19.728,19)
(-) JUROS MORATÓRIOS		R\$ (7.762,40)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS FINANCEIROS		R\$ (3.045,00)	R\$ (0,00)
(-) MULTAS		R\$ (381,51)	R\$ (0,00)
SUPERAVIT DO EXERCICIO		R\$ 7.284.231,00	R\$ 230.147,31

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA



Entidade:	INSTITUTO DE GESTAO APLICADA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	21.355.608/0001-09
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Método Indireto	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
1 - DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS:			
(A) Resultado Líquido Ajustado			
Superávit Do Exercício		7.284.230,50	230.147,73
Depreciação do Exercício		19.345,52	188.566,97
(=) Resultado Ajustado		7.303.576,02	418.714,70
(B) Acréscimo e Decréscimo do Ativo Circulante e Não Circulante			
Valores a Receber		(4.552.496,39)	(9.269.127,64)
Valor Ajustado para Caixa		(3.555.097,05)	(6.020.764,42)
(=) Acréscimo/Decréscimo do Ativo Circulante e Não Circulante		(8.107.593,44)	(15.289.892,06)
(C) Acréscimo e Decréscimo do Passivo Circulante e Não Circulante			
(=) Acréscimo/Decréscimo do Passivo Circulante e Não Circulante		6.278.091,82	14.202.251,06
TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (A+B+C)		5.474.074,40	(668.926,30)
2 - DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS:			
Aquisição do Imobilizado		(1.106.350,00)	(480.000,00)
TOTAL DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		(1.106.350,00)	(480.000,00)
3 - DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO:			
Formação do Capital Social		0,00	0,00
TOTAL DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (1+2+3)		4.367.724,40	(1.148.926,30)
SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO EXERCÍCIO		336.007,97	4.703.732,37
VARIAÇÃO OCORRIDA NO PERÍODO		4.367.724,40	(1.148.926,30)
SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FINAL DO EXERCÍCIO		4.703.732,37	3.554.806,07

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: INSTITUTO DE GESTAO APLICADA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 21.355.608/0001-09

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	PATRIMONIO SOCIAL (R\$)	RESERVA MANUTENÇÃO SOCIAL (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	344.613,00	7.284.231,00	344.613,00
Transferência de reserva para Patrimônio Social	7.284.231,00	(7.284.231,00)	7.628.844,00
Superavit do Exercício	230.147,31		230.147,31
Saldo Final em 31.12.2023			7.858.991,31
Notas			

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	INSTITUTO DE GESTAO APLICADA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	21.355.608/0001-09
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	INSTITUTO DE GESTAO APLICADA
NIRE	
CNPJ	21.355.608/0001-09
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	livro
Município	SALVADOR
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/05/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16849

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	INSTITUTO DE GESTAO APLICADA
Natureza do Livro	livro
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16849
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023



Protocolo 8- 082/2025

De: Monique C. - CHEGAB

Para: GABPREF - Gabinete do Prefeito

Data: 15/01/2025 às 09:29:00

Setores envolvidos:

CHEGAB, SEMCI-DPA, SEMS, GABPREF, CQE

SS - Outro assunto não especificado

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho o presente processo para assinatura do ato.

Atenciosamente,

—

Monique Angelo Candido

Assistente 1

Matrícula: 14208

Anexos:

Dec3716_QUALIFICACAO_SOCIAL.pdf





DECRETO Nº 3716/2025

EM 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre Qualificação de Organização Social no âmbito do Município de Casimiro de Abreu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ART. 79, VII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º - Qualificar a Organização Social, conforme Edital publicado em Diário Oficial, referente à contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, para assinar Contrato de Gestão com o Poder Público e absorver a gestão e execução de atividades e serviços de interesse no âmbito da Lei Municipal nº 1114 de 08 de março de 2007 e alterações, regulamentada pelo Decreto nº 3.692 de 17 de dezembro de 2024, consubstanciadas pela Lei Federal nº 9.637/98.

Art. 2º - Fica qualificada como Organização Social o “**INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA**”, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 21.355.608/0001-09, conforme Protocolo nº 082/2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCOS FRÉSE MILLER
PREFEITO EM EXERCÍCIO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC5C-408D-D58D-6242

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS FRESER MILLER (CPF 090.XXX.XXX-55) em 15/01/2025 15:13:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/DC5C-408D-D58D-6242>

Zimbra**comprascasimiro@casimirodeabreu.rj.gov.br****Doc. Habilitação - IGA SAUDE****De :** juridico@igasaude.org

ter., 21 de jan. de 2025 20:07

Assunto : Doc. Habilitação - IGA SAUDE 1 anexo**Para :** comprascasimiro@casimirodeabreu.rj.gov.br**Cc :** Victor <victor@igasaude.org>

Prezados Senhores, boa noite.

Encaminhamos em anexo a proposta técnica e financeira, com os documentos de habilitação, com vias a participar da dispensa emergencial nº 01/2025, do município de Casimiro de Abreu/RJ.

Aproveitamos o ensejo para enviar o link de acesso ao *google drive*, permitindo analisar os mesmos documentos:

<https://drive.google.com/drive/folders/1Ngiu8-gTmyYwJyE02p7CKZ9AtvovlD7j?usp=sharing>

Despedimo-nos das formalidades de praxe, ao tempo em que nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Att.,

Leonardo Valente Ramos

Instituto de Gestão Aplicada - IGA

 **IGA - Casimiro de Abreu - RJ.zip**
19 MB

Zimbra

comprascasimiro@casimirodeabreu.rj.gov.br

Solicitação de orçamento - 156/2025 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE OS PARA GESTÃO DO HMAMSM E UPAH.**De :** comprascasimiro@casimirodeabreu.rj.gov.br

sex., 17 de jan. de 2025 13:41

Assunto : Solicitação de orçamento - 156/2025 -
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE OS PARA
GESTÃO DO HMAMSM E UPAH. 13 anexos**Para :** juridico@igasaude.org

Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Governo - Departamento Central de Compras

Prezado Sr(a),

A Prefeitura Municipal convida vossa senhoria a apresentar cotação de preços dessa empresa para os bens/serviços discriminados em anexo. As condições gerais de contratação se encontram disponíveis no anexo "Termo de Referência". Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação de preços, **enviar no prazo de 3 dias úteis de 17/01/25 e 21/01/2025, conforme aviso da contratação direta.**

Não serão aceitos envios após a data estipulada e Organizações Sociais sem a qualificação devida nos termos do aviso.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail **comprascasimiro@casimirodeabreu.rj.gov.br** e no telefone (22) 2778-9800 ramal 2710 ou 2701, para maiores esclarecimentos e informações necessárias.

Certos em poder contar com a atenção do sr(a), antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,
Dep. de Compras
Casimiro de abreu/RJ

INSTRUÇÕES PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa ou preencher coleta de preços enviada em anexo, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Nome da Empresa Proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- d) Nome do Representante Legal da Empresa;
- e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta conforme anexo;
- f) O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data limite de entrega da proposta;
- g) Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.

h) encaminhar as cotações para o email institucional **comprascasimiro@casimirodeabreu.rj.gov.br**

Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
CNPJ: 29.115.458/0001 - 78
Secretaria de Governo
Departamento de Compras
Rua Mário Costa, nº. 593 - Vale das Palmeiras - CEP: 28860 - 000

 **ANEXO_I_Quadro_Orcamentario_Sintetico.xlsx**
132 KB

 **ANEXO_II_Quadro_Orcamentario_Analitico.xlsx**
134 KB

 **ANEXO_III_Quadro_Detalhado_de_Despesas_de_Pessoal_por_Categoria_Profissional (1).xlsx**
133 KB

 **ANEXO_IV_TOTAL_DE_VENCIMENTOS_PROFSSIONAIS.xlsx**
132 KB

 **ANEXO_IX_TERMO_E_PERMISSAO_DE_USO.pdf**
633 KB

 **ANEXO_V_Quadro_DETALHAMENTO_DE_DESPESAS_DE_CUSTEIO.pdf**
607 KB

 **ANEXO_V_Quadro_DETALHAMENTO_DE_DESPESAS_DE_CUSTEIO.xlsx**
135 KB

 **ANEXO_VI_MEDICAMENTOS_GRADE_MINIMA_DE_MEDICAMENTO.pdf**
504 KB

 **ANEXO_VII_EXAMES_LABORATORIAIS_E_ANALISES_CLINICAS.pdf**
424 KB

 **ANEXO_VIII_GRADE_MINIMA_DE_INSUMOS_MATERIAL_MEDICO_HOSPITALAR.pdf**
567 KB

 **ANEXO_X_MINUTA_DE_CONTRATO.pdf**
1 MB

 **COLETA.pdf**
97 KB

 **TERMO_DE_REFERENCIA.pdf**
1 MB
